SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4266

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO Nº. 144/2026

Contrato nº. 144/2026
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratada: S MENDES SILVA LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 35.686.931/0001-70**.
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços especializados de coleta, transporte, processamento, análise laboratorial e emissão de laudos técnicos de amostras de água e produtos de origem animal, destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Inspeção Municipal SIM executado pelo CIMCERO.
Valor Estimado: R$ 154.508,01 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e um centavo).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação.
Embasamento Legal: Edital de Chamamento Público nº. 001/SUPEL/CIMCERO/2026 e Lei nº. 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:02C63E83

PROCURADORIA
CONTRATO Nº. 145/2026

Contrato nº. 145/2026
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratada: ALVES & BARROS ANALISES DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 11.000.947/0001-19**.
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços especializados de coleta, transporte, processamento, análise laboratorial e emissão de laudos técnicos de amostras de água e produtos de origem animal, destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Inspeção Municipal SIM executado pelo CIMCERO.
Valor Estimado: R$ 154.508,01 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e um centavo).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação.
Embasamento Legal: Edital de Chamamento Público nº. 001/SUPEL/CIMCERO/2026 e Lei nº. 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B8D91863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
16º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025

EDITAL N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025.

16° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo DECRETO Nº 11.080/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **16° CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da

Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item 19.1.** do Edital 004/2025, e no **Anexo II** desta Convocação a partir do dia **30/06/2026 até 03/07/2026 (horário: 7h30min até 13h30min).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo I**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no **Anexo II**.

PEDAGOGO 40RS – EMEIEF BOA ESPERANÇA

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
8	GEIDIQUEZILA DE ARAUJO JESUS	14/10/1996	60
9	ELLEN CRISTINA VICENTE FERRARI	15/12/1998	60
10	LEIDIANE CRISTINA ALVES AMORIM FONSECA	03/04/1994	55

PEDAGOGO 40RS – EMEIEF PEDRO ALEIXO

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
5	LUCILIA DA SILVA BUGGE-RECONV.	07/07/1978	56

CUIDADOR 40RS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
19	LUCIEVELEN DELFINO PORTUGAL HEIZ-RECONV.	20/11/1999	50
22	NATHALY HORAYNE COSTA STUANI-RECONV.	30/06/2000	40

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de junho de 2026.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão.
Decreto Nº 11.080/25 De 17 De Novembro De 2025.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2025 publicado em 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2026

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail:
documentacaorhsemedafo@gmail.com

Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar os documentos originais digitalizados, obrigatoriamente na ordem abaixo, conforme exigido neste Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1.Atestado médico de sanidade física e mental;
1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS
I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);
V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge, se for o caso);
VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;
VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino.

1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOUVER)
I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos.

1.3 OUTROS DOCUMENTOS
I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP - O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;
II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço - Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a);

1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS
I – Para o cargo de Professor de Educação Física, será exigida a apresentação da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, em situação regular.
II – Para o cargo de Motorista de Viatura Pesada, obrigatoriamente, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", bem como o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.

1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES
I – Autodeclaração de Cor/Etnia;
II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;
III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;
IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;
V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:
Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;
Tipo: Certidão de 1ª Instância;
Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);
VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;
VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;
VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;
IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;

X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;
XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:328C8676

PODER EXECUTIVO
4º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

EDITAL N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/ 2026.

4° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto nº 11.080/25 de 17 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **4ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2026 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item 19.1.** do Edital 004/2025, e no **Anexo II** desta Convocação a partir do dia **30/06/2026 até o dia 03/07/2026 (horário: 7h30min até 13h30min).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo I**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no **Anexo II**.

EMEIEF BOA ESPERANÇA

MOTORISTA 40 HRS- TRAJETO 11A/11B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2	CLAUDIO SEBASTIÃO DA COSTA	27/01/1979	80

Alta Floresta D' Oeste/RO, 29 de junho de 2026.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão.
Decreto nº 11.080/25 de 17 de novembro de 2025.

ANEXO I
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2025 publicado em 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2026

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail:
documentacaorhsemedafo@gmail.com

• Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar **os documentos originais digitalizados**, **obrigatoriamente na ordem abaixo**, conforme exigido neste Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

• Atestado médico de sanidade física e mental;

1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS
I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);
V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
a) A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge;
VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;
VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino.
1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOUVER)
I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos.
1.3 OUTROS DOCUMENTOS

I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
a) O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;
II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço;
Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a)

1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS
I – Para o cargo de **Piloto de Transporte Fluvial**, será exigida a apresentação da ARRAIS, em situação regular.
II – **Para o cargo de Motorista de Viatura Pesada, obrigatoriamente, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", bem como o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar**, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.
1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES
I – Autodeclaração de Cor/Etnia;
II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;

III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;
IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;
V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:
a) Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;
b) Tipo: Certidão de 1ª Instância;
c) Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);
VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;
VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;
VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;
IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;
X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;
XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:49013E1E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 138/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 138/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°920/2026

Aquisição de Materiais Permanentes e Aparelhos Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, que será direcionado ao Hospital Municipal Vania e Vanessa Fuzari, (CNES 2679477), **proposta n° 07021/2025-06, SEI 0005.003016/2025-91.** Cadastro de Propostas a partir do dia: **01/07/2026**. Abertura da Sessão: **06/07/2026 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 30/06/2026

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9927857F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 31/2026 PREGÃO ELETRONICO 31/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 31/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste – RO, torna público **A SUSPENSÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº31/2026. Aquisição de 01 (um) Drone Agrícola T50 ou equivalente técnico superior, novo, destinado ao fortalecimento e modernização das práticas agrícolas do município, visando maior eficiência operacional no atendimento aos produtores rurais**. A presente suspensão faz-se necessária em razão de impugnação apresentada ao edital.
Após a análise e o saneamento das divergências apontadas, o edital será republicado pelos mesmos meios de comunicação anteriormente utilizados, observando-se os prazos legais aplicáveis.
Informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30 (horário de Rondônia), junto à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Contato:
E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br
Telefone: (69) 3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 30/06/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:ABAC0696

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 32/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 32/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste – RO, torna público **A SUSPENSÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº32/2026. Aquisição de drone agrícola destinado à pulverização e dispersão de insumos agrícolas, novo, de primeiro uso, equipado com tecnologia de navegação inteligente, desvio automático de obstáculos e sistema de pulverização de alta eficiência.**
A presente suspensão faz-se necessária em razão de impugnação apresentada ao edital.
Após a análise e o saneamento das divergências apontadas, o edital será republicado pelos mesmos meios de comunicação anteriormente utilizados, observando-se os prazos legais aplicáveis.
Informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30 (horário de Rondônia), junto à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Contato:
E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br
Telefone: (69) 3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 30/06/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AD6529A6

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº048.2026

CONTRATO Nº. 048/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **C L SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 22.277.050/0001-53, com sede na Rua DAS TURMALINAS, 1926 - - C.E.P. 76875820 - ARIQUEMES - RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 685/2026;

b) Dispensa nº 101/2026

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Locação de 03 diárias para arquibancada modular, desmontável, em estrutura metálica tubular de alta

resistência, destinada ao público em geral, contendo as seguintes especificações: estrutura com 09 (nove) níveis de assentos em degraus, com sistema de encaixe e fixação seguro; comprimento total de 22,50 metros lineares e profundidade de 8,50 metros; altura do último nível de assento de aproximadamente 4,00 metros em relação ao solo; altura inicial da estrutura a partir do solo de aproximadamente 1,00 metro; passarela frontal de circulação com largura mínima de 1,50 metro, garantindo fluxo seguro de usuários; Sistema de proteção com: guarda-corpo frontal e laterais com altura mínima de 1,20 metro; guarda-corpo traseiro com altura mínima de 1,80 metro; 02 (duas) escadas de acesso, com largura mínima de 2,40 metros cada, posicionadas nas extremidades (uma em cada ponta), com corrimão e degraus antiderrapantes; estrutura devidamente estabilizada, nivelada e fixada ao solo, garantindo segurança durante toda a utilização; sendo despesas como Montagem, desmontagem e transporte por conta da contratada de acordo com normas técnicas de segurança vigentes, incluindo sinalização e acessos adequados. Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. (memória de cálculo 01 arquibancada x 01 dia 01 diária)

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço.
O prazo de execução/instalação será nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.002. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
Prog. Trabalho: 04.122.0040.2.007 APOIO A EVENTOS E FESTIVIDADES COME
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OBRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
F. de Recurso: 15010000 Outros Recursos não Vinculados – Exercício Corrente
Desdobramento: 99 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO: 1329/2026

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 685/2026.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme termo de referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. AMANDA STRAUB STUANI FERNANDES.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 685/2026.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação total do objeto deste Processo, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 685/2026, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 685/2026.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 15 de junho de 2026.

Contratante
Município de Alta Floresta D´ Oeste-RO
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Municipio

C L SANTOS
Contratada

AMANDA STRAUB STUANI FERNANDES
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:A502D082

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº054.2026

CONTRATO Nº. 054/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **J C CONECTA MULT NEGOCIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 42.798.344/0001-38, com sede na Avenida Doutor Gastro Vidigal, 634, sala 404, no município de Maringá – PR, CEP 87.050-440, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 806/2026;

b) Dispensa nº 31/2026

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de profissional do setor artístico, por meio da dupla sertaneja regional Cleber e João, representada exclusivamente pela empresa J C Conecta Mult Negócios Ltda., para realização de apresentação musical durante as festividades alusivas ao 44º Aniversário do Município de Alta Floresta D' Oeste/RO, no dia 28 de junho de 2026, como atração de encerramento do evento, mediante Inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: A apresentação deverá ocorrer no dia 28 de junho de 2026, conforme definido no processo administrativo nº 806/2026.

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$15.000,00 (quinze mil reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.002. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS

Prog. Trabalho: 04.122.0040.2.007 APOIO A EVENTOS E FESTIVIDADES COME
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OBRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
F. de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
Desdobramento: 23 00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS
NOTA DE EMPENHO: 1346/2026

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 806/2026.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme termo de referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. AMANDA STRAUB STUANI FERNANDES.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 806/2026.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação total do objeto deste Processo, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 806/2026, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 806/2026.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 15 de junho de 2026.

Contratante
Município de Alta Floresta D´ Oeste -RO
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Municipio

J C CONECTA MULT NEGOCIOS LTDA
Contratada

AMANDA STRAUB STUANI FERNANDES
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:FC389880

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº057.2026

CONTRATO Nº. 057/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **S A DE OLIVEIRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 21.909.440/0001-36, com sede na Avenida Transcontinental, 1598, bairro casa preta, Ji-Paraná – RO, CEP 76.907-552, por sua representante legal Sra. SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 879/2026;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Locação de banheiros modulares adaptados em contêineres, incluindo mobilização, desmobilização, instalação, manutenção, limpeza e demais serviços correlatos, conforme definido na Nota de Empenho nº 1550/2026. Através utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/CIMCERO/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/CIMCERO/2026, Processo Administrativo nº 1-381/CIMCERO/2025, visando atender às necessidades da Festa da Cidade 2026 - 44º Aniversário do Município de Alta Floresta D' Oeste.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço.
O prazo de execução/instalação será conforme descrito no Processo Administrativo nº 879/2026.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$59.520,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no Processo Administrativo nº 879/2026;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.002. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
Prog. Trabalho: 04.122.0040.2.007 APOIO A EVENTOS E FESTIVIDADES COME
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F. de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
Desdobramento: 14 00 LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS
NOTA DE EMPENHO: 1515/2026

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 879/2026.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme termo de referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. AMANDA STRAUB STUANI FERNANDES.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 879/2026.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: Será permitido até 50% da subcontratação do valor total do contrato, conforme definido no Termo de Referência.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço por lote.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 879/2026, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 879/2026.

RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO

CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 29 de junho de 2026.

Contratante
Município de Alta Floresta D´Oeste-RO
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Municipio

Contratada
S A De Oliveira Industria Comercio e Servico LTDA
SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA

AMANDA STRAUB STUANI FERNANDES
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:6AB80130

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.239/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.239/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2173/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor total de R$ 102.661,00 (Cento e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 102.661,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED Proj/Ativ. 12.361.0040.1276 – **Aquisição de Material para Criação de Sala Sensorial**	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 1.255,04
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 101.405,96
TOTAL	**R$ 102.661,00**

Total Suplementação ---------- R$ 102.661,00

Receita: 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 15710000, no valor de R$ 102.661,00 (Cento e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:83B7EAC7

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.240/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.240/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e 2174/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste	R$ 820.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.1277 – **Incremento de Média Alta Complexidade – MAC – Prop. 36000775647202600**	
Fonte: 16000030 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 820.000,00
TOTAL	**R$ 820.000,00**

Total Suplementação----------R$ 820.000,00

Receita: 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.- SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal – Fundo a Fundo, Custeio Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC– na fonte 16000030, no valor R$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EC754539

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.241/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.241/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2.092/2025 e 2.175/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 203.583,00 (Duzentos e três mil, quinhentos e oitenta e três reais) a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 203.583,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025. 1278 – **Aquisição de 01 (Uma) Ambulância – Tipo B**	
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 203.583,00
TOTAL	**R$ 203.583,00**

Total Suplementação ---------- R$ 203.583,00

Receita: 1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00. Indenização por Sinistro - Principal

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte 15010000 valor de R$ 203.583,00 (Duzentos e três mil, quinhentos e oitenta e três reais), fim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5BB8EBDB

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.242/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.242/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 11.242/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), a fim de atender a Secretaria Municipal Educação - SEMED. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 130.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.1279 – **Programa Escola em Tempo Integral - ETI**	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 85.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 45.000,00
TOTAL	**R$ 130.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 130.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal na fonte: 17000000 – No valor total de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:148B2A2F

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.243/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.243/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e 2178/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados no Orçamento vigente no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Assistência Social, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 43.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.2076 – **Cofinanciamento Estadual – Piso Variável Criança Feliz**	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 43.000,00
TOTAL	**R$ 43.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 43.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata a fonte de recurso 16610000, 16600080, no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 43.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.243.0031.2070 – **Criança Feliz**	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 43.000,00
TOTAL	**R$ 43.000,00**

Total Redução ---------- R$ 43.000,00

Art.3º. -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B3B56E4A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.244/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.244/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2179/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 961.200,00 (Novecentos e sessenta e um mil e duzentos reais), a fim de atender a Secretaria Municipal Infraestrutura - SEMIE. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal Infraestrutura - SEMIE Proj/Ativ. 15.451.0026.1282- **Aquisição de uma Autoconcreteira ano 2025/2026, plano de ação nº 09032026-090877/2026**	R$ 961.200,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 961.200,00
TOTAL	**R$ 961.200,00**

Total Suplementação ---------- R$ 961.200,00
Receita: 1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00.– Transferência de convênio da União

Art. 2º. Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal na fonte: 17000000 – No valor total de R$ 796.000,00 (Setecentos e noventa e seis mil reais), e na fonte 15000000 de contrapartida o valor de R$ 165.200,00 (Cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais), para de atender a Secretaria Municipal Infraestrutura – SEMIE.
Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5621A45A

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026 DO CONSELHO ESCOLAR EMEIEF BOA ESPERANÇA

Errata da Homologação de Dispensa de Licitação
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026 DO CONSELHO ESCOLAR EMEIEF BOA ESPERANÇA
Objetivo: O Conselho Escolar EMEIEF Boa Esperança no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica.
Onde se Lê: Processo nº: 002/2025

Leia-se: Processo nº: 002/2026

Onde se Lê: Valor total homologado: R$ 1.625,08

Leia-se: Valor total homologado: R$ 1.624,08

Alta Floresta D´Oeste, 30 de junho de 2026.

_____
Presidente do Conselho Escolar
Escola EMEIEF Boa Esperança

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:544B188C

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGACAO DISPENSA ELETÔNICA N°126/2026

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	662/2026
b) Licitação Nrº :	126/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	30/06/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO PARA BUEIROS E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAIXAS DE ÁGUA NOS DISTRITOS DE IZIDOLÂNDIA E FILADÉLFIA

Fornecedor: RM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 28.589.874/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 25.250,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 30 de junho de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:139BFF49

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.173/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.173/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor total de R$ 102.661,00 (Cento e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED Proj/Ativ. 12.361.0040.1276 – **Aquisição de Material para Criação de Sala Sensorial**	R$ 102.661,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 1.255,04
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 101.405,96
TOTAL	**R$ 102.661,00**

Total Suplementação ---------- R$ 102.661,00

Receita: 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 15710000, no valor de R$ 102.661,00 (Cento e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:02B5C126

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.174/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.174/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste	R$ 820.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.1277 – **Incremento de Média Alta Complexidade – MAC – Prop. 36000775647202600**	
Fonte: 16000030 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 820.000,00
TOTAL	**R$ 820.000,00**

Total Suplementação----------R$ 820.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal – Fundo a Fundo, Custeio Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC– na fonte 16000030, no valor R$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8FF8AF4B

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.175/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.175/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 203.583,00 (Duzentos e três mil, quinhentos e oitenta e três reais) a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 203.583,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025. 1278 – **Aquisição de 01 (Uma) Ambulância – Tipo B**	
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 203.583,00
TOTAL	**R$ 203.583,00**

Total Suplementação -------- R$ 203.583,00

Receita: 1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00. Indenização por Sinistro - Principal

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte 15010000 valor de R$ 203.583,00 (Duzentos e três mil, quinhentos e oitenta e três reais), fim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1A50F47A

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.176/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.176/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), a fim de atender a Secretaria Municipal Educação - SEMED. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.1279 – **Programa Escola em Tempo Integral - ETI**	R$ 130.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 85.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 45.000,00
TOTAL	**R$ 130.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 130.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal na fonte: 17000000 – No valor total de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5D0DBC5E

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.177/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.177/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 4.076.811,69 (Quatro milhões, setenta e seis mil, oitocentos e onze reais e sessenta e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1280 – **Recuperação de Estradas Vicinais – Plano de Ação nº. 0009.004006/2025-32**	R$ 2.035.986,72
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 200.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.835.986,72
TOTAL	**R$ 2.035.986,72**

Total Suplementação ---------- R$ 2.035.986,72

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1281 – **Recuperação de Estradas Vicinais – Plano de Ação nº. 0009.013012/2025-81**	R$ 2.040.824,97
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 200.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.840.824,97
TOTAL	**R$ 2.040.824,97**

Total Suplementação ---------- R$ 2.040.986,72

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões), e de contrapartida na fonte 15000000 o valor de R$. 76.811,69 (Setenta e seis mil, oitocentos e onze reais e sessenta e nove centavos) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D966512D

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.178/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.178/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI
Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados no Orçamento vigente no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Assistência Social, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.2076 – **Cofinanciamento Estadual – Piso Variável Criança Feliz**	R$ 43.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 43.000,00 **R$ 43.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 43.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata a fonte de recurso 16610000, 16600080, no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.243.0031.2070 – **Criança Feliz**	R$ 43.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 43.000,00 **R$ 43.000,00**

Total Redução ---------- R$ 43.000,00

Art.3º. -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:755E5847

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.179/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.179/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 961.200,00 (Novecentos e sessenta e um mil e duzentos reais), a fim de atender a Secretaria Municipal Infraestrutura - SEMIE. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal Infraestrutura - SEMIE Proj/Ativ. 15.451.0026.1282- **Aquisição de uma Autoconcreteira ano 2025/2026, plano de ação nº 09032026-090877/2026**	R$ 961.200,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 961.200,00
TOTAL	**R$ 961.200,00**

Total Suplementação ---------- R$ 961.200,00

Receita: 1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00.– Transferência de convênio da União

Art. 2º. Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal na fonte: 17000000 – No valor total de R$ 796.000,00 (Setecentos e noventa e seis mil reais), e na fonte 15000000 de contrapartida o valor de R$ 165.200,00 (Cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais), para de atender a Secretaria Municipal Infraestrutura – SEMIE.
Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:83661EE4

PODER EXECUTIVO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2026 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 05/2026 para emprego por tempo indeterminado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
9°	MARTA ALVES DA SILVA JORGE	306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 01/2025, exclusivamente via e-mail: **rhsemsauafo@gmail.com**, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

Atestado Médico de Sanidade Física e Mental. Nos laudos dos resultados de exames, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) do(s) profissional(is) responsável (is) pelo(s) laudo(s). Os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI do Edital 01/2025**, que comprove a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).;
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; nesta última hipótese, deverá ser apresentada acompanhada do RG e do CPF do cônjuge.
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias da página de identificação e do verso correspondente);
Cartão de inscrição no PIS/PASEP; caso o(a) candidato(a) não possua número de PIS/PASEP, deverá procurar a Caixa Econômica Federal para realização do cadastramento.
Comprovação de Disponibilidade de Carga Horária No CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I (do edital 01/2025)** e os anexos correspondentes;

Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
Certidão de Nascimento, Comprovante de Matrícula Escolar e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Cartão de Vacinação atualizada dos Filhos Menores de 05 anos;
Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral;
Certidão Negativa de Débitos Tributários no Município de Alta Floresta D'oeste/RO;
Certidão Negativa do TJ - (Original, com validação no próprio site) Certidão Negativa/1ª Instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156 - CNJ (1º grau) www.tjro.jus.br;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br;
Declaração de Ficha Limpa (não incidência nas vedações da Lei de Ficha Limpa Municipal Lei n°1.360/2016, devidamente assinado);
Declaração de Vínculo Empregatício, Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital (devidamente assinado);
Declaração Emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (devidamente assinado);
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar; (devidamente assinada);
Declaração de cor/etnia;
Termo de Consentimento para tratamento de Dados Pessoais Lei Geral De Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Disponível no Site da Prefeitura **www.altafloresta.ro.gov.br**).

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de junho de 2026,

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:EF26E71F

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 50/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo da Ata nº.50/2025, decorrente de Pregão n° 21/2025 de Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **ART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 53.981.905/0001-56, com sede no endereço RUA PADRONAL, , CENTRO, PARQUE DO LAGO VARZEA GRANDE-MT neste ato representada por **ARLETE MARTIS DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 08775168, portador do CPF sob n° 616.153.151-87, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 30/06/2027, com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
com fundamento da Lei nº. 14133.2021
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 29 de junho de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA ART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54 CNPJ: 53.981.905/0001-56

GIOVAN DAMO ARLETE MARTIS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL RG:08775168
CPF:616.153.151-87 **REPRESENTANTE LEGAL**

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:1DEF2F79

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 51/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo da ATA nº.51/2025, decorrente de Pregão n° 21/2025 de Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 17.623.813/0001-30, com sede no endereço Rio Branco, 2613, CENTRO, SETOR 5 JARU-RO neste ato representada por **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ,** portador do RG n° 709673, portador do CPF sob n° 684.779.882-34, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 30/06/2027, com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
com fundamento da Lei nº. 14133.2021
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 29 de junho de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
CPF:684.779.882-34

ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
RG: 709673
Representante Legal

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:4BB8F3A3

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 54/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.54/2025, decorrente de Pregão n° 21/2025 de Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇOES LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 53.640.621/0001-04, com sede no endereço RUA ALEXANDRE DE BARROS, 147, CENTRO, CHACARA DOS PINHEIROS CUIABÁ-MT neste ato representada por **FERNANDO COUTINHO ELOI,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 010.059.501-48, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 30/06/2027, com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
com fundamento da Lei nº. 14133.2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 29 de junho de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 53.640.621/0001-04

GIOVAN DAMO FERNANDO COUTINHO ELOI
Prefeito Municipal
RG:
CPF:010.059.501-48
Representante Lega

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:963187BE

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo da Ata nº.56/2025, decorrente de Pregão n° 21/2025 de Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **GCM COMERCIO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 43.471.316/0001-74, com sede no endereço RUA SANTA MARTA, , CENTRO, BELA VISTA PALHOçA-SC neste ato representada por **JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA,** portador do RG n° 8265988, portador do CPF sob n° 003.232.052-32, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 30/06/2027, com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
com fundamento da Lei nº. 14133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 29 de junho de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Alta Floresta Do Oeste
CNPJ:15.834.732/0001-54
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Contratada
GCM Comercio LTDA
CNPJ: 43.471.316/0001-74
JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
RG:8265988
CPF:003.232.052-32
Representante Legal

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:F6D6AF01

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo da Ata nº.61/2025, decorrente de Pregão n° 21/2025 de Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **TW2K ELETROELETRONICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 31.840.475/0001-10, com sede no endereço RUA BERTHA WEEGE, 3572, CENTRO, JARAGUá 84 Jaraguá do Sul-SC neste ato representada por **LUCAS BUTTENDORFF,** portador do RG n° 6013271, portador do CPF sob n° 112.710.679-19, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 30/06/2027, com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
com fundamento da Lei nº. 14133.2021
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 29 de junho de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE TW2K ELETROELETRONICA LTDA
CNPJ:15.834.732/0001-54 CNPJ: 31.840.475/0001-10

GIOVAN DAMO LUCAS BUTTENDORFF
PREFEITO MUNICIPAL RG:6013271
CPF:112.710.679-19 **REPRESENTANTE LEGAL**

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:C54106C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 255/2026

PORTARIA Nº 255/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2026.

NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras públicas, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 639/SEMEC/2026.
-Brenno Ariel Benicio Trindade - CPF ***.882.352 -**
-Elaine Duarte Alves – CPF ***.309.772-**-
-Lorenilza da Hora Melo- CPF ***.778.712-**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AC7FA163

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 254/2026

PORTARIA Nº 254/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2026.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo períodode 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de julho de 2026.

NOME	CARGO
Agna Ribeiro de Oliveira	Técnica em enfermagem
Aparecida de Jesus Rodrigues dos Santos	ACS
Evandro Oliveira Prado de Brito	Motorista
Iracema Carqueno Xavier	Zeladora
Julia da Silva Costa	Zeladora Seletista
Loidete Terezinha Alflen Santos	Técnica em enfermagem
Luciana Coutinho Vicente dos Anjos	ACS
Mariana Vieira de Assis	Agente Administrativo
Maria de Lourdes Dias Brunel	Enfermeira
Miqueias Pereira de Souza	vigia
Patricia Correa Augusto	Técnica em enfermagem
Raquel Feitosa dos Santos	Zeladora
Rosilei Rosa	ACS
Valdinea do Nascimento Silva	ACS
Valeria Carla da Silva	ACS
Vilmar Fernandes Rodrigues da Cruz	ACS

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:50963DD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 256/2026

PORTARIA Nº 256/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM PECÚNIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo períodode 30 dias a serem gozadas de 11 a 30 de julho de 2026, fica convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

NOME	FUNÇÃO
Marcia Regina Lovo de Paula	Pedagoga Cras

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D97DC1A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 258/2026

PORTARIA Nº 258/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2026.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo períodode 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de julho de 2026.

NOME	FUNÇÃO
EDIVALDO NUNES DIAS	VIGIA

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E18077FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 259/2026

PORTARIA Nº 259/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2026.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidore abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo períodode 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de julho de 2026.

NOME	FUNÇÃO
ISAIAS DE PAULA ARAUJO	GARI

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7E1D1925

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 260/2026

PORTARIA Nº 260/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2026.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS em gozo, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, pelo períodode 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de julho de 2026.

NOME	FUNÇÃO
João Antonio Alves Freires	Agente Administrativo
Rita Aparecida da Silva Faria	Zeladora

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C8081EE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 261/2026

PORTARIA Nº 261/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2026.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM PECÚNIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMIMISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, pelo períodode 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de julho de 2026, fica convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE PECÚNIA
José Carlos Fermino Farias	Contador	01 a 10 de julho/26
Claudia Raquel Dona	Agente Administrativo	10 a 20 de julho/26

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4A32C1FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 257/2026

PORTARIA Nº 257/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2026.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM PECÚNIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo períodode 30 dias a serem gozadas de 11 a 30 de julho de 2026, fica convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

NOME	FUNÇÃO
Fabio Porto de Paula	Fiscal Sanitário

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DCCFA58F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
RESOLUÇÃO 009/CMDCA/2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2026

Dispõe sobre a aprovação da Recomendação nº 001/2026, que estabelece medidas de proteção de crianças e adolescentes durante as festividades alusivas ao aniversário do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal de criação do CMDCA e demais disposições legais aplicáveis.

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta assegurados às crianças e adolescentes pelo artigo 227 da Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir situações de risco, violência, negligência, exploração e demais violações de direitos durante eventos públicos de grande circulação de pessoas;

CONSIDERANDO a proibição legal da venda, fornecimento, entrega ou consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes, nos termos do artigo 243 da Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA ocorrida em Reunião Extraordinária realizada em 17 de junho de 2026, conforme Ata nº 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Recomendação nº 001/2026, que dispõe sobre medidas de proteção de crianças e adolescentes durante as festividades alusivas ao aniversário do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO e orienta quanto à proibição da venda, fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 2º Determinar a ampla divulgação da referida recomendação junto aos órgãos públicos municipais, Conselho Tutelar, Polícia Militar, Polícia Civil, organizadores do evento, comerciantes, expositores, ambulantes e demais integrantes da rede de proteção.

Art. 3º Recomendar que os órgãos e instituições envolvidos adotem as medidas necessárias para garantir a efetiva proteção dos direitos de crianças e adolescentes durante a realização das festividades.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada nos meios oficiais do Município para conhecimento público.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de junho de 2026.

MARCIA REGINA LOVO DE PAULA.
Presidente do CMDCA.
Alto Alegre dos Parecis/RO

Publicado por:
Marli Castilho Inacio
Código Identificador:D6D05FF9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
RESOLUÇÃO 011/CMDCA/2026

RESOLUÇÃO011/2026.

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 010/CMDCA/2026, sobre a composição da Comissão Permanente Orçamentária e Documental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alto Alegre dos Parecis/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 1.164/2018 e pela Lei Municipal nº 1.806/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão Permanente Orçamentária e Documental do CMDCA;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA em reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar integralmente a Resolução nº 10/CMDCA/2026, que dispõe sobre a composição da Comissão Permanente Orçamentária e Documental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 2º Fica instituída a nova composição da Comissão Permanente Orçamentária e Documental do CMDCA, composta pelos seguintes membros:
I – Presidente:
Márcia Regina Lovo de Paula
II – Secretária:
Luana Blasius Frata Cezario
III – Membro:
Marli Castilho Inácio
Art. 3º Compete à Comissão Permanente Orçamentária e Documental:
I – Emitir relatórios e pareceres sobre as matérias que lhe forem distribuídas;
II – Articular-se com as demais Comissões para tarefas específicas e complementares;
III – Assinar documentos pertinentes à Comissão;
IV – Submeter pareceres para apreciação e deliberação da Plenária;
V – Assessorar o CMDCA na elaboração e acompanhamento do Orçamento Criança no âmbito do PPA, LDO e LOA;
VI – Atuar na política de captação, aplicação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
VII – Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos do CMDCA e do FMDCA;
VIII – Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;
IX – Contribuir para a elaboração da Assembleia Anual de Prestação de Contas;
X – Fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos do FMDCA, mediante análise de relatórios e documentos pertinentes;
XI – Garantir a observância das disposições do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente quanto à aplicação dos recursos do Fundo;
XII – Realizar análise documental de projetos apresentados por organizações governamentais e não governamentais que solicitem recursos do FMDCA;
XIII – Solicitar informações técnicas, financeiras e contábeis necessárias à execução de suas atribuições;
XIV – Coordenar os procedimentos necessários à realização dos processos de seleção e julgamento dos Editais de Chamamento Público financiados com recursos do FMDCA.
Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIA REGINA LOVO DE PAULA
Presidente do CMDCA
Alto Alegre dos Parecis/RO

Publicado por:
Marli Castilho Inacio
Código Identificador:26D59EE9

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/PGM/2026

Espécie: Contrato 038/PGM/2026; **Data do Contrato**: 29/06/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ sob nº 35.741.144/0001-83; **Objeto**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Convênio:** nº 108/2026/PGE-SEDUC; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: 112.DC2 - 0000554.69.02-2026/SEMEC; **Vigência**: 28/10/2026; **Valor Global:** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Renato Franchini Pereira.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F5496AF0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do **Agente de Contratação nomeado pelo decreto 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de horas de caminhão prancha 6x4**, com capacidade mínima de 15 toneladas, **para transporte de máquinas, equipamentos e materiais** da Secretaria Municipal de Obras. Processo Administrativo nº ID:120.9B9 - 0000921.01.06-2026 - Secretaria Municipal de Obras. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: **dia 16/07/2026,** a partir das **09:00 h (horário de Brasília – DF)**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor global: **R$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 30 de junho de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:3AC1788D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Finanças e Administração** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Inexigibilidade de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa especializada para aplicação do Curso de Folha de Pagamento no Setor Público: Cálculos, Encargos, eSocial e Gestão de Pessoal na Prefeitura, Câmara Municipal e Autarquias** – em conformidade com as regras de transição de regimes jurídicos, teto constitucional, Nova Lei de Concursos Públicos (Lei nº 14.965/2024), Lei do Estagiário (Lei nº 11.788/2008), obrigações do eSocial e normas de responsabilidade fiscal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela constante evolução das legislações trabalhistas e previdenciárias, as severas exigências de plataformas de fiscalização federais (como o eSocial) e o esforço contínuo em modernizar e tornar mais eficiente a gestão pública municipal. A melhoria e a atualização técnica do corpo de servidores são essenciais para garantir a eficiência na execução das rotinas de pessoal, a blindagem orçamentária contra multas e penalidades, e a agilidade nos processos internos da administração pública.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
EDIMAR COSTA DE SOUZA – INCAP TREINAMENTOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ nº 01.999.171/0001- 39
Endereço: R Antonio Deodato Durce, nº 1266, Bairro: Centro – Cacoal – RO.

DA BASE LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação tem fundamento no **Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21**.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 30 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:B019665A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o senhor **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está realizando **Adesão à Ata de Registro de Preços n° 024, da concorrência eletrônica n° 04/2025, Processo Administrativo n° 1315/2025, do município de PIMENTA BUENO**, visando **Empresa especializada para a execução do recapeamento asfáltico**. Processo N°: ID:11D.B18 - 0000811.70.07-2026 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. No valor global de: **R$ 3.250.000,00** (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), em favor da empresa: **RODOPAV CONSTRUTORA**, inscrito no CNPJ nº **08.259.524/0001-03**.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 30 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:3D97E32A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/PJM/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/PJM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RODRIGO DA SILVA QUEIROZ**, portador da carteira de identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.***.992-**, e de outro lado a Empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, estabelecida na Rua San Salvador, n° 27, no Jardim das Américas na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. MARCIO DE FREITAS CORREA, portador do RG n.º 204***80 SSP/MT e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.915.***-40, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-353/SEMSAU/2025, através da ADESÃO da Ata de Registro de Preços – ATA SRP n.º 013/2024, confeccionada através do certame/Pregão Eletrônico 010/2024, do Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia - CIMCERO, e e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo tem por objeto, PRORROGAR pelo período de 12 (doze) meses, o Contrato de **n.° 027/PJM/2025**, a contar do dia 27/06/2026 à 26/06/2027, nas mesmas condições e valores, previstos no contrato inaugural, em conformidade com o Processo Administrativo 1-353/SEMSAU/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente contrato é de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), perfazendo um valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 26 de Junho de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:8C8D9A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO
REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1932/2025
A Prefeitura Municipal De Alto Paraíso/RO, por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, classificados na licitação que será realizada a **REABERTURA DE LICITAÇÃO**, Pregão eletrônico nº 065/2025, cujo objeto; "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", **no dia 03 de julho de 2026 às 10h00min (horário de Brasília – DF),** portal **www.licitanet.com.br**, devido ao pedido de desclassificação da Empresa **RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 54.229.262/0001-51**. O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 30 de junho de 2026.

ELIENE SILVA
Pregoeira/ Agente Contratação
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:3B4730C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 029/CMS/2026 DE 05 DE JUNHO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
RESOLUÇÃO 029/CMS/2026
De 05 de Junho 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **5ª Reunião Ordinária do dia 05 de Junho de 2026,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde através da apresentação da Prestação de Contas Quadrimestral da Secretaria Municipal da Saúde, em relatório detalhado;
Considerando a apresentação pela Secretaria da Saúde do Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Financeiros aplicados na área da saúde e do Relatório de Atividades da área da saúde, contendo a oferta e produção dos serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, relativos ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2024;
RESOLVE:
Artigo 1º - APROVAR:
Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do Terceiro Quadrimestre de 2025 e os pareceres, Acompanhamento SUS e Folhas de Pagamento, referentes a Prestação de Contas Relatório de Atividades da área da saúde, contendo a oferta e produção dos serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada.

Artigo 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para execução e providências cabíveis.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraiso - 05 de Junho de 2026.

HOMOLOGO em /_/2026, publique-se Resolução 029/CMSAP/2026

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:A55E8C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 031/CMS/2026 DE 05 DE JUNHO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
RESOLUÇÃO 031/CMS/2026
De 05 de Junho 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **5ª Reunião Ordinária do dia 05 de Junho de 2026,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

Artigo 1º – Aprovar a abertura de processo administrativo para aquisição de **testes rápidos** destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, visando à realização de exames diagnósticos rápidos para detecção de doenças e agravos à saúde.

Artigo 2º – Os testes rápidos destinam-se ao apoio das ações de **prevenção**, **diagnóstico**, **monitoramento** e **controle epidemiológico**, proporcionando maior agilidade nos atendimentos, redução do tempo de espera para diagnóstico e melhoria da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Artigo 3º – Os testes rápidos a serem adquiridos incluem:

Teste rápido para COVID-19;

Teste rápido para Dengue;
Teste rápido para Influenza A e B.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para execução e providências cabíveis.

HOMOLOGO em /_/2026, publique-se Resolução 031/CMSAP/2026

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:BFDD3DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 032/CMS/2026 DE 05 DE JUNHO 2026

RESOLUÇÃO 032/CMS/2026
De 05 de Junho 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **5ª Reunião Ordinária do dia 05 de Junho de 2026,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
Artigo 1º – Aprovar a utilização da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 004/2025**, no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), destinada à aquisição de imóvel para regularização fundiária da área da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila União do Alto Alegre. **Autor:** APARECIDO ANTÔNIO MACHADO (MDB) – Emenda Parlamentar Individual.
Artigo 2º – O imóvel a ser adquirido corresponde a uma área de aproximadamente
2.500 m² (50m x 50m), localizada na Linha C-85, Zona Rural, Município de Alto Paraíso/RO, atualmente utilizada para funcionamento do Posto de Saúde Alto Alegre – CNES 2807912.

Artigo 3º – O valor total estimado para aquisição do imóvel é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo complementado por outra Emenda Parlamentar Impositiva destinada à mesma finalidade, garantindo o montante necessário para a compra integral da área.

Artigo 4º – A aquisição definitiva da área tem como objetivo assegurar a continuidade permanente dos serviços públicos de saúde, evitar riscos de descontinuidade do atendimento à população e garantir segurança jurídica ao patrimônio público municipal.

Artigo 5º – A formalização da aquisição observará processo administrativo próprio, incluindo análise documental, jurídica e avaliação técnica do imóvel, visando assegurar compatibilidade do valor com o mercado, legalidade, economicidade, transparência e atendimento ao interesse público.

Artigo 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para execução e providências cabíveis.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraiso - 05 de Junho de 2026.

.

HOMOLOGO em /_/2026, publique-se

Resolução 033/CMSAP/2026

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:64B7DC96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 033/CMS/2026 DE 05 DE JUNHO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
RESOLUÇÃO 033/CMS/2026
De 05 de Junho 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **5ª Reunião Ordinária do dia 05 de Junho de 2026,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
Artigo 1º – Aprovar a utilização da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 004/2025**, no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), destinada à aquisição de imóvel para regularização fundiária da área da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila União do Alto Alegre. **Autor:** Valmir da Silva Santos – Emenda Individual.

Artigo 2º – O imóvel a ser adquirido corresponde a uma área de aproximadamente
2.500 m² (50m x 50m), localizada na Linha C-85, Zona Rural, Município de Alto Paraíso/RO, atualmente utilizada para funcionamento do Posto de Saúde Alto Alegre – CNES 2807912.

Artigo 3º – O valor total estimado para aquisição do imóvel é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo complementado por outra Emenda Parlamentar Impositiva destinada à mesma finalidade, garantindo o montante necessário para a compra integral da área.

Artigo 4º – A aquisição definitiva da área tem como objetivo assegurar a continuidade permanente dos serviços públicos de saúde, evitar riscos de descontinuidade do atendimento à população e garantir segurança jurídica ao patrimônio público municipal.

Artigo 5º – A formalização da aquisição observará processo administrativo próprio, incluindo análise documental, jurídica e avaliação técnica do imóvel, visando assegurar compatibilidade do valor com o mercado, legalidade, economicidade, transparência e atendimento ao interesse público.

Artigo 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para execução e providências cabíveis.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraiso - 05 de Junho de 2026.

.

HOMOLOGO em /_/2026, publique-se Resolução 033/CMSAP/2026

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:31CE04EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 034/CMS/2026 DE 05 DE JUNHO 2026

RESOLUÇÃO 034/CMS/2026
De 05 de Junho 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **5ª Reunião Ordinária do dia 05 de Junho de 2026,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a aplicação da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 004/2025 – Objeto 02**, de autoria do Vereador **Aparecido Antônio Machado (MDB)**, no valor de R$ 82.112,82 (oitenta e dois mil cento e doze reais e oitenta e dois centavos), destinada à adequação, melhoria e manutenção estrutural de

pequeno porte da Unidade Básica de Saúde Alto Alegre – CNES 2807912, localizada na Linha C-85, Zona Rural, Município de Alto Paraíso/RO.

Artigo 2º – As melhorias contemplam:

Área coberta externa, para acolhimento e proteção climática dos usuários;
Banheiro externo, visando maior higiene, conforto e acessibilidade;
Muro de proteção, para garantir segurança patrimonial e física da unidade, servidores e usuários.

Artigo 3º – A execução das melhorias será realizada com mão de obra própria do Município, cabendo à presente emenda custear exclusivamente a aquisição dos materiais de consumo necessários, assegurando **economicidade**, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Artigo 4º – O valor da presente emenda será aplicado em conjunto com recurso de igual valor proveniente de outra emenda parlamentar destinada à mesma finalidade, totalizando R$ 164.225,64 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), possibilitando a execução integrada das melhorias previstas.

Artigo 5º – A proposta encontra-se alinhada às metas do **Plano Municipal de Saúde 2026–2029**, à **Programação Anual de Saúde 2026** e aos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), especialmente no que se refere à qualificação da infraestrutura da Atenção Básica, melhoria da ambiência das unidades de saúde e humanização do atendimento.

Artigo 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para execução e providências cabíveis.

.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraiso - 05 de Junho de 2026.

.

HOMOLOGO em /_/2026, publique-se Resolução 034/CMSAP/2026

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:C0318AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 035/CMS/2026 DE 05 DE JUNHO 2026

RESOLUÇÃO 035/CMS/2026
De 05 de Junho 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **5ª Reunião Ordinária do dia 05 de Junho de 2026,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a aplicação da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº /2025**, de autoria do Vereador **Valmir Silva dos Santos (MDB)**, no valor de R$ 82.112,82 (oitenta e dois mil cento e doze reais e oitenta e dois centavos), destinada à adequação, melhoria e manutenção estrutural de pequeno porte da Unidade Básica de Saúde Alto Alegre – CNES 2807912, localizada na Linha C-85, Zona Rural, Município de Alto Paraíso/RO.

Artigo 2º – As melhorias contemplam:

Área coberta externa, para acolhimento e proteção climática dos usuários;
Banheiro externo, visando maior higiene, conforto e acessibilidade;
Muro de proteção, para garantir segurança patrimonial e física da unidade, servidores e usuários.

Artigo 3º – A execução das melhorias será realizada com mão de obra própria do Município, cabendo à presente emenda custear exclusivamente a aquisição dos materiais de consumo necessários, assegurando **economicidade**, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Artigo 4º – O valor da presente emenda será aplicado em conjunto com recurso de igual valor proveniente de outra emenda parlamentar destinada à mesma finalidade, totalizando R$ 164.225,64 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), possibilitando a execução integrada das melhorias previstas.

Artigo 5º – A proposta encontra-se alinhada às metas do **Plano Municipal de Saúde 2026–2029**, à **Programação Anual de Saúde 2026** e aos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), especialmente no que se refere à qualificação da infraestrutura da Atenção Básica, melhoria da ambiência das unidades de saúde e humanização do atendimento.

Artigo 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para execução e providências cabíveis.

.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraiso - 05 de Junho de 2026.

.

HOMOLOGO em /_/2026, publique-se Resolução 035/CMSAP/2026

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:EE8786C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 036/CMS/2026 DE 05 DE JUNHO 2026

RESOLUÇÃO 036/CMS/2026
De 05 de Junho 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **5ª Reunião Ordinária do dia 05 de Junho de 2026,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a aplicação das **Emendas Parlamentares Impositivas Individuais nº 002/2025 e nº 004/2025**, de autoria do Vereador **Eliseu Rodrigues Batista (Republicano)**, no valor total de R$ 104.612,82 (cento e quatro mil seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos), destinadas à aquisição de equipamentos e materiais ortopédicos e permanentes para estruturação da Rede Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO.

Artigo 2º – Plano de Aplicação (R$):

Natureza da Despesa	Especificação	Unidade/Serviço Beneficiado	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos permanentes (cadeiras ergonômicas e impressoras multifuncionais)	**UBS Urbanas e Rurais**	R$ 40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos permanentes (geladeira/frigobar, cadeiras, impressoras multifuncionais e cortina de ar)	**Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz**	R$ 20.000,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e materiais permanentes destinados ao suporte operacional, imobilização e treinamento (serra sabre, colares cervicais, talas moldáveis e manequim RCP)	**SAMU**	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00	Materiais ortopédicos, incluindo cadeiras de rodas para empréstimo temporário aos usuários do SUS	**Rede Municipal de** R$ **Saúde** 24.612,82	
VALOR TOTAL	—	— **R$ 104.612,82**	

Artigo 3º – A execução observará processo administrativo próprio, incluindo levantamento das necessidades, especificações técnicas, pesquisa de preços, aquisição, incorporação patrimonial dos bens e acompanhamento pelos setores técnicos competentes, assegurando legalidade, economicidade, transparência e eficiência administrativa.

Artigo 4º – A proposta encontra-se alinhada ao **Plano Municipal de Saúde 2026–2029**, à **Programação Anual de Saúde 2026** e aos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), especialmente no fortalecimento da Atenção Básica, qualificação da assistência hospitalar, ampliação da capacidade operacional dos serviços de urgência e emergência e promoção do acesso universal e integral aos serviços públicos de saúde.

Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para execução e providências cabíveis.

.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraiso - 05 de Junho de 2026.

.

HOMOLOGO em /_/2026, publique-se Resolução 036/CMSAP/2026

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:C02A3FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 037/CMS/2026 DE 05 DE JUNHO 2026

RESOLUÇÃO 037/CMS/2026
De 05 de Junho 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **5ª Reunião Ordinária do dia 05 de Junho de 2026,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a aplicação da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº /2025**, de autoria do Vereador **Cláudio Calvancanti (União)**, no valor de R$ 104.612,82 (cento e quatro mil seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos), destinada à reforma do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz – CNES 2808676, localizado na Rua Emiliano Lopes, nº 3795, Centro, Alto Paraíso/RO.

Artigo 2º – Plano de Aplicação (R$):

Natureza da Objeto Especificação Valor Despesa
Execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma, adequação e melhoria da infraestrutura física do Hospital Municipal Obras e Oswaldo Cruz, incluindo intervenções R$ **4.4.90.51.00**

Instalações

estruturais, serviços de pintura, reparos, 104.612,82 adequações em portas, banheiros e demais melhorias identificadas em projeto técnico, memorial descritivo e planilha orçamentária aprovada.

VALOR TOTAL

— — **R$**
104.612,82

Artigo 3º – Fica vedada a utilização dos recursos para despesas de custeio, pessoal ou qualquer item estranho ao objeto deste Plano de Trabalho.

Artigo 4º – A execução das intervenções observará projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pelo setor de engenharia competente, bem como os procedimentos licitatórios e administrativos aplicáveis, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas vigentes.

Artigo 5º – A proposta encontra-se alinhada ao **Plano Municipal de Saúde**, à **Programação Anual de Saúde** e aos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), reforçando o compromisso com a qualificação da infraestrutura hospitalar, melhoria da ambiência, fortalecimento dos serviços públicos de saúde e garantia de melhores condições de atendimento à população.

Artigo 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para execução e providências cabíveis.

.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraiso - 05 de Junho de 2026.

.

HOMOLOGO em /_/2026, publique-se Resolução 037/CMSAP/2026

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:DF589FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 040/CMS/2026 DE 05 DE JUNHO 2026

RESOLUÇÃO 040/CMS/2026
De 05 de Junho 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **5ª Reunião Ordinária do dia 05 de Junho de 2026,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a aplicação da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 002/2025 – Objeto 01**, de autoria do Vereador **Ronaldo Luiz Cavalheiro (PL)**, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada à aquisição de fitas reagentes para monitoramento da glicemia capilar, voltadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS portadores de Diabetes Mellitus atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO.

Artigo 2º – Plano de Aplicação (R$):

Natureza da Especificação Unidade/Serviço

Valor

Despesa Beneficiado
Fitas reagentes para monitoramento

3.3.90.30.00

VALOR TOTAL

da glicemia capilar, destinadas ao **Atenção Básica** da acompanhamento e controle glicêmico Secretaria Municipal R$
de usuários do SUS portadores de de Saúde de Alto 20.000,00
Diabetes Mellitus, cadastrados e Paraíso/RO acompanhados pela Rede Municipal
de Saúde
— — **R$ 20.000,00**

Artigo 3º – Os quantitativos, especificações técnicas, compatibilidade com aparelhos de glicemia utilizados pela rede municipal, marcas, apresentações e formas de aquisição poderão sofrer ajustes durante a fase de planejamento e execução do processo administrativo, conforme demanda assistencial, disponibilidade de mercado e critérios técnicos, desde que mantida a finalidade da emenda parlamentar.

Artigo 4º – A aquisição observará processo administrativo próprio, incluindo levantamento técnico da demanda, pesquisa formal de preços, utilização de atas vigentes compatíveis quando aplicável e acompanhamento pela Atenção Básica e Assistência Farmacêutica, assegurando legalidade, eficiência, rastreabilidade e adequada prestação de contas.

Artigo 5º – A proposta encontra-se alinhada ao **Plano Municipal de Saúde 2026–2029**, à **Programação Anual de Saúde 2026** e aos instrumentos de planejamento

(PPA, LDO e LOA), especialmente quanto ao fortalecimento da Atenção Básica, assistência farmacêutica e acompanhamento de condições crônicas.

Artigo 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para execução e providências cabíveis.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraiso - 05 de Junho de 2026.

HOMOLOGO em /_/2026, publique-se Resolução 040/CMSAP/2026
Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B7CD9C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 045/CMS/2026 DE 05 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO 045/CMS/2026
De 05 de Junho de 2026

RATIFICAÇAO da resolução 024/cms/2026
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **5ª Reunião Ordinária do dia 05 de Junho de 2026,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar: Aquisição de **01 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A simples remoção**, destinada ao transporte de pacientes sem risco iminente de vida, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO, Proposta 04316867000126005 CNES UNIDADE 2808676 - **HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ**

Art. 2º – Justificativa da Proposição: A medida se justifica pela necessidade de fortalecer e qualificar os serviços de transporte sanitário, considerando:

População estimada de 16.320 habitantes (IBGE/2022), com demanda crescente por transporte sanitário.
Frota atual insuficiente, composta por ambulâncias Tipo B e C já com elevado desgaste e quilometragem superior a 150.000 km.
Média de 429 pacientes transportados em apenas 6 meses, equivalente a mais de 800 pacientes/ano.
Sobrecarga dos veículos de urgência, aumento de custos operacionais e risco de indisponibilidade para emergências reais.

Art. 3º – Destinação da Ambulância Tipo A:

Transporte de pacientes para consultas especializadas.
Deslocamento para exames eletivos.
Encaminhamento para tratamentos continuados (hemodiálise, fisioterapia).
Altas hospitalares.
Transferências sem risco iminente de vida.
Apoio ao transporte sanitário intermunicipal programado.
Redução da sobrecarga das ambulâncias Tipo B e C.

Art. 4º – Cronograma de Execução:

Fase preparatória para licitação.
Licitação, adjudicação e homologação.
Recebimento do objeto e destinação.

Avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, com prestação de contas e fiscalização.

Art. 5º – Meta Quantitativa: Realizar o transporte de, no mínimo, **360 pacientes por ano** em remoções eletivas intermunicipais, no período de 12 meses.

Art. 6º – Planilha Orçamentária:

Valor estimado: R$ 342.366,66 (média aritmética de três cotações: Renovo Motors, M.A.M. Comércio e W E Maia Veículos Especiais)
Recursos concedentes: R$ 300.000,00.
Equipamentos mínimos: sinalizador óptico e acústico, radiocomunicação, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal.
Compensação do Município R$ 42.366,66 (quarenta dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Justificamos a aquisição de uma ambulância destinada ao transporte de pacientes do interior até a capital (Porto Velho) e outras cidades de referência, justifica-se pela necessidade urgente de garantir atendimento de saúde adequado, seguro e eficiente à população residente em áreas rurais e de difícil acesso, tendo em vista totalizando uma demanda do HPP de aproximadamente de 1.200 viagens por ano no total.
Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação

HOMOLOGO em /_/2026, publique-se Resolução 045/CMSAP/2026
Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:4931BC54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO Nº 028/CMS/2026

RESOLUÇÃO Nº 028/CMS/2026
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 5ª Reunião Ordinária do dia 05 de Junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.O Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a apresentação da Proposta nº 36000805896202600 junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento e manutenção dos serviços da Atenção Especializada à Saúde do Município de Alto Paraíso/RO;
TORNA PÚBLICA A PRESENTE APROVAÇÃO:
Art. 1º Fica aprovada a Proposta nº 36000805896202600, referente ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde – MAC.

Art. 2º A proposta aprovada é vinculada à Emenda Parlamentar nº 60060002, no valor de R$ 1.446.911,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e onze reais), tendo como unidade executora o Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO, com os seguintes dados:
• CNPJ: 04.316.867/0001-01
• Unidade Beneficiada: Secretaria Municipal de Saúde
• Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde
• Valor da Proposta: R$ 1.446.911,00

Sendo:
Outras Ações Da Média E Alta Complexidade:
150.000,00 R$ Para Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica - HPP
300.000,00 R$ Para Folha De Pagamento Do SAD
450.000,00 R$ Para Folha De Pagamento Do HPP

Urgência E Emergência
146.911,00 R$ Material De Consumo Para O SAMU
400.000,00 R$ Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Fisica HPP
Art. 3º Os recursos destinam-se ao fortalecimento das ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, compreendendo Atenção Domiciliar, Média Complexidade, Pronto Atendimento e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Homologa em 05 de junho de 2026.

Alto Paraíso/RO, 05 de junho de 2026.

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:38DA29BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, adjudica e Homologa** o objeto da Dispensa de Licitação, Processo administrativo nº 126/2026/CMAO, objeto: Aquisição de peças e serviço automotivo em favor da empresa**:**
ABREU E SILVA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE CAMINHOES LTDA CNPJ: 45.010.288/0001-13
VALOR: R$ 3.952,29 (Três mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Alvorada do Oeste - RO, 30 de junho de 2026.

DIEGO UESLLEI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:B0335C49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS
JULHO 2026

Escala de Plantão Noturno – JULHO de 2026.

Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de **JULHO de 2026** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00 hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/07/2026 até às 07:00h do dia 02/07/2026.
DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 02/07/2026 até às 07:00h do dia 03/07/2026.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 03/07/2026 até às 07:00h do dia 04/07/2026.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 04/07/2026 até às 07:00h do dia 05/07/2026.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01

Das 23:00h do 05/07/2026 até às 07:00h do dia 06/07/2026.
MAXIFARMA (RX COMERCIO DE MEDICAMENTOS, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA))
Endereço: Av. Canaã, Nº. 4644, Setor 02

Das 23:00h do 06/07/2026 até às 07:00h do dia 07/07/2026.
FARMA + POPULAR– (MC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 07/07/2026 até às 07:00h do dia 08/07/2026.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 08/07/2026 até às 07:00h do dia 09/07/2026.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (COM. DE MED. SÃO PAULO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 09/07/2026 até às 07:00h do dia 10/07/2026.
RD FARMA (REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 10/07/2026 até às 07:00h do dia 11/07/2026.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 11/07/2026 até às 07:00h do dia 12/07/2026.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 12/07/2026 até às 07:00h do dia 13/07/2026.
RD FARMA – (REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 13/07/2026 até às 07:00h do dia 14/07/2026.
DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 14/07/2026 até às 07:00h do dia 15/07/2026.
DROGARIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

Das 23:00h do 15/07/2026 até às 07:00h do dia 16/07/2026.

FARMÁCIA PARANÁ (FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 16/07/2026 até às 07:00h do dia 17/07/2026.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 17/07/2026 até às 07:00h do dia 18/07/2026.
DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 18/07/2026 até às 07:00h do dia 19/07/2026.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 19/07/2026 até às 07:00h do dia 20/07/2026.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 20/07/2026 até às 07:00h do dia 21/07/2026.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01

Das 23:00h do 21/07/2026 até às 07:00h do dia 22/07/2026.
MAXIFARMA (RX COMERCIO DE MEDICAMENTOS, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA))
Endereço: Av. Canaã, Nº. 4644, Setor 02

Das 23:00h do 22/07/2026 até às 07:00h do dia 23/07/2026.
FARMA + POPULAR– (MC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 23/07/2026 até às 07:00h do dia 24/07/2026.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 24/07/2026 até às 07:00h do dia 25/07/2026.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (COM. DE MED. SÃO PAULO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 25/07/2026 até às 07:00h do dia 26/07/2026.
RD FARMA (REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 26/07/2026 até às 07:00h do dia 27/07/2026.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 27/07/2026 até às 07:00h do dia 28/07/2026.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 28/07/2026 até às 07:00h do dia 29/07/2026.
RD FARMA – (REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 29/07/2026 até às 07:00h do dia 30/07/2026.
DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 30/07/2026 até às 07:00h do dia 31/07/2026.
DROGARIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

Das 23:00h do 31/07/2026 até às 07:00h do dia 01/08/2026.
FARMÁCIA PARANÁ (FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:E017A85A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°058/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor SINVALDO TEIXEIRA DA SILVA.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-25/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, o senhor **SINVALDO TEIXEIRA DA SILVA**, portador(a) do RG n.º**278* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.949.672-**, no cargo de Serviços Gerais, na função de **Serviços Gerais - Nível III** - 40 horas semanais, tomando posse em **16/07/1992**, sob matrícula **n.º1601-2**, encontra-se na faixa salarial dos 33 anos, Classe "**R**", lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no artigo 30, incisos I, II, III e 50, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal 1.155/2005, art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 19.12.2003 c/c artigo 2º da Lei Complementar n.º 2.877/2024.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, parágrafo único, da Lei Municipal 1.155/2005 c/c art. 2º, § único da Lei Complementar n.º 2.877/2024).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 22 de junho de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:DC3C0307

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°060/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor Paulo Segobia.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-24/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais da média das remunerações, sem paridade ao senhor **PAULO SEGOBIA**, portador(a) do RG n.º**048* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.799.602-**, no cargo de Motorista de Veículo Pesado - Nível III - 40 horas semanais, tomando posse em 02/07/2004, sob matrícula n.º36650, encontra-se na faixa salarial dos 21 anos, Classe "L", lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 31, Inciso I, II, III, IV, V, §2º, §3º, §7º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.877/2024 c/c artigo 81-C, incisos I, II, III, IV, V, §2º e §3º da Emenda a Lei Orgânica Municipal n.º63/2026 e Art. 40 § 1º, III, § 3º da CF (Redação dada pela EC 103/2019).

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 31, §7º, inciso II, c/c §9º, da Lei Complementar nº 2.877/2024).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 23 de junho de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:2DCA6F0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 490, DE 26 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 160/2026

PORTARIA Nº 490, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 160/2026

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 2-15660/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 160/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

Gestor de contrato:
Leandro Hernani Lemos

Fiscais de Contrato:
Diogo Jose Rosset
Gilson Jose Pessoa
Olades Pereira Livi

Suplente de Fiscais de Contrato:
Moisés de Franca Nunes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de junho de 2026, 138º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA**, **SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 29/06/2026 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4105331** e o código verificador **5B5712EF**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F7323B30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 492, DE 26 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 161/2026

PORTARIA Nº 492, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 161/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-17267/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 161/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **G PINHEIRO DE SOUZA.**

Gestor de contrato:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira

Fiscal de Contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**, **SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 29/06/2026 às 11:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4107356** e o código verificador **DF4AC73E**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:DAA99458

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 493, DE 26 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 162/2026

PORTARIA Nº 493, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 162/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-17266/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 162/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Gestor de contrato:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira

Fiscal de Contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**, **SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 29/06/2026 às 11:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4107480** e o código verificador **C6B76FC2**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:0770A9DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 494, DE 29 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 163/2026

PORTARIA Nº 494, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 163/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-17261/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 163/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa C L SANTOS.

Gestor de contrato:

Filipe Eduardo de Azevedo Silveira

Fiscal de Contrato:

Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC, em 29/06/2026 às 11:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4108674 e o código verificador 08E0B48B.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:A7DE82C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 495, DE 29 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELINE BARCELOS PRATICAR OS ATOS DE GESTÃO E ORDENAÇÃO DE DESPESAS

PORTARIA Nº 495, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELINE BARCELOS PRATICAR OS ATOS DE GESTÃO E ORDENAÇÃO DE DESPESAS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 149 de 29/06/2026 (ID 4108129), advindo da secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar competência, a contar de 29 de junho de 2026, a servidora MICHELINE BARCELOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, nomeada pelo Decreto nº 21864, de 03 de janeiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas descritos abaixo nos afastamentos, na presença e nos impedimentos legais do Titular.

I - Expedir resoluções, instruções normativas, portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área administrativa e financeira.

II - Distribuir os servidores públicos pelos diversos Órgãos internos das Secretaria que dirigem e acometer-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;

III - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;

IV - Assinar contratos, convênios, acordos, autorizar e homologar licitações, decidir sobre sanções administrativas, autorizar recebimento de material de almoxarifado e patrimônio e outros atos vos administra bilaterais ou multi laterais de que o Município participe, quando não for exigida a assinatura da Prefeita;

V - Revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública Municipal, dentro das suas respectivas áreas de competências da Secretaria;

VI - Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

VII - aplicar penas administrativas e disciplinares, exceto as de demissão de servidores públicos efetivos e de cassação de disponibilidade;

VIII - decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência das Secretarias do Município que dirigem; e

IX - Exercer outras atividades situadas na área de abrangência administrava e financeira da respectiva da Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 29/06/2026 às 09:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4108795 e o código verificador 07DCF974.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:A8796AA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 496, DE 29 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 164/2026

PORTARIA Nº 496, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 164/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-17265/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 164/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **IELE SARAIVA COSTA**

Gestor de contrato:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira

Fiscal de Contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**, **SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 29/06/2026 às 11:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4108933** e o código verificador **EE81C615**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:3AA78593

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 497, DE 29 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 165/2026

PORTARIA Nº 497, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 165/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-17264/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 165/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA.

Gestor de contrato:

Filipe Eduardo de Azevedo Silveira

Fiscal de Contrato:

Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC, em 29/06/2026 às 11:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4109140 e o código verificador F732B6F2.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:EAB5374A

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
ERRATA 149

Interessado(a): **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
Referente ao processo: **16847/2026**

Contrato nº: Contrato 149 de 23/06/2026 (ID 4093673)

Assunto: Correção de erro material no preâmbulo do Contrato nº 149/2026.
Objeto da Errata: Retificação de erro material constante no preâmbulo do Contrato nº 149/2026, referente à identificação da empresa contratada, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

ERRATA

Onde se lê:

"...doravante **CONTRATANTE** e a Empresa E&R COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 25.125.236/0001-85 representada pela **Sr(o).: WESLEI DA SILVA RAMOS,**

Leia-se:

"...doravante CONTRATANTE e a empresa **WEST EVENTO LTDA**, CNPJ nº 00.813.247/0001-27, representada pelo **Sr(o).: WESLEI DA SILVA RAMOS**..."

Ariquemes/RO,29 de junho de 2026

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal - SEMTEC
Decreto Nº 21.866/2025

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:43032368

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 161/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17267/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) G PINHEIRO DE SOUZA CNPJ: 53.137.088/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para realização de eventos, para atender à realização do 4º Campeonato de Pesca e 4º Encontro de Pesca de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.645,00 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Ariquemes/RO, 26 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:F209BC1E

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 162/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17266/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para realização de eventos, para atender à realização do 4º Campeonato de Pesca e 4º Encontro de Pesca de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).

Ariquemes/RO, 26 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:8CBE9B2A

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17257/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) WEST EVENTOS LTDA ME CNPJ: 00.813.247/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para realização de eventos, para atender à realização do 4º Campeonato de Pesca e 4º Encontro de Pesca de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:5420FFD2

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17261/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) C L SANTOS CNPJ: 22.277.050/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para realização de eventos, para atender à realização do 4º Campeonato de Pesca e 4º Encontro de Pesca de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Ariquemes/RO, 29 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:9CB79620

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17264/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA CNPJ: 39.769.986/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para realização de eventos, para atender à realização do 4º Campeonato de Pesca e 4º Encontro de Pesca de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).

Ariquemes/RO, 29 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:F5387648

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 487, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 158/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-17257/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 158/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa WEST EVENTOS LTDA ME.

Gestor de contrato:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira

Fiscal de Contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:C8C17E16

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 492, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 161/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-17267/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 161/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **G PINHEIRO DE SOUZA.**

Gestor de contrato:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira

Fiscal de Contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:AF5593CA

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 493, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 162/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-17266/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 162/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Gestor de contrato:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira

Fiscal de Contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:E78F2F66

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 494, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 163/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-17261/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 163/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **C L SANTOS.**

Gestor de contrato:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira

Fiscal de Contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:100829F5

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 497, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 165/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-17264/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 165/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA.**

Gestor de contrato:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira

Fiscal de Contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:9D158FD7

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 497, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 165/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-17264/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 165/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA.**

Gestor de contrato:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira

Fiscal de Contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:E8A34C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 83/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7063/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODICNPJ: 34.475.988/0001-67

OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato n° 83/PGM/2025.

PRAZO: Fica aditivado o prazo por 4 (quatro) meses no contrato nº 83/2025, Processo Administrativo nº 7063/2025, perfazendo pelo período de 8 de julho de 2026 a 8 de novembro de 2026.

VALOR: O valor do contrato permanece em R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).

Ariquemes/RO, 18 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:87BEA058

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11844/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, **CNPJ: 20.275.382/0001-73**

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Licitação, em favor da Empresa Dalberto Consultoria e Assessoria Ltda, CNPJ 20.275.382/0001-73, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada com fornecimento de Sistema Exclusivo de Gestão Municipal - SIGEMEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 96.420,00 (noventa e seis mil quatrocentos e vinte reais).

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/06/2026 às 14:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:5D0D9154

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 23868/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 42.500,00(QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 17677/2026-Memorando 43 de 25/06/2026 (ID 4099614)**,** o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 42.500,00(quarenta e dois mil e quinhentos reais)** no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2400-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1245	02.10.08.243.0013.2400	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.500,00
Fonte: 1.500.7003-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
Projeto/Atividade: 2429-EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	638	02.10.08.244.0013.2429	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-42.500,00
Fonte: 1.500.7003-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**42.500,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-42.500,00**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando atendimento das demandas do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idade Viva, conforme previsto em Emenda Parlamentar Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/06/2026 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:053BEF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE ANÁLISE PROCESSO Nº 1-10120/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Aviso de Publicação CREDENCIAMENTO 008-SML-2024 PUBLICADO de 24/10/2024 (ID 2749737)

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº 1-10120/2026

A Comissão nomeada**,** no uso de suas atribuições constituídas neste ato normativo, e, destacado em seu art. 1°, incorporado ao Edital de Chamamento Público nº 008/2024, Processo Administrativo nº 18057/2024.

Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Checklist 76 de 17/06/2026 (ID 4081587), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento da seguinte Instituição Financeira:

EMPRESA: Banco Cooperativo Sicoob Banco SICOOB

CNPJ: 02.038.232/0001-64

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2026

Comissão de Chamamento Público Para Credenciamento de Instituições Financeiras

JAQUELINE GUARIENTI DA SILVA
Membro da Comissão de Chamamento Público Para Credenciamento de Instituições Financeiras

VAGNER RAMALHO DELTRINO
Membro da Comissão de Chamamento Público Para Credenciamento de Instituições Financeiras

RATIFICO E **HOMOLOGO** a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº 1-3532/2025 cujo objeto do presente é o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de instituições financeiras, por meio de credenciamento, para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), no padrão FEBRABAN, utilizando-se de canais diversos como agências bancárias, correspondentes bancários, autoatendimento, e internet, para o fim de celebrar futura prestação de serviço junto ao município de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021
Membro do Julgamento e Homologação do Credenciamento
Portaria 502 de 30/06/2026 (ID 4111056)

Publicado por:
Jaqueline Guarienti da Silva
Código Identificador:AFA85865

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1486/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E A EMPRESA DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, neste ato representado pela Sra. Marineide Borges dos Santos, doravante CONTRATANTE e a Empresa **DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 54.634.918/0001-11, localizada na Rua Herminio Vieira, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Amós Rodrigues Barboza resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 1486/2026, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aditivo de valor ao contrato nº 8/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO :
2.1 Fica aditivado 25% do valor do contrato vigente, o valor de R$ 716,70 (setecentos e dezesseis reais e setenta centavos).
2.2 O valor total do Contrato passa a ser de R$ 3.583,50 (três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE:
3.1 O presente apostilamento é válido a partir de sua data de assinatura e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 8/2026.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:
5.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, em 30 de Junho de 2026.

Contratante
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ 04.104.816/0001-16

Contratado
DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 54.634.918/0001-11

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:572771E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25450/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) GECILDA CABRAL DE SOUZA CPF: xx.086.562-xx.

OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título oneroso, para instalação de lanchonete, por meio de Trailer, container ou Food Truck, carrinhos de alimentos a gás/bateria e carrinhos de alimentos elétrico, mediante contrato administrativo, para a exploração de atividade comercial de alimentos, lanchonete em geral, localizado na Ordem de Espaço de n° 02.

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

VALOR: O valor mensal da contratação é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor anual de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Ariquemes/RO, 18 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 19/06/2026 às 12:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:8DA36F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 12/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 30 DE JUNHO DE 2026. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE.

PORTARIA Nº 12/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga o prazo para a conclusão de Sindicância Investigativa - SINVE.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 179, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no item 18.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO a **solicitação contida no Memorando nº 47/CPP/SEMPOG/PMA/2026** (ID 4102893) encaminhado pela Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos da **Sindicância Investigativa - SINVE n°25.717 /2025.**

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30** (trinta) dias, o prazo para conclusão da **Sindicância Investigativa - SINVE n°25.717 /2025** a contar do término do prazo inicial estabelecido pelo art. 3º da Portaria n. 06/2026/CORREGEDORA/PMA, de 15 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 30/06/2026 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:052E7D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE SUSPENSÃO Nº 001/SEMSAU/2026

Suspende o prazo para divulgação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMSAU/2026, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 7010623-04.2026.8.22.0002 .

CONSIDERANDO o Edital nº 001/SEMSAU/2026, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado de profissionais da área da saúde, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3078 de 03/06/2026 (ID 4051559);
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 7010623-04.2026.8.22.0002, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes, que determinou a suspensão dos atos do certame;
CONSIDERANDO o dever constitucional de observância às decisões judiciais, em respeito ao princípio da inafastabilidade da jurisdição (art. 5º, XXXV, da CF) e à harmônica separação dos Poderes (art. 2º da CF);
CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, publicidade, transparência, segurança jurídica e eficiência (art. 37, *caput*, da CF);
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos candidatos a regularidade procedimental, a ampla publicidade dos atos e o respeito ao devido processo legal administrativo (art. 5º, LIV e LV, da CF)
CONSIDERANDO que a Administração Municipal, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, adotará todas as medidas judiciais cabíveis para o regular prosseguimento do certame, em defesa da continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde e do interesse público primário,
RESOLVE:
Art. 1º Fica **SUSPENSO**, por tempo indeterminado, o prazo para divulgação do **RESULTADO DEFINITIVO** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMSAU/2026, em estrito cumprimento à determinação judicial referida no preâmbulo deste edital.
Art. 2º Ficam igualmente suspensos todos os atos subsequentes do certame, inclusive a homologação do resultado final, as convocações para apresentação de documentos, a celebração de contratos administrativos e quaisquer outros atos decorrentes do referido processo seletivo.
Art. 3º Os atos administrativos regularmente praticados em data anterior à decisão judicial permanecem válidos e eficazes, sem prejuízo de eventual reapreciação em sede judicial ou administrativa.
Art. 4º A contagem do prazo suspenso será retomada a partir da publicação de novo edital, após cessada a causa suspensiva, ocasião

em que serão divulgados o cronograma readequado e as demais providências necessárias à retomada regular do certame.
Art. 5º A presente suspensão será amplamente divulgada por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes (www.ariquemes.ro.gov.br), do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e dos canais oficiais de comunicação da SEMSAU, assegurando-se a publicidade necessária aos candidatos e à coletividade.
Art. 6º Permanecem hígidas todas as demais disposições do Edital nº 001/SEMSAU/2026 não alcançadas, direta ou indiretamente, por este ato.
Art. 7º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:89A4DC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-13758/2026/SEMSAU

COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Edital 01/2026 (ID 3846664).
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1-13758/2026/SEMSAU

A Comissão nomeada na **PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026,** no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1°, incorporado ao Edital 01/2026 (ID 3846664) .

Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme lista de verificação (ID 4003227), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento da seguinte Pessoa Jurídica:

PESSOA JURIDICA: GN BARBOSA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 49.582.103/0001-04
ESPECIALIDADE : GINECOLOGIA / OBSTETRICIA.

Ariquemes/RO, 26 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026	
JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026	**ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO** MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026	

RATIFICO E HOMOLOGO a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo chamamento público de Credenciamento nº 455/2026/SEMSAU cujo objeto do presente é o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, via chamamento público, visando atendimento médico hospitalar nas especialidades de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 26 de junho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 23.654/PGM/2026

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:09F4DBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-16703/2026/SEMSAU

COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Edital 01/2026 (ID 3846664).
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1-16703/2026/SEMSAU

A Comissão nomeada na **PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026,** no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1°, incorporado ao Edital 01/2026 (ID 3846664) .

Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme lista de verificação (ID 4097887), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento da seguinte Pessoa Jurídica:

PESSOA JURIDICA: INTEGRALITE SAUDE MULHER LTDA
CNPJ: 50.982.448/0001-26
ESPECIALIDADE : GINECOLOGIA / OBSTETRICIA.

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026	
JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026	**ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO** MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026	

RATIFICO E HOMOLOGO a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo chamamento público de Credenciamento nº 455/2026/SEMSAU cujo objeto do presente é o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, via chamamento público, visando atendimento médico hospitalar nas especialidades de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 23.654/PGM/2026

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:CEFC4DB2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90040/2026 PROCESSO Nº 15472/SEMTEC/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90040/2026
PROCESSO Nº 15472/SEMTEC/2026

O Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolvem **HOMOLOGAR** a inexigibilidade n° 90040/2025, referente ao Processo Administrativo nº15472/SEMTEC/2026, amparado pelo Art. 74, inc. II, com razões remissivas ao Relatório - SML 90040 de 26/06/2026 (ID 4107684), e Parecer 729 de 29/06/2026 (ID 4110219), cujo objeto é: Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa MARLA SOUZA ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.627.770/0001-60, para apresentação da Marla Souza no arraia BOM FUTURO 2026, do município de Ariquemes/RO. Ficando o processo homologado no valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Ariquemes/RO, 29 de julho de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7D3AE3BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2026/SLC PROCESSO N.º 3311/SEMOSP/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua comissão de contratação designada pelo Decreto Nº 15.880/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL). Tendo como objeto: Contratação de empresa para pavimentação de ruas em blocos sextavados, bem como a implantação de sistemas de drenagem superficial em vias urbanas do município de Buritis-RO, de valor estimado: R$ 703.096,07 (setecentos e três mil e noventa e seis reais e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 07/08/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de junho de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Taynara Vieira Bordinhão
Código Identificador:E7051186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026/SLC PROCESSO N.º 1613/SEMOSP/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Tendo como objeto: Contratação de empresa para Recuperação de Estrada Vicinal, de valor estimado: R$ 394.480,15 (trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 17/07/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 29 de junho de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Publicado por:
Taynara Vieira Bordinhão
Código Identificador:4EB106D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026/SLC PROCESSO N.º 3401/SEMOSP/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designado pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira, valor da aquisição R$ 883.136,05 (oitocentos e oitenta e três mil cento e trinta e seis reais e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 15/07/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de junho de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Publicado por:
Ronei Eduardo Dos Santos
Código Identificador:251164C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.509, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

"Altera o Decreto n° 15.984, de 09 de outubro de 2025, que nomeia a Comissão de Seleção Simplificada do Processo de Seleção dos Gestores Escolares e Gestores Auxiliares,(sem ônus) para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e manifestação da Secretaria Municipal de Educação – ID 3.F79.F14.

Considerando o inciso III do art. 5º e inciso I do § 1° do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

Considerando, a Lei 13.005/2014, em seu Art. 2°, VI e na meta -19, que dispõe da promoção do princípio da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

Considerando, a Lei Municipal de nº 942/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – Meta 19, que assegura a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas municipais;

Considerando, o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os Sistemas de Ensino definirão as normas de gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades;

Considerando a necessidade de promover a escolha de gestores escolares e gestores auxiliares mediante processo de seleção simplificada, visando à melhoria da gestão educacional nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

Considerando a importância de garantir a lisura, a transparência e a legalidade no processo de escolha dos referidos profissionais.

DECRETA

Art. 1° Altera o Decreto n° 15.984, de 09 de outubro de 2025, que nomeia a Comissão de Seleção Simplificada do Processo de Seleção dos Gestores Escolares e Gestores Auxiliares, (sem ônus) para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.
Onde se lê:

Ord.	Servidores	Representação	Função
01	Delian de Sousa Ferreira	SEMED	Presidente
02	Ivone de Fatima Dias Ferraz	SEMED	Vice-Presidente
03	Renata Detti Brumatti de Oliveira	RH-SEMED	Membro
04	Joacir Pereira da Silva	CEAPE	Membro
05	Valdelice Rodrigues de Passos	CME	Membro
06	Fermina Cláudia Cardina	SEMED	Membro

Leia-se:

Ord.	Servidores	Representação	Função
01	Uender Leal Barboza	SEMED	Presidente
02	Ivone de Fatima Dias Ferraz	SEMED	Vice-Presidente
03	Marina de Oliveira Ribeiro	RH-SEMED	Membro
04	Joacir Pereira da Silva	CEAPE	Membro
05	Valdelice Rodrigues de Passos	CME	Membro
06	Fermina Cláudia Cardina	SEMED	Membro

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 16.102 de 1º de dezembro de 2025.

Buritis-RO, 12 de junho de 2026.

WALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:E48756C3

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.522 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Conceder licença de 90 (noventa) dias por motivo de doença em pessoa da família à servidora PAULA DA SILVA FERREIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 2219.2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder licença de 90 (noventa) dias por motivo de doença em pessoa da família, **a partir de 12 de junho de 2026**, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 021/1997, à servidora **PAULA DA SILVA FERREIRA,** matricula 1851, cargo de auxiliar administrativo 40 horas.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2026.

Buritis-RO, 18 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:44283401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.541, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Revoga a cessão do servidor PAULO RICARDO BASÍLIO DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de reorganização dos recursos humanos da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica revogada a cessão do servidor PAULO RICARDO BASÍLIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Questão Pública, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, que se encontrava à disposição do Município de Buritis para exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O servidor deverá retornar ao Município de Ariquemes a partir desta data, cessando, para todos os efeitos, sua atuação junto ao Município de Buritis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A6F3722F

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.542, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Autoriza readaptação da servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei 983/2015, e Processo: 1214.08.03-2026,

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 11de maio de 2026, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA**, cargo COZINHEIRA -Nível III40h para a função de Auxiliar de Sala**.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo conforme data a cima especificada.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:E8A4CF09

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.543, 29 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o retorno do servidor GERSON MOREIRA DA SILVA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme requerimento do servidor constantes nos autos 1296/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza o retorno do servidor **GERSON MOREIRA DA SILVA**, cargo operador de motosserra 40h, às suas atividades laborativas de concurso.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2026, revogando o Decreto 13.707 de 2023.

Buritis-RO, 29 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:87357BF3

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.544, 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação da servidora Ângela Margarete da Costa Mello para compor a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, instituída pelo Decreto nº 16.373/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º Fica designada a servidora **Ângela Margarete da Costa Mello, matrícula nº 53**, para compor a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, instituída pelo Decreto nº 16.373/2026, na qualidade de **Membro Suplente**.
Art. 2º A servidora designada fará jus à percepção do auxílio de desempenho por atividade extraordinária em comissão permanente, previsto na Lei Complementar nº 006/2022, exclusivamente durante o período em que estiver no efetivo exercício das atribuições de membro da Comissão, em substituição aos membros titulares.
Art. 3º Caberá à Corregedoria-Geral do Município comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos os períodos de efetivo exercício da servidora na Comissão, para fins de implantação, suspensão ou encerramento do pagamento do auxílio previsto no artigo anterior.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 29 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6CD70796

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.549, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Mantém a readaptação da servidora ZENAIDE DE SOUZA FIRMINO SOARES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Processo: 1167.08.03-2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir 27 de fevereiro de 2026**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **ZENAIDE DE SOUZA FIRMINO SOARES,** matricula 2304, cargo de zeladora 40 horas, para a função de Auxiliar de Sala.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 30 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5CA3AC69

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 1938-2026/SEMED** objeto.(apoiar a manutenção e desenvolvimento das atividades da entidade, especialmente no atendimento a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.) conforme previsto nas leis 14.133/21, 2.222/25 e Lei Ordinária nº 2.274/2025, alterada pela Lei nº 2.288/2026, por meio das Emendas Impositivas nº 001 e 003/2025. homologa e adjudica as despesas em favor da Associação:

Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Buritis (AMAAB) - CNPJ nº 10.354.072/0001-90 o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Buritis, 29 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:8F6F8052

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 023/2026/SLC**, Processo Administrativo n°**1017-2026/SEMA**, **objeto: (**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão, renovação e fornecimento de certificados digitais, com ou sem mídia/token, vinculando a CNPJ e CPF para atender as necessidades das secretarias pertencentes à Administração Pública.**) ,**baseado no artigo 75**,** insiso II da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor das empresas:

COSTA SERVICOS CONTABEIS LTDA - CNPJ: 30.784.941/0001-24. Valor Total de R$ 10.924,50 (dez mil novecentos e vinte e quatro mil e cinquenta centavos).

ESCRITORIO CONTABIL CONFIANCA LTDA - CNPJ: 07.692.811/0001-40. Valor Total de R$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais).

Buritis-RO, 22 de Junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:4938BD4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de MARCELO OLIVEIRA RODRIGUES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 35/2026.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **MARCELO OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula 1478, no cargo de Coordenador do **Núcleo de Educação Permanente do SAMU.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 2 de junho de 2026.

Buritis-RO, 29 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:44CF5D31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de KELLY NAYARA BENTO DOS SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 03/2016

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **KELLY NAYARA BENTO DOS SANTOS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 194.***.987-** no cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 23 de junho de 2026.

Buritis-RO, 29 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:27D2476A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de JULIANE CRISTINA PEREIRA MORAES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 03/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **JULIANE CRISTINA PEREIRA MORAES,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 703.***.502-** no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME-SEMUSA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 23 de junho de 2026.

Buritis-RO, 29 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6E22FCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
25º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMED/2025

O Secretário Municipal de Educação, Sr. Uender Leal Barboza, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 430/2025 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos das Leis Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023 e nº 2121, de 15 de janeiro de 2025, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e início da Prestação do serviço voluntário para apresentação nos dias **30 de junho de 2026 e 01 de julho de 2026** das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMED – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA RECEPÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO - ZONA URBANA				
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
12	SUZANA APARECIDA TADIM ROYER	***.243.788-**	75	02
65	CHARLES GABRIEL DE ALMEIDA	***.139.632-**	75	03

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL				
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
244	SIMONE MARIANO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.763.372-**	65	2º

Buritis/RO, 29 de junho de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:39A20219

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 004/2026

PROCESSO Nº 1546/2025
CONTRATO Nº 186/PMB/2025
CONTRATADA: M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no exercício do poder-dever de fiscalização contratual previsto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no art. 156, inciso I, da referida Lei e na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 186/PMB/2025, vem aplicar **ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 004/2026** à empresa **M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pelos fatos a seguir expostos.

A contratada foi cientificada das irregularidades verificadas na execução por meio das Notificações nº 01 a 07/2026 e das Advertências Administrativas nº 001, 002 e 003/2026. Em todas as oportunidades, foram apontados o ritmo insuficiente de execução, o subdimensionamento de mão de obra no canteiro e o descompasso em relação ao cronograma físico-financeiro contratual.

Conforme registrado na **Notificação nº 07/2026**, expedida em 25 de junho de 2026, bem como em **vistoria in loco realizada na data de 30 de junho de 2026**, constatou-se que a obra continua apresentando ritmo lento de execução, ausência de movimentação operacional no canteiro de obras por período superior a quatro dias e indícios de abandono parcial da obra, comprometendo o cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado pelo 1º Termo Aditivo vigente de 16/03/2026 a 12/08/2026, sem que a contratada tenha adotado as providências necessárias para regularização da execução contratual.

A reiteração dos descumprimentos contratuais, mesmo após as advertências anteriores, configura infração às obrigações previstas na

Cláusula Nona, item 9.3, do Contrato, sujeitando a contratada às sanções dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021. Aplica-se, neste momento, a **SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Fica a contratada **INTIMADA** para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta advertência, apresente manifestação formal com comprovação documental das medidas adotadas para regularização do cronograma físico-financeiro e ampliação do efetivo no canteiro de obras.
A presente advertência será encaminhada à contratada por meio de correio eletrônico (e-mail) e aplicativo de mensagens WhatsApp, para fins de ciência.
O não atendimento no prazo fixado poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com aplicação de sanções mais gravosas, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar e rescisão contratual, conforme art. 137 da mesma Lei e Cláusula Segunda, item 2.4, do Contrato nº 186/PMB/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Buritis/RO, 30 de junho de 2026.

Gestora:
GÉSSICA FELIZARDO DE DEUS
Coord. de Gest. de Cont. e Proced. Judiciais e Extrajudiciais

Fiscal:
LUCIANA ALVES FEITOZA RECHESKI
Assessora Financeira

Fiscal:
DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA
Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária

UENDER LEAL BARBOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:DB7BB2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2026-SEMED/BTI.

Institui a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública de Ensino, e dá outras providências.

O ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS-RO***, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o direito à educação com equidade e dignidade, conforme previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de higiene e saúde para estudantes que menstruam, promovendo a permanência e o sucesso escolar;

CONSIDERANDO a importância de combater a evasão escolar associada à pobreza menstrual;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.214/2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual no Brasil;

CONSIDERANDO a importância de promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais;

RESOLVE:

Art. 1º – Da Instituição da Política
Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de Buritis-RO.

Art. 2º – Dos Objetivos

A Política tem como objetivos:

I – Garantir o acesso gratuito a absorventes higiênicos para estudantes em situação de vulnerabilidade;
II – Promover ações educativas sobre saúde menstrual;
III – Combater o estigma e o preconceito relacionados à menstruação;
IV – Reduzir a evasão e o absenteísmo escolar;
V – Assegurar condições adequadas de higiene nas unidades escolares;
VI – Garantir a permanência digna de estudantes que menstruam no ambiente escolar;
VII – Promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais.

Art. 3º – Do Público-Alvo

São beneficiárias da Política todas as pessoas que menstruam no ambiente escolar, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º – Das Ações

Para implementação da Política, a Secretaria Municipal de Educação adotará as seguintes ações:

I – Distribuição contínua e gratuita de absorventes higiênicos nas escolas;
II – Realização de atividades educativas periódicas sobre saúde menstrual e higiene, em parceria com a área da saúde;
III – Capacitação periódica de professores e equipes escolares;
IV – Adequação da infraestrutura sanitária das escolas, garantindo condições adequadas de limpeza, com disponibilidade de água e sabão e garantindo condições de segurança nos banheiros, como privacidade;
V – Criação de estratégias de escuta e acolhimento das estudantes;
VI – Integração com a Secretaria Municipal de Saúde para apoio técnico e desenvolvimento das ações;
VII – Promoção de campanhas de conscientização.

Art. 5º – Das Competências

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar e monitorar a execução da Política;
II – Articular com outras secretarias e parceiros institucionais;
III – Garantir recursos necessários à execução das ações;
IV – Produzir relatórios periódicos de acompanhamento;
V – Apoiar as unidades escolares na implementação das ações.

Art. 6º – Das Parcerias

A implementação da Política poderá contar com parcerias com órgãos públicos,
organizações da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais, incluindo o UNICEF.
Art. 7º – Do Monitoramento e Avaliação

A Política será monitorada por meio de indicadores como:

I – Número de estudantes beneficiadas;
II – Redução da evasão escolar;
III – Participação em atividades educativas;
IV – Condições de infraestrutura das escolas;
V – Número de escolas com implementação ativa da Política;
VI – Regularidade da distribuição de absorventes.

Art. 8º – Das Disposições Finais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 29 de junho de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:721079D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 07/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 19/2025 de 12 de maio de 2025, a comunica aos interessados que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 007/2026,** com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus Anexos. **Data da Sessão será dia 06/07/2026 das 09h00mim (Horário de Brasília).** A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site https://www.licitanet.com.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-brhttps://camaradecacaulandia.ro.gov.br/ na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site https://www.licitanet.com.br/ . Informações no Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail: licita.cpl.cacaulandia@gmail.com**VALOR ESTIMADO:** R$ 1.592,69 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos); **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Cacaulândia.

Cacaulândia/RO, 30 de junho de 2026.

REGINA DO CARMO SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:872DE83D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Dispenda Eletrônica nº 06/2026, que tem por objeto:**Aquisição de materiais de expediente, toners, materiais gráficos, para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO**,em favor das empresas: L DALLABRIDA ARAUJO LTDA - 47.434.482/0001-51, no valor total de R$ 7.731,14 (sete mil setecentos e trinta e um reais e quatorze centavos); 66.942.064 DIEGO DOS SANTOS SILVA - 66.942.064/0001-10, no valor total de R$ 3.167,00 (três mil, cento e sessenta e sete reais).

Cacaulândia/RO, 29 de junho de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:C22FEC7A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/CMC/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/CMC/2026

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/CMC/2026 da Câmara Municipal de Cacaulândia. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme Anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cargo/Função:
NOME: Vaguido Soares de Paula; CARGO: Contador; LOTAÇÃO: Câmara Municipal de Cacaulândia.

Cacaulândia-RO, 29 de junho de 2026

(Assinado Eletrônicamente)
DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Vereadora Presidente
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:A3A2D4A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N.º 7.106/GP/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do expediente nas repartições públicas municipais em razão da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol nas fases eliminatórias da Copa do Mundo FIFA 2026, com partida programada para o dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira);

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em possibilitar que servidores públicos acompanhem o evento esportivo de grande relevância nacional, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de compensação da carga horária correspondente ao período do expediente interrompido,

DECRETA:

Art. 1º No dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira),** em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente nas repartições da Administração Pública do Município de Cacaulândia será realizado **das 7h30 às 12h00**, ficando suprimido o expediente no período vespertino.

Art. 2º As horas correspondentes ao expediente do período da tarde do dia 29 de junho de 2026 serão compensadas mediante transferência para o dia **30 de junho de 2026 (terça-feira)**, quando o **expediente será realizado das 7h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30.**

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e às unidades responsáveis pela prestação de serviços públicos essenciais e ininterruptos, bem como àqueles executados em regime de plantão ou cuja paralisação possa comprometer a continuidade do serviço público ou ocasionar prejuízo ao interesse público, competindo aos respectivos Secretários Municipais disciplinar o funcionamento das unidades sob sua responsabilidade, de forma a assegurar a regular prestação dos serviços.

Art. 4º Os Secretários Municipais adotarão as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento da carga horária prevista neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 26 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:D3E8609D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N.º 7.107/GP/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Decreta luto oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da senhora Helena Menezes, ocorrido em 28 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que ela era filha do saudoso ex-vereador do município, Sr. Izidro Paraíba, que contribuiu historicamente com a comunidade de Cacaulândia por meio de sua atuação no Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a senhora Helena possui laços estreitos com a administração pública local, contando com diversos familiares que atuam como servidores na Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o sentimento de respeito, dor e solidariedade que a perda de uma cidadã com vínculos históricos no município desperta em toda a sociedade, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar desta data, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em sinal de profundo pesar e em homenagem à memória da senhora HELENA MENEZES.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 29 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:4837BE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.556/GP/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 719, de 28 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação Participativo - PME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 719, de 28 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....
§ 1º. As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
§ 2º. Fica excepcionalmente prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação Participativo - PME de que trata o *caput* deste artigo, bem como de suas diretrizes, metas e estratégias, até a publicação e entrada em vigor de nova lei que institua o Plano Municipal de Educação para o período subsequente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 30 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:74B3162B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.557/GP/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme os seguintes parâmetros:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1206 - PROP. 07021/2026-02 - NOTEBOOKS E COMPUTADORES;
e) AÇÃO: 0000 - PROP. 07021/2026-02 - NOTEBOOKS E COMPUTADORES;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.1206.0000 - PROP. 07021/2026-02 - NOTEBOOKS E COMPUTADORES;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h) FONTE: 621;
i) VALOR: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do programa PROP. 07021/2026-02 - NOTEBOOKS E COMPUTADORES, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 30 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:0BE1D458

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.558/GP/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 4.600,21** (quatro mil seiscentos reais e vinte e um centavos), de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme os seguintes parâmetros:

I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER;
b) SUB FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO;
c) PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1134 - CONV. 347/2024/PGE-SEOSP REFORMA E AMPLIAÇÃO QUADRA MOACIR FALCÃO;
e) AÇÃO: 0000 - CONV. 347/2024/PGE-SEOSP REFORMA E AMPLIAÇÃO QUADRA MOACIR FALCÃO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.1001.1134.0000 - CONV. 347/2024/PGE-SEOSP REFORMA E AMPLIAÇÃO QUADRA MOACIR FALCÃO;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FONTE: 571;
i) VALOR: R$ 4.600,21 (QUATRO MIL SEISCENTOS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do CONV. 347/2024/PGE-SEOSP REFORMA E AMPLIAÇÃO QUADRA MOACIR FALCÃO, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 30 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:29DE9E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.559/GP/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 210.938,90** (duzentos e dez mil novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos), de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme os seguintes parâmetros:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA: 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1207 - CONV. 263/2025/PGE-SEOSP - CONST. MURO E CAPELA CEMITÉRIO;
e) AÇÃO: 0000 - CONV. 263/2025/PGE-SEOSP - CONST. MURO E CAPELA CEMITÉRIO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1006.1207.0000 - CONV. 263/2025/PGE-SEOSP - CONST. MURO E CAPELA CEMITÉRIO;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FONTE: 701;
i) VALOR: R$ 207.056,36 (DUZENTOS E SETE MIL CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS);
j) FONTE: 500;
k) VALOR: R$ 3.882,54 (TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 24.473,91** (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme os seguintes parâmetros:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA: 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1207 - CONV. 263/2025/PGE-SEOSP - CONST. MURO E CAPELA CEMITÉRIO;
e) AÇÃO: 0000 - CONV. 263/2025/PGE-SEOSP - CONST. MURO E CAPELA CEMITÉRIO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1006.1207.0000 - CONV. 263/2025/PGE-SEOSP - CONST. MURO E CAPELA CEMITÉRIO;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FONTE: 701;
i) VALOR: R$ 24.473,91 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do CONV. 263/2025/PGE-SEOSP - CONST. MURO E CAPELA CEMITÉRIO, no momento da prestação de contas.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 30 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:008D3C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 17/2026, que tem por objeto: **Objeto: Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação física em ambientes internos da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, compreendendo a instalação de estruturas em gesso acartonado (drywall), execução de paredes e fechamentos internos, realização de tratamento acústico em salas administrativas (incluindo intervenções em paredes e portas), bem como serviços de manutenção e adequação de divisórias e forro existentes, com recomposição e pintura de acabamento das áreas afetadas, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços,** em favor da empresa; **J F RONDOW CONSTRUÇOES -CNPJ 30.706.364/0001-52** no valor de R$ 46.102,69(quarenta e seis mil cento e dois reais e sessenta e nove centavos)

Cacaulândia/RO, 30 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:61E86D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 007/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 007/2026
O Município de Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 007/2026 através do portal https://licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos Sites:https://licitanet.com.br/ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO**. data da realização: às 10h00min do dia 14 de julho de 2026, (Horário de Brasília); valor estimado: **R$ 403.618,05 (quatrocentos e três mil seiscentos e dezoito reais e cinco centavos):** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**; modo de disputa: **ABERTO**; exclusivo para ME/EPP: Não.

Cacaulândia/RO, 30 de junho de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:8016141E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7108GP/2026

DECRETO Nº 7108/GP/2026 de 30 de junho de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.557/GP/2026 de 30 de junho de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 606 - 10.301.1002.1206.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 200.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: R$ 200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:E2CAA9E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7109GP/2026

DECRETO Nº 7109/GP/2026 de 30 de junho de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.558/GP/2026 de 10 de junho de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 4.600,21 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 607 - 27.812.1001.1134.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 4.600,21
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: R$ 4.600,21

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:F32865D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7110GP/2026

DECRETO Nº 7110/GP/2026 de 30 de junho de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.559/GP/2026 de 30 de junho de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 235.412,81 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 610 - 08.244.1006.1207.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 24.473,91
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 608 - 08.244.1006.1207.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 207.056,36
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 609 - 08.244.1006.1207.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 3.882,54
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 24.473,91
Superávit Financeiro: R$ 210.938,90

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:724D82FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2025
Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a)fora aprovado(a) no Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário nº 001/PMC/2025 da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocado(a) deverá se apresentar na Secretária para qual se inscreveu no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura do Termo de Adesão por tempo determinado:

Amigo Voluntário / Agente de Limpeza e Conservação - SEMECET			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
3º	316759	REGIANE ALVES ALMEIDA	31

Cacaulândia, 29 de junho de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Anexo I

Documentos necessários para efetuar a assinatura do termo de adesão:
a) Documento de Identificação com foto (CNH ou IDENTIDADE)
b) CPF: Cadastro de Pessoa Física.
c) Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
d) Titulo de Eleitor
e) Comprovante de residência,
f) Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
g) Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
h) Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral;
i) Dados Bancários

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:F299FB53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
PROCESSO N. 2-52/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.704.512/0001-18
VALOR:R$ 86.706,10 (oitenta e seis mil, setecentos e seis reais e dez centavos).
OBJETO:contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clinica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretiva, com reposição de peças quando houver necessidade, calibração, Laudo radiométrico, testes de segurança elétrica dos equipamentos para atendimento as necessidades da secretaria de saúde, através de adesão de Registro de preço de acordo com o art. 6º inciso XLV. Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, pelo período de 12 (dose) meses podendo ser prorrogável.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12(doze) meses. a partir da publicação no PNCP.
GESTOR: Secretarias Saúde.

Cacaulândia, 30 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:97AE600C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025

Processo Administrativo nº 13-28/2025
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2) MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ sob Nº 54.725.533/0001-60
OBJETO:contratação de empresa especializada para elaboração de plano de ação, implementação do Sistema de Controle Interno, capacitação de equipes, monitoramento e melhorias contínuas,

conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO e Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.
DO VALOR DO CONTRATO: Conforme documento do IBGE juntado aos autos, o IPCA acumulado no período de 06/2025 a 05/2026 corresponde a 4,72%, atualizando o valor mensal de R$ 10.000,00 para R$ 10.472,47.O valor global estimado para o novo período de 12 meses passa a ser de: R$ 125.669,64 cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 30 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Interveniente

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:94CE280F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foram aprovado(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 30 de junho de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Érica Marchezini Rodrigues	Professor (a) de AEE	E.M.E.F. Nelso Alquieri

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:5056982F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ADESÃO 005/2026.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Processo nº: 01118/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Adesão nº: 005/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, NO SISTEMA DE HORAS MÁQUINA, com fornecimento parcelado para execução de atividades conveniadas ao Município de Campo Novo de Rondônia/RO - Convênios nº 595/2025/PGE-DERADM (ID 597276), nº 357/2026/PGE-DERADM (ID 601840)e nº 343/2026/PGE-DERADM (ID 597278).

Via **ADESÃO** asAtas de Registro de Preços nº 030/2024 (ID 604432) e 249/2024 (ID 604435) oriundas dos Pregões Eletrônicos nº 90017/20204 e 90034/2024/CINDERONDÔNIA, Processos Licitatórios nº 000030/2024 e 000249/2024/Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia Consórcio Publico multifinalitário/Associação Públic, CNPJ 47.615.394/0001-56,fulcro no Art. 86 da lei federal 14.133/2021, §3º, Art. 86, Inciso II da Lei Federal 14.470 de 22/12/2023.

Fundamento: Art. 86, § 3º, Inciso II da Lei nº 14.770/2023, que altera a Lei nº 14.133/2021.

Contratada: MCB LOCACAO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº02.381.253/0001-88.

Valor Total: R$ 3.964.412,17 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e dezessete centavos)

Prazo de Entrega/Realização: Fica estabelecido em item 8 do Termo de Referência (ID 610279).

Local de Execução/finalidade-Local de Execução dos Serviços: Município deCampo Novo de Rondônia/RO.

8.1.2 Endereço de apresentação dos equipamentos:Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda-feira a Sexta-Feira das 07h30min. à 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail: semert@camponovo.ro.gov.br.

8.2. Prazo de entrega:
8.2.1. Fica estabelecido o prazo em conformidades com a ata de registro de preçospara entrega a contar do recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação da contratada.De acordo com o Edital de Licitação nºEDITAL DO PREGÃOELETRÔNICO, n.º 90017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0000030.02.01-2024 REGISTRO DE PREÇOS.

8.2.2 A execução dos serviços deverá ser de**forma TOTAL**, de acordo com a Nota de Empenho realizada por esta Secretaria.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços será efetuado nos prazos contidos na Ata de registro de preços, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 020707.26.782.0013.2024.0000 - Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros, Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Fonte 1028.1500 - 001.002/ 1028.1.701 - 001.025/ 1036.1.701 001.025/1037.1.701 - 001.025 - Outros Convênios do Estado/Recursos Livres, Fichas: 644/643/352/718/352/719/2026/SEMOSP, conformeitem 7 do Termo de Referência (ID 610279).

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 002/2025

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:37B40E16

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº11-2356/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: BORGES & SILVA BORGES LTDA CNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL.queserãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Valor: R$ 2.397,00 (dois mil e trezentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 361
Unidade: 020606 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0039.2224.0000 - Acolhimento de Crianças e Adolescentes
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de junho de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia
FABIOLA ALVES MEDEIROS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0ABB46E0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

Processo Administrativo nº: 11-411/2024.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Rio Net Provedor Ltda., CNPJ nº 05.588.747/0001-26.

Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 024/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de acesso à internet nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 08 (oito) meses, compreendendo o período de 18 de julho de 2026 a 18 de março de 2027.

Justificativa: A prorrogação decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de acesso à internet nas unidades de saúde enquanto o novo processo licitatório encontra-se em tramitação, garantindo o funcionamento dos sistemas de informação em saúde, prontuário eletrônico, regulação, agendamentos e demais atividades administrativas e assistenciais.

Unidades Atendidas:
UBS do Distrito de Rio Branco;
UBS do Distrito de Três Coqueiros;
UBS da Vila União.

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 10.301.0011.2105.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0.2.600 004.136 – Energia/Água/Internet Thiago Flores.
Ficha: 671.

Campo Novo de Rondônia, 29 de junho de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FCB4621D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.312, DE 30 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.355.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600-004-157	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**198.000,00**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600-004-157	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**300.000,00**
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600-004-158	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**257.000,00**
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.600-004-159	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**600.000,00**
e)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.600-004-160	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**300.000,00**
f)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.600-004-161	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**70.000,00**
g)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.600-004-162	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**30.000,00**
h)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.600-004-163	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**100.000,00**
i)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.600-004-164	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**500.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I - Excesso de Arrecadação:

Emenda nº 71230005Autoria: Bancada de Rondônia
Proposta nº 36000705471202500
ProgramaIncremento ao custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC)
Conta CorrenteAg: 4002-9 C/c: 19699-1

• **R$ 198.180,00**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo (custeio de insumos para realização de cirurgias eletivas);
• **R$ 300.000,00**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (custeio com equipe qualificada para realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos).

Emenda nº 40920001Autoria: Senador Confúcio Moura
Proposta nº 36000776607202600
ProgramaIncremento ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS)
Conta CorrenteAg: 4002-9 C/c: 19880-3

• **R$ 600.000,00**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (custeio de despesas com gerenciamento de combustível e manutenção corretiva e preventiva).

Emenda nº 92240004Autoria: Senador Marcos Rogério
Proposta nº 36000776614202600
ProgramaIncremento ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS)
Conta CorrenteAg: 4002-9 C/c: 19886-2

• **R$ 300.000,00**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (custeio de despesas com gerenciamento de combustível e manutenção corretiva e preventiva).

Emenda nº 43310002Autoria: Deputada Federal Cristiane Lopes
ProgramaIncremento ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS)
Proposta nº 36000776637202600
Conta CorrenteAg: 4002-9 C/c: 19879-X

• **R$ 70.000,00**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo (custeio de despesas com oxigênio medicinal).

Proposta nº 36000776645202600
Conta CorrenteAg: 4002-9 C/c: 19876-5

• **R$ 30.000,00**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (custeio de despesas com manutenção de ar condicionados).

Proposta nº 36000776654202600
Conta CorrenteAg: 4002-9 C/c: 19878-1

• **R$ 100.000,00**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo (custeio de despesas com insumos e medicamento de uso contínuo para acompanhamento de pessoas com condições crônicas).

Emenda nº 60060001Autoria: Comissão de Assuntos Sociais (CAS)
Proposta nº 36000783491202600
ProgramaIncremento ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS)
Conta CorrenteAg: 4002-9 C/c: 19940-0

• **R$ 500.000,00**Elemento de Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas (custeio de despesas com pessoal e encargos sociais da atenção primária em saúde).

Emenda nº 41730002Autoria: Deputada Federal Silvia Cristina
Proposta nº 36000787746202600
ProgramaIncremento ao custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC).
Conta CorrenteAg: 4002-9 C/c: 19907-9

• **R$ 257.000,00**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (custeio de despesas com gerenciamento de combustível e manutenção corretiva e preventiva).

Fonte de Recurso: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:79412789

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.313, DE 30 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 2.855,88 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos),**para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.543-001-119	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.20.93	**Indenizações e Restituições**	**2.855,88**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I - Anulação de Dotação:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.543-001-119	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Exerc.Anterior)	
587 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**2.855,88**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7CC37FD6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.314, DE 30 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de **R$ 341.842,57 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
2.706-001-118	Transferência Especial da União (Exerc.Anterior)	
XXX - 4.4.90.30	**Material de Consumo**	**341.842,57**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte de recurso:

Superavit Financeiro:

Agência: 8291-0
Conta: 11.832-X
Emenda Parlamentar nº202441730003
FR: 2.706 - Transferência Especial da União (Exerc.Anterior).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:80AAFF4A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 551 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 110/2026 contido no processo n° 11-687/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-687/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 110/2026 contido no processo n° 11-687/2026, Referente à Prestação de serviços de manutenção predial e execução de pequenos reparos no imóvel do Centro Cultural do Município de Campo Novo de Rondônia, com a finalidade de adequação do espaço físico para instalação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Samara Almeida dos Santos	26576
Fiscal Administrativo Substituto	Beatriz passos da Rocha	26858
Fiscal Técnico	Evelin Natieli dos Santos Compassi	26835
Gestora	Lucieli de Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:109E60B7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 552, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Designar a servidora ROSANA FERREIRA SILVA DE MELO para exercer a função de Coordenação Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia SAERO no município de Campo Novo de Rondônia e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1919/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**ROSANA FERREIRA SILVA DE MELO** Matricula 26625, para exercer a função de Coordenadora Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia SAERO no município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º A servidora ora designada representará a Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Novo RO, junto a Coordenação Estadual do SAERO da Secretaria de Estado da Educação SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de Dados e no recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 739 de 07 de agosto de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EC0C842C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 553 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 112/2026 contido no processo n° 11-2356/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-2356/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 112/2026 contido no processo n° 11-2356/2026, Referente à Eventual E Futura Aquisição De Combustíveis, Com Abastecimento Direto Na Bomba, Na Sede Do Município De Campo Novo De Rondônia E Em Seus Distritos Na Zona Rural, Rio Branco E Três Coqueiros da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Fabiola Alves Medeiros	25532
Fiscal	Valeria Roberta Silva Borges	26804
Fiscal Substituto	Elielto Eduardo da Silva Vieira	26786

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3AFF258C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 554, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Concede fériasa servidora LUCIANA DA SILVA GASPARINI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2226/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **LUCIANA DA SILVA GASPARINI,** cargo Agente Comunitário De Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,**para gozo no período de **01/08/2026 a 30/08/2026,** referente ao período aquisitivo **02/06/2023 a 01/06/2024.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AF147FD5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA Nº007/2026/CGINV/CREDENCIAMENTO

ATA Nº007/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026, às 09h00min, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo de Rondônia IPECAN, reuniram-se todos os membros do Comitê de Investimentos para proceder à análise da documentação apresentada pelas instituições financeiras interessadas

em obter credenciamento junto ao Instituto, em conformidade com as disposições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e demais normativos aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS.

Iniciados os trabalhos, a Presidente do Comitê apresentou a pauta da reunião, destacando que a análise tem por objetivo verificar a regularidade documental, a capacidade técnica, a situação regulatória e os demais requisitos exigidos pela legislação vigente, em especial pela Resolução CMN nº 5.272/2025, pela Portaria MTP nº 1.467/2022, pela Política de Investimentos do exercício vigente e pelos normativos internos do RPPS.

Inicialmente, foi analisada a documentação apresentada pela **Caixa Econômica Federal**, inscrita no CNPJ nº **00.360.305/0001-04**, na qualidade de Administradora e Distribuidora de fundos de investimento, bem como pela **Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CAIXA DTVM**, inscrita no CNPJ nº **42.040.639/0001-40**, na qualidade de Gestora dos fundos de investimento disponibilizados ao mercado. Após análise da documentação apresentada, o Comitê constatou o atendimento das exigências previstas no Edital nº 001/2026, manifestando-se favoravelmente ao credenciamento das instituições.

Na sequência, procedeu-se à análise da documentação do **Banco do Brasil S.A.**, inscrito no CNPJ nº **00.000.000/0001-91**, na qualidade de Distribuidor dos produtos de investimento, bem como da **BB Asset Management DTVM S.A.**, inscrita no CNPJ nº **30.822.936/0001-69**, responsável pela Gestão e Administração dos fundos de investimento. Após exame da documentação apresentada, verificou-se a regularidade das instituições e o cumprimento dos requisitos exigidos pelo edital, sendo emitido parecer favorável ao credenciamento.

Prosseguindo os trabalhos, foi analisada a documentação encaminhada pelo **Itaú Unibanco S.A.**, inscrito no CNPJ nº **60.701.190/0001-04**, na qualidade de Distribuidor dos produtos de investimento, e pela **Itaú Unibanco Asset Management Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **40.430.971/0001-96**, responsável pela Gestão e Administração de Carteiras dos fundos de investimento disponibilizados ao mercado. Constatado o atendimento dos requisitos legais e regulamentares previstos no Edital nº 001/2026, o Comitê manifestou-se favoravelmente ao credenciamento das referidas instituições.

Por fim, foi apreciada a documentação apresentada pelo **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ nº **60.746.948/0001-12**, na qualidade de Distribuidor dos produtos de investimento, pela**BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **00.066.670/0001-00**, responsável pela Administração Fiduciária dos fundos. Após análise da documentação encaminhada, verificou-se o atendimento das exigências previstas no edital, sendo emitido parecer favorável ao credenciamento das instituições.

Após as análises realizadas, os membros do Comitê com o auxilio dos colaboradores da empresa de consultoria Infinity concluíram que todas as instituições avaliadas apresentaram a documentação exigida pelo Edital de Credenciamento nº 001/2026, demonstrando regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e operacional, além de estrutura de governança, controles internos e capacidade técnica compatíveis com a prestação de serviços ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia.

Dessa forma, o Comitê de Investimentos deliberou, por unanimidade, pela aprovação dos credenciamentos da Caixa Econômica Federal e Caixa DTVM, Banco do Brasil S.A. e BB Asset Management DTVM S.A., Itaú Unibanco S.A. e Itaú Unibanco Asset Management Ltda., Banco Bradesco S.A., Bradesco Asset Management S.A. DTVM e BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., encaminhando os autos para as providências administrativas cabíveis e posterior homologação pela autoridade competente.

Fica registrado que o credenciamento possui natureza exclusivamente cadastral e habilitatória, não representando obrigação de aplicação de recursos ou contratação de produtos financeiros, permanecendo qualquer decisão de investimento condicionada às análises técnicas específicas, às diretrizes da Política de Investimentos, ao enquadramento legal e às deliberações futuras dos órgãos competentes do RPPS.

Os Atestados de Credenciamentos serão emitidos, publicados e encaminhados as Instituições após aprovação do Conselho Deliberativo.

As análises individuais e os documentos encaminhados ficaram anexos ao Processo 085/2026.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17 horas, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV II Nº 389594982122907

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:55C9F7F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º021/IPECAN/2026.

PORTARIA N. º021/IPECAN/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. JOSELITA DE JESUS SILVA.

A **Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia-IPECAN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº839/19, de 31 de maio de 2019.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº3-057/2026, bem como despachos firmados,

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Joselita de Jesus Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº xxx25x SESDEC/RO e do CPF/MF nº. xxx.114.202-xx, efetiva no cargo de **Agente de Endemias**, Carga Horária 40 horas semanais, Matrícula nº. 250-1 Regime Jurídico Estatutário do quadro de servidores do município de Campo Novo de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **PARIDADE,** conforme **Processo Administrativo n°.3-57/2026**, com fundamento no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 98, incisos I, II, III e IV, § 1º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência Social de Campo Novo **IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05)**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:2F477150

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Referência: Repasse Financeiro através de Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil/Proponente: União dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia UNES-CNRO, CNPJ: **17.738.559/0001-16**.

Endereço: Rua JK, nº 2246, setor 02, Município de Campo Novo de Rondônia - RO.

Objeto Proposto: Promover o Transporte de Estudantes Universitários de Campo Novo de Rondônia ao Município de Ariquemes - RO.

Fundamento Legal: Art. 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor total do Repasse: R$ 106.567,95 (Cento e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do Chamamento Público, respaldado no art. 31, caput da referida Lei;

CONSIDERANDO que a UNIÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA é a ÚNICA Organização da Sociedade Civil dentro do território municipal que oferece o transporte de estudantes universitários de Campo Novo de Rondônia ao Município de Ariquemes/RO;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

Aduzimos os fatos e razões de direito a seguir:

A Organização UNIÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA é uma entidade civil, sem fins lucrativos fundada em 2013, com a finalidade de promover soluções aos problemas dos universitários associados, principalmente relativos aos meios que visem possibilitar ao universitária frequência a respectiva Instituição de Ensino Superior.

Todos os cidadãos têm direito à educação. Quem não tem nenhum acesso à educação não é capaz de exigir e exercer direitos civis, políticos, econômicos e sociais, o que prejudica sua inclusão na sociedade moderna. Assim sendo, o transporte escolar um dos elementos essenciais para a efetivação desse direito fundamental.

O Plano Municipal de Educação, aprovado através da Lei Municipal nº 705/2015, estabelece, conforme a
Meta 12: Ensino Superior, elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

Para o cumprimento da Meta acima mencionada, foi estabelecida a seguinte estratégia no PME:

Objetivo: 12.2 Firmar parceria com a associação estudantil dos universitários.

É válido mencionar que o município de Campo Novo de Rondônia, conta com atendimento local apenas de uma IES sendo na modalidade EAD. Para atender a demanda no translado de universitários de Campo Novo de Rondônia que frequentam Instituições de Ensino Superior em Ariquemes/RO, há necessidade de ser firmada uma parceria entre o município e a Organização da Sociedade Civil proponente.

Assim, o Termo de Fomento a ser celebrado visará conceder a devida atenção do Poder Público para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no município e promover uma melhor qualidade de vida a essas pessoas.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público (lei federal nº 13.019/2014), logo, uma disputa, e para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

Todavia, a Lei prevê, em seu art. 31 caput (abaixo transcrito), que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

No caso em tela, verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de parceria com instituição que oferece o transporte de estudantes universitários de Campo Novo de Rondônia ao Município de Ariquemes/RO.

Diante do exposto, **RATIFICO** a presente **JUSTIFICATIVA** e determino sua publicação no site do Governo Municipal, bem como junto ao Diário Oficial para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da lei federal nº 13.019/2014.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Junho de 2026.

(Assinado Eletrônicamente)
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Port.423/2025/GAB-PMCNR

(Assinado Eletrônicamente)
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:805046F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026 - SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

002/2025-SEMUSA, de 03 de dezembro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 14 de janeiro de 2026, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a.Atestado de sanidade física e mental;
b. Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c. RG - Registro Geral;
d. CPF;
e. Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f. Título Eleitoral;
g. CTPS;
h. Certidão de Nascimento/Casamento;
i. Reservista, se do sexo masculino;
j. CNH válida, se exigida para o cargo;
k. Cartão PIS/PASEP;
l. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o. Telefone e e-mail para contato;
p. Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u. Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v. Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w. Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x. Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y. Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa. Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
bb. O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
2° lugar - COTAS	**MARCELA LOPES SANTIAGO**	XXX.435.472-XX	ENFERMEIRO	UBS - VILA UNIÃO

Campo Novo de Rondônia, 29 de junho de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Cauã Cardoso Lira
Código Identificador:310CD21D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
CONVOCAÇÃO DA 272ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Candeias do Jamari-RO, 30 de junho de 2026.

Senhores(as) Conselheiros(as),
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os(as) Conselheiros(as) para a 272ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.
Data: 03 de julho de 2026.
Horário: 09h00 (1ª chamada) e 09h15 (2ª chamada).
Local: Rua 21 de Abril, nº 1010, esquina com a Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant (antiga Rua 33) – Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

• Informes;

• Apresentação, análise, discussão e deliberação das pautas.

Pauta:

• Finalização da apresentação das produções do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2026, referentes às áreas de Imunização e Saúde Bucal;

• Apresentação e apreciação do Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Região de Saúde Madeira-Mamoré, referente ao período de 2026 a 2029;

• Apresentação e apreciação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) – 1ª edição do Município de Candeias do Jamari/RO, ano de 2026;

• Apresentação e apreciação do Protocolo de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no Município de Candeias do Jamari/RO.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2026–2029
Decreto nº 10.485/2026

Publicado por:
Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:B1AD2A91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO, 30 DE JUNHO DE 2026.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 043/2024/PGM/PMCJ ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E A LOCADORA REGIANE VARGAS REIS.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde– FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ: 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **IRGO MENDONÇA ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 849768, SSP/RO, e CPF nº 529.055.272-34, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **REGIANE VARGAS REIS**, portadora da Cédula de Identidade nº 767463 SSP/RO e inscrita no CPF nº 670.956.232-87, doravante denominada **LOCADORA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato originário do Processo Administrativo nº 0000517.16.05-2024, ajustando, de comum e recíproco acordo, as alterações contratuais mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO), do CONTRATO Nº 043/2024/PGM/PMCJ referente a Locação de imóvel para instalação da sede do Conselho Municipal de Saúde vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Segunda** do Contrato nº 043/2024/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência a partir de 05 de julho de 2026 à 04 de julho de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.001- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.122
Projeto/Atividades: 2.066 - Gerir e Coordenar o Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Destinação Recurso: 1.500.0015.1002
Ficha: 372

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca do Município de PORTO VELHO/RO, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro.

CLÁUSULA QUINTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Fundo Municipal de Saúde –FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

REGIANE VARGAS REIS
CPF nº 670.956.232-87
Locadora

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:62CD8795

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024/PGM/PMCJ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024/PGM/PMCJ, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E O SR. JONAS SILVA DE GOES.

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.902/0001-60**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, CEP 76.860-000, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA**, inscrito no CNPJ sob o nº **84.744.853/0001-28**, neste ato representado pelo Sr. **IRGO MENDONÇA ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **849768 SSP/RO** e inscrito no CPF sob o nº **529.055.272-34**, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Sr. **JONAS SILVA DE GOES**, inscrito no CPF sob o nº **389.565.352-72**, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente **Segundo Termo Aditivo** ao Contrato originário do Processo Administrativo nº **0001876.05.01-2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência prevista na **Cláusula Segunda (Da Vigência e Prorrogação)** do **Contrato nº 045/2024/PGM/PMCJ**, referente à locação de imóvel urbano destinado à instalação da **Unidade Básica de Saúde União Palheiral**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 045/2024/PGM/PMCJ** por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **05 de julho de 2026** até **04 de julho de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato, após aplicação do reajuste pelo **IGP-M/FGV**, passa a ser de **R$ 4.364,89 (quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 04.002 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria Econômica: 10.301 – Saúde / Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.071 – Implementar Políticas de Atenção Primária à Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte/Destinação de Recursos: 1.600.0000.0000
Ficha: 383

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Velho/RO** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº **045/2024/PGM/PMCJ** que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais, devendo ser publicado na forma da legislação vigente.

Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
CNPJ nº 84.744.853/0001-28
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Contratante
JONAS SILVA DE GOES
CPF nº 389.565.352-72
Locador

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4F257FD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 1091,30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 043/2024/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000517.05.01-2024/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade do acompanhamento e da fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 043/2024/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0000517.05.01-2024/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 043/2024/PGM/PMCJ, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado à instalação da sede do Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com a finalidade de assegurar o acompanhamento, a fiscalização e a adequada execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

I – Fiscal do Contrato:
Servidora: Maria Luiza Moura Soares
Matrícula: nº 17016/1

II – Gestora do Contrato:
Servidora: Rosemeire da Silva Nascimento Amorim
Matrícula: nº 16979/1

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e das disposições legais;

II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

III – adotar as providências necessárias para instrução de reajustes, revisões, repactuações, prorrogações e demais alterações contratuais, observada a legislação vigente;

IV – encaminhar à autoridade competente os pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;

V – controlar os prazos de vigência e de execução contratual;

VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do Fiscal do Contrato, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento, quando cabível;

VII – comunicar à autoridade competente a ocorrência de irregularidades passíveis de aplicação de sanções administrativas;

VIII – registrar formalmente as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual;

IX – assegurar que a execução contratual observe o planejamento da contratação e o interesse público.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando sua conformidade com o contrato, o termo de referência e os demais documentos pertinentes;

II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais;

IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;

V – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratual, quando cabível;

VI – solicitar a correção ou substituição dos serviços executados em desconformidade com o contrato;

VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;

VIII – auxiliar o Gestor do Contrato na instrução de processos relativos à alteração contratual, aplicação de penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do Contrato responderão, na forma da legislação vigente, pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, observadas as respectivas competências e responsabilidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CC886D28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 1092, 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 045/2024/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001876.05.01-2024/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 045/2024/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0001876.05.01-2024/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 045/2024/PGM/PMCJ, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde – Palheiral, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de assegurar o acompanhamento, a fiscalização e a adequada execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

I – Fiscal do Contrato:

Servidora: Maria Luiza Moura Soares
Matrícula nº 17016/1

II – Gestora do Contrato:

Servidora: Rosemeire da Silva Nascimento Amorim
Matrícula nº 16979/1

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e das disposições legais;

II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

III – adotar providências para instrução de reajustes, revisões, repactuações, prorrogações e demais alterações contratuais, observada a legislação vigente;

IV – encaminhar à autoridade competente os pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;

V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;

VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do Fiscal do Contrato, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento, quando cabível;

VII – comunicar à autoridade competente a ocorrência de irregularidades passíveis de aplicação de sanções administrativas;

VIII – registrar formalmente as ocorrências relevantes durante a execução contratual;

IX – assegurar que a execução contratual observe o planejamento da contratação e o interesse público.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando sua conformidade com o contrato, o termo de referência e demais documentos pertinentes;

II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais;

IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;

V – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratual, quando cabível;

VI – solicitar a correção ou substituição dos serviços executados em desconformidade com o contrato;

VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;

VIII – auxiliar o Gestor do Contrato na instrução de processos relativos à alteração contratual, aplicação de penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições, relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:309D4D06

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº1090 DE 29 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO VISANDO A PARTICIPAÇÃO NA FORMAÇÃO DE GESTORES E SUPERVISORES – BLOCO 3, VINCULADA AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS, PROMOVIDA PELO INSTITUTO DE COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA (ICE/RO) EM PARCERIA COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (TCE-RO)

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Concessão de Diárias para a servidora abaixo relacionada se deslocar ao Município de Ariquemes/RO, nos dias 29/06/2026 a 02/07/2026, visando a participação na Formação de Gestores e Supervisores – Bloco 3, vinculada ao Programa de Educação Infantil Primeiros Passos, promovida pelo Instituto de Cooperação e Desenvolvimento Educacional de Rondônia (ICE/RO) em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), de acordo com o Processo Administrativo Nº 0002212.07.02-2026, segue quadro abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR/MATRÍCULA E FUNÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNT.	VALOR
1	CLARICE LEMOS FERREIRA Matrícula: 9063 Secretária Municipal de Educação	DIÁRIA	3,5	R$ 500,00	R$ 1.750,00

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:6AA44B61

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
4º TERMO ADITIVO

"QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 28/2022/PGM/PMCJ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, através da Secretaria Municipal Geral de Administração Planejamento Orçamento PISIEC, neste ato representada pelo Sr. **EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS**, Secretário Municipal, Decreto nº 9.862/2025, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 592.631 SSP/RO e CPF nº 692.795.782-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.629.705/0001- 87, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 2669, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76804-027, neste ato representado por sua Representante legal Sra. **MIRIAN BELEZA MATIAS**, portadora da Cédula de Identidade nº 1250795 SSP/RO e CPF sob nº 805.299.332-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente do Processo Administrativo: 0002218.8.1-2022, regido pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Oitava (DA PRAZO) do CONTRATO Nº 28/2022/PGM/PMCJ de Prestação de serviços de fornecimento de transporte de dados/interconexão.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Oitava** do Contrato nº 28/2022/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência a partir de 23 de junho de 2026 à 22 de junho de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 199
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.014 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE REG FUN - CMDUR
Função/Sub-Função: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Ação: 2.047 - GERIR A EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA - Para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca do Município de PORTO VELHO/RO, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro.

CLÁUSULA SEXTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 23 de Junho de 2026.

_____
Secretário Municipal Geral De Administração Planejamento Orçamento Pisiec

Contratante
EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
CPF: 692.795.782-00
Secretário Municipal Geral de Administração Planejamento Orçamento PISIEC

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B28191C2

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
4º TERMO ADITIVO

"QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 28/2022/PGM/PMCJ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, através da Secretaria Municipal Geral de Administração Planejamento Orçamento PISIEC, neste ato representada pelo Sr. **EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS**, Secretário Municipal, Decreto nº 9.862/2025, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 592.631 SSP/RO e CPF nº 692.795.782-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.629.705/0001- 87, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 2669, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76804-027, neste ato representado por sua Representante legal Sra. **MIRIAN BELEZA MATIAS**, portadora da Cédula de Identidade nº 1250795 SSP/RO e CPF sob nº 805.299.332-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente do Processo Administrativo: 0002218.8.1-2022, regido pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Oitava (DA PRAZO) do CONTRATO Nº 28/2022/PGM/PMCJ de Prestação de serviços de fornecimento de transporte de dados/interconexão.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Oitava** do Contrato nº 28/2022/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência a partir de 23 de junho de 2026 à 22 de junho de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 199
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.014 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE REG FUN - CMDUR
Função/Sub-Função: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Ação: 2.047 - GERIR A EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA - Para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca do Município de PORTO VELHO/RO, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro.

CLÁUSULA SEXTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Secretário Municipal Geral De Administração Planejamento Orçamento PISIEC
Contratante
EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
CPF: 692.795.782-00
Secretário Municipal Geral de Administração Planejamento Orçamento PISIEC

Brasil Digital Serviços De Informática E Comércio EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Contratada
MIRIAN BELEZA MATIAS
CPF: 805.299.332-68
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A8697E22

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÉVIA - AVISO DE REQUERIMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** Através da **Secretaria Municipal de Educação(SEMED)**, sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO(LI)** para A Construção da Escola em Tempo Integral, Localizada na *RUA BRASIL C/ RUA MÉXICO S/N°- BAIRRO SANTA LETICIA ll, Candeias do Jamari/RO*

TERMO DE COMPROMISSO: N°965469/2024/FNDE/CAIXA
Convênio Federal

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari-ro

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2C6BB13A

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÉVIA - AVISO DE REQUERIMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** Através da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)** para A Construção da Escola em Tempo Integral, *RUA BRASIL C/ RUA MÉXICO S/N°- BAIRRO SANTA LETICIA ll, Candeias do Jamari/RO.*

TERMO DE COMPROMISSO: N°965469/2024/FNDE/CAIXA
Convênio Federal

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari- RO

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5BFFEF50

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÉVIA - AVISO DE REQUERIMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** Através da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, a **RENOVAÇÃO LICENÇA PRÉVIA LP**, para A Construção da Escola em Tempo Integral, Localizada na *RUA BRASIL C/ RUA MÉXICO S/N°- BAIRRO SANTA LETICIA ll, Candeias do Jamari/RO.*

TERMO DE COMPROMISSO: N°965469/2024/FNDE/CAIXA
Convênio Federal

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari- RO

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:220911AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e Trabalho da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO** torna público,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0001569-2.09.01-2026, bem como o parecer jurídico favorável

constante dos autos, com fundamento no art. 86 da referida Lei, que trata do Sistema de Registro de Preços (SRP),

RESOLVE:

HOMOLOGAR e a **ADJUDICAÇÃO** a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 035/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 030/2025**, processo administrativo nº 2257/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho – SEMASFT no atendimento a Casa Lar na alimentação de crianças e jovens acolhidos.

Empresa contratada: INOVAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Itens homologados da Ata: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36
Valor total: R$ 17.033,69 (dezessete mil e trinta e três reais e sessenta e nove cenravos)

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto nº 10.466/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BF5023A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA PARA CORREÇÃO DE NUMERAÇÃO DA PORTARIA PUBLICADA Nº 978/2026

ERRATA Em razão de erro material na numeração da Portaria publicada no Diário Oficial do Município, edição Nº 4240, de 26 de maio de 2026, procede-se à seguinte correção:

Onde se lê:

Portaria nº 978 de 25 de maio de 2026

Leia-se:

Portaria nº 977 de 22 de maio de 2026

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da referida Portaria.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da publicação da Portaria originalmente divulgada, exclusivamente para fins de correção da numeração, sem alteração de seu conteúdo.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:E5A2ABA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA PARA CORREÇÃO DE NUMERAÇÃO DA PORTARIA PUBLICADA Nº 979/2026

ERRATA Em razão de erro material na numeração da Portaria publicada no Diário Oficial do Município, edição Nº 4240, de 26 de maio de 2026, procede-se à seguinte correção:

Onde se lê:

Portaria nº 979 de 25 de maio de 2026

Leia-se:

Portaria nº 980 de 22 de maio de 2026

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da referida Portaria.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da publicação da Portaria originalmente divulgada, exclusivamente para fins de correção da numeração, sem alteração de seu conteúdo.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:05E1D033

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº1089 DE 29 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias para a servidora abaixo relacionada se deslocar Município de Ariquemes/RO, nos dias 29/06/2026 a 02/07/2026, visando a participação na Formação de Gestores e Supervisores – Bloco 3, vinculada ao Programa de Educação Infantil Primeiros Passos, promovida pelo Instituto de Cooperação e Desenvolvimento Educacional de Rondônia (ICE/RO) em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), de acordo com o Processo Administrativo Nº 0002212.07.02-2026, segue quadro abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNT.	VALOR
1	Everlândia Lima da Silva Coordenadora da Educação Básica Matrícula n° 5509	DIÁRIA CIVIL	3,5	R$ 500,00	R$ 1.750,00
2	Mariza Alves Mendonça e Silva Chefe do Núcleo de Ensino Infantil Matrícula nº 282	DIÁRIA CIVIL	3,5	450,00	1575,00
3	Emilly Letícia Medeiros do Nascimento Diretor de Departamento de Central de Vagas Escolares Matrícula n° 13185	DIÁRIA CIVIL	3,5	371,00	1298,50
4	Charlene Oliveira Scrheibert Função: Professora Matrícula n° 135451	DIÁRIA CIVIL	3,5	350,00	1225,00
5	Eliscarmem Paz Ribeiro Junior Função: VICE-DIRETORA Matrícula n° 5993	DIÁRIA CIVIL	1,5	450,00	675,00
6	Nilza Catarina de Brito Vieira Função: Diretora Matrícula n° 4533	DIÁRIA CIVIL	1,5	450,00	675,00
7	Cleuda Arino do Nascimento Função: Diretora Matrícula n° 4609	DIÁRIA CIVIL	1,5	450,00	675,00
8	Rosangela Ferreira dos Santos Função: Diretora Matrícula n° 5040	DIÁRIA CIVIL	1,5	450,00	675,00
9	Valcifran de Paula Cunha Função: Vice-diretora Escolar Matrícula n° 342/1	DIÁRIA CIVIL	1,5	450,00	675,00
10	Lucinéia Pereira de Souza Função: Diretora Matrícula n°4908	DIÁRIA CIVIL	1,5	450,00	675,00
11	Silvia Cristina Fontinele e Silva Função: Supervisor Matrícula n° 134601	DIÁRIA CIVIL	2,5	350,00	875,00
12	Elizelma Borges das Neves Função: Supervisora Matrícula n° 133201	DIÁRIA CIVIL	2,5	350,00	875,00
13	Djane Pereira da Silva Função: Supervisora Matrícula n° 13318/1	DIÁRIA CIVIL	2,5	350,00	875,00
14	Francilene Duarte da Cunha Função: Supervisora Matricula n° 133251	DIÁRIA CIVIL	2,5	350,00	875,00
15	Marli José do Carmo Função: Supervisora Matrícula n° 354	DIÁRIA CIVIL	2,5	350,00	875,00
16	Luciete Silva dos Santos Jacob Função: Supervisão Matrícula n°133341	DIÁRIA CIVIL	2,5	350,00	875,00

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:531BA878

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária Municipal da SEMED**, torna público aos interessados, com base nos termos do Decreto 9989/2025 que regula a Lei do PROAFIN Nº 1737/2025. considerando o Parecer Técnico da Comissão ID 2.67F.ABE e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 2.75B.39F, **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da EMEF FLOR DO PALHEIRAL referente ao Saldo Reprogramado de 2025 e Parcela Única Repassada em 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO: 0001604.07.14-2025		**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 0004312.07.15-2025	
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR EM CONTA PARA EXECUÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2025 (R$)**
EMEF Flor do Palheiral	18.269.771/0001-44	2025	50.291,20

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal da SEMED
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:49503A52

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO P.E SRP N. 011/2026

PROCESSO N. 0000923.04.01-2026
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma **ELETRÔNICA**, com método de disputa **ABERTO**, por **MENOR PREÇO** por **LOTE**: OBJETO: **Registro de Preço para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de material permanente (ROÇADEIRA - CONTAINER) e material de consumo (FERRAMENTA - EPI - UNIFORME), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP por um período de 12 (Doze) meses, conforme Termo de Referência**. Valor Total Estimado: **R$ 1.757.375,30 (um milhão e setecentos e cinquenta e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**. Data de Abertura: **15 de julho de 2026**, início às **10h00m. (DF)**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **30 de Junho de 2026**.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:7C6251C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026
Nº Processo: 487/SEMPLAG/2026.
Concorrência Nº 004/2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.
Contratado: TEC. ARQ CONSTRUTORA LTDA - 29.886.092/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à reforma e ampliação da unidade básica de Saúde Albino Alves da Silva, visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Castanheiras/RO, termo de convênio nº 200/2026/PGE-SESAU.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II. Vigência: 26/06/2026 a 25/06/2027. Prazo de Execução 120 (cento e vinte) dias, início dia 29/06/2026 à 27/10/2026. Valor Total: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Data de Assinatura: 26/06/2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:315058D9

CPL
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO 07/2026

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 487/SEMUSA/2026
Nº Ordem de Serviço: 07/2026
CONTRATO nº 014/2026.
OBJETO: Concorrência Pública Edital nº 004/2026, 6 oriunda do processo administrativo nº 487/2026, para a execução de serviços comuns de engenharia destinados à reforma e ampliação da unidade básica de saúde Albino Alves da Silva, prefeitura municipal de Castanheiras/RO, conforme projeto básico/executivo. termo de convênio nº 200/2026/pge-sesau, Termo de Referência/Edital e demais instrumentos vinculados.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS- PMC, CNPJ
nº 63.61.969/0001-03
CONTRATADA: TEC. ARQ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.886.092/0001-30.
VIGÊNCIA: Início da execução dos serviços: 29/06/2026. Prazo para execução: 120 Dias - 27/10/2026. Prazo da vigência do contrato: 25/06/2027.
VALOR DO CONTRATO: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
Município de Castanheiras

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:C7EB3497

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 079GAB/2026 NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 079GAB/2026

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO

O Senhor CICERO APARECIDO GODOI, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em pleno atendimento ao disposto no art. 104, inciso III, e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) Senhor(a) JONATAN BARBOSA DOS SANTOS Portador do CPF nº ***241.342**, Secretário de Saúde, como responsável pela GESTÃO do contrato nº 014/2026, referente ao Processo Administrativo nº 487/SEMUSA/2026, Concorrência Pública nº 004/SUPEL/2026, realizado pelo Município, tendo como interveniente esta Unidade Gestora.

Art. 2º - DESIGNAR o(a) Senhor(a), MARIA DA PENHA BARCELLOS RIBEIRO, portadora do CPF nº ***.765.347-**, no cargo de Diretor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA, como FISCAL TÉCNICO do contrato nº 014/2026, referente ao Processo Administrativo nº 487/SEMUSA/2026, Concorrência Pública nº 004/SUPEL/2026, realizado pelo Município, tendo como interveniente esta Unidade Gestora.

Art. 3º - Os Gestores/Fiscais de Contratos ora designados, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência ás disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:
I – Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
II – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, inclusive em tempo hábil para adoção das medidas que ultrapasse a sua competência, conforme o disposto § § 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021;
III – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos, encontrados se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinado e colhendo assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
IV - Comunicar ao representante da parte contratante eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passiveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades passives.
V – Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou seja, inservíveis ao consumo inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado, quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir a parte contratante, o desfazimento do termo de contratado ou do ajuste firmado;
VI – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado, assinado pelas partes de acordo com o art. 140 da lei de n° 14.133/2021, recusando de logo objetos, que não correspondam ao que foi contratado.
VII – Testar, quando o caso, o funcionando de equipamento, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento.
VIII - Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as receptivas notas fiscais;
IX – Encaminhar a documentação respectiva ao setor de compras/serviços, para a liquidação da despesa, para posterior encaminhamento a controladoria do legislativo, visando pagamento.
X – Comunicar a administração eventual subcontratação de execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da administração ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais.
XI - Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;
XII – Verificar por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo por motivo contratual;
XIII – Cobrar da contratada quando se tratar de obras ou serviços de engenharia o local de execução de serviços e na formatação padrão combinadas, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através do "Diário de Obras" cujas folhas desse deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes;
XIV – Zelar para que o contratante registre as ocorrências referidas no item inferior "Diário de Obras", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reinvindicações futuras;
Parágrafo Único - A Designação de que trata esta portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Castanheiras/RO, 29 de junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:3EF07CB2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 80/GAB/2026. FICA NOMEADA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 80/GAB/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão para proceder à avaliação de bens imóveis de interesse da Administração Pública Municipal, visando subsidiar processos de aquisição, alienação, desapropriação, locação, regularização fundiária, expansão urbana e demais procedimentos administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a **Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis**, composta pelos seguintes membros:
I – **Vagner Willians Marostego Junior**, CPF nº **XXX.869.052-XX**;
II – **Jesulina Alves da Silva de Souza**, CPF nº **XXX.561.142-XX**;
III – **Valtair Oliveira Azevedo**, CPF nº **XXX.302.762-XX**;
IV – **Hian Paizante Buback da Silva**, CPF nº **XXX.225.472-XX**.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – Realizar vistorias, inspeções e avaliações de imóveis urbanos e rurais de interesse do Município;
II – Elaborar laudos técnicos de avaliação, observando critérios técnicos, mercadológicos e a legislação vigente;
III – Emitir pareceres técnicos para subsidiar processos administrativos relacionados à aquisição, alienação, desapropriação, locação, doação, permuta, regularização fundiária e demais atos envolvendo bens imóveis;
IV – Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela Administração Municipal.
Art. 3º Os laudos e pareceres emitidos pela Comissão deverão ser assinados pelos membros participantes da avaliação e integrar os respectivos processos administrativos.
Art. 4º O exercício das funções de membro da Comissão será considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:AC83CE61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1426, DE 19 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1426, DE 19 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$24.700,00

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância deR$24.700,00 (Vinte e quatro mil e setecentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 24.700,00
021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2310-PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
530-3.3.90.30.00-material de consumo 24.700,00
F.R.:0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2310.-PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
531-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 24.700,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 19 de junho de 2026

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 09:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 29/06/2026 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**870821**e o código verificador**3ACEAC0B**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0E19C0D8

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa**LEVI BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR 95667580225,CNPJ: 31.597.936/0001-75,** para Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Placa de Informação de Obra com suporte e travessa (3m²), conforme padrão estabelecido pelo Governo do Estado de Rondônia e DER/RO, destinada à identificação institucional da execução direta da obra de instalação de bueiro duplo tipo BDTM em 01 (um) ponto localizado no Rio do Café, Distrito de Corgão, Município de Chupinguaia/RO, prevista no Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 585/2025/PGE-DERADM, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com empenho no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 47/2026.

Processo Administrativo nº.2497/2026.

Gabinete do Prefeito em25 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 09:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:347438CC

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 45/2026 - PROC 806/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **0806/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **45/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **BCM ATACADISTA LTDA - CNPJ: 33.164.783/0001-06**, Documentação da empresa (ID), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ **12.756,00 (doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais).** Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 869819), Termo de Adjudicação (ID 869819), Homologação (ID 870257).

Chupinguaia-RO, 25 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 10:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **870263** e o código verificador **688810CC**.

Referência: Processo nº 2-806/2026.	Docto ID: 870263 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:3319D6C3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 61 PROC 1031/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1031/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **61/2026**. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas: **V. FERREIRA QUEIROZ LTDA** - 21.316.361/0001-11vencedora Documentação da empresa (ID868871), dos itens licitados conforme ata do pregão, com valor de R$ 19.260,86**, CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA -** 55.753.455/0001-70, Documentação da empresa (ID868871), dos itens licitados conforme ata do pregão, com valor de R$ R$ 2.044,35,**JESSICA THAIS DOS ANJOS ALMEIDA - CNPJ: 57.402.990/0001-01**, Documentação da empresa (ID868870), vencedora dos itens licitados conforme ata do pregão com valor de R$ R$ 145,86, CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - 56.616.794/0001-77 Documentação da empresa (ID868871), dos itens licitados conforme ata do pregão, com valor de R$ 160,18, perfazendo o valor total de R$ **21.611,25 (vinte e um mil, seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 868872), Termo de Adjudicação (ID 868873), Homologação (ID 869287).

Chupinguaia-RO, 24 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 10:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **869305** e o código verificador **9E1F7F0C**.

Referência: Processo nº 1-1031/2026.	Docto ID: 869305 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:FAC11AA0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0146/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0146/26
DAS PARTES:
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- Belabru Comercio e Representacoes Ltda.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo furgão adaptado para funcionamento como Unidade Móvel de Farmácia, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando ampliar o acesso da população aos serviços farmacêuticos em áreas de difícil alcance, provenientes de recursos oriundos de emenda parlamentar estadual PROPOSTA Nº 07001/2025-04 Farmácia Móvel (IEDA CHAVES).

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0016/26, Proc. Adm. Nº 01142/2026

DA DOTAÇÃO:
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMUSA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020800
10.301.0038.1990-RENOVAÇAO DA FROTA MUNICIPAL FUNCIONAL: 10.301.0038.1990.0004 PROPOSTA Nº 07001/2025-4 - FARMÁCIA MÓVEL -IEDA CHAVES
CLASSIFICAÇÃO: 4.4.90.52.00 EQUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: VINCULADO
FICHA: 691
VALOR: R$ 463.633,33 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
FICHA: 770
VALOR: R$ 171.366,67 (cento e setenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

VALOR:R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 26 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 29/06/2026 às 08:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:1050C65E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de serviços de ultrassonografia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1268/2026**. Valor total de R$: 474.480,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **30 de junho de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 15 de julho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 29 de junho de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:EF74F196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 243, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei n° 2.662 de 11 de Junho de 2025 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor JOÃO VITOR PEREIRA GODINHO para ocupar o Cargo Comissionado de Supervisor Geral de Projetos e Engenharia, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 01 de Julho de 2026.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/06/2026 às 12:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 598615 e o código verificador FF295ADD.
Docto ID: 598615 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F1F91B7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 045, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Jeremias Oliveira Silva dos Santos, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 41696, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias no valor total de R$1.000,00 (mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$927,28 (novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 28/06/2026 a 30/06/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de BUSCAR E CONDUZIR VEÍCULO ADQUIRIDO ATRAVÉS DE CONVÊNIO PARA A SEMDESFAT.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE TOYOTA HILLUX SW4 QRA1C51 - GABINETE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 30/06/2026 às 11:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/06/2026 às 11:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 598519 e o código verificador 78DC4223.
Referência: Processo nº 1-1603/2026. Docto ID: 598519 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2580BE87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 090, DE 26 DE JUNHO DE 2026

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, conforme delegação de competência estabelecida pelo DECRETO Nº 125, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, fica responsável por proceder ao ato de autorização de concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.394/2022, nº 2.406/2022, nº 2.420/2022 e nº 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e nº 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula nº 7285, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e demais gastos decorrentes de viagem oficial à cidade de Porto Velho/RO, a ser realizada no período de 28/06/2026 a 01/07/2026, incluindo os deslocamentos de ida e retorno. A viagem tem por objetivo o cumprimento de agenda institucional na Capital do Estado, no período de 29 e 30 de junho de 2026, conforme programação abaixo:
I - Participação na Solenidade de Entrega de Veículos e Equipamentos destinados ao fortalecimento da Rede Socioassistencial do SUAS, a ser realizada no dia 29 de junho de 2026, no Palácio Rio Madeira, localizado na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, conforme Convite e confirmação de presença; e
II - Na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO) e à Associação Rondoniense de Municípios (AROM), para tratar de assuntos de interesse do Município de Colorado do Oeste/RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via rodoviária, utilizando veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito, modelo Toyota Hilux SW4, placa QRA1C51.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de junho de 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vice-Prefeita

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em 27/06/2026 às 15:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 090 de 26/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 597566 e CRC: 37D05712). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 597566 e o código verificador 37D05712.
Referência: Processo nº 1-110/2026. Docto ID: 597566 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0DB2FF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°24/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 24/2026, Processo Administrativo 862/2026 – SEMUSA, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 16/07/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste/RO, 30 de junho de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:A0B8F648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA.

CONTRATO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2026 SEMATUR/COLORADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024
Processo Administrativo Licitação nº 781/2024
CP Nº 09/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Luzia DOeste - RO

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 06.205.313/0001-62, com sede na AV MARECHAL RONDON Nº 2252 CENTRO S 01 VILHENA - RO CEP 76980-236, neste ato representada pelo senhor **VALTER BEZERRA LEITE**, portador(a) do RG nº 3xxxxx-7 , expedida pela SSP/PR, e CPF nº 55xxxxxxxxx-49, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada perfuração de poço semiartesiano objetivando a solução do desabastecimento de água potável no viveiro municipal e da central de transbordo neste município.

DO PRAZO E LOCAL
CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de execução é de 40 (quarenta) dias corridos. Além das demais disposições previstas no termo de referência e ata de registro de preço aderida.
I local da prestação do serviço: No Município de Colorado do Oeste/RO, situado na Zona Rural, na Rua Roraima, s/nº.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 111.417,00 (cento e onze mil quatrocentos e dezessete reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da nota fiscal correspondente aos serviços fornecidos, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais, além das demais disposições previstas no processo administrativo 1015/2026.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 1015/2026.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida por servidor a ser indicado pela secretaria interessada.

DAS ALTERAÇÕES
CLAUSULA OITAVA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS GARANTIAS
CLAUSULA NONA: As garantias da presente contratação será nos termos descritos no Processo Administrativo nº 1015/2026.
DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Estudo Técnico Preliminar.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A mobilização e instalação será exercida pela contratada, conforme disposto no Processo Administrativo nº 1015/2026.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DA CONCORRENCIA PUBLICA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024, juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA, a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS nº 71/2024 decorrente, ambos oriundos do Processo Licitatório n.º 781/2024 da prefeitura de Santa Luzia DOeste - RO, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.
I - A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, com escorreita observância às regras prescritas na Lei 14.133/2021.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Estudo Técnico

Preliminar e demais documentos do Processo Administrativo nº 1015/2026. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV.

DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA as despesas correram por conta da dotação orçamentária que segue:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Orçamentária: 20801 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
Atividade: 1019 Construção e Instalação do Centro de Triagem e Transbordo do Lixo Urbano
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: Finisa nº 0610856-72 - (Caixa)
Ficha: 803

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO, VIGENCIA E PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1015/2026, especialmente a proposta da empresa vencedora e ata de registro de preço.
I - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
II - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DO FORO E DISPOSIÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 26 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	___
Prefeito De Colorado Do Oeste	***HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA VALTER BEZERRA LEITE***

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 26/06/2026 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 29/06/2026 às 09:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VALTER BEZERRA LEITE**, **SÓCIO** , em 29/06/2026 às 11:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **597587** e o código verificador **452C18AC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	30/06/2026 07:24

Referência: Processo nº 1-1015/2026.	Docto ID: 597587 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:3CA89586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA SEDE DA PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE, COM PAVIMENTO INTERTRAVADO, CALÇADAS, RAMPAS ACESSIVEIS, PISO TÁTIL, SINALIZAÇÃO, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PUBLICA CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9050:2020 e NBR 16537:2016.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
LEANDRO EUGENIO DA ROCHA LTDA - 84.738.970/0001-89	**1**	**R$ 485.000,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 30 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:F22916E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO 006/2026

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2064/2025/SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio da Agente de Contratação, Renara Gonçalves da Silva, designada pela Portaria nº 181/2026, torna público aos interessados a reabertura do Pregão Eletrônico nº 006/2026, cujo objeto consiste na Ata Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

A sessão pública será reaberta no dia 08 de julho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), ocasião em que terão continuidade os procedimentos relativos ao certame.
A presente reabertura se justifica em decorrência do pedido de desclassificação/cancelamento apresentado pela empresa detentora V & A DESCARTAVEIS LTDA e a convocação da licitante remanescente referente aos itens:
Item nº 13; Un. PCT; Quant. 2; Descrição: AMÁLGAMA PORÇÃO DE 2 UNIDADES, EMBALAGEM COM 500 CÁPSULAS.
Item nº 96; Um. UND; Quant. 2; Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (UNIDADE).
Ficam os licitantes remanescentes convocados a acompanhar os atos e procedimentos referentes ao retorno da sessão pública.

Corumbiara/RO, 30 de junho de 2026.

RENARA GONÇALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 181/2026

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:D2BF454A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 053

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 053/2026
Processo Administrativo nº 1493/2026/SEMPLAN
OBJETO: Capacitação referente ao 8º Congresso Brasileiro de Habitação Social e Regularização Fundiária.
A capacitação tem por objetivo atualizar e aperfeiçoar os conhecimentos técnicos dos participantes sobre as áreas de planejamento urbano, habitação social, regularização fundiária e políticas públicas correlatas, considerando as constantes alterações legislativas, normativas e procedimentais relacionadas ao desenvolvimento urbano e à gestão territorial. a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme Processo nº 1493/2026/SEMPLAN. Participante inscrito: Lorimar Aparecida Sareta Schmoller

CONTRATADA: INSTITUTO HABITA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 32.677.071/0001-10
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos noventa reais).

FONTE DE RECURSOS:
SEMPLAN
04.121.0003.2010.0000 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA – 71
VALOR – R$ 5.590,00

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICO
Nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento no Parecer Jurídico 490223, exarado pelo **Assessor Jurídico de licitações e contratos**, Sr. **João Victor Silva Esper**, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 053/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1493/2026/SEMPLAN, que tem por objeto a contratação da **INSTITUTO HABITA DO BRASIL LTDA**, para os fins já descritos.

Autorizo, por meio deste ato, a emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos da legislação vigente.

Publicação:
Determino a publicação deste Termo de Ratificação, em conformidade com o disposto no artigo 175 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza os devidos efeitos legais.

Corumbiara – RO, 30 de junho de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:BFB900B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO CONTÍNUO DE MÉDICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços complementares de plantões médicos de (clínicos gerais e especialidades).
A AUTORIDADE COMPETENTE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:

• o disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para credenciamento;
• que o credenciamento constitui procedimento administrativo de chamamento público, sem caráter competitivo, destinado à contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas;
• que o edital prevê a possibilidade de credenciamento contínuo, permanecendo aberto para novos interessados;
• que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
• que a Comissão de avaliação procedeu à análise da documentação apresentada pelos interessados;

RESOLVE:
1. HOMOLOGAR o procedimento de credenciamento nº 01/2026, referente ao processo administrativo nº 346/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços complementares de plantões médicos de (clínicos gerais e especialidades).

2. HOMOLOGAR A HABILITAÇÃO dos seguintes interessados, por atenderem integralmente às exigências do edital:

• **E**mpresa **JOÃO F DE SOUZA – ME** – CNPJ: **64.079.945/0001-23**
• Empresa **DR CARLOS PLAZA VIDA & SAÚDE – LTDA** – CNPJ: **63.393.481/0001-62**
• Empresa **HUMANIZAMED – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME** - CNPJ: **64.853.981/0001-00**
• Empresa **J G SERVICOES MEDICOS** - CNPJ: **39.506.285/0001-72**
• Empresa **J S RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME** - CNPJ: **66.041.392/0001-45**
• Empresa **J S ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP** - CNPJ: **46.239.084/0001-11**
• Empresa **L. E. O. PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS – ME** – CNPJ: **64.054.404/0001-40**
• Empresa **N S ALMEIDA ATENDIMENTO MÉDICO LTDA – ME –** CNPJ: **64.301.404/0001-06**
• Empresa **O. L. M. MARTINS RODRIGUES – ME –** CNPJ: **64.918.471/0001-66**
• Empresa **RD SERVIÇO DE SAÚDE LTDA – ME –** CNPJ: **64.158.883/0001-45**
• Empresa **V DA S SANTOS MEDICINA LTDA – ME –** CNPJ: **64.526.689/0001-75**
• Empresa **E. C. R ROSA – ME –** CNPJ: **53.732.034/0001-37**

• Empresa **BELGUERAND SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 36.344.035/0001-95

3. DETERMINAR que seja procedida a formalização dos respectivos contratos/termos de credenciamento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os critérios de distribuição dos serviços entre os credenciados realizada pela requisitante, de acordo com:

• a necessidade do serviço público;
• a especialidade do profissional;
• a demanda existente;
• critérios técnicos e administrativos;

sob a coordenação do Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a adequada prestação dos serviços e o interesse público.
4. ESTABELECER que o presente credenciamento permanecerá **aberto por prazo indeterminado**, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam às exigências do edital, sendo que futuras habilitações serão submetidas à análise e homologação por meio de atos administrativos próprios.

Publique - se.

Costa Marques/RO, 30 de junho de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CBE19F33

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2026
PROCESSO N° 1373/SEMOSP/2025
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, , Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o registro de preços, a **futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso**, destinados à frota de veículos das Secretarias Municipais de Costa Marques/RO, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos, no valor estimado de R$ 3.500.951,39 (Três milhões, quinhentos mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **14/07/2026 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação - SUPEL desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 30 de junho de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/gab/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:1841A130

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/PMCM/2026
PROCESSO Nº 1148/SEMA/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

CONTRATANTE: Município de Costa Marques/RO CNPJ: 04.100.020/0001-95

CONTRATADA: MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos LTDA CNPJ: 05.099.538/0001-19

OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO
A presente Ordem de Serviço tem por objeto autorizar o início da execução dos serviços de:
Destinação/disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU), por tonelada, conforme previsto no Contrato Administrativo nº 019/PMCM/2026
AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS
Fica a empresa **MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos LTDA** autorizada a iniciar a execução dos serviços a partir da data de emissão desta Ordem de Serviço.
PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços observará a vigência contratual de **12 (doze) meses**, conforme estabelecido no contrato, contados a partir da assinatura do contrato ou conforme cronograma definido pela Secretaria competente.
VALOR CONTRATUAL
O valor global estimado do contrato é de **R$ 994.636,80 (novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos),** sendo o pagamento realizado conforme medições e serviços efetivamente executados.
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A execução deverá observar rigorosamente:

O Termo de Referência;
O Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2025;
O Contrato Administrativo nº 019/PMCM/2026;
Normas ambientais e legais aplicáveis;
Apresentação mensal de relatórios, conforme exigido contratualmente

FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução dos serviços será realizada por **Edson Vitor Assunção Barbosa**, designado como Fiscal do Contrato
DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Ordem de Serviço é condição indispensável para início da execução contratual;
O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato;
A execução dos serviços deverá atender integralmente às especificações técnicas e ambientais pertinentes.

Costa Marques-RO, 30 de junho de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:03A34942

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 155, 30 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 155/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária ao servidor Sr. ALISSON SILVA OLIVEIRA, CPF nº *.275.***-50,** referente ao deslocamento à cidade de Porto **Velho/RO no dia 01 de julho de 2026**, com a finalidade de realizar visita institucional ao **SEBRAE/RO**. A agenda tem por objetivo buscar orientações, parcerias e informações técnicas voltadas ao fortalecimento das ações de apoio ao empreendedorismo, à capacitação, à gestão pública e ao desenvolvimento econômico do Município de Cujubim/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:203BB7BB

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 150, 30 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 150/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER (01) UMA DIÁRIA para o Vereador Sr. Jânio Rodrigues de Sousa, CPF 004.*.***-10,** para deslocamento à cidade de **Porto Velho/RO, no dia 01 de julho de 2026**, com a finalidade de participar de reunião institucional com o Deputado Estadual Luizinho Goebel. A reunião tem por objetivo tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal e do Município de Cujubim, visando à apresentação de demandas prioritárias, ao fortalecimento das relações institucionais e à articulação para captação de recursos, celebração de parcerias e implementação de melhorias em benefício da população cujubiense.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (01) dia a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:18FD4740

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235 DE 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 235 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

"EXONERA O (A) COORDENADOR (A) DE RECURSOS HUMANOS DA SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado a partir de 01/07/2026,** no cargo de COORDENADOR (A) DE RECURSOS HUMANOS DA SEMOSP, o (a) Senhor (a) **MAISA SILVA SANTOS SULDINE, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:194BB0CC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236 DE 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 236 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01– CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01/07/2026 no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **MAISA SILVA SANTOS SULDINE, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:1F7C1686

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237 DE 30 JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 237 DE 30 JUNHO DE 2026.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerada a partir de 08/07/2026** no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06**,** o (a) Senhor (a) **ERISVANIA MENDES RODRIGUES AZEVEDO, com ônus de 80%**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:96BB9B34

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Processo Administrativo nº 1-831/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **07.314.084/0001-87**, representante exclusiva da **Banda Glauber e Gleydson**, para realização de apresentação artística durante as festividades alusivas ao **32º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Cujubim/RO**, pelo valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.
Vieram os autos conclusos após o cumprimento das diligências anteriormente determinadas por esta Agente de Contratação.
Após nova análise da documentação constante do processo, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoveu o saneamento das pendências inicialmente apontadas, mediante a complementação da instrução processual, destacando-se:

• a revisão do Termo de Referência, com a adequação da fundamentação jurídica da contratação à hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
• a complementação da justificativa da escolha da atração artística, demonstrando sua adequação ao perfil do evento, aos objetivos culturais, sociais e turísticos da Administração Municipal, bem como a consagração da Banda Glauber e Gleydson perante a crítica especializada e a opinião pública;
• a complementação da justificativa da compatibilidade do preço, mediante apresentação de documentos comprobatórios de contratações similares realizadas pelo mesmo artista, evidenciando que o valor proposto ao Município de Cujubim mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e vantajoso para a Administração;
• a apresentação de declaração emitida pela empresa **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO**, confirmando a vigência do contrato de representação artística exclusiva e sua legitimidade para representar a **Banda Glauber e Gleydson** na presente contratação.

Após reanálise dos autos, constata-se que o processo encontra-se devidamente instruído, contendo os elementos necessários ao prosseguimento da contratação direta, em conformidade com os requisitos estabelecidos nos **arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto:

• à caracterização da inviabilidade de competição;
• à justificativa da escolha da contratação;
• à comprovação da representação artística exclusiva;
• à demonstração da compatibilidade e vantajosidade do preço contratado;
• à apresentação da documentação de habilitação exigida para a contratação.

Ressalta-se que a presente manifestação restringe-se à análise da regularidade formal da instrução processual e à verificação da presença dos documentos necessários ao prosseguimento da contratação direta, **não importando aprovação jurídica do procedimento**, nem substituindo a manifestação da Assessoria Jurídica quanto à legalidade da contratação.
Compete à Assessoria Jurídica emitir parecer acerca da legalidade do procedimento, na forma do **art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como à autoridade competente deliberar sobre a autorização e a ratificação da inexigibilidade de licitação.
Diante do exposto, **considerando atendidas as diligências anteriormente determinadas e concluída a fase de instrução processual**, **ENCAMINHO** os presentes autos à **Procuradoria Jurídica do Município**, para emissão de parecer jurídico acerca da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO**, representante exclusiva da **Banda Glauber e Gleydson**, no valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, nos termos do **art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
Após a emissão do parecer jurídico, retornem os autos a esta Agente de Contratação para prosseguimento do feito e posterior encaminhamento à autoridade competente para deliberação quanto à autorização e ratificação da inexigibilidade, caso não haja óbices legais.

Cujubim/RO, 30 de Junho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro
Portaria nº 1597/2024

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E01A4F41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA CINDERONDÔNIA, E RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, FIRMADO ENTRE MUNICIPIOS DE RONDÔNIA E O ESTADO DE RONDÔN

LEI Nº. 1.936/2026
DE 30 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA CINDERONDÔNIA, E RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, FIRMADO ENTRE MUNICIPIOS DE RONDÔNIA

E O ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente.

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Governador Jorge Teixeira-RO, nos termos do § 6º do art. 3º do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consorcio público, ingressar no Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia CINDERONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa, com funcionalidade multifinalitária, sob a forma de associação pública, tendo como objetivo, estabelecer relações de cooperação federativa, para o desenvolvimento econômico e social através de compartilhamento de ações de interesse comum.

Art. 2º. Fica ratificado nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07 e demais normas aplicáveis, a integra o Protocolo de intenções do Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia CINDERONDÔNIA, instituído em 25 de julho de 2022, firmado entre os entes consorciados Municípios e Estado de Rondônia, convertido em contrato de consorcio público, publicado na impressa oficial do Estado em 28 de julho de 2022.

§ 1º. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para destinação de recursos financeiros e a celebração de contrato de rateio, se necessário contrato de programa em cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7361CD72

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11921/GAB/2026 29 DE JUNHO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11921/GAB/2026
29 de junho de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 164 de 25/06/2026 (ID 426639).

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 11.550,47 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)**, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 11.550,47

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.0016.2027 Manutenção e Conservação de Vias Rurais
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 84
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 11.550,47

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (11.550,47)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.452.0016.2026 Melhorias e Conservação da Iluminação Pública
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 97
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 11.550,47

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 29 de junho de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:AD9900A4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11922/GAB/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MAIRAN JESUS DA SILVA CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11922/GAB/2026
DE 30 de junho de 2026

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora MAIRAN JESUS DA SILVA CASTRO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 1111 /2026.

Considerando: Requerimento de Licença prêmio de 02/06/2026 (ID 419268) Ficha Individual de Servidor MAIRAN de 11/06/2026 (ID 422042),Parecer Jurídico REFERENCIAL de 30/06/2026 (ID 428219), Despacho 184 de 30/06/2026 (ID 428221)

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **45 (querenta e cinco)** dias referente ao **quinquênio de 22/09/2019 a 21/09/2024,** da servidora **MAIRAN JESUS DA SILVA CASTRO**, cadastro nº 1669-2, função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de julho de 2026 até 14 de agosto de 2026.**

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, a conta a **partir do dia 01 de julho de 2026,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:A2D82458

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0134/GP/2025 PROCESSO Nº 753/SEMAD/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1319/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0134/GP/2025
PROCESSO Nº 753/SEMAD/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1319/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO – CNPJ nº 63.761.944/0001-00.
Contratada: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA – CNPJ nº 20.529.231/0001-02.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0134/GP/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2025 e Ata de Registro de Preços nº 010/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de perícias e consultas médicas especializadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2026.
Valor: Permanecem inalterados os valores originalmente pactuados, sem aplicação de reajuste.
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0134/GP/2025.
Governador Jorge Teixeira/RO, vinte e três de junho de dois mil e vinte e seis.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EA78A6F0

GABINETE
LEI Nº 1.935/2026 30 DE JUNHO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI Nº 1.935/2026
30 de junho de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.0016.2027 Manutenção e Conservação de Vias Rurais
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 636
Código de Aplicação: 002.330
Complemento STN: 3210
Fonte de Recurso: 1.701
Valor: nº 800.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.0016.2027 Manutenção e Conservação de Vias Rurais
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Ficha: 637
Código de Aplicação: 002.330

Complemento STN: 3210
Fonte de Recurso: 1.701
Valor: nº 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.701	0,00	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00

Fonte: Termo de convênio de 25/06/2026 (ID 426668).

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E0F2E49A

GABINETE
LEI Nº 1.937/2026 30 DE JUNHO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI Nº 1.937/2026
30 de junho de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro na importância**R$ 7.771,21 (sete mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Executivo Municipal
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação: 08 245 0002 2021 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PSB
Despesa: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha: 638
Código de Aplicação: 004.015
Fonte de Recurso: 0.2.660
Valor: R$ 5.482,17

Entidade: 02 Executivo Municipal
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação: 08 245 0002 2021 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PSB
Despesa: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha: 639
Código de Aplicação: 004.094
Fonte de Recurso: 0.2.660
Valor: R$ 1.931,41

Entidade: 02 Executivo Municipal
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação: 08 245 0002 2021 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PSB
Despesa: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha: 640
Código de Aplicação: 004.094
Fonte de Recurso: 0.1.660
Valor: R$ 357,63

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.660	00,00	R$ 357,63	R$ 00,00	R$ 357,63

Fonte: Documentos Disponibilidade Financeira de 26/06/2026 (ID 427779)

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.660	R$ 7.413,58	R$ 00,00	R$ 7.413,58

Fonte: Documentos Disponibilidade Financeira de 26/06/2026 (ID 427779)

Art. 4º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8B29996C

GABINETE
LEI Nº 1.938/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FITHA MUNICIPAL, ESTABELECE SUA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA, DEFINE SUAS RECEITAS, DISCIPLINA SUA GES

LEI Nº 1.938/2026
DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação FITHA Municipal, estabelece sua vinculação administrativa, define suas receitas, disciplina sua gestão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação FITHA Municipal, fundo especial de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica própria, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou órgão equivalente, destinado ao recebimento, gestão, controle e aplicação dos recursos financeiros destinados ao financiamento de ações, obras e serviços de infraestrutura de transporte e habitação no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira.

§ 1º O Fundo constitui instrumento legal e contábil para o recebimento das transferências financeiras provenientes do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação do Estado de Rondônia FITHA Estadual, na modalidade Fundo a Fundo, bem como de outras receitas compatíveis com suas finalidades.

§ 2º O Fundo terá duração por prazo indeterminado.

Art. 2º O FITHA Municipal tem por finalidade captar, gerir, controlar e aplicar recursos destinados ao financiamento de:

I infraestrutura de transporte urbano e rural;

II recuperação, manutenção, conservação e melhoria das estradas vicinais e vias públicas municipais;

III construção, recuperação e manutenção de pontes, galerias, bueiros, drenagem e demais obras de infraestrutura viária;

IV programas, projetos e ações de habitação de interesse social, quando compatíveis com a legislação estadual;

V outras ações correlatas compatíveis com as finalidades do Fundo.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos observará obrigatoriamente a legislação estadual pertinente, as normas expedidas pelo Conselho Administrativo do FITHA e pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS

Art. 3º Constituem receitas do FITHA Municipal:

I os repasses financeiros provenientes do FITHA Estadual, transferidos na modalidade Fundo a Fundo;

II dotações consignadas no orçamento municipal e respectivos créditos adicionais;

III recursos provenientes de convênios, acordos, contratos, termos de cooperação ou instrumentos congêneres;

IV rendimentos de aplicações financeiras;

V doações, auxílios, subvenções, contribuições e legados;

VI saldos financeiros de exercícios anteriores;

VII outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

§ 1º Os recursos serão depositados em conta bancária específica e possuirão escrituração contábil individualizada.

§ 2º Os recursos somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas nesta Lei e na legislação estadual aplicável.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º O Fundo possuirá inscrição própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e conta bancária específica destinada exclusivamente à movimentação de seus recursos.

Art. 5º A gestão administrativa, financeira, orçamentária e contábil do Fundo será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos ou por servidor formalmente designado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º A gestão financeira será realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda e com o órgão central de contabilidade do Município.

§ 2º A designação do gestor ocorrerá mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Compete ao Gestor do Fundo:

I administrar os recursos financeiros;

II autorizar a execução das despesas;

III acompanhar a execução orçamentária e financeira;

IV promover a correta aplicação dos recursos;

V manter atualizada a escrituração contábil;

VI elaborar e encaminhar as prestações de contas aos órgãos competentes;

VII atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado, do DER, do Conselho Administrativo do FITHA e dos demais órgãos de controle;

VIII praticar todos os atos necessários ao cumprimento das finalidades do Fundo.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei, observando:

I a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

III o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP;

IV as normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

V a Lei Complementar Estadual nº 292, de 29 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.333, de 6 de abril de 2026;

VI as Resoluções do Conselho Administrativo do FITHA;

VII os regulamentos expedidos pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER.

Art. 8º Os bens permanentes adquiridos com recursos do Fundo integrarão o patrimônio do Município, observadas as normas de controle patrimonial e registro contábil.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A prestação de contas dos recursos do Fundo compreenderá, no mínimo:

I escrituração contábil individualizada;
II elaboração de demonstrativos financeiros;
III publicação das informações no Portal da Transparência;
IV encaminhamento das prestações de contas aos órgãos estaduais competentes;
V submissão aos controles interno e externo.

Art. 10. O Município somente permanecerá habilitado ao recebimento dos recursos do FITHA enquanto cumprir integralmente as exigências de prestação de contas previstas na legislação estadual, nos atos do Conselho Administrativo do FITHA e do DER.

Art. 11. Constatada a utilização dos recursos em desacordo com sua finalidade legal ou regulamentar, ou ocorrendo determinação do órgão repassador, o Município adotará imediatamente as medidas administrativas, financeiras e contábeis cabíveis, inclusive a restituição dos recursos, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 1.333/2026 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante Decreto, especialmente quanto:

I à designação do Gestor do Fundo;

II aos procedimentos administrativos e financeiros;

III à movimentação bancária;

IV à prestação de contas;

V ao controle patrimonial;

VI aos mecanismos de transparência.

Art. 13. O Município observará, no que couber, as normas expedidas pelo Conselho Administrativo do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação FITHA, pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER, pela Secretaria de Estado de Finanças SEFIN e pelos demais órgãos estaduais competentes, desde que compatíveis com a Constituição Federal, a legislação federal, a Lei Orgânica do Município e esta Lei.

Parágrafo único. As alterações supervenientes na legislação estadual e nas normas regulamentares relativas aos procedimentos de habilitação, transferência, execução, fiscalização, monitoramento e prestação de contas dos recursos do FITHA aplicar-se-ão automaticamente ao Município quando tratarem exclusivamente de aspectos operacionais, técnicos ou procedimentais, sem criação de novas obrigações ou modificação de competências cuja disciplina dependa de lei municipal.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e na Lei Orçamentária Anual LOA, bem como abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira RO, 30 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:C6366F70

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/GP/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0151/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/GP/2026
DE 30 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0151/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 502 de 25/06/2026 (ID 426544).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0151/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 045/2024, referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado de manutenção veicular, por meio de cartões em rede credenciada, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, guincho e demais serviços e insumos para veículos leves e pesados, que celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº ***.957.852-**, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Americo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº ***.812.072-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FF581B78

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 33/2026 PROCESSO Nº 817/SEMSAU/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1104/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 33/2026
PROCESSO Nº 817/SEMSAU/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1104/2024

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2024, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia clinica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretiva, testes de segurança elétrica dos equipamentos para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **RATIFICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2024, e **AUTORIZA** a contratação nos termos e condições estabelecidos na referida Ata, para atendimento das demandas da SEMSAU.
A presente ratificação fundamenta-se no pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Reservas de Dotação, bem como o Parecer Jurídico 245 de 18/06/2026

(ID 424101) e demais documentos que comprovam a vantajosidade, legalidade e regularidade da adesão, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.704.512/0001-18.
Valor: R$ 110.612,00 (cento e dez mil e seiscentos e doze reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6586B2C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 142/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 142/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 30 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Simone Sevile Gonçalves Silva Ponte e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 2 ½ (duas diárias e meia), com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais), à servidora **Simone Sevile Gonçalves Silva Ponte**, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental São Judas Tadeu,registro nº 051583.
Artigo 2º **-** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Guajará-Mirim/RO, com a finalidade de participar da formação presencial do programa **Primeiros Passos** a ser realizada no dia 3 de julho de 2026, no município de Nova Mamoré/RO, na EMEF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, localizada na Av. Raimundo Fernandes dos Santos, nº 4312, Bairro Planalto, com saída dia 02 de julho do corrente ano.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:96239F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 143/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 143/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 30 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º **–** O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 1 (uma) diária, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação, registro nº 051514.
Artigo 2º **–** A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, no dia 02 de julho de 2026 com a finalidade de participar da **solenidade de entrega oficial de ônibus escolares adaptados para estudantes com deficiência**, promovida pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação, no estacionamento Pirarucu – Palácio Rio Madeira, Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, com saída no dia 01 de julho do corrente ano.
Artigo 3º **-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:2EE75EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 144/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 144/GAB-SEMED/26 Em 30 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Charles Crispim Karantino e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Charles Crispim Karantino,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº 000206.
Artigo 2º**--** A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar a Porto-Velho/RO, com a finalidade de participar da **solenidade de entrega oficial de ônibus escolares adaptados para estudantes com deficiência**, promovida pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação, bem como realizar o **recebimento e condução do ônibus escolar** que será doado ao município. A entrega ocorrerá no dia 02 de julho de 2026, no estacionamento Pirarucu – Palácio Rio Madeira, Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, com saída no dia 01 de julho do corrente ano.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:8CA7A5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 145/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 145/GAB-SEMED/26 Em 30 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Fernanda Gabriele Pimentel Gama e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) à servidora **Fernanda Gabriele Pimentel Gama,** Diretora da Divisão de Transporte , lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº 051637.
Artigo 2º-A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, no dia 02 de julho de 2026 com a finalidade de participar da **solenidade de entrega oficial de ônibus escolares adaptados para estudantes com deficiência**, promovida pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação, no estacionamento Pirarucu – Palácio Rio Madeira, Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, com saída no dia 01 de julho do corrente ano.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:AC3BBF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 146/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 146/GAB-SEMED/26 Em 30 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Lucivaldo Lobo de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Lucivaldo Lobo de Souza,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº 056530.
Artigo 2º- A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar a Porto-Velho/RO, com a finalidade de participar da **solenidade de entrega oficial de ônibus escolares adaptados para estudantes com deficiência**, promovida pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação, bem como realizar o **recebimento e condução do ônibus escolar** que será doado ao município. A entrega ocorrerá no dia 02 de julho de 2026, no estacionamento Pirarucu – Palácio Rio Madeira, Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, com saída no dia 01 de julho do corrente ano.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:FC929FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 147/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 147/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 30 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Jaybson Barroso Xavier e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Jaybson Barroso Xavier,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 051566.
Artigo 2º-A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Nova Mamoré/RO, com finalidade de Conduzir a Secretária Municipal de Educação**Prof.Maria Tereza Crespo**, a Diretora da Divisão de Transporte, **Fernanda Gabriele Pimentel Gama**; bem como os Motoristas de Transporte Escolar **Charles Crispim Karantino** e **Lucivaldo Lobo de Souza** para que os mesmos participem da**solenidade de entrega oficial de ônibus escolares adaptados para estudantes com deficiência**, promovida pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação, bem como realizar o**recebimento e condução do ônibus escolar**que será doado ao município. A entrega ocorrerá no dia 02 de julho, no estacionamento Pirarucu, localizado no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, com saída no dia 01 de julho do corrente ano.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:3DA7BC5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1878/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1878/2026.

ASSUNTO: PROGRESSÃO VERTICAL.

INTERESSADO: FABIO ARAUJO PINTO.

Prefeitura Municipal

de Machadinho

D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 952131), de PROGRESSÃO VERTICAL, referente ao Processo n.º1878/2026, solicitado pelo servidor FABIO ARAUJO PINTO, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 982249).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/06/2026 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1007726 e o código verificador 782E751D.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:68AE3603

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3060/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3060/2026
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO.
INTERESSADO: WALDECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Prefeitura Municipalde Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1005204), de GRATIFICAÇÃO, referente ao Processo n.º3060/2026, solicitado pela servidora **WALDECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1007055).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2026 às 10:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1007160** e o código verificador **E30CAB43**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:4380D04E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3065/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3065/2026
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO.
INTERESSADO: SUSANA CASSIA DOURADO DE OLIVEIRA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1005753), de GRATIFICAÇÃO, referente ao Processo n.º3065/2026, solicitado pela servidora **SUSANA CASSIA DOURADO DE OLIVEIRA,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1007050).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2026 às 10:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1007394** e o código verificador **8868BAC4**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:3571CB93

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3095/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3095/2026
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO.
INTERESSADO: MIRIAN MOREIRA DA SILVA MELLO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1006009), de GRATIFICAÇÃO, referente ao Processo n.º3095/2026, solicitado pela servidora **MIRIAN MOREIRA DA SILVA MELLO,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1007052).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2026 às 10:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1007427** e o código verificador **3452EE52**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:DB4277B8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 343/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 343/2025
ASSUNTO: CANCELAMENTO DO CRÉDITO DE ISS INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE NOVO LANÇAMENTO.
INTERESSADO: LEONARDO DA SILVA SANTANA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 983522), de **cancelamento do crédito de ISS inscrito em dívida ativa, bem como a realização de novo lançamento com base no projeto efetivamente aprovado**, referente ao Processo n.º343/2025, solicitado pelo contribuinte **LEONARDO DA SILVA SANTANA,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1006710) e o Despacho n°83 (ID 984239).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2026 às 12:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1006988** e o código verificador **3269380B**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:381D3BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279

Nº do Contrato: 279 de 17/06/2026
N.º do Processo: 2626/2026
Objeto do contrato: Contratação de empresa para publicação de atos oficiais e legais do Município, por meio da ARP n° 11/2026 derivada do P.E. n° 07/2026, proc. n° 199/2026, conforme memo. n° 136/2026, T.R. e docs. anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO Contratado: EDITORA GRÁFICA VOZ REGIONAL LTDA
CNPJ do Contratado: 10.483.593/0001-48
Data de Assinatura do Contrato: 25/06/2026
Classificação Funcional: 04.121.0004.2002.0000 (Gestão Operacional na Manutenção das Atividades Administrativas das Secretarias Municipais)
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 3.956,00 (três mil e novecentos e cinquenta e seis reais)

Machadinho D'Oeste – RO, 30/06/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

JOCENIR SERGIO SANTANNA
Contratado

Publicado por:
Roselene Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4532C0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°45 de 06/02/2026
Nº do Processo: 518/2026
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, Através da ARP N°11/2025.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE

Contratado: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME
CPF/CNPJ/MF doContratadonº27.368.765/0001-35
Data de Assinatura do aditivo:27/02/2026
Valor do Aditivo: R$4.668,24 (quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo que consta no processo518/2026.

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 29 de Junho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:007F76FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
10 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

10 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.734/PMMA/2.025, Processo Seletivo 971/SEMAP/2025, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo n. 001/2.025, homologado em 22 de dezembro de 2.025, e publicado no dia 23 de dezembro de 2.025 **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Determinado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.025, conforme o anexo I deste Edital.
O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2025 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
O convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação do convocado será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 30 de junho de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL OPERADOR DE PATROL (PATROLEIRO) - 40 horas semanais

CICERO ADRIANO DE SOUZA PINTO

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior, (comprovante de escolaridade, diploma, certificado, histórico escolar);
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E3299773

ASSESSORIA JURÍDICA
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.026

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.026

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas

atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.802/PMMA/2026, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.026, constante no processo 340/2026/semsau homologado em 19 de junho de 2.026 e publicado no dia 22 de junho de 2.026, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.026, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2026 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
Os convocados que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação dos convocados serão de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 30 de junho de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL NUTRICIONISTA - 40H SEMANAIS

RAFAEL MAGNO CAETANO

PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA - 40H SEMANAIS

JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK

PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H SEMANAIS

ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS
JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA
ELAINE ALVES AMORIM

PROFISSIONAL TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE FARMÁCIA - 40H SEMANAIS

DALILA BARBOSA RIBEIRO NETA

PROFISSIONAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA URBANA - 40H SEMANAIS

SUELI APPARECIDA VIEIRA DA SILVA
ROZIMEIRE APARECIDA TAVARES RIBEIRO COELHO

PROFISSIONAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LINHA 6 E PARTE DA 7- 40H SEMANAIS

INDIA CARLA DE ARAUJO SAMPAIO

PROSISSIONAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LINHA 03(CASTANHAL) E TRAVESSÃO DA LINHA 03, NO SENTIDO SERRA DO VALÉRIO - 40H SEMANAIS

ROSELI BROGNARA SILVA
PROFISSIONAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LINHA 07 DIVISAS ENTRE MINISTRO ANDREAZZA-RO E RONDOLÂNDIA-MT - 40H SEMANAIS

ROSINEA FAGUNDES PEDRA

PROFISSIONAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LINHA 04 (TRAVESSÃO PAVANI PASSANDO PELA 04 FORMOSA ATÉ A SERRA DO VALÉRIO RETORNANDO ATÉ O TRAVESSÃO DO SENHOR EDIELSON

SANDRA BARBOSA DE FREITAS GONÇALVES

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior, (comprovante de escolaridade, diploma, certificado, histórico escolar);
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3D55ABFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO Nº: 0041/2026.
ASSUNTO: Aquisição de Serviços (TELEFONIA).

DISPENZA ELETRÔNICA.
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA, na condição de Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da Adjudicação ID nº 409326 e da homologação D nº 409327, do procedimento licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 013/CPL/CMMS/2026, considerando o Parecer Jurídico ID nº 396409, análise e parecer da Controladoria Interna ID nº 403055 e as decisões da CPL ID nº 408947 constantes nos autos.
Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:
1- VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA, CNPJ Nº 55.445.082/0001-70.
No valor de R$ 1.548,00 (Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais).

Mte da Serra – RO. 30 de junho de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F6423F6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3966/2026

DECRETO Nº 3.966/2026. EM 29 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do ofício nº 14/2026/CME/MS de 26 de Junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação (CME), em Conformidade com a Lei Municipal nº 1.593/2026. Assim ficando composto pelos seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMECE:
Rafael Pereira Dias - Titular;
Gabrielly Regina Macedo - Suplente.

II - Representante dos Profissionais Técnicos da Educação da Rede Pública de Ensino do Município:
Marcia Santana Martins - Titular;
Luana Mendes Nascimento - Suplente.

III - Representante do Conselho Tutelar do Município de Mirante da Serra ou do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:
Maria Lúcia de Oliveira Vasconcelos - Titular;
Zilma Gomes dos Santos Araújo - Suplente.

IV - Representante dos Professores do Município:
Luciene Alves Coelho de Santana - Titular;
Lindalva Rodrigues Soares - Suplente.

V- Representante de Pais de Alunos do Município:
Glauciano de Assis Silva - Titular;
Giliard Leite Cabral - Suplente.

VI - Representante de Instituições Vinculadas aos Portadores de Necessidades Educativas Especiais, APAE com sede no Município:
Marilda Amorim Rodrigues - Titular;
Moacir Barbosa Gonçalves Sobrinho - Suplente.

VII - Representante dos Diretores das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino:

Wanderleia Camargo Rei de Souza - Titular;
Lucineia da Silva Anacleto - Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a do Decreto de nº 3923/2026, do dia 13 de Maio de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:31344E2F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01.2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS DE MIRANTE DA SERRA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.753.845/0001-98, com sede à Rua Dom Pedro I, nº 2386, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. Gleice dos Santos N. Pereira, nomeada pela Portaria nº 7.383/2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, na Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, na Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS, e demais normativas aplicáveis, apresenta a presente:
JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a legalidade, oportunidade e interesse público na futura celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE MIRANTE DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.880.418/0001-91, com sede neste município.
I. DO OBJETO
O Termo de Fomento terá por objeto a formalização de parceria para apoio à execução de serviços socioassistenciais de proteção social especial, voltados ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como suas famílias.
O recurso será destinado ao custeio de profissional de nível superior na área de assistência social, garantindo o acompanhamento técnico especializado dos usuários atendidos pela entidade.
II. DO ENQUADRAMENTO NA POLÍTICA PÚBLICA SUAS
A atuação da entidade encontra respaldo na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, especialmente no que se refere ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, Centro Dia.
Nesse contexto, a APAE de Mirante da Serra atua como unidade complementar à rede pública, executando serviços continuados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Nos termos da NOB/SUAS, Resolução CNAS nº 33/2012, a execução descentralizada e compartilhada entre o poder público e as organizações da sociedade civil constitui diretriz estruturante da política de assistência social.
III. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A celebração da parceria encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014, especialmente no art. 29, que prevê hipóteses de dispensa de chamamento público.
No presente caso, trata-se de recurso oriundo de emenda parlamentar, transferido na modalidade fundo a fundo, com indicação expressa da entidade beneficiária, o que caracteriza a inviabilidade de competição.
Tal circunstância legitima a dispensa do chamamento público, sem prejuízo da observância das demais exigências legais, incluindo:
Apresentação e análise do plano de trabalho;
Verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da OSC;
Celebração formal do instrumento jurídico;

Monitoramento e prestação de contas.
IV. DO INTERESSE PÚBLICO
A celebração da parceria atende de forma direta e inequívoca ao interesse público, considerando que:
A APAE de Mirante da Serra possui atuação consolidada no atendimento de pessoas com deficiência;
Exerce função essencial na rede socioassistencial local, atuando como extensão operacional da política pública de assistência social;
Atende aproximadamente 75 (setenta e cinco) usuários ativos, em situação de vulnerabilidade e dependência;
Desenvolve ações voltadas à promoção da autonomia, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, garantia de direitos e melhoria da qualidade de vida.
A parceria contribui para a continuidade e ampliação da oferta de serviços socioassistenciais, evitando desassistência e garantindo proteção social adequada ao público atendido.
V. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos destinados à execução da parceria possuem as seguintes características:
Origem: Emenda parlamentar transferência fundo a fundo.
Valor total de: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Finalidade: Custeio de ações socioassistenciais no âmbito da proteção social especial
VI. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA OSC
A entidade demonstra capacidade técnica e operacional para execução do objeto, considerando experiência comprovada no atendimento ao público-alvo, estrutura funcional compatível com o serviço ofertado, integração com a rede socioassistencial do município, continuidade dos serviços prestados.
A formalização da parceria ficará condicionada à apresentação e aprovação do plano de trabalho, bem como à comprovação de regularidade da entidade.
VII. DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO
A parceria observará integralmente os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo assegurados:
Publicação dos atos oficiais;
Controle social;
Monitoramento e avaliação da execução;
Prestação de contas nos termos da Lei nº 13.019/2014.
VIII DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
Em observância aos princípios da transparência e publicidade, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta justificativa, para que quaisquer interessados possam apresentar impugnações ou questionamentos acerca da celebração da parceria.
As manifestações deverão ser protocoladas junto ao Administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
IX. DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, resta devidamente justificada a intenção de celebração de Termo de Fomento com a APAE de Mirante da Serra, com dispensa de chamamento público, em razão da origem dos recursos, da indicação parlamentar e do relevante interesse público envolvido.
A formalização da parceria ficará condicionada ao cumprimento integral das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Mirante da Serra - RO, em 30 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
GLEICE DOS SANTOS N. PEREIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 7.383/2025

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:31D3711E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02.2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS DE MIRANTE DA SERRA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.753.845/0001-98, com sede à Rua Dom Pedro I, nº 2386, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. Gleice dos Santos N. Pereira, nomeada pela Portaria nº 7.383/2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, na Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, na Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS, e demais normativas aplicáveis, apresenta a presente:
JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a legalidade, oportunidade e interesse público na futura celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE MIRANTE DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.880.418/0001-91, com sede neste município.
I. DO OBJETO
O Termo de Fomento terá por objeto a formalização de parceria para apoio à execução de serviços socioassistenciais de proteção social especial, voltados ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como suas famílias.
O recurso será destinado ao custeio de profissionais especializados, sendo pedagogo, educador físico e psicólogo, visando garantir atendimento técnico qualificado, interdisciplinar e contínuo aos usuários atendidos pela entidade.
II. DO ENQUADRAMENTO NA POLÍTICA PÚBLICA SUAS
A atuação da entidade encontra respaldo na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, especialmente no que se refere ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, Centro Dia.
Nesse contexto, a APAE de Mirante da Serra atua como unidade complementar à rede pública, executando serviços continuados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Nos termos da NOB/SUAS, Resolução CNAS nº 33/2012, a execução descentralizada e compartilhada entre o poder público e as organizações da sociedade civil constitui diretriz estruturante da política de assistência social.
III. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A celebração da parceria encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014, especialmente no art. 29, que prevê hipóteses de dispensa de chamamento público.
No presente caso, trata-se de recurso oriundo de emenda parlamentar, transferido na modalidade fundo a fundo, com indicação expressa da entidade beneficiária, o que caracteriza a inviabilidade de competição.
Tal circunstância legitima a dispensa do chamamento público, sem prejuízo da observância das demais exigências legais, incluindo:
Apresentação e análise do plano de trabalho;
Verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da OSC;
Celebração formal do instrumento jurídico;
Monitoramento e prestação de contas.
IV. DO INTERESSE PÚBLICO
A celebração da parceria atende de forma direta e inequívoca ao interesse público, considerando que:
A APAE de Mirante da Serra possui atuação consolidada no atendimento de pessoas com deficiência;
Exerce função essencial na rede socioassistencial local, atuando como extensão operacional da política pública de assistência social;
Atende aproximadamente 75 (setenta e cinco) usuários ativos, em situação de vulnerabilidade e dependência;
Desenvolve ações voltadas à promoção da autonomia, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, garantia de direitos e melhoria da qualidade de vida.
A disponibilização de equipe multidisciplinar, composta por pedagogo, educador físico e psicólogo, contribui significativamente para o desenvolvimento integral dos usuários, assegurando atendimento especializado e humanizado.
V. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos destinados à execução da parceria possuem as seguintes características:
Origem: Emenda parlamentar transferência fundo a fundo.
Valor total de: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Finalidade: Custeio de ações socioassistenciais no âmbito da proteção social especial
VI. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA OSC
A entidade demonstra capacidade técnica e operacional para execução do objeto, considerando experiência comprovada no atendimento ao público-alvo, estrutura funcional compatível com o serviço ofertado, integração com a rede socioassistencial do município, continuidade dos serviços prestados.
A formalização da parceria ficará condicionada à apresentação e aprovação do plano de trabalho, bem como à comprovação de regularidade da entidade.
VII. DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO
A parceria observará integralmente os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo assegurados:
Publicação dos atos oficiais;
Controle social;
Monitoramento e avaliação da execução;
Prestação de contas nos termos da Lei nº 13.019/2014.
VIII DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
Em observância aos princípios da transparência e publicidade, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta justificativa, para que quaisquer interessados possam apresentar impugnações ou questionamentos acerca da celebração da parceria.
As manifestações deverão ser protocoladas junto ao Administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
IX. DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, resta devidamente justificada a intenção de celebração de Termo de Fomento com a APAE de Mirante da Serra, com dispensa de chamamento público, em razão da origem dos recursos, da indicação parlamentar e do relevante interesse público envolvido.
A formalização da parceria ficará condicionada ao cumprimento integral das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Mirante da Serra - RO, em 30 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
GLEICE DOS SANTOS N. PEREIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 7.383/2025

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:4CCF07D5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03.2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS DE MIRANTE DA SERRA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.753.845/0001-98, com sede à Rua Dom Pedro I, nº 2386, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. Gleice dos Santos N. Pereira, nomeada pela Portaria nº 7.383/2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, na Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, na Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS, e demais normativas aplicáveis, apresenta a presente:
JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a legalidade, oportunidade e interesse público na futura celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE MIRANTE DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.880.418/0001-91, com sede neste município.
I. DO OBJETO
O Termo de Fomento terá por objeto a formalização de parceria para apoio à execução de serviços socioassistenciais de proteção social especial, voltados ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como suas famílias.
O recurso será destinado ao custeio de profissional motorista e educador social, visando garantir o transporte dos usuários, o apoio às atividades socioassistenciais e o acompanhamento no desenvolvimento de ações voltadas à inclusão social e autonomia.
II. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A parceria fundamenta-se na Lei nº 13.019/2014, sendo dispensado o chamamento público, nos termos do art. 29, em razão de se tratar de recurso oriundo de emenda parlamentar, transferido na modalidade fundo a fundo, com indicação da entidade beneficiária.
III. DO INTERESSE PÚBLICO
A APAE atua em cooperação com o Município na execução da política de assistência social, atendendo aproximadamente 75 usuários, promovendo inclusão social, autonomia e fortalecimento de vínculos familiares.
A disponibilização de motorista e educador social é essencial para garantir o acesso dos usuários aos serviços, a continuidade das atividades e a qualidade do atendimento prestado.
IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos destinados à execução da parceria possuem as seguintes características:
Origem: Emenda parlamentar transferência fundo a fundo.
Valor total de: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Finalidade: Custeio de ações socioassistenciais no âmbito da proteção social especial
V. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA OSC
A entidade demonstra capacidade técnica e operacional para execução do objeto, considerando experiência comprovada no atendimento ao público-alvo, estrutura funcional compatível com o serviço ofertado, integração com a rede socioassistencial do município, continuidade dos serviços prestados.
A formalização da parceria ficará condicionada à apresentação e aprovação do plano de trabalho, bem como à comprovação de regularidade da entidade.
VI. DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO
A parceria observará integralmente os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo assegurados:
Publicação dos atos oficiais;
Controle social;
Monitoramento e avaliação da execução;
Prestação de contas nos termos da Lei nº 13.019/2014.
VII DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
Em observância aos princípios da transparência e publicidade, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta justificativa, para que quaisquer interessados possam apresentar impugnações ou questionamentos acerca da celebração da parceria.
As manifestações deverão ser protocoladas junto ao Administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
IX. DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, resta devidamente justificada a intenção de celebração de Termo de Fomento com a APAE de Mirante da Serra, com dispensa de chamamento público, em razão da origem dos recursos, da indicação parlamentar e do relevante interesse público envolvido.
A formalização da parceria ficará condicionada ao cumprimento integral das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Mirante da Serra - RO, em 30 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
GLEICE DOS SANTOS N. PEREIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 7.383/2025

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:48B340DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8278/2026

PORTARIA Nº 8278/2026 EM 29 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCAL CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora, para fiscal Contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DE CONTRATO
115/2026	72/2026	RUI LUIZ CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ nº 13.815.067/0001-26	Contratação de serviços técnicos especializados e contínuos de Assessoria Previdenciária, Consultoria e Assessoria em Gestão Atuarial, e Licenciamento de Software de Gerenciamento Previdenciário para o Fundo Previdenciário Municipal de Mirante da Serra.	QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:D74127A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8279/2026

PORTARIA Nº 8279/2026. EM 29 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 22°/2026 de 02 de junho de 2026.

CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de SUPERVISOR ESCOLAR - 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:203270B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Termo de Homologação

PROCESSO: 511/2026

ASSUNTO: Contratação de Empresa para a execução da obra, sendo o calçamento das Ruas: Ruas: Sabino Lemos Trecho RO470 a Piauí, Rua Princesa Isabel trechos Av. Marechal Castelo Branco a Sabino Lemos, Rua dos Seringueiros trecho Av. Marechal Castelo Branco a Getúlio Vargas, Rua Dom Pedro I trecho Av. Marechal Castelo Branco a Getúlio Vargas, Rua Paraná trecho Av. Marechal Castelo Branco a Rio Branco, Rua Piauí trecho Av. Marechal Castelo Branco a Brasil e entorno da Quadra e Campo Municipal, sob responsabilidade de execução da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Mirante da Serra.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, considerando o Parecer Jurídico (ID 415744), conforme as decisões da CPL (ID 394986) ao (ID 414628), Parecer Controladoria Municipal(ID 415744), constante nos autos. Em favor da empresajurídica:

01 - CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.541.146/0001-44,** no valor de **R$ 628.893,39** (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 30 de Junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:94344A19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1025/SEMSAU/2026

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº **049/PMMS/2025**, considerando o Parecer Jurídico(ID 407075) e as decisões da CPL(ID 408058) ao (ID 415109), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal (ID 415998), constante nos autos
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.836.567/0001-80,** no valor de **R$ 4.490,00** (quatro mil e quatrocentos e noventa reais);

02 - CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.135.378/0001-77,** no valor de **R$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais);

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 29 de Junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:7A92AE06

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/SEMSAU/2026

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/SEMSAU/2026

Processo Administrativo N° 636/SEMSAU/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO, através da Comissão para Processamento e Julgamento de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 8257 de 12 de junho de 2026, torna público para conhecimento de interessados e a quem possa interessar, o Edital do Chamamento Público, tendo como objeto, o Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuras contratações de serviços na área médica: Médicos Especialistas: médico cirurgião geral, medico cirurgião obstetra e médico anestesista, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Esse credenciamento visa atender a demanda do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, em conformidade com as Leis Municipais n° 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas alterações pela Lei Municipal nº 1598/2026 e Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

Data de Início do Recebimento dos Documentos Relativos à Habilitação: **29/06/2026, e envio exclusivamente Através do Endereço Eletrônico chamamentopublico01@gmail.com em arquivo único em formato PDF. (Documentação que não estiver em arquivo PDF e arquivo único será desconsiderada).**

Data Final do Recebimento dos Documentos Relativos à Habilitação: **14/07/2026, ás 23h59mim.**

Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos de Mirante da Serra / RO
Avenida Minas Gerais, nº. 2096, Bairro Setor 02 CEP: 76.926-000
Telefone para Contato: (69) 99299-1232 / 99906-4484
Horário de Atendimento para informações - Segunda-Feira a Sexta-Feira, de 07:30h às 13:30h

1. OBJETO

1.1O presente Edital do Chamamento Público n° 02/SEMSAU/2026, têm por objeto, o Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuras contratações de serviços na área médica, Médicos Especialistas: médico cirurgião geral, medico cirurgião obstetra e médico anestesista junto a Secretaria Municipal de Saúde. Esse credenciamento visa atender a demanda do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, em conformidade com as Leis Municipais n° 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas alterações pela Lei Municipal nº 1598/2026 e Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 Não poderá participar do credenciamento empresas que esteja cumprindo as sanções previstas na Lei n°14.133 de 01 de abril de 2021.
2.2Não poderá participar do credenciamento empresas que, por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estaduais ou municipais, ou punidas com suspensão temporária.
2.3 Empresas que tenham como sócio, servidores públicos, dirigente (ordenador de despesa) na esfera governamental de Administração Federal, Estadual e Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços à serem prestados pelas empresas credenciadas serão de natureza médica, no Âmbito Hospitalar do município de Mirante da Serra/RO, com Médicos Especialistas: médico cirurgião geral, medico cirurgião obstetra e médico anestesista de acordo com o que preconiza a legislação do SUS, observando os padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe.

3.2 TABELA DE PROFISSIONAIS/ ARÉAS PARA CREDENCIAMENTO

Categoria	**Descrição**
Serviços a serem contratados	Médico Cirurgião Geral
	Médico Cirurgião Obstetra
	Médico Anestesista
Procedimentos Cirúrgicos Abrangidos (Exemplos)	Apendicectomia
	Cesariana
	Colecistectomia (retirada de vesícula)
	Hernioplastia
	Histerectomia
	Laqueadura
	Vasectomia
	Outros procedimentos básicos e essenciais
Carga Horária Estimada	1.980 horas de trabalho
Valor por Hora	R$ 200,00
Período de Contrato	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei n° 14.133/2021.

3.3 As horas à serem trabalhadas serão no Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos no Centro cirúrgico, de acordo com a escala médica estabelecida pelo estabelecimento.

4. PARTICIPANTES

4.1 Somente poderá participar do credenciamento empresa/entidade especializada no ramo descrito no objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no **item 8** deste Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

5.1 Os profissionais que prestarem serviços pela empresa credenciada deverão estar habilitados nos respectivos Conselhos de Classe (CRM e RQE);
5.2 Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito da cidade de Mirante da Serra/RO;
5.3 Garantir atendimento adequado aos usuários;
5.4 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
5.5 Manter sempre atualizado e fornece relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos; Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;
5.6 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo- se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
5.7 Garantir confidencialidade dos dado se informações relativas aos pacientes;
5.8 Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento;

5.9 Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados, viabilizando assim a liquidação da despesa para Pagamentodos créditos (art. 63, §2º da Lei Federal nº4.320/64);
5.10 O funcionário da empresa credenciada caso queira se ausentar, por um curto ou longo período, a mesma deve obrigatoriamente substituir por um profissional da mesma área de atuação informando a Credenciante a substituição.
5.11 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Credenciante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
5.12 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Credenciante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
5.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;
5.14 Responder pelos danos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Credenciante;
5.15 Mediante apresentação de nota fiscal para pagamento fica de responsabilidade da Credenciada encaminhar junto à nota as certidões fiscais válidas a vigência contratual, sem nenhuma restrição ou débito;
5.16 No decorrer da execução contratual, deverá a Credenciada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Regularidade fiscal perante a Fazenda, mediante apresentação de certidão expedida junto aos órgãos competentes, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
c) Regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa;
e) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contratado;
g) Caso o contratado seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
h) Termo de Regularidade expedido pelo SCNES Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde Base Nacional.
5.17 Executar os serviços do objeto deste Edital e Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Município de Mirante da Serra / Secretaria Municipal de Saúde, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;
5.18 Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência;
5.19 Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE os casos de substituições de profissional junto ao fiscal do contrato nas escalas anteriormente informada por outro nas mesmas condições compactuadas.
5.20A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato;
5.21A ausência de comunicação por parte da CREDENCIANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CREDENCIADA das responsabilidades determinadas no contrato;
5.22 A CREDENCIADA fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como, os documentos necessários ao processo de serviços e de faturamento pela Unidade de Saúde, junto ao contrato SUS;
5.23 A CREDENCIADA deverá responder pelos danos e avarias causados ao patrimônio da CREDENCIANTE por seus empregados e encarregados, e efetuar no prazo máximo de 30(trinta) dias, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior ao existente na Unidade de Saúde;
5.24A CREDENCIADA fica responsável pela entrega de documentos de produção, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde, e demais probantes junto a CREDENCIANTE (Unidade de Saúde) para procedimentos de controle e avaliação (sistema de informação) e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento;
5.25 Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomaras decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
5.26 Apresentar à CREDENCIANTE, quando exigidos ,comprovante de pagamentos e salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CREDENCIANTE, por força deste contrato;
5.27 Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente, após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento;
5.28 Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços podendo responder perante a Administração Pública, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato;
5.29 Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CREDENCIADA sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato deverão ser resolvidos entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA e em conformidade com a lei;
5.30 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CREDENCIANTE.
5.31 A fiscalização pela CREDENCIANTE não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
5.32 A CREDENCIADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
5.33A CREDENCIADA deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26, §2º, da Lei 8.080/90;
5.34 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados e zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco;
5.35 Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.
5.36 Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização PNH;
5.37 É vedada cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar do ações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para procedimentos, ou outros complementares da assistência;
5.38A CREDENCIADA é a única responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;
5.39 Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO;
5.40 Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente Credenciante;
5.41 Para participar do Chamamento Público, as empresas interessadas deverão satisfazer as condições expressas no Termo de Referência, no Edital dele decorrente e em seus anexos, e na legislação específica que rege a matéria, bem como apresentar comprovação, através de atestado ou declarações, da capacidade técnico-operacional de execução dos serviços, compatível com as características definidas neste Projeto e as necessidades demandas.

6.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

6.1 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
6.2 Acompanhar e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Credenciada, podendo rejeitá-las, mediante justificativa.
6.3 Forneceras instruções necessárias a execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
6.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Credenciada.
6.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entregados serviços.
6.6A CREDENCIANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMSAU ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.
6.7 Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Edital;
6.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas deste Edital;
6.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CREDENCIADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da legislação vigente**.**
6.10 Notificar a Credenciada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
6.11 Rejeitar, no todo, o serviço fora da especificação, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou descriminação diferente deste termo.
6.12 Dar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.
6.13 O Serviço executado devera ser comprovado atraves de registro de ponto, anexado aos autos do processo de pagamento devidamente abonado pela direção de cada unidade de saúde onde os serviços forem executados.
6.14 A convocação para a prestação dos serviços serão requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, de acordo com a necessidade da unidade de saúde obedecendo a tabela 3.2 deste edital.

7.RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1 O Prazo para impugnação do Edital, por irregularidades de até 03 (três) dias úteis, para qual quer cidadão nos termos da Lei 14.133/2021 da mesma lei para o proponente interessado.
7.2 O proponente poderá interpor recurso, contra o resultado do Chamamento Público, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação da decisão, conforme a Lei 14.133/2021. Contendo as razões de sua motivação, devendo o seu recurso ser enviado ao endereço eletrônico chamamentopublico01@gmail.com.
7.3 Interposto o recurso, a Comissão analisará no prazo de **03 (três) dias úteis**,, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.
7.4 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão de credenciamento público.

8.DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

8.1Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1 Requerimento de Credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal, conforme Anexo I;
8.1.2 Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo II;
8.1.3 Declarações Unificadas, conforme Anexo III;
8.1.4 Dados para Elaboração do Contrato, conforme anexo IV;
8.2. RELATIVOS À REGULARIDA DE FISCAL

a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº.1.751,de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
f) Certidão Negativa de Falência e Concordata, e Recuperação Judicial e Extra Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(s) da sede proponente.

8.3RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA

a) **Certidão de Regularidade de Débito - CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.4RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) *Se* ***representante legal***, deverá apresentar: o estatuto social, ***contrato social com todas as alterações ou consolidado,*** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto deste chamamento;
b) *Se* ***procurador*** deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com FIRMARECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demaisatos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, ***contrato social com todas as alterações ou consolidado*** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objetos oficial deste compatível ao objeto deste certame;
c) *Tratando-sede* ***credenciado***, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para praticar todos atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para aoutorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto deste Edital.
d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
e) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo ,estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
g) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração -DREI;
i) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, coma ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº5.764, de 1971;

8.4.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

8.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar deverão apresentar inscrição no conselho competente ao ramo de atividade **Atestado de Capacidade Técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto constante neste Edital de Chamamento Público.
8.5.2 Termo de Regularidade expedido pelo SCNES Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Nacional).

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

8.6.1 A empresa **APRESENTARÁ DECLARAÇÃO FORMAL** que os profissionais disponibilizados para execução dos serviços deverão possuir formação compatível com a função exercida, registro ativo no respectivo Conselho de Classe, conforme o anexo V.

9.CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Toda a documentação deverá ser apresentada na ordem da relação supracitada, e encaminhada em **arquivo único de PDF** exclusivamente para o endereço eletrônico chamamentopublico01@gmail.com . (**Documentação que não estiver em arquivo PDF e arquivo único será desconsiderada).**
9.2 No caso das certidões, quando não consignar em prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para recebimento dos documentos de credenciamento.
9.3 Serão aceitas como prova de regularidade perante as fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS

10.1 Caberá a Comissão Especial de Credenciamento para contratação de prestações de serviço na área médica, avaliar e julgar com base na documentação apresentada para análise e capacidade técnica.
10.2 Com base na documentação apresentada, as empresas poderão ser credenciadas e serão classificadas através de **ordem cronológica de entrega de toda a documentação necessária** devidamente atestada sua veracidade.
10.3 Após homologação a empresa será convocada para a assinatura do Termo de Credenciamento conforme condições constantes neste Regulamento;
10.4 O prazo máximo para assinatura do Termo de Credenciamento será de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de decair do direito de credenciamento.
10.5 Farão parte integrante do Termo de Credenciamento todos os elementos apresentados pela credenciada que tenham servido de base para credenciamento, bem como as condições constantes neste Edital.
10.6 Poderão ser CREDENCIADA empresas para prestar serviços exclusivamente no Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos/ centro cirúrgico, Médicos Especialistas: médico cirurgião geral, medico cirurgião obstetra e médico anestesista, conforme a tabela 3.2.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 Será descredenciada a empresa que não cumprir de forma satisfatória, as cláusulas estabelecidas no contrato e os termos estabelecidos no edital bem como, o estabelecido no Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
12.2A empresa selecionada deverá iniciar a prestação dos serviços médicos no prazo de 05 (cinco) dias em consonância com as Leis Municipais n° 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas alterações pela Lei Municipal nº 1598/2026 e Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021e demais legislações pertinentes.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Conselho Municipal de Saúde será responsável em acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acordo com o presente regulamento e subsidiariamente, com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
13.2 Ficará a cargo do Conselho Municipal de Saúde, solicitar relatório e qualquer informação sobre os trabalhos realizados pela credenciada que considerarem mais adequadas para a realização de cadastramento;
13.3 Os beneficiários deste sistema de credenciamento ou seus familiares deverão informar ao Conselho Municipal de Saúde qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, mediante apresentação de nota fiscal, e registro de ponto dos prestadores de serviços, devidamente abonados pela direção de cada unidade.
14.2O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
14.3 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) serviço(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
14.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dias em expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
14.5O Fornecedor deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.
14.6 Nos termos da legislação vigente é vedado o pagamento antecipado.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, devidamente designado pela administração pública, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput),ou ainda por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
15.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
15.3O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.4 Identificarda qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
15.5O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
15.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)
15.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). **15.8**O Fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). **15.9**Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
15.10A fiscalização do fornecimento dos serviços será exercida por servidor ou comissão, nomeado (a) pelo Credenciante, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.
15.11 Ao Credenciante reserva-se o direito de rejeitar, no todo os serviços fornecidos em desacordo com o estabelecido;
15.12A fiscalização exercida pelo Credenciante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Credenciada pela completa e perfeita execução dos serviços deste Termo de Referência/Edital**.**
15.13 Atestar a execução dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.
15.14 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.
15.15 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.
15.16 Definir as funções do gestor e fiscal do contrato, considerando que a gestão e a fiscalização são incompatíveis entre si.

16. DO GESTOR DO CONTRATO

16.1 Responder, quando possível, à consulta da Comissão Permanente de Licitações, quando provocado, apresentando subsídios técnicos que auxiliem no julgamento das fases de habilitação e/ou propostas comerciais, podendo, conforme a especificidade do objeto exigir, contar com subsídios de consultoria externa, previamente Credenciada pela Administração;
16.2 Manter sob sua responsabilidade, para o devido acompanhamento da execução do objeto, cópias do Termo de Referência/Projeto Básico (também em meio digital), do termo contratual e de todos os aditivos (se existentes) correspondentes à contratação em que figure como Gestor, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
16.3 Supervisionar as atividades do(s) Fiscal (ais) do contrato, dirimindo suas dúvidas e auxiliando-os no desempenho de suas atribuições;
16.4 Realizar reuniões com o(s) Fiscal (ais) do contrato, quando considerar necessário corrigir procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados;
16.5 Fiscalizar a disponibilidade e o comprometimento do supervisor/representante da Credenciada, quando a natureza do contrato exigir, verificando, por exemplo, se o mesmo realiza todas as atividades sob sua responsabilidade com presteza, competência e de forma tempestiva;
16.6 Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual;
16.7 Atestar e encaminhar para pagamento as notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato;
16.8 Comunicar e justificar formalmente à Coordenadoria de Contratos e demais interessados quando da necessidade de:
a)Alteração contratual para melhora de quar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
b)Rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração.
16.9 Comunicar e justificar formalmente à Administração quando da necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 2 (dois) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência da contratação atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, incluindo-se neste último caso a inabilitação da empresa que a impeça de contratar com o poder público.
16.10 Notificar formalmente a Credenciada quando forem constatados inadimplementos contratuais para dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
16.11 Orientar, no caso de dúvidas apresentadas pela Credenciada, sobre os procedimentos a serem adotados;
16.12 Observar se a Credenciada mantém, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
16.13 Solicitar à Credenciada a substituição de empregado ou preposto da Credenciada e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da Credenciada, quando assim exigir o contrato;
16.14 Oferecer subsídios para a defesa da Credenciante e atuar como preposto da Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO em juízo, no caso de demandas judiciais originadas a partir do contrato sob sua responsabilidade;
16.15 Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Credenciada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

17. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

17.1 As despesas decorrentes da contratação dos recursos consignados serão provenientes de:

Unidade Orçamentária	Programação	Ficha	Elemento de Despesas	F. Recursos
SECRETARIA DE SAÚDE	10.302.0011.1010	316	3.3.90.39	Transf. Especiais - Contratação de Médicos Especialistas para realizar Proc. Cirúrgicos

18. DO VALOR

18.1 Os valores pagos serão de acordo a Lei Municipal nº. 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas posteriores alterações:

I - Médicos Especialistas: Médico cirurgião geral, Medico cirurgião obstetra e médico anestesista, conforme a tabela 3.2;

19. DAS PENALIDADES

19.1A Credenciada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
19.1.1 Comprovação pela Credenciadada ocorrência de força maior impeditivo do cumprimento contratual;
19.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que oocorrido derivou de fatos imputáveis ao Credenciante.
19.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento na Lei 14.133/2021. A Credenciada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
19.2.1 Advertência;
19.2.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato caso ocorra: Descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; Inexecução total da obrigação assumida;

19.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante pelo prazo de até dois (2) anos.
19.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Credenciante, a Credenciada ficará isenta das penalidades supramencionadas.
19.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Credenciada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Credenciante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
19.5 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei nº.14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

20. DA VIGÊNCIA

20.1 O presente Chamamento Público estará aberto pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade e conveniência administrativa.
20.2 O (s) contrato (s) terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, e poderão ser prorrogados, desde que haja interesse da administração e anuência da credenciada, conforme os Termos da Lei n° 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As empresas credenciadas deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Chamamento Público, e demais documentos que farão parte integrante do mesmo.
21.2A Credenciada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes a sua negligência, empírica ou omissões no período contratual.
21.3 A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos inconvenientes.
21.4A fiscalização compete, também poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Credenciada.
21.5A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 14.133/2021.
21.6 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei n° 14.133 /2021 e as Leis Municipais n° 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas alterações pela Lei Municipal nº 1598/2026 e Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021
21.7 Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente de correntes do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Mirante da Serra - RO, 19 de junho de 2026**.**

[Assinado Eletronicamente]
ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente da Comissão

[Assinado Eletronicamente]
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da Comissão

[Assinado Eletronicamente]
CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA CRISTE
Secretária da Comissão

[Assinado Eletronicamente]
SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS
Membro da Comissão

ANEXO I
MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura de Mirante da Serra/RO
Comissão de Chamamento Público.

A Empresa....., estabelecida....., Inscrita no CNPJ sob o nº....., vem requerer o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços Médicos Especialistas: médico cirurgião geral, medico cirurgião obstetra e médico anestesista, a serem prestados no Hospital Municipal de acordo com horário e/ou escala estabelecida pela direção hospitalar.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

Local e Data.

assinatura do responsável pelas informações
(Nome da Empresa Proponente)
CNPJ da Empresa Proponente

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Prefeitura da Mirante da Serra/RO
Comissão de Chamamento Público

A Empresa....., estabelecida na Rua.....,na cidade de..... , Inscrita no CNPJ sob o nº....., através do.....inscrito no Conselho Regional de..... sob o nº..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que está de acordo emprestar de serviços Médicos Especialistas: médico cirurgião geral, medico cirurgião obstetra e médico anestesista, aceitando receber os valores constantes na Lei Municipal n° 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas posteriores alterações pela Lei Municipal nº 1598/2026, e ao Edital de Chamamento Público nº 02/SEMSAU/2026.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

assinatura do responsável pelas informações
(Nome da Empresa Proponente)
CNPJ da Empresa Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

LOGO TIPO DA EMPRESA
(SE HOUVER)
NOME DA EMPRESA CNPJ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMSAU/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/SEMSAU/2026

A empresa.....,CNPJ/MFnº.....,com sede (Endereço Completo) ,DECLARA, sob as penas da lei:

• Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

• Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação, conforme Lei nº14.133 de 01 de Abril de 2021 e o Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nivel federal o art. 79 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

• Que não foi declarada inidônea perante o poder público;

• Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;

• Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

• Que está em condições plenas de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, bem como, se compromete a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato;

• Que aceita plenamente as condições fixadas no Edital de Chamamento Público n° 02/SEMSAU/2026 e está ciente de todo o seu conteúdo, bem como da Minuta do Contrato, para posterior assinatura de contrato, comprometendo-se a prestar os serviços nas condições estipuladas, e que possui disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos nos termos deste edital, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais;

• Que assume inteira responsabilidade, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados no presente chamamento público.

• Apresente declaração é emitida nesta data sem quaisquer ressalvase/ou emendas a qualquer título.

Local e Data.

assinatura do responsável pelas informações
(Nome da Empresa Proponente)
CNPJ da Empresa Proponente

ANEXO IV
MODELO DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Cidade:		Estado:		CEP:	
Telefone Comercial:					
Nome da pessoa para contatos:					
Telefone Celular:					
E-mail:					
Nome completo da pessoa que assinará o contrato:					
Cargo que a pessoa ocupa na empresa:					
Conta Bancária:	Agência:		Banco:		Chave PIX:
RG nº:	Órgão Expedidor:		CPF nº:		

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local e Data.

assinatura do responsável pelas informações

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMSAU/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/SEMSAU/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de participação no Chamamento Público nº 02/SEMSAU/2026, que os profissionais disponibilizados para execução dos serviços objeto deste edital possuem formação compatível com as funções a serem exercidas, registro ativo no **Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE),** conforme exigido pela legislação vigente.
Declara, ainda, que disponibilizará os seguintes profissionais, devendo apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, os documentos comprobatórios da especialidade e da regularidade profissional, conforme especificado abaixo:

01 (um) Médico Cirurgião Geral apresentar cópia do diploma de graduação em Medicina, CRM ativo, RQE em Cirurgia Geral e documento oficial que comprove a especialidade.
01 (um) Médico Cirurgião Obstétrico apresentar cópia do diploma de graduação em Medicina, CRM ativo, RQE em Ginecologia e Obstetrícia e documento oficial que comprove a especialidade.
01 (um) Médico Anestesiologista apresentar cópia do diploma de graduação em Medicina, CRM ativo, RQE em Anestesiologia e documento oficial que comprove a especialidade.

A empresa declara, ainda, que todos os profissionais atendem às exigências técnicas, éticas e legais previstas no edital, responsabilizando-se pela manutenção da regularidade de seus registros profissionais durante toda a vigência contratual, bem como pela substituição imediata de qualquer profissional que venha a perder os requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data.

assinatura do responsável pelas informações
(Nome da Empresa Proponente)
CNPJ da Empresa Proponente

ANEXO VI
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Impugnação do edital	26/06/2026 a 01/07/2026
Publicação na internet do Edital do chamamento público nos sites.	26/06/2026
Inscrição	**29/06/2026 a 14/07/2026**
Resultado Preliminar	17/07/2026
Recursos contra o Resultado Preliminar	17/07/2026 a 20/07/2026
Resposta contra o Resultado Preliminar	22/07/2026
Resultado Final	**22/07/2026**

Publicado por:
Alexson Bruno da Silva Braz
Código Identificador:77424095

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A (O) **LETÍCIA ELLEN ALVES DA SILVA CRUZ**, com sede à **LINHA 81(RO470), LOTE 10/B, GLEBA 20/M, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 041.735.002-38, Inscrição Estadual nº 145.489 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 29/06/2026, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 00' 06,36'' W: -62 39' 13,51''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 29 DE JUNHO DE 2026.

LETÍCIA ELLEN ALVES DA SILVA CRUZ
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:854C41EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **ANTONIO ALVES CALDEIRA**, com sede à **LOTE 05, GLEBA 51, RO 470 MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**,

Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 189.848.199-72, Inscrição Estadual nº 1.807.680 SSP/PR**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 29/06/2026, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 03' 13,60780'' W: -62 41' 48,36136''**, cuja água será utilizada na atividade de **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 29 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO ALVES CALDEIRA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:1DBE6D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA N° 01/COMISSÃO/2026

ERRATA N° 01/COMISSÃO/2026

Diante do presente Edital n° 01/SEMUG/2026, a Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra RO, nomeada pela Portaria n° 8237/2026, vem aqui justificar tal procedimento visa corrigir um erro material, no valor de salário base.

Onde se lê:

Cargo	Qtd. Vagas	Escolaridade	Carga horária Semanal	Remuneração Inicial	Nível Salarial
Assistente Social	01	Ensino Superior	40 hs.	R$ 3.885,52	NSA 4
Psicólogo Social	01	Ensino Superior	40 hs	R$ 3.885,52	NSA 4
Fisioterapeuta	01	Ensino Superior	30 hs.	R$ 1.618,96 + Insalubridade	NS I

Leia-se:

Cargo	Qtd. Vagas	Escolaridade	Carga horária Semanal	Remuneração Inicial	Nível Salarial
Assistente Social	01	Ensino Superior	40 hs.	R$ 3.885,52	NSA 4
Psicólogo Social	01	Ensino Superior	40 hs	R$ 3.885,52	NSA 4
Fisioterapeuta	01	Ensino Superior	30 hs.	R$ 2.914,14 + Insalubridade	NS III

Atenciosamente,

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:AE99B3BD

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA) PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 39/2026

PROPONENTE:

Nome: Rogério de Oliveira Ventura
Cargo, Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**LETÍCIA ESTEVÃO DE OLIVEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	Bioquímica	Mat.	***
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**351***	Expedida por:	****

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná curso "Baciloscopia para a hanseníase: coloração, leitura e interpretação de resultados", promovido pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia (AGEVISA-RO). A capacitação será realizada no município de Ji-Paraná - RO, no período de 29 de junho a 03 de julho de 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**29/06/2026**	Chegada em:	**03/07/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite 4 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI- PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 1.501,20

Nível Referente equivalência	**4**	Percentual	**100%**	R$	166,80

Nível Referente equivalência	**8**	Percentual	**100%**	R$	333,60

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI- PARANÁ	5	**R$ 166,80** **R$ 333,60**	**R$ 1.501,20**
		TOTAL	**R$ 1.501,20**
Em: **26/06/2026**			**Rogério de Oliveira Ventura** Secretário Municipal de Saúde Port. 8105/2026 (Assinado digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:31D85D04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/CMMN/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público que a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, através do Agente de contratações/pregoeiro, designado pela Portaria nº 053 de 03 de junho de 2025, realizará Dispensa (sem disputa), com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa e demais legislação aplicável.
Data de recebimentos da proposta
Email: poderlegislativomn@gmail.com ou presencialmente no setor de compras na sede da Câmara Municipal Monte Negro/RO.
Dos Prazos: Recebimento de propostas: De 30 de junho de 2026 até 03 de julho de 2026, até as 23h59 **(**horários de **local).**
Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transparência pública eletrônica e acesso à informação, compreendendo implantação, migração de dados, parametrização, hospedagem, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, suporte técnico especializado, atualização normativa e operacionalização dos mecanismos eletrônicos de divulgação das informações públicas da Câmara Municipal de Monte Negro.
A contratação ocorrerá de forma global, conforme Termo de Referência.
Da Habilitação: A empresa que apresentar o menor preço, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, atendendo todas as condições do aviso seus anexos. Atendidos todos os requisitos, respeitados o instrumento convocatório e a legislação em vigor, o mesmo será habilitado.
A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, por email, sendo ele o: poderlegislativomn@gmail.com, ou presencialmente na sala do setor

de licitações na sede da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, situada naRua. Justino Luís Ronconi, 2267, Monte Negro - RO, 76888-000 **Telefone:**(69) 3530-3178, em até 48h antes do término do recebimento de proposta, atendimentos de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados.
Demais informações: https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/ – aba Licitação.

Monte Negro-RO, 30 de junho de 2026.

PAULO EDAURDO R. BEM
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:DA2C3511

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 009/2026

"Autoriza o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a ausentar-se do território do Município de Monte Negro/RO, por prazo superior a quinze dias, durante o período de gozo de férias, e dá outras providências."

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGROfaz saber que aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno da casa, promulga o seguinte**:**

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,**IVAIR JOSÉ FERNANDES**, autorizado a ausentar-se do território do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, por prazo superior a quinze dias, durante o período de gozo de férias compreendido entre 1º e 21 de julho de 2026, nos termos do art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º Durante o período de afastamento de que trata o art. 1º, as atribuições do cargo de Prefeito Municipal serão exercidas pelo Vice-Prefeito, Senhor**VANDERSON ZANOTELI RONCONI**, nos termos da Lei Municipal nº 812/2017 e das demais disposições aplicáveis, assegurada a continuidade dos serviços públicos e das atividades administrativas do Município.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro/RO

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:F2C3E3FB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, para despesas com pagamento de Taxas referente ao Licenciamento Anual de 2026 para o veículo oficial HYUNDAI HB20S placa RSV4E66, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Monte Negro, mediante o pagamento de valor total de R$ 230,25 (duzentos e trinta e vinte e cinco centavos). Tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 0000071.22.01-2026.

Assinatura Eletrônica
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:A6E4553A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°78-SUPEL-2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO:78/SUPEL/2025
MODALIDADE:PREGÃOELETRÔNICOnº036/2025/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0000601.12.11-2025
PROCESSO FILHOTE: 0000601-15.02.01-2025
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo prorrogação do prazo do contrato conforme consta naCLAUSULASEGUNDA, do contrato n°78/SUPEL/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA,ASSOCIADO A UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E OFICINAS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO
EMPRESA: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**
CNPJ: 05.884.660/0001-04

DA VIGÊNCIA:Prorroga-se a vigência do contrato de 12 (Doze) meses sendo de 03 de julho de 2026 a 02 de julho de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Permanece o valor do global do contrato R$ 2.268.619,34 (dois milhões duzentos e sessenta e oito mil,
seiscentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:3C0F6260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°79/SUPEL/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO:79/SUPEL/2025 MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025/PMMN/RO PROCESSO PRINCIPAL: 0000601.12.11-2025 PROCESSO FILHOTE: 0000601-8.09.01-2025
OBJETO:Este Termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇAO DE PRAZO DO CONTRATO DE N°79/SUPEL/2025 PERTINENTE AO PREGAO ELETRONICO 036/2025/PMMN/RO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, ASSOCIADO A UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E OFICINAS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO, por intermédio de suas secretarias.
EMPRESA: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**
CNPJ: 05.884.660/0001-04

DA VIGÊNCIA:Prorroga-se a vigência do contrato de 12 (Doze) meses sendo de 03 de julho de 2026 a 02 de julho de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Permanece inalterado o valor do global do contrato R$ 361.860,01 (Trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e sessenta reais e um centavo).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:E603886D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°83/SUPEL/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 83/SUPEL/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025/PMMN/RO PROCESSO PRINCIPAL: 0000601.12.11-2025 PROCESSO FILHOTE: 0000601-16.08.01-2026
OBJETO:Este Termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇAO DE PRAZO DO CONTRATO DE N°83/SUPEL/2025 PERTINENTE AO PREGAO ELETRONICO 036/2025/PMMN/RO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, ASSOCIADO A UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E OFICINAS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO, por intermédio de suas secretarias.
EMPRESA: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**
CNPJ: 05.884.660/0001-04
DA VIGÊNCIA:Prorroga-se a vigência do contrato de 12 (Doze) meses sendo de 03 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Permanece o valor do global do contrato R$ 523.771,66 (Quinhentos e vinte e três mil e setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:B280705A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4635/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1949/2026, de 25 de Junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 327.576,78, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.15.451.3.1066-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R$327.576,78

2.701.0029.0000 (SF) - CV. Nº 81/2024/PGEDERADM- DEP. MARCELO CRUZ - PAVIMENTAÇÃO EM 327.576,78
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$327.576,78
2.701.0029.0000 (SF) - CV. Nº 81/2024/PGEDERADM- DEP. MARCELO CRUZ - PAVIMENTAÇÃO EM 327.576,78

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:699AAEEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4636/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1950/2026, de 25 de Junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 384.296,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.9.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$244.692,50

1.604.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO 244.692,50

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.9.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$50.157,27
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 50.157,27

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$60.646,98
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 60.646,98

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.304.9.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$12.457,35
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 12.457,35

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.303.9.2048-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.342,20
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 10.342,20

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.303.9.2048-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$6.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 6.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$244.692,50
1.604.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO 244.692,50

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$50.157,27
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 50.157,27

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$60.646,98
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 60.646,98

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$12.457,35
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 12.457,35

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10.342,20
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 10.342,20

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:64A93790

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4637/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 121.600,39, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2011-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R$121.600,39

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 121.600,39

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
01.000 - LEGISLATIVO
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$121.600,39
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 121.600,39

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1F1D5FAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4638/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$150.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 150.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
01.000 - LEGISLATIVO
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$150.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:325EBBAB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 004/2026 DE RESULTADO DEFINITIVO
REFERENTE AO EDITAL 001/2026 DA LEI ALDIR BLANC
CICLO II

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO – SETUR DE MONTE NEGRO-RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEINº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, TORNA PÚBLICO, O PRESENTE EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DA SEQUINTE FORMA:

CATEGORIA GERAL

	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA	NOTA	RESULTADO
01	CHERLIANE VIEIRA PASSOS	814...	ARTESANATO	90	SELECIONADO
02	ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA	408...	MÚSICA	85	SELECIONADO
03	GIVALDO ALVES PEREIRA	326...	GASTRONOMIA	85	SELECIONADO
04	CAMILA PACHECO	017...	ARTES CENICAS	85	SELECIONADO
05	CLEONICE BORDTT DOS SANTOS	690...	ARTESANATO	85	SELECIONADO
06	BRUNO BRITO FURTUOSO	046...	DANÇA - QUADRILHA	80	SELECIONADO
07	ALAN IVENS FREITAS DE ANDRADE	827...	CAPOEIRA	75	SELECIONADO
08	MILENI SANTOS DE SOUZA	038...	DANÇA	75	SELECIONADO
09	JACK DE MORAES VICENTE	877...	FOTÓGRAFO	70	SELECIONADO
10	JAILSON DE JESUS NOVAIS	078...	ARTES VISUAIS	70	SELECIONADO
TOTAL DE VAGAS: 10			CONTEMPLADOS: 10		

CATEGORIA TRADIÇÕES LOCAIS

	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA	NOTA	RESULTADO
01	VALDENI BISPO DE ALMEIDA	389...	TRADIÇÕES LOCAIS	85	SELECIONADO

MONTE NEGRO/RO, 29 DE JUNHO DE 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito De Monte Negro-RO

MARCOS AUGUSTINHO BATISTA
SETUR - Monte Negro - RO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3FACE60D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714, 30 DE JUNHO DE 2026

Exonerar servidor público do cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora em 26/06/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o servidor CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS BEZERRA, Matrícula 3536, do cargo de Professor nível II series iniciais, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a partir de 01/07/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3E96C406

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 703/GAB/2026

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 703/GAB/2026 que exonera a servidora ENI SANTOS DE ARAUJO, publicada em 29/06/2026 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
Art. 1º - Exonera a servidora Daniela Barbosa Dias, Matrícula 3625, do cargo de Professor nível II series iniciais, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a partir de 01/07/2026.

Leia-se:
Art. 1º - Exonera a servidora Eni Santos De Araujo, Matrícula 3625, do cargo de Professor nível II series iniciais, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a partir de 01/07/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0AF1B6BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 08/2026/PMNBO/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801/2026

COMODANTES: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMODATÁRIO: ASPRAI - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ARCO IRIS, CNPJ n° 09.398.407/0001-93

DO OBJETO
O Termo tem como objeto a cessão, a título gratuito e temporário, do bem móvel de propriedade do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, abaixo descrito:

BEM	TOMBAMENTO
01 Recolhedora de Café	600526

DA FINALIDADE
O bem ora cedido destina-se, exclusivamente, ao atendimento das atividades da Associação Comodatária, para utilização em ações de apoio aos produtores rurais associados, fortalecendo a mecanização agrícola, promovendo o aumento da produtividade e contribuindo para o desenvolvimento da agricultura familiar no município, de acordo com os objetivos estatutários da entidade.

DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Comodato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e justificativa formal, expressa e documentada.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:86DA570B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 148/GP/2026

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Nomear gestor e fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a a execução dos serviços contidos no Termo do Convenio nº 525/2025/PGE-DERADM**, firmado entre o Município de Nova Brasilândia d´Oeste e a** AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA- ME**, Conforme Processo Nº 1373/2026, os seguintes membros:**

Gestor: Gabriel Valentim De Oliveira
Fiscal: Silvano de Amorim Martins
Fiscal: Jose Ricardo Francisco Jasinski

A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de Junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:ADAEC19E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 149/GP/2026

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Nomear gestor e fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a a execução dos serviços contidos no Termo do Convenio nº 559/2025/PGE-DERADM**, firmado entre o Município de Nova Brasilândia d´Oeste e a** AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA- ME**, Conforme Processo Nº 267/2026, os seguintes membros:**

Gestor: Gabriel Valentim De Oliveira
Fiscal: Tailson Henrique Soares Barboza
Fiscal: Gelson Augusto Da Silva

A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:8CE41D4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1530/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1530/2026
Ampla Participação
Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Aquisição de veículo para unidade básica de saúde, através de convênio federal n.º da proposta 23085655000123004; **Valor estimado:** R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); **Data da sessão:** 15 de julho de 2026às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 30/06/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro – Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:D02FB639

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA – Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 002/2026

Processo Administrativo: 102/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica Sem Disputa, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 5º da Resolução nº 004, de 28 de abril de 2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Data limite para recebimento de propostas adicionais: 6 de julho de 2026
Critério de Julgamento: Menor preço

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, para registro de preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO em jornal diário de grande circulação, compreendendo a veiculação de extratos de editais de licitação, avisos e demais atos administrativos, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 002 e seus anexos.

ITEM 01:
Descrição dos Serviços: Publicação de atos oficiais (extratos de editais, avisos e demais atos administrativos) em jornal de grande circulação
UNID.: Serviço
Quantidade: 400 cm²/col
Valor unitário estimado: R$ 36,00
Valor total estimado: R$ 14.400,00

Observação: O Aviso de Contratação Direta nº 002 e seus anexos podem ser encontrados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré ou solicitados pelo e-mail: contratacao@novamamore.ro.leg.br.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 30 de junho de 2026.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:BE35A0C0

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: E.S. DE FIGUEIREDO COMÉRCIO DE GLP LTDA – CNPJ Nº 22.313.120/0001-81.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 003/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 24 de junho de 2026 e término em 23 de junho de 2027, visando garantir a continuidade do fornecimento de água mineral necessário ao regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista a permanência da necessidade administrativa, a vantajosidade da manutenção da contratação e a satisfatória execução contratual pela empresa contratada.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 06

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

VALOR: R$ 9.610,25 (nove mil seiscentos e dez reais e vinte cinco centavos).

Nova Mamoré/RO, 30 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES DOS SANTOS
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria nº 027/CMNM/2026
OAB/RO 8.664

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:DF806BF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.765 -GP/2026

DECRETO N° 9.765 -GP/2026. Em, 25 de junho de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora GABRIELA CARNEIRO MOZER,* do Cargo em Comissão *de* SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***GABRIELA CARNEIRO MOZER,*** brasileira maior, do Cargo em Comissão de, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SUBSIDIO 2,** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP,** da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012-GP/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, a partir do dia 01 de julho de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:53392AB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.761-GP/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.761-GP/2026 Em, 24 de junho de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.579-GP/2026, de 24 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 7.319,18** (sete mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP. Referente ao rendimento de aplicação, conta 20833 (Leilão), do período de janeiro a maio. Conforme solicitado no Memorando nº 100/SEMFAZ/2026, Processo nº 2090/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
04.122.0002.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
0.2.755	**F:** 475	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	7.319,18
Total				**7.319,18**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 24 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DFDFF753

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.764 -GP/2026

CRE DECRETO Nº 9.764 -GP/2026. Em, 25 de junho de 2026.

"*Dispõe sobre a CEDÊNCIA do Senhor* CILAS EUGÊNIO PEREIRA servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Oficio n°172/GAB/26 de 12 de junho de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - A CEDÊNCIA do Senhor **CILAS EUGENIO PEREIRA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 534713-SSP/RO e do CPF nº 640.***.***-53, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Vigilante Zona Rural matrícula 8692, para exercer suas atividades laborais junto a ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.***

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, e será com ônus integral para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE *SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,*** no período de **01 de agosto de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 01 de agosto de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:660D4CF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.767-GP/2026

DECRETO Nº 9.767-GP/2026. Em, 26 de junho de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JOSELI DE SOUZA LIMA*, para o Cargo em Comissão *de* ASSESSOR (A) TÉCNICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***JOSELI DE SOUZA LIMA,*** brasileira maior, para o Cargo em Comissão, **ASSESSOR (A) TÉCNICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CC 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - **SEMASC**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012-GP/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 1 de julho de 2.026**, **revogando o Decreto Nº 9.730-GP/2026 de 17 de junho de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:A6A1FB64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9768-GP/2026.

DECRETO Nº9768-GP/2026. Em, 29 de JUNHO de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional a Servidora JACKELITA FRAGA DA CUNHA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-3198/2024.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°112/2026, datado em 26/06/2026.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** a servidora **JACKELITA FRAGA DA CUNHA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO**- 40 horas semanais, sob matricula n°1001, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26/06/2026 e término em 22/12/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 26 de junho de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:4E0C0033

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9769-GP/2026.

DECRETO Nº9769-GP/2026. Em, 29 de JUNHO de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional a Servidora ROSINEIDE BARBOSA REBOUÇAS DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1180-1/2020.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°113/2026, datado em 25/06/2026.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** a servidora **ROSINEIDE BARBOSA REBOUÇAS DE OLIVEIRA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** - 40 horas semanais, sob matricula n°197, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 25/06/2026 e término em 21/12/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 25 de junho de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:35037957

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9771-GP/2026.

DECRETO Nº9771-GP/2026. Em, 29 de JUNHO de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Readaptação Funcional a Servidora ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 37, da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1011-1/2022
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°110/2026, datado em 25/06/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER a readaptação de função**,** ao servidor **ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSOR(A)II (GEOGRAFIA) - 40 horas semanais, sob matricula n°6067, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/06/2026 e término em 25/12/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:075C5275

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.772-GP/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.772-GP/2026 Em, 29 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais). Tal realocação se faz necessária para cumprir despesas com recuperação de estradas vicinais. Conforme solicitado no Memorando 84/SEMAP/2026, Processo nº 2214/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.05.00	**SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGISTICAS**			
26.782.0013.2009	**CONSERVAÇÃO E MANT DE ESTRADAS**			
1.501	F: 732	4.4.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
TOTAL				**300.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.04.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
99.999.9999.9999	**RESERVA DE CONTIGENCIA**			
01.501	**F:** 076	9.9.99.99.99	Reserva de Contingencia	300.000,00
TOTAL				**300.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 29 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1F69F7F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.773 -GP/2026

DECRETO Nº 9.773 -GP/2026. Em, 29 de junho de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora KEILA CORDEIRO SOUZA* do Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL V da *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando n°469/SEMED/2026 de 26 de junho de 2.026.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***KEILA CORDEIRO SOUZA***, brasileira, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação- **SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 01 de julho de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:EAA00AD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.774-GP/2026

DECRETO Nº 9.774-GP/2026. Em, 29 de junho de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS* do Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando n°629/SEMASC/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS***, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - **SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, a partir do dia 01 de julho de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:57A31385

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.775 - GP/2026

DECRETO Nº 9.775 - GP/2026. Em, 30 de junho de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO INTERINAMENTE da Senhora* JULIA DO NASCIMENTO CLIMACO*, para exercer o Cargo em Comissão ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE a Senhora **JULIA DO NASCIMENTO CLIMACO,** brasileira, maior, para exercer o cargo em comissão de ***ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II* - CC-3**, em apoio a Secretaria Municipal de Governo - **SEGOP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, **no período de 01/07/2026 à 30/07/2026**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de junho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:B575EDBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.776 -GP/2026

DECRETO Nº 9.776 -GP/2026. Em,30 de junho de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ADRIELY LEMOS MARQUES* para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ADRIELY LEMOS MARQUES***, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação**- SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 01 de julho de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de junho de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:C73E66F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.777 -GP/2026

DECRETO Nº 9.777 -GP/2026. Em, 30 de junho de 2026.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor WESLEY DIAS COSMO DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***WESLEY DIAS COSMO DE OLIVEIRA***, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CC-2** em apoio a Chefia Gabinete do Prefeito **-CHGP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar Nº 017-GP/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 01 de julho de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de junho de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:5A431FA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.780 -GP/2026

DECRETO Nº 9.780 -GP/2026. Em,30 de junho de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora* AMANDA PEREIRA FACUNDES *d*o cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NIVEL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando n°474/SEMED/2026 de 30 de junho de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **AMANDA PEREIRA FACUNDES**, brasileira, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NIVEL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação **- SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 01 de julho de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de junho de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:07E04379

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº017/PMNM/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº017/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/SEMOSP/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI/ME

OBJETO: Contrato nº 017/PMNM/2023 - Aquisição de material de consumo para a fabricação e assentamento de pisos intertravados de concreto

Vigência: Fica acordado a prorrogação de prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, período compreendido entre 30/06/2026 a 30/06/2027

Valor:O valor permanecerá inalterado em R$ 2.189.258,00 (dois milhões cento e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais). As demais cláusulas e condições do Contrato, permanecem inalteradas, obedecendo à legislação pertinente, desde que não contrariem o interesse público.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:F9013D86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.585-GP/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

LEI N° 2.585-GP/2026 Em, 30 de junho de 2026.

Institui o Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST no Município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST, destinado a captar, gerenciar e aplicar recursos voltados ao investimento na infraestrutura de transporte, abrangendo a construção, pavimentação, restauração e manutenção de ações, provenientes do FITHA, bem como, outras fontes correlata relacionados à infraestrutura urbana e rural no âmbito do Município de Nova Mamoré.

Parágrafo único. O FMIOST terá natureza contábil e vigência ilimitada, sendo dotado de autonomia administrativa e financeira nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST tem por objetivo financiar ações destinadas a:
I – Construção, manutenção e recuperação de Pontes, Bueiros e Galerias;
II – Executar ações de melhorias, construção, recuperação e manutenção de estradas vicinais;
III – Pavimentação, bloqueteamento, drenagem, e conservação de vias urbanas e rurais;
IV – Aquisição, locação, manutenção e recuperação de maquinário, veículos e equipamentos destinados a infraestrutura e transporte;
V – Apoiar a infraestrutura de transporte rural e urbana;
VI – Aquisição de combustível e peças, equipamentos destinados a infraestrutura e transporte;
VII – Execução Obras e Serviços Públicos voltados à mobilidade e escoamento da produção;
VIII – Outras ações compatíveis com seus objetivos institucionais.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST:
I – Recursos transferidos pelo Estado de Rondônia por intermédio do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA, ou outro programa estadual que venha a sucedê-lo;
II – Transferências voluntárias da União, do Estado de Rondônia e de outros entes públicos;
III – Recursos oriundos, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de compromisso e instrumentos congêneres;
IV – Recursos provenientes de emendas parlamentares federais, estaduais e municipais destinados às finalidades previstas nesta Lei;
V – Dotações orçamentárias próprias;
VI – Subvenções, auxílios, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas destinados ao Fundo;
VII – Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VIII – Recursos decorrentes de operações de crédito legalmente autorizadas destinadas às finalidades do Fundo;
IX – Outras receitas legalmente vinculadas às ações de infraestrutura, obras, serviços públicos e transporte.

Art. 4º Os recursos do Fundo serão depositados e movimentados em conta bancária específica, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e patrimonial aplicáveis à Administração Pública.

Art. 5º O Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST, será vinculado à Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas -SEMEL, órgão responsável por sua gestão administrativa, orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público -SEMOSP, que será considerada órgão responsável de forma secundaria por sua gestão administrativa, orçamentária e financeira.

Art. 6º O Secretário Municipal de Estradas e Logísticas - SEMEL atuará como Ordenador de Despesas, competindo-lhe:
I - Gerir os recursos financeiros e autorizar os pagamentos;
II - Elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do fundo.
§ 1º A gestão administrativa e operacional do Fundo será exercida pela Secretaria mencionada no caput, conforme regulamentação do Poder Executivo.
§ 2º O Poder Executivo poderá disciplinar, mediante decreto, a forma de gestão, movimentação financeira, execução orçamentária e responsabilidades dos gestores.

Art. 7º Fica criado o Comitê Gestor do FMIOST, composto por 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL, que o presidirá;
II - Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ;
III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público -SEMOSP

Parágrafo único. Os membros do comitê não receberão qualquer tipo de remuneração ou jeton, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial,

observados os requisitos da Lei Federal nº 4.320/1964 e os limites da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Fica a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira estabelecida no anexo Único desta lei, parte constante do presente projeto de lei.

Art. 9º As ações financiadas pelo Fundo deverão guardar compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.

Art. 10. A execução financeira e a prestação de contas dos recursos do Fundo estarão sujeitas à fiscalização dos Órgãos de Controle Interno, Externo e Social.

Art. 11. A prestação de contas dos recursos do FMIOST observará as normas da Lei complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei complementar 292/2003 e normas aplicadas a esta destinação.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber via Decreto.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 30 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

ANEXO ÚNICO LEI N° 2.585-GP/2026

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LRF)
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Nos termos do Artigo 16, Inciso II da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente em seu artigo 16, inciso II, **DECLARA**:

• Que o Projeto de Lei que institui o Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte (FMIOSP) apresenta plena **adequação orçamentária e financeira** com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.
• Que a criação do referido fundo e a eventual abertura de crédito adicional especial possuem dotação e suporte financeiro provenientes de excesso de arrecadação, superávit financeiro ou anulação parcial de dotações, não gerando impacto negativo nas metas de resultado fiscal do Município estabelecidas para o presente exercício e para os dois subsequentes.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:349AA822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°355-GP/2026

PORTARIA N°355-GP/2026 Em, 29 de JUNHO de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1011-1/2025
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR(A) II (GEOGRAFIA)** – 40 horas Semanais, sob a matricula n°6067, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica n°110/2026, e no Processo Administrativo de nº1011-1/2026, com início em 29/06/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:FC1D55C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353- GP/2026

PORTARIA Nº 353- GP/2026. Em, 29 de junho de 2026.

Dispõe sobre a delegação de poderes à Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania para representar o Município de Nova Mamoré/RO no recebimento de bens destinados pelo Governo do Estado de Rondônia**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 5300/2026/SEAS-CAS, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS, que convida os Municípios para a Solenidade de Entrega de Veículos e Equipamentos destinados ao fortalecimento da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a representação do Município para a assinatura dos documentos relativos ao recebimento dos bens,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Senhora **ARLENE MELO DE SOUZA** Secretária Interina de Assistência Social e Cidadania, inscrita no CPF nº 947.315.862 -91, poderes para representar o Município de Nova Mamoré/RO perante a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS, para todos os atos necessários ao recebimento dos bens destinados ao Município.

Art. 2º A delegação de que trata esta Portaria compreende poderes para:

I Participar da Solenidade de Entrega promovida pelo Governo do Estado de Rondônia;

II Receber os veículos e demais equipamentos destinados ao Município;

III assinar Termo de Recebimento, Termo de Entrega, Termo de Doação, Termo de Transferência, recibos e quaisquer outros documentos necessários à formalização da entrega dos bens;

IV Receber chaves, Certificados de Registro de Veículo CRV, Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV, manuais, acessórios e demais documentos pertinentes;

V Praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento desta delegação.

Art. 3º A presente delegação restringe-se aos atos de recebimento dos bens disponibilizados pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS, não conferindo poderes para alienação, cessão, transferência ou qualquer outra forma de disposição do patrimônio público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de junho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:FCE9D576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº354-GP/2026.

PORTARIA Nº354-GP/2026. Em, 29 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora CILENE DE JESUS FERREIRA MONTESSI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **CILENE DE JESUS FERREIRA MONTESSI,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AUXILIAR DE LABORATORIO,** sob matricula nº 731, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Laudo de avaliação Médica n°111/2026 e do Processo Administrativo de nº1-2192/2026, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 24/06/2026 e término em 23/07/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 24 de junho de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:21071014

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 077/PMNM/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 077/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4002-SEMUSA/2026

"PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.012/PMNM/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ E A EMPRESA JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA"

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II nº 7.096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CEP nº 76.857.000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Marcélio Rodrigues Uchôa, inscrito no CPF nº 389.943.052-20.

CONTRATADA: : JRM2 SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA, com endereço na Alameda Rio Negro, 503, sala 2306, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06.454-000, Barueri/SP, email: licitacao@fitmoby.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF 40.735.713/0001-18, Inscrição Estadual nº 159.051.711.118, Inscrição Municipal nº 4.BP780-6 neste ato representada por Patricia Aparecida de Lima, portadora da cédula de identidade, RG. 45.339.029-8 SSP/SP e do CPF 315.737.018-90.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato referente a contratação da empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Apostilamento tem por objeto registrar a reorganização societária informada pela contratada, consistente na transferência da execução contratual decorrente de processo de cisão empresarial e sucessão operacional, passando a figurar como responsável pela execução do Contrato a empresa **JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA. – FITMOBY**, inscrita no CNPJ nº **40.735.713/0001-18**, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2306, Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, em substituição à empresa **LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **12.039.966/0001-11**.
A alteração decorre da reorganização societária e operacional comunicada pela contratada, permanecendo inalterados o objeto contratado, os preços, as condições de execução, os prazos e demais obrigações originalmente pactuadas, conforme documentação apresentada nos autos
CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Nova Mamoré, 23 de junho de 2026.

Prefeitura do Município de Nova Mamoré
MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA -
Prefeito
Contratante

JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA– FITMOBY
CNPJ nº 40.735.713/0001-18
Contratada

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:EB9A781E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. xxx.578.xxx-53; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 30/06/2026; Retorno: 1°/07/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de **R$ 1.340,11** (um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Concessão de diária para deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar da solenidade de posse do novo membro do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, Senhor Maicke Miller Paiva da Silva, no cargo de Procurador de Contas.
A cerimônia será realizada no dia 1º de julho do corrente ano, às 09h00, no auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), em Porto Velho/RO, conforme convite anexo.

Nova União, 30 de junho de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:9A857BC7

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Bruno Araujo Lenk; CPF n. xxx.446.xxx-32; Cargo/função: Secretário Geral.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 30/06/2026; Retorno: 1°/07/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de **R$ 1.340,11** (um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Concessão de diária para deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar da solenidade de posse do novo membro do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, Senhor Maicke Miller Paiva da Silva, no cargo de Procurador de Contas.
A cerimônia será realizada no dia 1º de julho do corrente ano, às 09h00, no auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), em Porto Velho/RO, conforme convite anexo.

Nova União, 30 de junho de 2026.

BRUNO ARAUJO LENK
Secretário Geral

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:600CDE0C

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Nova União/RO, por meio do**Gabinete Municipal**, informa aos interessados sua intenção de realizar**Contratação Direta, por Dispensa de Licitação**, para a aquisição de**conjunto de três mastros de metal tripartido com ponteira niquelada em formato de lança e base suporte tripé de madeira nobre de mogno envernizada com três furos**, destinado à exposição de bandeiras oficiais nas dependências da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e na tabela abaixo.
Processo Administrativo nº:747/2026
Prazo para envio das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação:
De***30/06/2026*** a***03/07/2026***, até às 23h00, exclusivamente pelo email:gabinetenuro@gmail.com
O valor estimado para a contratação é de**R$ 2.639,83 dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos**.
Os documentos referentes ao Processo Administrativo da contratação estão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova União:https://novauniao.ro.gov.br, ou podem ser solicitados pelo e-mailgabinetenuro@gmail.com, mesmo endereço eletrônico para o qual deverão ser encaminhadas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

Descrição do Item

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Objeto
01	UND	01	Conjunto de três mastros de metal tripartido com ponteira niquelada em formato de lança e uma base suporte tripé de madeira nobre de mogno envernizada com três furos.

Observações:

A entrega deverá ser realizada no território do Município de Nova União/RO, no endereço indicado pelo Gabinete Municipal ou pela Administração Municipal. O objeto deverá ser entregue completo, novo, em perfeitas condições de uso, livre de defeitos, avarias, ferrugem, riscos excessivos, partes soltas, empenamentos ou falhas no acabamento.

A contratação será formalizada por meio de**Nota de Empenho**, que substituirá o instrumento contratual, obrigando a fornecedora ao cumprimento integral das condições previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada e demais documentos do processo.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0F6C4B28

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.210 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSPOSIÇÃO NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.
DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transposição, no atual orçamento da **SEMAGRI**, no valor de **R$ 22.477,42** (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Considerando a solicitação feita pela SEMAGRI em Memorando nº 56/SEMAGRI/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.04.04.122.0001.2001	3.1.90.94	095	R$ 22.477,42
		TOTAL	**R$ 22.477,42**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.04.04.122.0002.2003	3.3.90.36	107	R$ 9.000,00
02.04.04.122.0002.2003	4.4.90.52	108	R$ 13.477,42
		TOTAL	**R$ 22.477,42**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:68DD1033

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.211 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSPOSIÇÃO NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.
DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transposição, no atual orçamento do **GABINETE**, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Considerando a solicitação feita pelo GABINETE em Memorando nº 05/GAB/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.01.04.122.0001.2001	3.1.90.94	019	R$ 20.000,00
		TOTAL	**R$ 20.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.01.04.122.0001.2002	3.3.90.30	021	R$ 20.000,00
		TOTAL	**R$ 20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A92401CC

P M N U - RO
ERRATA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 1.347 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de cargos para atendimento ao Projeto Esportivo Construindo Campeões, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:
"Art. 6º Ficam criados os seguintes cargos, quantitativos e remunerações"

Cargo	Quantidade	Subsídio único	Escolaridade	Carga horária
Coordenador do projeto	01	2.193,46	Nível médio	40 horas semanais
Professor/Instrutor Esportivo	01	2.096,00	Nível médio	40 horas semanais
Monitor Esportivo	01	Salário mínimo vigente	Nível elementar	40 horas semanais

LEIA-SE:
"Art. 6º Ficam criados os seguintes cargos, quantitativos e remunerações, assegurada a revisão geral anual na forma do artigo 37, X, da Constituição Federal."

Cargo	Quantidade	Subsídio único	Escolaridade	Carga horária
Coordenador do projeto	01	2.193,46	Nível médio	40 horas semanais
Professor/Instrutor Esportivo	01	2.096,00	Nível médio	40 horas semanais
Monitor Esportivo	01	1.621,00	Nível elementar	40 horas semanais

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido projeto.

Nova União/RO, 24 de junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8AC7EADD

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº: 03/2026
PROCESSO Nº: 294/2026
CELEBRAÇÃO: 16/06/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa Associação Agropecuária dos Criadores de Tarilândia (AACT), CNPJ (MF) sob n° 30.864.331/0001-30.

INTERVENIENTE: Secretaria municipal de planejamento, coordenação, administração e fazenda semplacaf.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução, organização, coordenação operacional e realização do evento denominado:EXPONOVA E 32º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃOa ser realizado entre os dias 18 e 21 de junho de 2026, no Parque de Exposição do Município de Nova União/RO.

VALOR: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto é deR$ 500.000,00 (quinhentos mil reais

DO PRAZO: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 6 (seis) meses a partir da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável.

Nota de Empenho Ordinário Nº1557/2026 de 15/06/2026

Nova União - RO, 16 de junho de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B41F51F3

P M N U - RO
PORTARIA N°263 DE 29 JUNHO DE 2026

"Nomeia Adevan Cleiton Faria Catelane para ocupar o cargo de Assessor Executivo."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Nomeia Adevan Cleiton Faria Catelane para ocupar o cargo de Assessor Executivo."

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 29 junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7F818443

P M N U - RO
PORTARIA N°264 DE 29 JUNHO DE 2026

"Nomeia Edneia da Silva de Melo para ocupar o cargo de Assessor Executivo."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Nomeia Edneia da Silva de Melo para ocupar o cargo de Assessor Executivo."

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 29 junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:71FB6225

P M N U - RO
PORTARIA N°265 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a alguns servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º- Concede férias alguns servidores municipais.

a) Maria Aparecida dos Santos Oliveira, Maria Jose de Oliveira Silva dos Santos, Devair Luiz Filho, Jacqueline Moraes de Souza, Osmar Fernandes Gomes, a contar do dia 01 de julho de 2026, por um período de 30 (trinta) dias.

b) Ivani Dias Lourenço, a contar do dia 15 de julho por um período de 30(trinta) dias.

c) Alaide de Souza Cortes Dias, a contar do dia 08 de julho de 2026, por um período de 30(trinta) dias.

d) Gabriel Duarte Dorneles, a contar do dia 07 de julho de 2026, por um período de 30 (trinta) dias.

e) Antonimar Aparecido de Souza Gomes, a contar do dia 02 de julho, por um período de 10(dez) dias.

f) Tania Paula Nunes Moreira, Vanessa Odorico Batista Plaszezeski, Eloisio de Oliveira Lacerda, Lucinei Gomes Ferreira, a contar do dia 13 de julho, por um período de 15 (quinze) dias.

g) Dulcineia Medrado Peron, a contar do dia 13 de julho, por um período de 20 (vinte) dias.

h) Cirlene do Carmo Vieira Silva, a contar do dia 13 de julho de 2026, por um período de 30(trinta) dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 29 de junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9D39A23E

P M N U - RO
PORTARIA N°266 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a servidora municipal Diva Lopes Dias.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º- Concede férias a servidora municipal Diva Lopes Dias, a contar do dia a contar do dia 06 de julho, por um período de 15 (quinze) dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 29 de junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D2203E44

P M N U - RO
PORTARIA N° 267 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº242/2025 que nomeou Lais Faria de Oliveira ao cargo Chefe de Setor de Cadastro Rural."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Revoga a Portaria nº242/2025 que nomeou Lais Faria de Oliveira ao cargo Chefe de Setor de Cadastro Rural."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 30 de junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8D481C75

P M N U - RO
PORTARIA N° 268 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeia Lais Faria de Oliveira para ocupar o cargo de Coordenador Técnico do Departamento de Convênio e Prestação de Contas."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art.1° "Nomeia Lais Faria de Oliveira para ocupar o cargo de Coordenador Técnico do Departamento de Convênio e Prestação de Contas."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nova União, em 30 de junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E383DE68

P M N U - RO
PORTARIA N° 269 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº057/2025 que nomeou Alessandro Leite de Lus ao cargo Coordenador de Programa Tipo III."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Revoga a Portaria nº057/2025 que nomeou Alessandro Leite de Lus ao cargo Coordenador de Programa Tipo III."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 30 de junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F295CE8D

P M N U - RO
PORTARIA N° 270 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença prêmio a servidora Municipal,Sonia Maura Evangelista Lopes pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n°060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 69 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Período Aquisitivo:2016/2022.

RESOLVE:
Art. 1°Conceder licença prêmio a servidora Sonia Maura Evangelista Lopes pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2026, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n°060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 30 de junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FC56D2A2

P M N U - RO
PORTARIA N.º008/IPRENU2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. Gabriel Teixeira".

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União – IPRENU, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 014, de 12 de dezembro de 2025.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº221/IPRENU/2026, de 19 de fevereiro de 2026, bem como, dos pareceres da Controladoria e Consultoria Jurídica.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado **Sr. Gabriel Teixeira,** brasileiro, casado, portador do RG nº. ***28-* – SSDC/RO e do CPF/MF nº. ***.341.502-**, efetivo no cargo de **Professor**, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº. 53-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, nos termos do **art. 2º, incisos I, alínea "e", art. 37º, incisos I, II, III, IV e § 1º da Lei Municipal de nº. 014 de 12/12/2025**

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição **sem paridade**, calculados com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, nos termos do **art. 37º, § 2º da Lei Municipal de nº. 014 de 12/12/2025.**

Art. 3°. IPRENU efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 37º, § 3º da Lei Municipal de nº. 014 de 12/12/2025).**

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Nova União – **IPRENU.**

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União – RO, 30 de junho de 2026.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente
IPRENU

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BCF48015

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 1.356 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Mensagem ao Projeto de Lei nº 1.356 de 25 de Junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhorita Vereadora e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência e aos demais Vereadores desta Casa Legislativa, encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei, que institui Premiações em dinheiro para os Campeonatos Municipal, e dá outras providências.
A presente proposição tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder premiações em dinheiro aos vencedores dos campeonatos municipais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
A iniciativa visa incentivar a prática esportiva, fortalecer a integração comunitária, promover hábitos saudáveis, estimular a participação da juventude em atividades esportivas e contribuir para a prevenção de situações de vulnerabilidade social, especialmente relacionadas ao uso de álcool e drogas.
Além dos benefícios sociais e educacionais, os eventos esportivos promovem a movimentação da economia local, fomentam o lazer da população e fortalecem o calendário esportivo municipal, constituindo importante instrumento de promoção do interesse público.
Ressalta-se que a concessão das premiações observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como estará condicionada à existência de dotação orçamentária específica e à regular instrução de processo administrativo.
Os Campeonatos são uma tradição no Município pois vendo sendo realizado ao longo dos anos, e que envolve competidores de todas as localidades do Município, tornando a competição de alto nível com um índice técnico muito elevado assim o evento torna-se bastante competitivo.
Certo de que a medida merecerá dessa Casa de Leis o necessário apoio e consequente aprovação do referido projeto.
Atenciosamente,

Projeto de Lei nº 1.356 de 25 de Junho de 2026

Institui pagamento de premiações em dinheiro para o Campeonatos Municipal, de Futebol de Campo, Futsal Masculino e Feminino, Society masculino, feminino e master, Categoria de Base sub 08, Categoria de Base sub 13 e Categoria de Base sub 16, na forma que especifica.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo ,conceder premiações em dinheiro para o Campeonato Municipal, de Futebol de Campo, Futsal Masculino e Feminino, Society masculino, feminino e master, Categoria de Base sub 08, Categoria de Base sub 13 e Categoria de Base sub 16, no valor total de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) Premiação Campeonato de Futebol.

Classificação Titular	**Premiação**
1º	R$ 5.500,00
2º	R$ 3.500,00
Classificação Aspirante	**Premiação**
1º	R$ 4.500,00
2º	R$ 3.500,00
Sub Total	**R$ 17.000,00**

Premiação de Futsal

Classificação Masculino	**Premiação**
1º	R$ 5.000,00
2º	R$ 3.000,00
Classificação feminino	**Premiação**
1º	R$ 3.000,00
2º	R$ 2.000,00
Sub Total	**R$ 13.000,00**

Premiação de Futebol Society

Classificação Masculino	**Premiação**
1º	R$ 3.500,00
2º	R$ 3.000,00
Classificação feminino	**Premiação**
1º	R$ 2.500,00
2º	R$ 2.000,00
Sub Total	**R$ 11.000,00**

Premiação de Futebol Master

Classificação Masculino	**Premiação**
1º	R$ 2.500,00
2º	R$ 2.000,00
Sub Total	**R$ 4.500,00**

Premiação de Futebol masculino categoria de base sub 08

Classificação Masculino	**Premiação**
1º	R$ 500,00
2º	R$ 500,00
Sub Total	**R$ 1.000,00**

Premiação de Futebol masculino categoria de base sub 13

Classificação Masculino	**Premiação**
1º	R$ 500,00
2º	R$ 500,00
Sub Total	**R$ 1.000,00**

Premiação de Futebol masculino categoria de base sub 16

Classificação Masculino	**Premiação**
1º	R$ 500,00
2º	R$ 500,00
Sub Total	**R$ 1.000,00**

Art. 2º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do representante legal do time vencedor, após as partidas finais de cada competição, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.
Parágrafo Único: O representante da equipe vencedora deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores, dando plenos poderes para o mesmo receber a premiação. No caso da categoria sub, 8, 13 e 16 será assinado por um representante legal de maior idade de cada jogador.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.
Art.4º.Deverá ser instaurado processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além da lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Iregulamento oficial da competição;
Plano de trabalho contendo objetivos, cronograma, categorias participantes, critérios de classificação epremiação;
Comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira;

Relatório final do evento contendo resultados oficiais, súmulas, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios da realização da competição;
Termo de recebimento da premiação assinado pelo representante da equipe vencedora;
Comprovante da transferência bancária realizada;
Parecer da Secretaria responsável atestando o cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5E51AF39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
MINUTA DE CONTRATO 04/2026 LICITANET SEM ÔNUS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O ENTE COMPRADOR CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA.

O **ENTE COMPRADOR Câmara Muncipal de vereadores**, com endereço na Rua das Flores nº. 5342, bairro Centro, inscrito no **CNPJ nº. 63.789.952/0001-56**, neste ato representada por Diogo Farias Padilha, Vereador/Presidente, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº XXX.289.922-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA**, como sede à Av. Rondon Pacheco, nº 345, Sala 101/102, Bairro Tabajaras, Uberlândia-MG, inscrita no **CNPJ nº 21.280.462/0001-80**, neste ato representada por seu Fundador **Paulo Gustavo Lourenço de Oliveira**, portador da OAB-MG n° 84.233, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia-MG, denominada **CONTRATADA**, têm entre si o presente **CONTRATO**, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação **nº 04/2026** – Processo Administrativo nº **75/2026**, com fulcro no do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação da plataforma de licitações eletrônicas denominada **LICITANET**, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente nas modalidades referidas na Lei nº 14.133/2021, que tenham por objeto a aquisição de bens, serviços comuns, serviços de engenharia, obras, concessão e permissão de uso de bens públicos, alienação e concessão de direito real de uso de bens e locação, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento, visando dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, celeridade e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA VINCULAÇÃO

Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser alterados em função de motivação da **CONTRATANTE** por meio de redimensionamento mediante celebração de Termo Aditivo. As alterações poderão ser:

Quantitativas – Quando houver mudança nos volumes contratados.
Qualitativas – Quando houver mudança nas especificações dos serviços contratados, desde que não haja descaracterização destes.

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de Termo Aditivo, desde que as partes estejam de comum acordo com as alterações e sendo verificadas as necessidades de modificar as situações de natureza legal, regulamentar ou técnicas que sejam recomendadas.

Integram este contrato, como se transcrito, naquilo em que não contrariar o presente instrumento, a proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é celebrado por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado na inviabilidade de competição por critérios objetivos de julgamento (art. 33 da NLLC) e na necessidade de análise técnica comparativa de soluções, em estrita observância às diretrizes do **Acórdão nº 2916/2025-TCU-Plenário**. A contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar (ETP) próprio, com a escolha da solução devidamente motivada por análise multicritério, conforme autorizado por ato administrativo exarado nos autos do Processo Administrativo nº **75/2026** Inexigibilidade de Licitação nº **04/2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas na proposta da **CONTRATADA**;
Designar Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio que atuará na operação dos processos licitatórios;
Cadastrar junto à plataforma de licitações eletrônicas os procedimentos licitatórios com antecedência mínima de:
Para aquisição de bens:

a1) 08 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço, maior lance, menor taxa ou de maior desconto;
a2) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a1" deste inciso;
No caso de serviços e obras:
b1) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b2) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
b3) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
b4) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "b1", "b2" e "b3" deste inciso;
Para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;
Para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.
Deverá conter também a data definida para a realização do certame, o Aviso Específico que regulará as operações a serem realizadas; bem como o Edital e Anexos (em arquivo PDF), nos quais estejam especificadas as condições gerais e específicas para a participação nos processos licitatórios;
Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, e, pela elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações;
Incluir, também, nos editais dos certames que promover cláusulas que indiquem, de forma inequívoca, os procedimentos para fins de participação, notadamente aqueles relacionados a cadastramento dos licitantes junto à **CONTRATADA**, para fins de acesso a plataforma.
Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando a para que as mesmas sejam plenamente reparadas ou corrigidas;
Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE** para o cumprimento das rotinas de instalação, treinamento e manutenção que visem a continuidade da prestação do

serviço, desde que tenham sido credenciados pela **CONTRATANTE** e exclusivamente para atender o objeto contrato;
Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste contrato, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;
Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;
Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de sanção administrativa ou rescisão do contrato;
Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕESDA CONTRATADA:

Disponibilizar **SEM QUALQUER ÔNUS** para a **CONTRATANTE** o acesso à plataforma de licitações eletrônicas;
Manter o regular funcionamento da plataforma, comprometendo-se analisar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria;
Envidar todos os esforços para o restabelecimento, o mais rápido possível, da conexão às plataformas, quanto, eventualmente, ocorrer sua indisponibilidade por motivos técnicos ou falhas no servidor de hospedagem ou por outras circunstâncias, não assumindo responsabilidade sobre as ocorrências para as quais não der causa;
Informar a **CONTRATANTE** quando ocorrer indisponibilidade da plataforma, em função da necessidade de manutenção no servidor cloud, reparos inadiáveis e alterações no software, e outras exigências técnicas programadas e de possível previsão;
5.5.- Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados de cada processo licitatório gerados pelas plataformas;
Prestar atendimento técnico, através de chat on-line, e-mail, whatsapp ou telefone, conforme a necessidade expressa da **CONTRATANTE**;
Suspender, temporariamente, o uso de(s) senha(s) em casos de tentativa de invasão nas plataformas que possa colocar em risco a segurança e a integridade do software, e aos dados da **CONTRATANTE**, mediante comunicação imediata a este e, se foro caso, ao(s) participantes(s);
Atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da **CONTRATANT**E, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;

Processar diariamente a plataforma, com todo suporte necessários a sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;
Disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema;
Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;
Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste contrato, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei n° 8.078/90;
Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;
Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;
Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta e neste ajuste;
Submeter à aprovação do **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução da Plataforma;
Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste contrato;
Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;
Sujeitar-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos so1icitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, em até **48 (quarenta e oito) horas**, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;
Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Entregar, no prazo previsto na proposta a plataforma pronta para operar;
Manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;
A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria da plataforma, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;
Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.
Sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.
Atender as recomendações do **Acórdão nº 2916/2025** do Tribunal de Contas da União - TCU.
Estar devidamente integrado ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e ao Transferegov.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

A **CONTRATANTE** reconhece que a plataforma é protegida pela legislação em vigor, relativa à propriedade intelectual, e que a titularidade de todos e quaisquer direitos sobre a mesma ou quaisquer modificações nela introduzida, pertencem e pertencerão sempre e exclusivamente à **LICITANET** como sendo a titular dos respectivos direitos autorais.
A propriedade intelectual e titularidade de direito autoral correlato a plataforma **LICITANET** se darão conforme descrito a seguir:
A solução de tecnologia da informação desenvolvida pela **CONTRATADA** para atendimento deste contrato é de propriedade intelectual da **CONTRATADA**, assim como seus direitos autorais;
Os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação desenvolvidos pela **CONTRATADA** a partir de necessidades identificadas pela empresa, e que venham a ser utilizados como ferramenta de apoio ou estrutura de trabalho aos sistemas relacionados com os serviços contratados, sem que sua idealização decorra do disposto nos requisitos do sistema formulados pela **CONTRATANTE**, desde que sejam dispensáveis para o correto funcionamento e manutenção do sistema e afastada qualquer possibilidade de dependência na gestão e operação do sistema, constituirão propriedade da CONTRATADA;
De modo semelhante, os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação idealizadas e desenvolvidas pela **CONTRATADA**, anterior ou posterior ao contrato, sem vinculação com os serviços contratados, poderão, a qualquer tempo e mediante requisição formal do **CONTRATANTE**, serem utilizados na prestação dos serviços, sempre que possam vir a agregar funcionalidades ao objeto principal do

contrato, mediante termo de cessão de direito de uso, sem que ocorra qualquer alteração da titularidade original, que prevalecerá como sendo da **CONTRATADA**;

A **CONTRATADA** deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados e informações dos sistemas dos clientes mantidas sob sua guarda, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE**;
A internalização de soluções não desenvolvidas pela **CONTRATADA** deverá ser precedida de apresentação de meios comprobatórios de direito e propriedade das soluções, códigos-fonte, etc., devendo ser anexados na documentação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFORMIDADE COM A LGPD

A **CONTRATADA** garante o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato.
A **CONTRATADA** somente fará uso de informações obtidas da **CONTRATANTE** para finalidades não previstas neste contrato se previamente autorizada de forma expressa pela **CONTRATANTE**.
A **CONTRATANTE** é responsável pela destinação que der as informações fornecidas por meio da execução do objeto deste contrato.
A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**.
A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar a **CONTRATANTE**, **em até 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
Programa Institucional de Privacidade: A **CONTRATADA** declara possuir e compromete-se a manter plenamente implementado um Programa Institucional de Privacidade de Dados, em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e ao art. 50 da referida norma. O programa deve contemplar a governança de dados pessoais, o mapeamento de riscos e a designação formal de um Encarregado de Dados (DPO) com acesso direto à alta administração.
Gestão de Incidentes: A **CONTRATADA** obriga-se a adotar procedimentos formais e ágeis para a comunicação imediata de quaisquer incidentes de segurança que envolvam dados pessoais tanto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) quanto aos titulares afetados, conforme os ritos estabelecidos na legislação vigente.
Responsabilização de Terceiros: A **CONTRATADA** deve documentar, nos seus contratos de nível de serviço, as exigências de proteção de dados pessoais aplicáveis a subcontratados ou operadores que atuem no ecossistema da plataforma, garantindo a integridade da cadeia de custódia da informação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA CIBERNÉTICA

Política de Segurança (POSIN): É obrigatória a adoção e manutenção, pela **CONTRATADA**, de uma Política de Segurança da Informação (POSIN) robusta, alinhada aos modelos publicados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). A POSIN deve definir diretrizes, responsabilidades e contar com um gestor de segurança da informação formalmente designado.
Autenticação Multifator (MFA): O sistema deve implementar obrigatoriamente a autenticação multifator (MFA) para o acesso de usuários externos, administradores e operadores, garantindo uma segunda camada de verificação para prevenir acessos não autorizados via credenciais simples.
Criptografia de Dados: A plataforma deve assegurar a criptografia de dados sensíveis em trânsito e em repouso, utilizando protocolos seguros de comunicação (como TLS e OpenSSH) e mecanismos de proteção de dados de identificação dos licitantes.
Controles de Segurança: A **CONTRATADA** deve implementar controles de segurança cibernética compatíveis com o risco da política pública, seguindo as diretrizes do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) da Secretaria de Governo Digital.

CLÁUSULA NONA – DA RASTREABILIDADE E LOGS DE AUDITORIA

Registros Automáticos (Logs): A plataforma deve manter a geração e preservação de logs de auditoria automáticos para todas as ações realizadas no sistema por usuários, administradores e operadores.
Conteúdo e Integridade dos Logs: Os logs devem permitir a rastreabilidade integral das etapas do certame, incluindo o registro de eventos de alteração de dados, acessos indevidos e incidentes. Todas as alterações de dados críticas devem ser registradas via código, vinculadas obrigatoriamente ao login do executor e ao respectivo log temporal.
Fiscalização e Auditoria: A **CONTRATADA** compromete-se a franquear o acesso aos logs e trilhas de auditoria aos órgãos de controle e fiscalização, assegurando que as informações sejam fornecidas em bases estruturadas para permitir a extração e a análise de integridade do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESERVAÇÃO E ACESSO AOS DADOS (DADOS ABERTOS)

Disponibilização em Dados Abertos: A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar ao público em geral, de forma irrestrita, todos os documentos e informações relativos às sessões públicas realizadas no sistema, obrigatoriamente em formato de dados abertos.
Prazo de Preservação: A **CONTRATADA** garante a preservação e o acesso integral aos dados e documentos de cada certame por um prazo não inferior a **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua realização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACESSO PÚBLICO E EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL

Ausência de Barreiras de Acesso: É terminantemente vedada a exigência de login, senha, cadastramento prévio, fornecimento de dados pessoais (como CPF ou e-mail) ou qualquer tipo de justificativa para que cidadãos consultem documentos e informações das sessões públicas.
Impugnações e Esclarecimentos: A **CONTRATADA** deve assegurar que qualquer cidadão possa apresentar impugnações ou pedidos de esclarecimentos aos editais diretamente pela plataforma, sem a necessidade de autenticação por login e senha.
Para fins exclusivos de envio da resposta, o sistema poderá solicitar apenas o nome/razão social e o e-mail do interessado, sendo vedada a utilização desses dados para qualquer outra finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTEGRAÇÃO COM O PNCP E SISTEMAS ERP

Compromisso de Integração: Em estrita observância ao art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** assume o compromisso técnico de manter a integração automatizada, fidedigna e contínua de sua plataforma com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Fidedignidade e Sincronização: A **CONTRATADA** deve garantir que a integração permita a transmissão de dados estruturados e documentos em tempo real ou conforme os cronogramas legais, assegurando a confiabilidade e a integridade das informações oficiais prestadas ao Portal.
Identificação de Origem: A plataforma deve prover mecanismos técnicos que permitam ao PNCP identificar com precisão que a sessão pública foi operacionalizada por meio do sistema da **CONTRATADA**, evitando inconsistências de registro com outros sistemas de gestão (ERP).
Integração com Sistemas Locais: A interoperabilidade com os sistemas de gestão (ERP) utilizados pelo órgão constitui requisito relevante da contratação, devendo a plataforma oferecer integração nativa ou tecnicamente superior, de modo a assegurar maior segurança no intercâmbio de dados, redução de erros operacionais e maior eficiência nos processos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TRAVAS SISTÊMICAS E PRAZOS LEGAIS

Observância aos Prazos Mínimos: A **CONTRATADA** obriga-se a manter, de forma permanente, travas sistêmicas que impeçam a configuração de prazos inferiores aos mínimos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Tais travas devem contemplar, obrigatoriamente:
O registro da proposta inicial;
O envio de impugnações ou pedidos de esclarecimento;
A apresentação de proposta ajustada e de documentos complementares;
As manifestações de intenção de recorrer.
Propostas Ajustadas: O sistema deve garantir que o envio de propostas ajustadas e documentos complementares ocorra

exclusivamente por meio do ambiente eletrônico, vedando-se o recebimento por vias externas ao sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ANONIMATO DOS LICITANTES E SIGILO COMPETITIVO

Garantia de Anonimato: A plataforma deve assegurar o anonimato absoluto dos licitantes durante toda a fase de lances. A divulgação da identidade dos competidores e da respectiva ordem de classificação somente poderá ocorrer após a conclusão da etapa de lances de todos os itens que compõem a licitação.

Criptografia de Identificação: Os dados de identificação dos fornecedores devem ser mantidos criptografados no banco de dados, sendo vedada a identificação dos mesmos durante a fase de disputa e na proposta cadastrada.

Cadastro de Proposta: É terminantemente proibida a coleta de dados identificadores (como nome, razão social, e-mail, telefone ou assinatura digital) por ocasião do cadastro inicial da proposta no sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS REGRAS CRÍTICAS E HORÁRIO DOS ATOS

Restrição de Horário: A **CONTRATADA** compromete-se a impedir parametrizações que permitam a realização de etapas críticas do certame, tais como abertura de lances, classificação, diligências, julgamento, habilitação e manifestação de recurso, fora do horário comercial ou em dias não úteis.

Abertura Automática: Poderá o sistema proceder à abertura automática da sessão pública, quando assim definido pela Administração no horário previsto no edital, sem necessidade de intervenção manual do agente público para o início do certame.

Notificações Automáticas: No início da sessão pública, a plataforma deverá realizar o envio automático de notificações a todos os licitantes cadastrados, informando as configurações da sessão, como a quantidade de itens em disputa simultânea e os respectivos períodos de abertura.

Integridade de Lances: O sistema deve restringir a funcionalidade de exclusão de lances, permitindo apenas um único cancelamento por item, dentro de um limite de tempo razoável e pré-estabelecido após o registro do lance.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ambiente Virtual: Os serviços objeto deste contrato serão prestados em *ambiente virtual (nuvem)*, mediante a disponibilização de plataforma eletrônica acessível via rede mundial de computadores, assegurando que todas as etapas do certame ocorram em ambiente digital.

Acessibilidade Remota: A **CONTRATADA** deve garantir o acesso remoto integral e ininterrupto (disponibilidade 24x7) aos agentes da **CONTRATANTE** e aos licitantes, independentemente da localização física de seus usuários, desde que disponham de conexão à internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS AO ENTE CONTRATANTE E DO MODELO DE REMUNERAÇÃO AOS LICITANTES

Para utilização da plataforma será necessário o prévio cadastramento do licitante através do preenchimento de formulário próprio.

O valor das taxas será determinado pelo período de uso selecionado pelo fornecedor e conforme sua seleção em cada renovação no final de tal período;

Não há cobrança de juros ou multas e nem inclusão no SPC;

Os períodos são definidos por cadastro de fornecedor - pessoa física ou jurídica, independentemente de seu número de usuários;

Gratuidade Direta: A prestação dos serviços objeto deste contrato, consistentes na disponibilização, manutenção e suporte da plataforma eletrônica privada de licitações eletrônicas, será realizada **sem ônus financeiro direto** para a **CONTRATANTE**, não implicando em desembolso de recursos orçamentários por parte da Administração Pública.

Fonte de Custeio: A remuneração da **CONTRATADA** dar-se-á exclusivamente por meio da cobrança de taxas módicas e proporcionais diretamente dos licitantes participantes, destinadas ao ressarcimento dos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação (TI), não podendo constituir barreira desarrazoada à competitividade ou à participação de micro e pequenas empresas.

Modicidade e Natureza Indenizatória: As taxas cobradas dos licitantes devem possuir natureza indenizatória, limitando-se ao custeio de:

Infraestrutura;

Armazenamento e trafegabilidade de dados;

Suporte técnico e operacional aos usuários;

Segurança digital e protocolos de criptografia;

Customizações e manutenção evolutiva do sistema;

Remuneração razoável do mantenedor da plataforma e encargos operativos associados.

Vedações à Cobrança Abusiva: Em conformidade com a jurisprudência do TCU, é vedado à

CONTRATADA:

Cobrar taxas variáveis baseadas em percentual sobre o valor da proposta, do lance vencedor ou do contrato, por ser prática abusiva e sem nexo causal com o processamento eletrônico do sistema;

Exigir a adesão a planos temporais obrigatórios (trimestrais, semestrais ou anuais) para licitantes que desejem participar de um único certame específico;

Não serão admitidas taxas que, por sua envergadura, imponham barreira desarrazoada à participação de interessados, especialmente micro e pequenas empresas, frustrando a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa.

Transparência das Taxas: A **CONTRATADA** obriga-se a dar plena publicidade aos valores das taxas cobradas, os quais deverão constar obrigatoriamente de forma clara e ostensiva na home page ***www.licitanet.com.br***, sob pena de irregularidade do certame.

A **CONTRATADA**, a qualquer tempo e a seu critério, poderá alterar ou reajustar os preços das taxas, comprometendo-se a dar divulgação dessas mudanças através de sua *home page*, app ou via e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe o art. 117 da Lei 14.133/2021, a **CONTRATANTE** designará formalmente representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e assegurar o seu perfeito cumprimento, além de intermediar as tratativas entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

Os níveis de serviço deverão ser acompanhados e registrados pelo fiscal do contrato em instrumento próprio, que servirá de avaliação do serviço para a manutenção do contrato ou no caso de instrução de processo administrativo de rescisão ou de sanção administrativa.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**

especialmente designado, observado o que se segue:

O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do seu prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

A existência da fiscalização do **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da

CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados; e

A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, de acordo com a sua proposta.

A **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao
CONTRATANTE; e
Multa por faltas graves, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos ao
CONTRATANTE, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste contrato, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATAD**A, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa das partes, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá a notificação formal com **30 (trinta) dias** de antecedência.
A rescisão na forma do item anterior não acarretará qualquer espécie de indenização, cabendo às partes cumprirem suas obrigações até o final do prazo referido nesta cláusula, bem como a conclusão dos processos licitatórios publicados anteriormente ao ato rescisório.
O contrato só poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia de **30 (trinta) dias**, ou em prazo inferior de comum acordo entre as partes, sem aplicação de sanção administrativa no caso de cumprimento do prazo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá a partir da sua data de assinatura, pelo período de **05 (cinco) anos**, nos termos do § 2º do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a observar a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e a legislação anticorrupção de países nos quais realizem negócios, (em conjunto, "Leis Anticorrupção").
O não cumprimento por parte da **CONTRATANTE** de quaisquer Leis Anticorrupção será considerado infração grave ao Acordo e conferirá à **CONTRATADA** o direito de rescindir o Termo mediante simples notificação.

A **CONTRATADA** não será responsável por ações, perdas ou danos decorrentes do não cumprimento, pela **CONTRATANTE**, das leis anticorrupção, e a **CONTRATANTE** indenizará e eximirá a **CONTRATADA** de quaisquer dessas ações, perdas ou danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

Fica vedado, a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Termo de Adesão, total ou parcialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** garante o sigilo das informações pessoais relativas ao cadastro dos agentes públicos e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato;
Caso a **CONTRATADA** seja requerida por lei, regulamento, ordem judicial ou de autoridades governamentais com poderes para tal, a divulgar quaisquer Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** deverá comunicar tal fato imediatamente a **CONTRATANTE**, por escrito e anteriormente à referida divulgação, para que a **CONTRATANTE** possa buscar uma ordem judicial ou outro remédio junto à autoridade apropriada, que impeça a divulgação. A **CONTRATADA** compromete-se a cooperar com a **CONTRATANTE** na obtenção da referida ordem judicial ou de outro remédio que impeça a divulgação. A **CONTRATADA** concorda também que, se a **CONTRATANTE** não obtiver sucesso na tentativa de afastar a obrigação de revelar as Informações Confidenciais, divulgará somente a parte da Informação Confidencial que está sendo legalmente requerida e, ainda, que irá envidar seus melhores esforços para obter garantias de que será dado tratamento confidencial às Informações Confidenciais reveladas;
A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
A **CONTRATADA** obriga-se a manter *in perpetuum* os dados referentes aos procedimentos licitatórios ocorridos na plataforma;
A responsabilidade da **CONTRATADA** restringir-se-á a plataforma, não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware, internet etc;
A **CONTRATADA** reserva-se no direito de cancelar a habilitação do usuário e de seus representantes, para acesso a plataforma **CONTRATADA**, seja em razão de uso indevido do sistema, de violação de lei ou por descumprimento qualquer item deste regulamento.
Não há qualquer **EXCLUSIVIDADE** ou **OBRIGAÇÃO** em utilizar por parte da **CONTRATANTE** apenas a Plataforma **LICITANET**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca da **CONTRATANTE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

E, para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e testemunhas assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 29 de junho de 2026.

DIOGO FARIAS PADILHA
Vereador/Presidente

Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA
PAULO GUSTAVO LOURENÇO DE OLIVEIRA
Fundador e CEO

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:48209154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE 2026

AO CONTRATO Nº 001/CLETOPO/2021.

CELEBRAÇÃO: Em 26 de Abril de 2021.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE e a Empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo contratual é a contratação, em caráter de exclusividade, de instituição financeira oficial para prestar os serviços de gerenciamento das contas de pagamento de fornecedores, de depósitos de garantias contratuais entre outros serviços pertinentes as instituições financeiras com **exceção** do gerenciamento da folha de pagamento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados de forma continuada pelo período de 01 (hum) mês, sendo de 01/07/2026 a 31/07/2026 em virtude da elaboração do novo processo de licitação para bancos oficiais que está em fase de tramitação nesta Casa de Leis.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficando inalterado o valor com referência ao Contrato Administrativo nº 001/CLETOPO/2021 firmado em 26/04/2021 e seus aditivos nos termos previstos em suas cláusulas.

CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização administrativa e financeira, e encontra amparo legal no Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, e amparo contratual na cláusula quarta do contrato administrativo.

CLAUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 001/CLETOPO/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2020.

Ouro Preto do Oeste, 29 de Junho de 2026.

OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA
Coordenador do Departamento Financeiro e Contábil
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:6533AAD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 157/2025.
CELEBRAÇÃO: 24/10/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E A EMPRESA CONSTRUTORA OK EIRELI - ME.
OBJETO: Tem por objeto o presente termo aditivo, o acréscimo do serviço de obra/valor no contrato nº 11/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de confecção e assentamento de blocos intertravados/sextavados de concreto e assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado, incluindo drenagem e pavimentação de calçadas em vias urbanas, na Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, com área total de 10.422,52 m², vinculados ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2023.
VALOR : Fica acrescentado ao contrato de nº 11/2024 serviço de obra/valor, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 169.999,86 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme justificativa da Comissão (ID1382598), parecer da Controladoria Geral (ID 1385093), nos termos do Processo nº 1624/2024

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:26733093

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 12/2026.
CELEBRAÇÃO:15/01/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E EMPRESA CONSTRUTORA OK EIRELI - ME.

OBJETO: Através do presente termo aditivo, ficam prorrogados por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e 330 (trezentos e trinta) dias, o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução da obra, constantes nos itens 8.1 e 8.2 da cláusula oitava do Contrato nº 11/2024, celebrado em 23 de abril de 2024, nos termos da justificativa de 14/01/2026 (ID 1468835), autorização do Senhor Prefeito(id.1469625) e demais documentos que integram o Processo nº 1624/2024.

INTERVENIENTE: SEMINFRA. PROCESSO N° 1624/2024.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:7C039743

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 68/2026

CELEBRAÇÃO: 18/05/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO E A EMPRESA CONSTRUTORA OK EIRELI - ME.

DO OBJETO: Tem por objeto o presente termo aditivo, reprograma/ampliação de metas com acréscimo de serviço/valor no contrato nº 11/2024, que tem por objeto contratação de empresa para execução de obra de engenharia, discriminado abaixo, conforme Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas e Plantas, vinculados ao Projeto Básico e Edital de licitação Concorrência Pública nº 001/2023., nos termos do Processo 1624/2024.

DO VALOR: O valor deste aditivo é de R$ 313.251,32 (trezentos e treze mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme Nota de Empenho n. 3432 (id. 1596258), conforme projetos de planilhas (id.1561368), justificativa Técnica do departamento de Engenharia (id. 1561389), parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (id. 1596074), concordância do Excelentíssimo Senhor Prefeito (id. 1595832), nos termos do Processo nº 1624/2024, conforme especifica a planilha abaixo:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA SEMINFRA.

PROCESSO N° 1624/2024.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:0A58D550

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 13/2026.
CELEBRAÇÃO:15/01/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E EMPRESA CONSTRUTORA OK EIRELI - ME.

OBJETO: Através do presente termo aditivo, ficam prorrogados por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e 330 (trezentos e trinta) dias, o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução da obra, constantes nos itens 8.1 e 8.2 da cláusula oitava do Contrato nº 15/2024, celebrado em 23 de abril de 2024, nos termos da justificativa de 13/01/2026 (ID 1468680), autorização do Senhor Prefeito(id.1469629) e demais documentos que integram o Processo nº 1628/2024.
INTERVENIENTE: SEMINFRA. PROCESSO N° 1628/2024.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:254EAA18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 75/2026 CELEBRAÇÃO: 02/06/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO E A CONSTRUTORA OK EIRELI - ME.

DO OBJETO: Tem por objeto o presente termo aditivo, acréscimo de serviço/valor ao objeto do contrato nº 15 /2024, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de Serviços de Serviços de

confecção e assentamento de blocos intertravados/sextavados de concreto e assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado, incluindo drenagem e pavimentação de calçadas em vias urbanas, com área total de 13.719,38 m², Convênio nº 090/DPCN/2023 (Transferegov.br nº 941579/2023), no Município de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Processo
n. 1628/2024.
DO VALOR: O valor deste aditivo é de R$ 386.270,67 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho n. 3474 (id. 1597801), conforme projetos e planilhas (id. 1567325 a 1567332), justificativa Técnica do departamento de Engenharia (id. 1611024).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA. PROCESSO N° 1628/2024.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:67B11A0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
Processo Administrativo: 3888/2025-SEMSAU
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Adjudicatários: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA - 16.847.666/0001-10
Valor Total Adjudicado: R$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de junho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:55BBECE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
Processo Administrativo: 3567/GECRP/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Adjudicatários S A DE OLIVEIRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA - 21.909.440/0001-36
Valor Total Adjudicado: R$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de junho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:C70FB6CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2026** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1002/2026**, que tem por **objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.**, consta a seguinte atas de SRP:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2026, Empresa: COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA**,** Representante: **CARLOS EDUARDO CUSTODIO FACHINI,** inscrita no CNPJ sob o nº **06.167.121/0001-09**, situada na AV CARLOS GOMES, 675 - CENTRO, Parecis - RO - 76979-000 no Valor total de R$ 941.863,25 (novecentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2026, Empresa: PAIVA & BORGES LTDA**,** Representante: **Meielson Borges de Paiva Jesus,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.049.061/0001-55, situada na AV AV. CARLOS GOMES, 445 - CENTRO, Parecis - RO - 76979-000 no Valor total de R$ 197.248,80 (cento e noventa e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

Parecis/RO, 30 de junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:43129D0E

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO. **CONTRATADA**: **DALTO & DALTO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.491.532/0001 -18, com sede na Rua Castro Alves, nº 2496, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP 76.963 -684. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão pipa com capacidade mínima de 20.000 (vinte mil) litros, tração 6x4, incluindo o motorista, em perfeito estado de funcionamento e conservação, para apoiar as atividades de terraplanagem, pavimentação e controle de poeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), em relação ao abastecimento este será realizado pelo Município de Parecis/RO. **VALOR: R$ 211.226,40 (duzentos e onze mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO:** 05 (cinco) meses. **PROCESSO LICITATÓRIO:** 0001313.08.01-2026. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de junho de 2026.

Parecis/RO, 30 de junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:90AEFD36

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 24/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 24/2026
Processo administrativo: 1376/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADO: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.602.481/0001 -03, com sede na Rodovia BR 364, KM 720, Bairro Eletronorte, Porto Velho/RO, CEP: 76.808 -695, neste ato representada ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO, Sr. MAICON DIEGO DOS SANTOS doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 110 (cento e dez) unidades de tubos de concreto (manilhas), sendo: 1 metro de diâmetro; 1 metro de comprimento; 10 cm de espessura, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) do Município de Parecis/RO.
DA VIGÊNCIA: 15.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, em linha com a Ata de Registro de Preços, contados a partir da data de sua assinatura.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 7.1. O valor total deste contrato é de `R$ 48.400,00` (quarenta e oito mil e quatrocentos reais). 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.1. As despesas para a execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da SEMOSP, consignadas no orçamento do Município de Parecis/RO.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

Parecis/RO, 30 de Junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D7E005BE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 23/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001100.03.01 -2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADO: VICENTE FRANCISCO MONTELO, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 166.638.611 -15, residente e domiciliado na Rua João Pulo I, 550, Bairro Nova Esperança, Cacoal/RO , doravante denominado LOCADOR
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Avenida Carlos Gomes, nº 362, Centro, Parecis/RO, para fins de instalação e funcionamento do Almoxarifado Central do Município, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF. 1.2. O imóvel consiste em uma edificação em alvenaria, com área aproximada de 236 m², contendo forro em PVC, cobertura em boas condições, piso em cerâmica, banheiros, reservatório de água, instalações elétricas e hidráulicas em funcionamento, sala para atividades administrativas e salão amplo para depósito e armazenamento de materiais, conforme Laudo de Avaliação (ID: FAC.4C2) constante no Processo Administrativo nº 0001100.03.01 -2026.
DA VIGÊNCIA: 5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite legal, se persistir o interesse público e houver vantagem para a Administração.
DO VALOR E DO PAGAMENTO: 3.1. O valor mensal da locação é de R$ 2.000,00 (dois mil reais). 3.2. O valor total estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) meses é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos alocados no Orçamento Programa do Exercício de 2026, na seguinte dotação: Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 Despesa: 35 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Unidade Orçamentária: Gestão de Apoio Administrativo -SEMAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000681.03.16-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026

Parecis/RO, 29 de Junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1C3D88D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.353, DE 29 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.353, DE 29 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 29 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO MONTANTE DE R$37.711,27 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial porSuplementação e Anulaçãono orçamento vigente no valor deR$37.711,27 (trinta e sete mil, setecentos e onze reais e vinte e sete centavos),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.122.0002.2089	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	437	1.500.0000.0000	37.711,27
TOTAL DO CRÉDITO				R$	37.711,27

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado os recursos orçamentários remanejados por anulação

no orçamento vigente no montante deR$37.711,27 (trinta e sete mil, setecentos e onze reais e vinte e sete centavos),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviço que terá por finalidade custear despesas de equipamentos e material permanente para o cemitério municipal.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.122.0002.2089	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	1.500.0000.0000	17.711,27
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105	1.500.0000.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	37.711,27

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:3D05E951

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.355, DE 30 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.355, DE 30 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 30 de junho de 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM DIÁRIAS DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES (DER/RO) E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$ 411.180,00 (QUATROCENTOS E ONZE MIL, CENTO E OITENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA, DESTINADAS À EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 184/2022/PGE-DER."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com diárias civis dos servidores técnicos e operacionais do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO), conforme Lei Complementar Estadual nº 965, de 15 de janeiro de 2017 e Portaria nº 17 de 09 de janeiro de 2023, visando à retomada e conclusão dos serviços de pavimentação asfáltica objeto do Termo de Convênio nº 184/2022/PGE-DER.
Art. 2º Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no montante de R$ 411.180,00 (quatrocentos e onze mil, cento e oitenta reais), conforme apurado no balanço patrimonial em 31/12/2025, descrito no anexo 14.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	26.782.0007.0000	GESTÃO DE APOIO AS ATIVIDADES – DER (CV. 184/2022) PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		2.500.0000.0000	411.180,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	411.180,00

Art. 3º Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Art. 4º O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 2º.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:39BDD1E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 060 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 060 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO N.º 1122/2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o DECRETO N.º 1122 de 26 de junho de 2026, que estabelece a criação, organização, funcionamento e atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) no Município de Colorado do Oeste, bem como a necessidade de sua efetiva implantação,

RESOLVE:

Art. 1º Deignar a Senhora **SÂMELA BRUNA LUIZ RAMALHO** como Coordenador da COREMU e o Senhor **FERNANDO HENRIQUE SILVA ANDRADE** como Vice-Coordenador da COREMU.
Art. 2º O mandato da coordenação da COREMU terá duração até a eleição da nova coordenação, que ocorrerá após a implantação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, momento em que serão escolhidos os demais membros representantes de tutores, preceptores e residentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F3A3737D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059, DE 03 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 059, DE 03 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor, **CRISTIANO APARECIDO TOMAZ,** portador do CPF N.º 012.***.***-31, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE PONTES E BUEIROS**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:880CD431

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000745.04.01-2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000745.04.01-2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.886.827/0001-06, com sede na Avenida Calama, nº 2666, Sala 24, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Sra. LUCIANA TEIXEIRA DE MELO
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 044/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a compreender o período de 30 de junho de 2026 até 30 de junho de 2027.
DOS PREÇOS: Permanecem mantidos, nesta oportunidade, todos os preços registrados na Ata originária. Os pedidos de reajuste, revisão de preços ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente apresentados pela empresa permanecerão submetidos à análise administrativa em procedimento próprio, não constituindo objeto do presente Termo Aditivo.

Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 044/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 30/06/2026
Parecis/RO, 30 de Junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:29675A82

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:
DA LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2026; **TIPO:** Menor Preço por item **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1002/2026 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.**
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
DAS EMPRESAS VENCEDORAS: São declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas, que cumpriram todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas:
EMPRESA 1 Razão Social: COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA CNPJ: 06.167.121/0001-09 Valor Total Adjudicado: R$ 941.863,25 (novecentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).
EMPRESA 2 Razão Social: PAIVA & BORGES LTDA CNPJ: 08.049.061/0001-55 Valor Total Adjudicado: R$ 197.248,80 (cento e noventa e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
DO VALOR TOTAL DO PROCESSO: O valor total homologado para a licitação é de R$ 1.139.112,05 (um milhão cento e trinta e nove mil cento e doze reais e cinco centavos).
Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.

Parecis/RO, 30 de junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:FA760A97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 36/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025, e nos termos do Processo Administrativo SEI nº 025.000074/2026-13,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor DOMINGOS SÁVIO NEVES PRADO, no período de 1º/7/2026 a 10/7/2026, nos termos do Despacho nº 72/ARDPV/DJUR de 25/5/2026 (0972546).

Art. 2º Registre-se nos assentos funcionais do referido servidor, nos termos da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir do dia 1º de julho de 2026.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B57360EC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 351/CMPV-2026

REPUBLICAÇÃO
Porto Velho, 26 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o horário de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira),

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar ponto facultativo neste Poder Legislativo, o dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:894DE45F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII – DECRETO Nº 17.353/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que os autos do processo administrativo nº 013.000357/2026-96 foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser homologada, nos termos do art. 14 do Decreto nº 17.353/2021 e art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011, conforme Parecer nº 21/NUESC/CGM/2026 (ID: 1137904), constante nos autos.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021 e alterações, de forma que os autos deverão ser remetidos ao servidor nomeado pelo Ordenador de Despesa, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário: **Jonhy Milson Oliveira Martins** , matrícula 103143, Controlador Geral do Município.

Porto Velho/RO, 30 de junho de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB54AF62

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII – DECRETO Nº 17.353/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que os autos do processo administrativo nº 013.000418/2026-15 foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada**, nos termos do art. 13,§2º, inciso I do Decreto nº 17.353/2021 e art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011, conforme Parecer nº 22/NUESC/CGM/2026 (ID: 1136413), constante nos autos.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021 e alterações, de forma que os autos deverão ser remetidos ao servidor nomeado pelo Ordenador de Despesa, a fim de proceder a baixa da responsabilidade da beneficiária: **Taísa Alessandra dos Santos Souza**, matrícula 1006672, Chefe da Assessoria Técnica de Controle Institucional/ASTEC.

Porto Velho/RO, 30 de junho de 2026.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3941CBE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 019/EMDUR/2026, PROCESSO N°:** 015.000048/2026-04**.**

Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM., com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM OBSERVÂNCIA ÀS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI Nº 13.303/2016 E NO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMDUR, APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 01/GAB/EMDUR, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/07/2026 às 11h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 13/07/2026 às 11h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro 6863, Lagoinha, Porto Velho/RO 76829-651, telefones: (69) 3901-8600, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 26 de junho de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77A00006

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 024/EMDUR/2026, PROCESSO N°:**015.001007/2026-27**.**

Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO E MATERIAIS DE CONSUMO E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDE DA EMDUR, PARQUE DA CIDADE E SKATE PARK POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NA LEI 13.303/2016 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMDUR (RESOLUÇÃO N. 01 GAB/EMDUR DE 10.06.2024).

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2026 às 11h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 14/07/2026 às 11h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7E273D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 332/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 26 de junho de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – em substituição, conforme Decreto nº 18, de 08 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE**, cadastro nº 1320-1, ocupante do cargo de Diretora Presidente, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, anteriormente previsto para: Janeiro/2025 (vinte dias), para ser usufruído pelo período de **10/08/2026 a 29/08/2026**, conforme Processo SEI nº 011.002861/2026-41.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09C338F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 333/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

A **Diretora-Presidente**, em substituição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores doMunicípio de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto n° 4.123, de 18 de outubro de 1990:

RESOLVE:

Dispensar o servidor **NÉLIO SOBREIRA REGO**, cadastro n° 12912-0, da Função Gratificada da Procuradoria-Geral, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, em conformidade com a Lei Complementar n°. 986 de 04/04/2024, Art. 86-C, publicada no DOM n° 3699 de 05/04/2024, a partir de **01 de junho de 2026.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:476945BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 334/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município dePorto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto n° 4.123, de 18de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar **ROSEMARI PEREIRA** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **AssessorTécnico, DAS 07**, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a
partir de 01 de julho de 2026, conforme Processo SEI n° 011.002876/2026-17.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C35563BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 119/CS/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA N.º 119/CS/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 26 de junho de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SOBRESTAR, a partir da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do **Processo Sindicante nº 009.00004654/2026-70**, instaurada pela Portaria nº 73/CS/SPPD/PGM/2026 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 04/05/2026 (edição nº 4224), em razão das férias regulares da Presidente e dos membros da Comissão.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDFDE657

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PGM/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DE GOVERNO/SGOV, DE UM LADO E DE OUTRO A EMPRESA PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76.801-020, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV**, representada pelo Sr. **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº. 27.542.945/0001-91, com sede na Rua Major Amarante, n. 488, Arigolândia, CEP 76.801-180, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo **Sr. ROGÉRIO MANOEL INÁCIO JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 030/PGM/2021,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº **006.002014/2025-74 (00600-00022406/2023-70-e) e (02.00488/2019)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

•
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV, conforme

Especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, para atender à Contratante**.**

•
CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

•
Constitui objeto do presente termo aditivo:

•
A prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 030/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de junho de 2026, nos moldes do que preceitua o art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório nº 006.001031/2025-94, o que ocorrer primeiro, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do ajuste vigente.

•
O **reajuste** do valor do contrato que passará de **R$ 271.299,26 (duzentos e setenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos) para R$ 283.209,29 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e nove reais e vinte e nove centavos)**, de acordo com justificativa, ID 0902482.

Parágrafo Único: Fica acordado entre as partes que a conclusão do procedimento licitatório mencionado no processo administrativo acima ensejará a rescisão amigável deste contrato, sem ônus para o Município.

•
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria de Governo e correrão por conta da seguinte programação a serem empenhados:

- Projeto/Atividade: 02.01.04.122.007.2.001 – -Programa : 007 - Apoio Administrativo Projeto/Atividade : 2.001 - Administração Da Unidade Elemento De Despesa : 33903000000 - Material De Consumo Sub elemento: 33903025000 - Material P/ Manutenção De Bens Moveis Fonte De Recurso : 1500000000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos – Conforme Nota De Empenho Nº 4307/2026 no Valor de **R$ 36.470,04 (Trinta e seis mil quatrocentos e setenta reais e quatro centavos)** ID 1098000.

•
Projeto/Atividade: 02.01.04.122.007.2.001 – -Programa : 007 - Apoio Administrativo Projeto/Atividade : 2.001 - Administração Da Unidade Elemento De Despesa : 33903000000 - Material De Consumo Subelemento: 33903025000 - Material P/ Manutenção De Bens Moveis Fonte De Recurso : 1500000000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos – Conforme Nota De Empenho Nº 4308/2026 no Valor de **R$ 16.120,44 (Dezesseis mil cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos)** ID 1098020.

3.2. Os recursos remanescentes serão consignados pela SGOV mediante termo de apostilamento na ocasião da abertura do exercício financeiro seguinte.

•
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 030/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

•
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

•
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 22 de junho de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO
Secretario de Governo - SGOV

ROGÉRIO MANOEL INÁCIO JÚNIOR
Representante Legal da Contratada

Visto:

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município – PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:384EA6F4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EDITAL Nº 11 – SEMEC – PORTO VELHO/RO, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O Secretário Executivo de Política Intersetorial torna pública a **retificação** dos conhecimentos específicos de **Auditoria**, para o Cargo 2: Auditor Fiscal da Receita Municipal, constantes do subitem **16.2.3** do Edital nº 3 – SEMEC – Porto Velho/RO, de 27 de abril de 2026, e suas alterações, conforme a seguir especificado.
[...]
16.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
[...]
CARGO 2: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
[...]
AUDITORIA: [...] 8.4 Metodologia de trabalho do Sistema de Controle Interno — SCI (**Instrução Normativa CGU nº 3/2017**). 8.4.1 **Propósito e abrangência da auditoria interna governamental.** 8.4.2 **Sistema de controle interno do Poder Executivo Federal.** 8.4.3 Formas e tipos **de controle.** 8.4.4 **Execução dos trabalhos.** 8.4.5 **Opinião do SCI**. 8.4.6 **Controle interno administrativo.** 8.4.7 **Interação com a unidade auditada.** 8.4.8 **Comunicação dos resultados.** [...].
[...]

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário Executivo de Política Intersetorial

EUDES ANDRADE DE BARROS
Presidente do Grupo de Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B974F5D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 203, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 26º, inciso III da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto n° 21.679, de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 957, de 10 de junho de 1991, que dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a servidora **REBECA HÁVILA BELARMINO OLIVEIRA,** lotada na Secretaria de Governo (SGOV), Coordenadora, Matrícula nº 10078721, CPF nº ***.380.332-**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 3º do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025;
Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;
Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.
Publique – se.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A7C031E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº206, DE 24 DE JUNHO DE 2026 PORTO VELHO/RO, 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores nominalmente especificados abaixo, atualmente lotados na Secretaria de Governo (SGOV), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 013/PGM/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as Normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)**, visando atender a Secretaria de Governo (SGOV), em conformidade com o Processo Administrativo n°**006.000553/2026-50**.

Servidor	Matrícula	Função
Valberlandio Soares da Silva	10081043	Gestor Titular
Raiza Cristina Ferreira Pereira	10079919	Gestora Interina
Miriam Chagas Candido	1008153	Fiscal Titular
Thays Romão Rocha	10081302	Fiscal Interina

Art. 2°. Compete à Comissão e Gestão e Fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato em comento, sendo observado o cumprimento integral das obrigações assumidas por ambas as partes, conforme as cláusulas do referido ajuste em consonância com a Lei Federal n° 14.133/2021.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F25745A9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº208, DE 26 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

PORTARIA Nº208, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Torna sem efeito a Portaria nº 207, de 24 de junho de 2026, e dispõe sobre a instituição da Comissão para coordenação, acompanhamento e fiscalização da implementação do Projeto "Mulheres da Amazônia em Rede", para atender às demandas da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025,
CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 058/PGM/2026, constante no processo nº 006.001511/2026-36, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados para desenvolver, implementar e coordenar o projeto "Mulheres da Amazônia em Rede", processo nº 006.001511/2026-36 ;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam o acompanhamento e a fiscalização concomitante da execução dos contratos administrativos por representantes da Administração especialmente designados;
CONSIDERANDO que foram constatados erros materiais na grafia de nomes de servidores e na matrícula funcional constante da Portaria nº 207, de 24 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a exatidão dos atos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a **Portaria nº 207, de 24 de junho de 2026;**
Onde consta: Clenira Laênia de Oliveira Rosa Assis
Leia-se: Glenira Laenia de Oliveira Rosa Assis
Onde consta: Cleane Alves – Matrícula 10079879
Leia-se: Cleyanne Alves – Matrícula 10078716
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Gestão do Contrato Administrativo e a equipe de Fiscalização do Contrato nº 058/PGM/2026, conforme o quadro abaixo:

Função no Contrato	Nome do Servidor	Matrícula	Setor/Lotação
Gestor do Contrato-Titular	Jeová Lima Dávila Júnior	10078299	Gab/SGOV
Gestor do Contrato - Substituto	Jeter Barbosa Mamani	10080688	DEPGI/SGOV
Fiscal do Contrato-Titular	Glenira Laenia de Oliveira Rosa Assis	10079071	Departamento de Políticas Públicas para Mulheres - DPPM
Fiscal do Contrato - Membro	Cleyanne Alves	10078716	Coordenadora de Políticas para Mulheres - DPPM
Fiscal do Contrato - Membro	Maria carolina Vital Martins da Silva	10078852	Departamento de Políticas para Mulheres - DPPM

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato:
I. Promover o acompanhamento das atividades finalísticas, realizando a verificação prática da metodologia exclusiva Issue-Based Ecosystem Building e a validação técnica dos 07 (sete) produtos previstos na proposta , Termo de Referencia e no Contrato nº 058/PGM/2026;
II. Fiscalizar a execução do contrato, de modo a garantir o cumprimento integral de todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração Pública;
III. Registrar de forma cronológica no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, faltas ou defeitos observados na execução, determinando as regularizações necessárias;
IV. Emitir notificações formais fixando prazos adequados para a correção de quaisquer inexatidões ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços;
V. Reportar formalmente ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou a adoção de medidas saneadoras que extrapolem as suas competências imediatas;
VI. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato ocorrências supervenientes que possam inviabilizar o cumprimento do cronograma de execução nas datas aprazadas;
VII. Cientificar o Gestor do Contrato, com a tempestividade necessária, acerca do término do período de vigência para fins de planejamento de prorrogação ou renovação contratual;
VIII. Verificar a manutenção regular das condições de habilitação da contratada;
IX. Atuar tempestivamente diante do descumprimento de obrigações contratuais, reportando as inconformidades não sanadas ao Gestor do Contrato para a aplicação das providências cabíveis;
X. Realizar o recebimento provisório do objeto por meio de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias após a entrega de cada Produto/Relatório.
Art. 4º Compete ao **Gestor do Contrato,** no âmbito de suas atribuições de coordenação, supervisão e apoio administrativo:
I. Coordenar e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização, centralizando a ordem de serviço, termos aditivos e relatórios associados;
II. Supervisionar e acompanhar os registros efetuados pelos Fiscais do Contrato , submetendo à autoridade superior as decisões e medidas que ultrapassarem sua alçada de competência;
III. Monitorar a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da contratada como requisito para a emissão de empenhos e liberação de pagamentos;
IV. Emitir o documento comprobatório final de avaliação do cumprimento das obrigações da contratada (cadastro de atesto), mensurado a partir de indicadores objetivos e dos relatórios da fiscalização;
V. Tomar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização com vistas à aplicação de sanções, nos termos da legislação de regência;
VI. Remeter formalmente a documentação de faturamento e notas fiscais para a tramitação regular dos procedimentos de liquidação e efetivo pagamento, nos limites dimensionados pela fiscalização;
VII. Emitir, em conjunto com a comissão designada, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a certificação da integridade das entregas e das metas pactuadas.
Art. 5º Os servidores designados exercerão suas atribuições em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais vigentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SERGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO
Secretário Municipal de Governo em Exercício

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Murilo Lemos Paraguassu Filho, Secretário(a),** em 26/06/2026, às 15:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1135534** e o código CRC **7128840C.**

Referência: Processo nº 006.000112/2026	58 SEI nº 1135534

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8215CBB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº210, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALANA DE SOUZA OCAMPO**, matrícula n° 62993, servidora estatutária, nomeada no cargo de ASSESSOR IV, DAS 04, da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento de Porto Velho – ARDPV.

Art. 2º Fica o Diretor Presidente, **OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO** , responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário,especialmente a Portaria n° 113/2026/SGOV-SGOV, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/04/2026. Edição 4216.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93B682EA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº211, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA LIMA JUNIOR**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR I, DAS 01, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:868A51B5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
TERMO DE REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO Nº 001/2025

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO — CGP/PVH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 23 de dezembro de 2015, especialmente pelos artigos 30 e 31, e considerando a deliberação proferida na 57ª Reunião do Conselho Gestor, resolve **REVOGAR** o Termo de Autorização de Manifestação de Interesse Privado nº 001/2025.

A autorização fora concedida à empresa SB Participações Societárias Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.617.090/0001-05, para a apresentação de estudos técnicos, econômicos e jurídicos voltados à construção de Centro de Apoio Diagnóstico por Imagem e Análises Clínicas, integrado à rede hospitalar e à central de regulação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, com plataforma de telemedicina, telelaudo e teleaconselhamento, no âmbito do Processo nº 006.001458/2025-92, oriundo da migração do Processo nº 00600-00013510/2025-35-e.

A revogação decorre da ausência de entrega dos estudos no prazo estabelecido no Termo de Autorização de Manifestação de Interesse Privado nº 001/2025, fato registrado e deliberado na Ata (documento de id. nº1089008) da 57ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Porto Velho, realizada em 18 de junho de 2026, o que impede a análise técnica conclusiva da modelagem e o prosseguimento regular do procedimento no âmbito da carteira ativa do Conselho Gestor.

Registra-se que a autorização para apresentação de estudos em procedimento de Manifestação de Interesse Privado possui natureza precária e não exclusiva, não gerando direito de preferência e não obrigando o Poder Público a realizar licitação ou a dar continuidade à estruturação do projeto.

Diante do exposto, por razões de interesse público, eficiência administrativa e pela necessidade de encerramento formal do procedimento,**fica revogada**a Autorização de Manifestação de Interesse Privado nº 001/2025, determinando-se a publicação deste Termo e o posterior arquivamento dos autos, sem prejuízo de futura reavaliação do tema pela Administração Pública, caso sobrevenham novos elementos técnicos ou nova deliberação do Conselho Gestor.

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ECA03C8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
TERMO DE REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO Nº 004/2025

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO — CGP/PVH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 23 de dezembro de 2015, especialmente pelos artigos 30 e 31, e considerando a deliberação proferida na 57ª Reunião do Conselho Gestor, resolve**REVOGAR**a Autorização de Manifestação de Interesse Privado nº 004/2025.

A autorização fora concedida às empresas SB Participações Societárias Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.617.090/0001-05, e INNYX Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.842.309/0001-07, para a apresentação de estudos técnicos, econômicos e jurídico-institucionais voltados à construção, ampliação, modernização e manutenção de unidades escolares no Município de Porto Velho, no âmbito do Processo nº 006.001461/2025-14, oriundo da migração do Processo nº 00600-00029280/2025-26-e.

A revogação decorre da ausência de entrega dos estudos no prazo estabelecido no Termo de Autorização de Manifestação de Interesse Privado nº 004/2025, fato registrado e deliberado na Ata (documento de id. nº1089008) da 57ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Porto Velho, realizada em 18 de junho de 2026, o que impede a análise técnica conclusiva da modelagem e o prosseguimento regular do procedimento no âmbito da carteira ativa do Conselho Gestor.
Registra-se que a autorização para apresentação de estudos em procedimento de Manifestação de Interesse Privado possui natureza precária e não exclusiva, não gerando direito de preferência e não obrigando o Poder Público a realizar licitação ou a dar continuidade à estruturação do projeto.
Diante do exposto, por razões de interesse público, eficiência administrativa e pela necessidade de encerramento formal do procedimento,**fica revogada**a Autorização de Manifestação de Interesse Privado nº 004/2025, determinando-se a publicação deste Termo e o posterior arquivamento dos autos, sem prejuízo de futura reavaliação do tema pela Administração Pública, caso sobrevenham novos elementos técnicos ou nova deliberação do Conselho Gestor.

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:065F8764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 990/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **LUCIANA GONCALVES SILVA HASSEGAWA ROHR**, cadastro nº 70020, ocupante do cargo de **Psicólogo**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 05/03/2020 a 03/03/2025, a ser usufruído no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**, conforme Processo SEI nº005.008668/2026-01.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80B1718C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 991/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.I.E.F. 03 de Dezembro**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/05/2026 a 27/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.007973/2026-38.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	10078891	SHEYLA ALVES CABRAL COIMBRA	MEMBRO

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0767FA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 992/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.I.E.F. Antonio Augusto Vasconcelos**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/05/2026 a 27/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.007983/2026-73.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	178724	FABIO JANILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	MEMBRO

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:936E48D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 993/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando o art. 36 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **LETICIA SOUSA GOMES,** cadastro nº 1002324, ocupante do cargo de **Professor**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **17/06/2026,** conforme processo SEI nº 017.008157/2026-41.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9A870D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 994/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o inciso II do art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DEMITIR o servidor **CLAUDIO DA SILVA FERNANDES**, cadastro nº 63503, ocupante do cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **19/06/2026,** considerando o Julgamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia 4258 de 19/06/2026, conforme processo SEI nº 009.007565/2026-85.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2631A83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 995/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **MIQUEIAS RAMOS DOS SANTOS,** cadastro nº 10081087, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **17/06/2026,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.008137/2026-71.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E625BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 996/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. Olympia Salvatore Ribeiro**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/05/2026 a 27/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.008033/2026-66.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	103903	MARIA DA PENHA BORGES	MEMBRO

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C20109E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 206/2026 SMCL/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 017.002881/2025-81 - OBJETO: Aquisição de fardamentos (uniformes), para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. O Secretário Municipal de Contratos Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, torna pública para ciência de todos os interessados, a ANULAÇÃO da Dispensa eletrônica em epígrafe, em razão de vício de legalidade insanável no instrumento convocatório. A íntegra dos motivos determinantes para a Anulação estão consignados em Justificativa e Decisão Administrativa acostada aos autos e disponibilizadas no portal da transparência da Prefeitura de Porto Velho. Deste modo, NOTIFICA-SE os interessados através de publicação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho e Diário Oficial do Município. Outras informações: e-mail: equipe05smcl@gmail.com. Telefone: 69 3901-6272.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações - SMCL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:819F7C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2026/SMCL/PVH** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo SEI nº 009.000840/2026-30, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado, ventilação, exaustão mecânica, filtragem e renovação de ar**, compreendendo a higienização preventiva realizada no próprio local, sem desinstalação dos equipamentos, o fornecimento e a reposição de peças, acessórios e componentes, os serviços de instalação e desinstalação de aparelhos, o gerenciamento dos equipamentos e a execução do plano de manutenção, operação e controle – PMOC, visando atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município - PGM por um período de 60 (sessenta) meses**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2026** às 09h30min (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: **925172.** Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário de Rondônia). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br Telefone (69) 3901-6270. **VALOR ESTIMADO:** R$ 396.150,60 (trezentos e noventa e seis mil cento e cinquenta reais e sessenta centavos).

Porto Velho-RO, 30 de junho de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2A6C231

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90.012/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90.012/2026/SMCL/PVH**, do Tipo Menor Preço Global, deflagrado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.000984/2026-77, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de Pavimentação em Blocos Intertravados com Drenagem Pluvial (superficial e profunda) nas ruas Pirarara, Piramutaba, Pacu, Apapá, Cará, Mandí e Tamuatá, localizadas no Bairro Lagoa II, visando atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2026 às 09h30min (horário de Brasília)**. Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - Execução da Contratação: 925172 (UASG) - 244/2026. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe06smcl@gmail.com - Telefone (69) 3901- 6272. VALOR ESTIMADO: R$ 6.505.124,96. Porto Velho-RO, 30 de junho de 2026.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AA48319

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2026/SMCL/SEL - EQUIPE 07

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º: 005.000808/2025-11
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90024/2026/SMCL/SEL
OBJETO: Aquisição do material permanente, Microscópio Óptico para atender as demandas operacionais do Núcleo de controle de qualidade do diagnostico da malária (NUCDM) e da Divisão de pesquisas e diagnósticos de Zoonoses e entomologia (DPDZE) visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, por intermédio da AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 016/2026, publicada no dia 30 de março de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4202, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório que o Edital e seus anexos foram modificados. As alterações referem-se às especificações técnicas do objeto, com a exclusão da indicação exclusiva de marca, passando a admitir a participação de equipamentos de marcas equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendidas as exigências técnicas estabelecidas. Houve, ainda, a redução dos quantitativos inicialmente previstos, com a consequente atualização dos valores estimados da contratação, em razão da adequação à disponibilidade orçamentária. As alterações encontram-se devidamente refletidas nas peças técnicas que instruem o certame e encontram-se disponíveis, na íntegra, para consulta na Plataforma de Licitações https://www.gov.br/compras, bem como, no Portal Transparência desta Prefeitura: www.portovelho.ro.gov.br, no link *Licitações*. Dessa forma, a **reabertura do certame** em epígrafe será realizada no dia **14 de julho de 2026**, às 09h30min (horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: pregoes.sml@gmail.com ou telefone (69)3901- 6270.

Porto Velho-RO, 30 de junho de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B1ED30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 006.002213/2025-82, cujo objeto é **Aquisição de sistema de videomonitoramento, com fornecimento e instalação de equipamentos de segurança, solicitado pelo Gabinete Militar, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo – Prédio do Relógio**, realizada por meio do **Pregão Eletrônico Nº 90030/2026/SMCL/PVH**, UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do certame acima em favor da empresa:

A W SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 24.603.061/0001-01, vencedora do **Lote Único** do certame, ofertando o valor total de **R$ 74.359,32** (Setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 26 de junho de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5972715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EXTRATO N.º 10/2026

Extrato n.º 10/2026

Porto Velho, 26 de junho de 2026.

EXTRATO N.º 10/SEMEC/2025
PROCESSO N.º 020.000450/2025-11
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
CONTRATADA: G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 061/2026/PGM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de 15(quinze) impressoras de médio porte multifuncional laser monocromática a título de comodato, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, garantia de funcionamento, exceto fornecimento de papel, para prestação de serviços de impressões com pagamento por páginas impressas para atender a Secretaria Municipal de Economia – SEMEC.
O valor desta contratação é de R$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais). O preço, a quantidade e a especificação do item encontram-se indicados conforme o Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa.
A vigência do contrato decorrente desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/06/2026, com término em 23/06/2027, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:
Programa: 007 – Apoio Administrativo - Projeto Atividade: 06.01.04.122.0007.2.001 – Elemento de Despesa: 33.90.40 - Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Empenho Estimativo n° 3484/2026, valor R$ 10.640,00 emitido em 15/05/2026, destinado à cobertura de despesas referentes ao período de junho a dezembro de 2026.
As despesas remanescentes deverão ser consignadas pela secretaria por meio de Termo de Apostilamento a ser elaborado na ocasião da abertura do exercício financeiro do ano seguinte.

Responsável Pelo Extrato
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0914011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 60, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Portaria nº 60, de 23 de junho de 2026

> "Revoga portaria nº 79/2025 de 18 de agosto de 2025, e define novos contatos telefônicos e endereço eletrônico no cartão do CNPJ do Município de Porto Velho/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o teor do Ofício 139/205/DESIS/SMTI de 05 de agosto de 2025, que solicita atualização do contato no cartão do CNPJ do Município de Porto Velho, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da informação e Pesquisa - SMTI, que tem como objetivo a aquisição de certificação SSL.
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do número de telefone vinculado ao CNPJ do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Art. 1º Definir como contato e endereço eletrônico, no cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Município de Porto Velho, os seguintes dados:
I -Localização: Av. Sete de Setembro, nº 237 - Centro, Porto Velho - RO - CEP: 76801-045/ 76801-020;
II - Contato telefônico: (69) 3901-1503 ou (69) 8473-2524;
III - Endereço eletrônico: gabineteprefeitopvh@gmail.com.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 79/2025 de 18 de agosto de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E63F809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026/SEMEC-CAP

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/PGM/2024.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA** representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS,** portador da Cédula de Identidade nº XXX.XXX SSP/MS e do CPF nº

XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, o uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de correção material **do número do processo administrativo** e do **elemento de despesas** constante da Cláusula Terceira do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 023/PGM/2024;

RESOLVE celebrar o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam **retificados** o número do processo administrativo e a Cláusula Terceira – do Apostilamento, item 3.1, do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 023/PGM/2024, conforme segue:

onde se lê:

"originário do Processo Administrativo n.º 020.000175/2025-71"

leia-se:

"originário do Processo Administrativo n.º 020.002168/2025-88"

onde se lê:

"elemento de despesa 3.3.39.10"

leia-se:

"elemento de despesa 3.3.39.40"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 023/PGM/2024, que não conflitarem com o disposto no presente Termo de Retificação.

Porto Velho/RO, 22 de junho de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B3A1DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2026/SEMED-DEA-DAMSA

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

"*Dispõe sobre a nomeação para composição da Comissão de Fiscalização de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente aos Processos de Empresa Especializada em Segurança Patrimonial Desarmada e Armada."*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, Decreto nº 2.504/I – 02.02.2026; e

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º.: REVOGAR a Portaria nº 1/2026/SEMED-DEA de 01/01/2026, Publicada no Diário Oficial dos Municipal do Estado de Rondônia no dia 07/01/2026.ANO XVII – Edição 4145.

Art. 2º: INSTITUIR a Comissão Interna responsável pela fiscalização do processo originário nº 09.01359-00/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL – SEMED ADMINISTRATIVO E ESCOLAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022/SML/PVH - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA E ARMADA no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Refere-se o mesmo aos processos apensados:
a) 00600-00003487/2023-17, migrado para o SEI – PORTO VELHO sob n. 004.003300/2025-77; b) 00600-00003501/2023-74, migrado para o SEI – PORTO VELHO sob o n. 004.003305/2025-08;
c) 00600-00003503/2023-63, migrado para o SEI – PORTO VELHO sob o n. 004.003136/2025-06; d) 00600-00003473/2023-95, migrado para o SEI – PORTO VELHO sob o n. 004.000694/2025-10;
e suas unidades, firmado com as seguintes empresas e seus respectivos contratos:
a) **G. J. SEGURANÇA VIGILÂNCIA LTDA – ME – CNPJ 21.361.698/0001-40 – Contrato n. 071/PGM/2022;**
b) PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – CNPJ 07.719.705/0001-02-**Contrato n. 068/PGM/2022;**
c) BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA – CNPJ 17.433.496/0002-70 – Contrato n. 070/PGM/2022;
d) PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – CNPJ 26.156.245/0001-04 – **Contrato n. 072/PGM/2022;**

Art. 3º: NOMEAR: os servidores abaixo relacionados para a presente Comissão de Fiscalização:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	PRESIDENTE	178568
ANDRÉIA SIQUEIRA DE FRANÇA	MEMBRO	11073
APARECIDO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MEMBRO	10080588
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	MEMBRO	48175
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	MEMBRO	85143

Art. 5º: Para as devidas certificações das faturas e documentações serão exigidas as assinaturas de no mínimo 03(três) componentes desta Portaria;
Art. 6º: Esta portaria entra em vigor na data de **sua publicação.**

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 De Fevereiro De 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31E8D09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2026/SEMED-DEA-DAMSA

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

"*Dispõe sobre a nomeação para composição da Comissão de Fiscalização e Recebimento da Prestação de Serviço de Locação de Imóveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, Decreto nº 2.504/I – 02.02.2026; e

Considerando o disposto no artigo 66, e o artigo 87 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º: REVOGAR, a Portaria nº 11/2026/SEMED-DEA de 12/01/2026; Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/01/2026. ANO XVII – Edição 4153;

Art. 2º DESIGNAR os servidores lotados nas funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a), ou Secretário(a) para comporem a Comissão de Fiscalização e Recebimento da Prestação de Serviço de Locação de Imóveis, no âmbito de suas respectivas unidades escolares, administrativas e centros de artes.

Art. 3º: A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:
I – Fiscalizar a prestação do serviço de locação de imóveis, de acordo com o objeto contratado, conferindo sua adequada execução e qualidade;
II – Conferir os dados constantes nos recibos de locação antes de atestá-los, adotando as providências necessárias e solicitando as devidas correções, observando rigorosamente os limites e disposições contratuais;
III – Para a devida certificação dos recibos, exigir a assinatura de **três (03) fiscais**, considerando, obrigatoriamente, no mínimo, **uma assinatura de representante da unidade escolar, administrativa ou centro de artes**;
IV – Formalizar, sempre, os entendimentos com o proprietário ou seu preposto, adotando todas as medidas necessárias para compatibilizar as obrigações bilaterais previstas no contrato;
V – Comunicar à **Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços Administrativos – DAMSA/DEA/SEMED** quaisquer irregularidades detectadas na execução contratual, para que sejam adotadas as providências cabíveis em desfavor do proprietário/locador;
VI – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, atuando com transparência, zelo e responsabilidade, buscando apoio das áreas competentes sempre que houver dúvidas de natureza técnica, administrativa ou jurídica.
Art. 4º: INDICAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão, com a finalidade de **orientar os fiscais de contrato** quanto ao acompanhamento prático da execução dos contratos de locação de imóveis.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
CLETIANE ROSIMERI TARTARE	PRESIDENTE	1006598
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	MEMBRO	48175
THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA	MEMBRO	10080592

Art. 5º: O acompanhamento da execução contratual tem por objetivo verificar, entre outros aspectos, se:
I – O imóvel locado atende às necessidades do órgão;
II – O imóvel encontra-se em boas condições de uso, conservação e habitabilidade;
III – O proprietário/locador está cumprindo integralmente as obrigações previstas no contrato;
IV – O órgão contratante está cumprindo suas obrigações contratuais, especialmente quanto ao pagamento dos aluguéis;
V – O patrimônio público está sendo preservado, sem a ocorrência de prejuízos à Administração.

Art. 6º: Esta portaria entra em vigor na data de **sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FA0B783

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 327/2026/SEINFRA

Porto Velho, 30 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002914/2026-53.**

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 320/2026/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/06/2026. Edição 4258.

Onde lê-se:

Quantidade de diárias: 1½ (uma e meia)

Lê-se:

Quantidade de diárias: ½ (meia)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7DEEC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 328/2026/SEINFRA

Porto Velho, 30 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002769/2026-19.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 4 ½ (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar para **Vista Alegre do Abunã**, por meio dos transportes **caminhão prancha, placa RSY 1H81,** com objetivo de realizar o transporte das madeiras doadas pelo Ibama a esta Secretaria. Ressaltamos que tais madeiras possuem importância estratégica para a continuidade e a qualidade das obras e serviços executados pelos servidores, uma vez que serão empregadas diretamente na manutenção, construção e melhoria das estruturas públicas sob responsabilidade desta Pasta, **no período dos dias 25 a 29 de maio 2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1036405** do **Processo 019.002769/2026-19.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari	Vista Alegre do Abunã	4½ (quatro e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3947128

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 117/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 15 DE JUNHO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CLINICA DE SERVIÇOS DE REABILITACAO MULTPROFISSIONAL SOU LUZ LTDA**, com endereço à **AVENIDA AMAZONAS, Nº 3945- BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **14251008**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3162**, lavrado em **15.06.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 15/06/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 15/06/2026, às 10:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 15/06/2026, às 11:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 15/06/2026, às 13:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 16/06/2026, às 12:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1072000 e o código CRC FB2A934D.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C0AC234

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 119/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 15 DE JUNHO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**INSTITUTO AUREA - PORTO VELHO LTDA**, com endereço à **AV. LAURO SODRÉ, Nº 2271- BAIRRO PEDRINHAS**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **14255266**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3164**, lavrado em **15.06.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 15/06/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 15/06/2026, às 11:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 15/06/2026, às 11:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 15/06/2026, às 13:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 16/06/2026, às 12:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1072550 e o código CRC A752C34C.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5DA20A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 120/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 15 DE JUNHO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**REDEORTO ODONTOLOGIA LTDA**, com endereço à **RUA UNIÃO, Nº 2331- BAIRRO SÃO FRANCISCO**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **42368374**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3165**, lavrado em **15.06.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 15/06/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 15/06/2026, às 11:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 15/06/2026, às 11:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 15/06/2026, às 13:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 16/06/2026, às 12:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1072982 e o código CRC 851FD5A2.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65224B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 121/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 15 DE JUNHO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**OLIVEIRA E FOLADOR FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS LTDA**, com endereço à **AVENIDA PINHEIRO MACHADO, Nº 1419- BAIRRO CENTRO**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **42384886**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3166**, lavrado em **15.06.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 15/06/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 15/06/2026, às 11:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 15/06/2026, às 11:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 15/06/2026, às 13:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 16/06/2026, às 12:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1073328 e o código CRC 65AC1678.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F80BAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº4/2026/SEMUSA-NUACC

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº005.001393/2025-95QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO LIFECARE EXCELENCIA S/A.

Ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *****6 SESDEC/RO e CPF nº ***.874.722-**, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 11º Termo de Apostilamento ao Contrato **nº 23/2023/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº **005.001393/2025-95**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, para cobrir as despesas compreendidas no período de maio a julho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas no período de maio a julho de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.34; fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 2419/2026 de 22.06.2026, no valor total de R$ 1.121.755,96 (um milhão, cento e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no inciso IV, do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretoria Executiva de Administração

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 25/06/2026, às 14:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 25/06/2026, às 15:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1131913 e o código CRC FD6F79A7.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56B7A169

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 93/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 022.001176/2025-97
Autuado(a): CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA
Auto de Infração nº: 719/2025
Data da Autuação: 24 de novembro de 2025
Valor da Multa: 10 (dez) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Imóvel localizado entre os números 4301 e 4312, nas proximidades do Igarapé do Botinha, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, Nesta Comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, CITA, por meio deste edital, CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.036,70 (mil e trinta e seis reais e setenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 719/2025, julgado em primeira instância administrativa,** conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária - ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, De 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BF0F26F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO INEXIGIBILIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 694/2026

Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo Descrição: Processo administrativo de despesa, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/21, para custeio da Casa de Apoio mantida pelo Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, do qual o Município de Presidente Médici/RO é integrante, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
A presente contratação refere-se à prestação de serviço público executado por Consórcio Público, mediante gestão associada, não se caracterizando como aquisição de bens ou contratação de serviço comum submetido à competição de mercado.
Modo de Disputa: Fechado/Aberto
Aquisição: Serviços Comuns
Quantidade Itens: 1
Critério de julgamento: Menor preço por Item Lei: 14.133/21
Inicio da Sessão: 30/06/2026 11:00:00
Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA
Comissão de contratação: Kalita Duarte Antunes de Araújo
Agente de contratação: Wendel Bragança Dias

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:62FFD33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Contrato nº 002/2025 627135
Processo Principal n° 583/2025
Processo nº 1255/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA GBM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613 Presidente Médici RO, neste ato representado pelo (a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, o(a) Senhor(a) Srª SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI Doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a GBM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°53.571.342/0001-28, com sede à Rua José Vidal, 2699, Centro, CEP:76916-000, Presidente Médici/RO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhor GABRIEL BORGES MOREIRA, portador doconforme contrato em epigrafe, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE HORAS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO, conforme contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (DOZE) meses. Com vigência a partir de 24 de julho de 2026 até 24 de julho de 2027. nos termos Ofício nº (ID 770449), Manifestação de interesse (ID 772084), elaborados pela contratada e pela Secretaria de Origem do Município de Presidente Médici/RO;

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado nos arts. 6º, Inc. LVII, alínea d, Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea b da Lei 14.133/2021, bem como de acordo com as razões expostas na solicitação de aditivo via despacho integrado (ID 772470) que trouxe aos autos *a justificativa deste aditamento.*

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n° 002/2025, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

25 de junho de 2026, Presidente Médici/RO.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
Sec. Mun. de Saúde SEMUSA

GBM Serviços Medicos LTDA
CNPJ/MF sob n°53.571.342/0001-28
Rep.
GABRIEL BORGES MOREIRA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B51038DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO INEXIGIBILIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 694/2026

Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo Descrição: Processo administrativo de despesa, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/21, para custeio da Casa de Apoio mantida pelo Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, do qual o Município de Presidente Médici/RO é integrante, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
A presente contratação refere-se à prestação de serviço público executado por Consórcio Público, mediante gestão associada, não se caracterizando como aquisição de bens ou contratação de serviço comum submetido à competição de mercado.
Modo de Disputa: Fechado / Aberto
Aquisição: Serviços Comuns
Quantidade Itens: 1
Critério de julgamento: Menor preço por Item Lei: 14.133/21
Inicio da Sessão: 30/06/2026 11:00:00
Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA
Comissão de contratação: Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação: Wendel Bragança Dias

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BE0BE710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Contrato nº 002/2025 627135
Processo Principal n° 583/2025
Processo nº 1251/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA SAG SAUDE E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613 Presidente Médici RO, neste ato representado pelo (a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, o(a) Senhor(a) Srª SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI Doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a SAG SAUDE E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°60.239.088/0001-20, com sede à Avenida Transcontinental, 2248, Casa Preta, CEP:76907-537, Ji-Paraná/RO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhora SAMILA ARAÚJO SANTOS, conforme contrato em epigrafe, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE HORAS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, conforme contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (DOZE) meses. Com vigência a partir de 24 de julho de 2026 até 24 de julho de 2027. nos termos Ofício nº (ID 770446), Manifestação de interesse (ID 772441), elaborados pela contratada e pela Secretaria de Origem do Município de Presidente Médici/RO;

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado nos arts. 6º, Inc. LVII, alínea d, Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea b da Lei 14.133/2021, bem como de acordo com as razões expostas na solicitação de aditivo via despacho integrado (ID 772467) S que trouxe aos autos *a justificativa deste aditamento.*

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n° 002/2025, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

25 de junho de 2026, Presidente Médici/RO.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
Sec. Mun. de Saúde SEMUSA

Sag Saude e Medicina Especializada LTDA
REP. SAMILA ARAÚJO SANTOS
CNPJ/MF sob n°60.239.088/0001-20

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:007555FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA D DE DIÁRIA N° 028/CMPR/2026, DE 30/06/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 005/CMPR/2025** e atos da Controladoria geral nº 006/2026, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 03 (Três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para custear despesas, no período de 28 de junho a 01 de julho de 2026, perfazendo um total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, em busca de recursos conforme solicitações , que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 049/CMPR/2026.

MARCOS JUNIOR LANZANI KRONABUER- VEREADOR
CPF. ***.778.***-10
03 (três) diária com pernoite valor Total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: UAK3J80o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 de junhode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:0EF188D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA D DE DIÁRIA N° 029/CMPR/2026, DE 30/06/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 005/CMPR/2025** e atos da Controladoria geral nº 006/2026, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para custear despesas, no período de 30 de junho a 01 de julho de 2026, perfazendo um total de R$ 2.200 (dois mil e duzentos reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, Participação entrega de Unidades Odontológicas Móveis (UOM) e Kits Odontológicos no evento "Governo na Rua" - conforme oficio anexo**.** conforme solicitações , que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 050 e 051/CMPR/2026.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES - VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
02 (duas) diária com pernoite valor Total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

FABIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR
CPF. ***.383.***-25
02 (duas) diária com pernoite valor Total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: HM - 8D86 o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 de junhode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:865655CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.611 DE 30 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 005/2026, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Janine Rodrigues de Oliveira**, inscrita no **CPF nº** ***.**297.***-86** para exercer a função de Conselheira

Tutelar Suplente, a partir de **1º de julho de 2026**, estendendo-se o exercício da função até o dia 30 de julho de 2026, visando garantir a recomposição do quadro de conselheiros Tutelares.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:011B7898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 392/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1115/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias fora do estado no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que precisou estender sua estadia no município de Sorocaba/SP, entre os dias 01 a 05 de julho de 2026, devido aos atrasos para realizar a retirada da Unidade Odontológica Móvel - UOM. O deslocamento será realizado por transporte rodoviário, conforme memorando nº 401/SEMSAU/2026 (ID 53179).

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00; R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3C7321F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 393/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1137/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, no dia 30 de junho e 1 de julho de 2026, com a finalidade de participar da Solenidade de entrega de Unidades Odontológicas Móveis (UOM) e Kits Odontológicos no evento "Governo na Rua. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial da administração Toyota SW4, placa OHM 8D86, conforme memorando nº 130/GP/2026 (ID 53215).

Cesar Siqueira de Lara, Chefe de Gabinete, CPF.*.525.***-15; R$ 700,00 (setecentos reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:61E65EE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 394/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1138/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 30 de junho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Van, placa THI6F64, conforme memorando nº 403/SEMSAU/2026 (ID 53222).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BA78D0C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1021

PROCESSO Nº 3-1021/2026/GP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira**,

perfazendo o valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para o período de 14 a 17 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 53229), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:66FF681A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1048

PROCESSO Nº 3-1048/2026/SEMAP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Marcelo Araújo Pereira e Claudemir Risso Matiase

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Marcelo Araújo Pereira e Claudemir Risso Matiase**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 17 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 53178), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8B646EC3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1091

PROCESSO Nº 3-1091/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 22 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 52988), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:26BA0914

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1095

PROCESSO Nº 3-1095/2026/GP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para o período de 22 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 53283), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DB588620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2673/2026. DE 29 DE JUNHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$32.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **32.000,00**
Anulação
02 02 01 Gabinete do Prefeito

303	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO INTEGRADA	32.000,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO GABINETE	F.R.: 0 1 500
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 03 01 Administração e Planejamento Geral

38	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA	-32.000,00
		DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-) **-32.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 29 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5767B88D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2674/2026. DE 29 DE JUNHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.750,00**
Anulação
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMOF

42	04.123.0002.2018.0000	GESTÃO INTEGRADA	1.750,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMOF	F.R.: 0 1 500
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMOF

51	28.846.0002.2020.0000	GESTÃO INTEGRADA	-1.750,00
		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	F.R. Grupo: 0 1 500
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-) **-1.750,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 29 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:8B5B5DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2675/2026. DE 29 DE JUNHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.000,00**
Anulação
02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

226	04.122.0002.2029.0000	GESTÃO INTEGRADA	3.000,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA OBRA - SEMOE	F.R.: 0 1 500
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

232	26.782.0007.2030.0000	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA PAR	-3.000,00
		RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS	F.R. Grupo: 0 1 500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-) **-3.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 29 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B2A6C7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2676/2026. DE 29 DE JUNHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.000,00**
Anulação
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

85	12.122.0009.2036.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	5.000,00
		GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO - MDE	F.R.: 25 1 500
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

96	12.361.0009.2039.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃ	-5.000,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DE APOIO ESCOLAR	F.R. Grupo: 25 1 500
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-) **-5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 29 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:ACA6269D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2677/2026. DE 30 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:
ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0008.2050.0000 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES - HPP	
FICHA:	**203**	
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R$ 13.022,86
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 13.022,86**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0008.2050.0000 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES - HPP	
FICHA:	**201**	
3.3.90.30.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R$ (-13.022,86)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (-13.022,86)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 30 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:CFA79A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2026 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais combinações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar copias e originais dos documentos discriminados a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 0 1 (UMA) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB,CNH, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; Cadastro de Pessoa Física do cônjuge.
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
x) Certidão da Fazenda Estadual;
y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.
dd) Declaração de Etnia.

+ Exames Médicos Admissionais. - Originais

a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;

s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos, mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.
No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

525- TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – PSICÓLOGO

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
4º.	ADRIANA SOUZA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO	70,00

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 30 de junho 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:8826527E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº002/2026, instituída pela Portaria nº5163/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do certame, nos termos do Edital nº002/2026.

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº002/2026, conforme classificação abaixo:

Colocação	Candidato(a)	Pontuação
01º	Patrícia da Penha Becker	11,00
02º	Douglas de Souza Tereza	10,50
03º	Carlos Augusto Dalpra	10,00
04º	Ana Cléssia Silva Umburana	9,50
05º	Adryan Filipe Lima Santos	9,00
06º	Altamires Teles Monteiro	8,50
07º	Urias Augusto Goes Silva	8,00
08º	Reginaldo Sobral Oliveira	7,00
09º	Rodrigo Dias Santos Batista	6,50
10º	Guilherme Viana da Silva	6,00
11º	Edlaine de Lima Assunção Alonso	5,50

Art. 2º - A vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 será de **01 (um) ano**, contado a partir da data da primeira convocação dos candidatos aprovados, prevista para **03 de julho de 2026 (sexta-feira), conforme cronograma do anexo I do Edital de Processo Seletivo nº 002/2026**, permanecendo válida até **02 de julho de 2027(sexta-feira)**, observadas as disposições do referido Edital, bem como, a necessidade da Administração Pública.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 30 de junho de 2026.

Comissão Organizadora:

BEATRIZ DE ARAUJO VAZ
Presidente

EDILAINE PEREIRA RODRIGUES
Secretária

ISLANE DA SILVA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:9948BCDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5170/2026-GAB-PREF. DE 30 DE JUNHO DE 2026

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Chefe da Controladoria Geral,** a Sra.º **ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA,** lotado no cargo em Comissão na Controladoria Geral, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:9E8C65BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5171/2026-GAB-PREF. DE 30 DE JUNHO DE 2026

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 02,** o Sr. º **ELIELDO DOS SANTOS GUEDES,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Art. 3º, da Lei Municipal nº 964 de 10 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C53FECC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5172/2026-GAB/PMRC. DE 30 DE JUNHO 2026.

"Dispõe sobre a instauração de Comissão Investigativa para apuração da conduta funcional de servidor (a), e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados na denúncia protocolada no Ministério Público do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar possíveis irregularidades funcionais e assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** destinada à apuração dos fatos constantes no Ofício de nº 000605/2026 – 2º PJ – Ariquemes, com a finalidade de proceder averiguação acerca de denúncia encaminhada pelo Ministério Público – MP/RO referente à apuração da conduta funcional de servidor (a).

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – **GILTAMAR SILVA PEREIRA**, matrícula nº 216 - Presidente;
II – **DENISE DOS SANTOS GONCALVES**, matrícula nº 2064 - Secretária;
III – **JOANIR DALPRA**, matrícula nº 764 - Membro.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 30 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:90F6893A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5173/2026-GAB/PMRC. DE 30 DE JUNHO 2026.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Investigativa instaurada pela Portaria nº 5153/2026-GAB/PMRC, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 5153/2026-GAB/PMRC, de 26 de maio de 2026, que instaurou Comissão Investigativa destinada à apuração da conduta funcional de servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão, em razão da complexidade dos fatos apurados e da necessidade de conclusão das diligências indispensáveis à completa elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Portaria nº 5153/2026-GAB/PMRC, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo mediante justificativa fundamentada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, contados do término do prazo inicialmente concedido, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Investigativa instituída pela Portaria nº 5153/2026-GAB/PMRC, de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº5153/2026-GAB/PMRC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 26 de junho de 2026.

Rio Crespo – RO, 30 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B3575C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5174/2026-GAB/PMRC. DE 30 DE JUNHO 2026.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Investigativa instaurada pela Portaria nº 5145/2026-GAB/PMRC, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 5145/2026-GAB/PMRC, que instaurou Comissão Investigativa destinada à apuração da conduta funcional de por agente público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão, em razão da complexidade dos fatos apurados e da necessidade de conclusão das diligências indispensáveis à completa elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Portaria nº 5145/2026-GAB/PMRC, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo mediante justificativa fundamentada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, contados do término do prazo inicialmente concedido, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Investigativa instituída pela Portaria nº 5145/2026-GAB/PMRC.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº5145/2026-GAB/PMRC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 30 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6FE507A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5175/2026-GAB/PREF. DE 30 DE JUNHO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Revogar, **a Portaria n°2657/2026**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/06/2026. Edição 4256, que exonerou do cargo de **PROFESSOR 20 HS NIVEL II**, a **Sr.ª IZILDA CONCEICAO DE LIMA**, lotada no cargo efetiva na Secretaria Municipal de Educação, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.071/2022.

Parágrafo único – Em razão da revogação, a servidora retorna ao exercício de suas atividades normais no cargo anteriormente ocupado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Rio Crespo - RO, 30 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B64BCAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BRAÇO FORTE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº ___, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**EDER DA SILVA**, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BRAÇO FORTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **01.364.112/0001-94**, com sede na Rodovia BR-364, Linha C-80, Lote 63, Gleba 16, Município de Rio Crespo/RO, neste ato representada por sua Presidente, **MARINA MONTEIRO FELIX FREITAS**, inscrita no CPF nº 529.010.091-15, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO
Considerando que a Constituição da República, em seu art. 37, impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando que compete à Administração Pública promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico e social, especialmente aquelas destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar, à geração de emprego, renda e incremento da produção agrícola;
Considerando que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais aplicáveis às permissões e cessões de uso de bens públicos, bem como determina a observância dos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência, da motivação, da segurança jurídica, da proporcionalidade e da economicidade;
Considerando que a cessão de uso de bens públicos constitui instrumento administrativo destinado à consecução do interesse público, mediante a transferência gratuita da utilização de determinado bem, permanecendo a propriedade e o domínio pertencentes ao Poder Público;
Considerando que foi instaurado o Processo Administrativo nº 065/2025, culminando na realização do Chamamento Público nº 001/2025, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil apta ao recebimento de equipamentos agrícolas para utilização coletiva em benefício dos produtores rurais do Município;
Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BRAÇO FORTE sagrou-se vencedora do Chamamento Público nº 001/2025, atendendo integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e de habilitação previstos no edital, tendo sua proposta sido regularmente aprovada pela Comissão Especial de Chamamento Público, adjudicada e homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
Considerando que os equipamentos objeto deste Termo destinam-se ao atendimento coletivo dos agricultores familiares vinculados à Associação, devendo sua utilização ocorrer em conformidade com a finalidade pública estabelecida no procedimento administrativo;
Considerando que a presente cessão não importa transferência da propriedade dos bens públicos, permanecendo estes incorporados ao patrimônio do Município de Rio Crespo, sujeitos ao controle patrimonial, fiscalização administrativa e reversão obrigatória ao término da vigência ou quando cessado o interesse público;
Resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a cessão gratuita de uso, em caráter personalíssimo, precário, não oneroso e por prazo determinado, dos bens públicos móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Rio Crespo/RO, destinados exclusivamente à execução das atividades institucionais da CESSIONÁRIA voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento socioeconômico da comunidade rural.
§1º A presente cessão não transfere à CESSIONÁRIA qualquer direito de propriedade sobre os bens, permanecendo estes incorporados ao patrimônio público municipal.
§2º A utilização dos equipamentos deverá observar rigorosamente a finalidade pública que justificou sua aquisição, sendo vedada qualquer utilização diversa daquela prevista neste instrumento.
§3º Os bens cedidos deverão permanecer vinculados ao interesse coletivo dos agricultores familiares da comunidade atendida pela Associação, não podendo ser empregados em atividades particulares de dirigentes, associados ou terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo fundamenta-se:
I – no art. 37 da Constituição da República;
II – na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 2º, 5º, 89, 92, 94, 104, 117 e demais dispositivos aplicáveis à gestão, fiscalização e formalização dos instrumentos administrativos;
III – na Lei Federal nº 13.019/2014, naquilo que se mostrar compatível com a presente parceria institucional;
IV – na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), especialmente quanto às normas relativas à guarda, conservação, responsabilidade civil e restituição dos bens;
V – no Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
VI – no Processo Administrativo nº 065/2025;
VII – no Edital do Chamamento Público nº 001/2025;
VIII – na Ata de Julgamento, na Adjudicação e na Homologação do certame.
Parágrafo único. Os casos omissos serão solucionados mediante aplicação da legislação administrativa pertinente, dos princípios gerais do Direito Administrativo e da jurisprudência dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA FINALIDADE PÚBLICA
A cessão de uso possui finalidade exclusivamente pública, destinando-se à utilização compartilhada dos equipamentos agrícolas pela Associação, em benefício dos produtores rurais da Linha C-80 e demais agricultores atendidos pela entidade, objetivando:
I – fortalecimento da agricultura familiar;
II – incremento da produtividade agrícola;
III – mecanização das atividades rurais;
IV – redução dos custos de produção;
V – melhoria da qualidade da produção cafeeira;
VI – geração de emprego e renda;
VII – desenvolvimento econômico local;
VIII – incentivo ao associativismo rural;
IX – promoção do desenvolvimento sustentável.
§1º A utilização dos equipamentos deverá observar critérios objetivos, impessoais e transparentes.
§2º É vedada qualquer forma de favorecimento político, eleitoral, econômico ou pessoal na utilização dos bens públicos.
§3º A Associação deverá manter sistema de agendamento ou outro mecanismo de controle que assegure igualdade de acesso aos beneficiários.

CLÁUSULA QUARTA
DOS BENS OBJETO DA CESSÃO

São objeto da presente cessão os seguintes bens públicos municipais:
I – 01 (um) SECADOR ESTÁTICO DE CAFÉ, estufa metálica fixa, capacidade aproximada de 18.000 litros, marca BUDNY, N/S 13122023/LP14968-15, Patrimônio (Tombamento) nº 3952;
II – 01 (um) PERFURADOR DE SOLO HIDRÁULICO, marca WOODS, acompanhado das brocas correspondentes, Patrimônio (Tombamento) nº 3953;
III – 01 (uma) PLANTADEIRA/TRANSPLANTADEIRA DE MUDAS DE CAFÉ, modelo BUDNY TC 1 Linha Monodrive, Patrimônio (Tombamento) nº 3947.
§1º Integram este Termo, para todos os efeitos legais:
I – Termo de Entrega;
II – Laudo de Vistoria;
III – Registro Patrimonial;
IV – Relação detalhada dos equipamentos.
§2º Os bens permanecerão registrados no patrimônio do Município.
§3º Todos os equipamentos deverão conservar, durante toda a vigência da cessão, as placas patrimoniais e demais identificações do Município de Rio Crespo, sendo proibida sua retirada, ocultação ou substituição.

CLÁUSULA QUINTA
DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

A entrega dos bens ocorrerá mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento, ocasião em que será realizada vistoria conjunta entre representantes do Município e da CESSIONÁRIA.
§1º Será lavrado Laudo de Estado de Conservação, descrevendo detalhadamente as condições físicas e operacionais de cada equipamento.
§2º A assinatura do Termo de Recebimento importa declaração da CESSIONÁRIA de que recebeu os bens em perfeitas condições de funcionamento, ressalvadas as observações expressamente registradas no Laudo de Vistoria.
§3º A partir da assinatura do Termo de Entrega, a guarda, conservação, segurança e utilização dos equipamentos passam à responsabilidade exclusiva da CESSIONÁRIA, observado o disposto neste instrumento.
§4º A CESSIONÁRIA responderá pela integridade física e patrimonial dos equipamentos enquanto estiver na posse direta dos mesmos, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados.
§5º A entrega dos equipamentos não gera qualquer direito adquirido à permanência da posse, permanecendo a cessão subordinada ao interesse público e às condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Constituem obrigações da CESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente e neste Termo:
I – utilizar os bens exclusivamente para o atendimento das finalidades públicas que fundamentaram sua aquisição e a presente cessão de uso;
II – administrar os equipamentos de forma impessoal, transparente, eficiente e em benefício coletivo dos produtores rurais atendidos pela entidade;

III – conservar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, segurança, conservação e operacionalidade;
IV – executar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva necessária à preservação da vida útil dos equipamentos;
V – providenciar imediatamente os reparos decorrentes do desgaste natural decorrente do uso regular dos equipamentos;
VI – responsabilizar-se integralmente pelas despesas de combustível, lubrificantes, graxas, peças de desgaste, transporte, armazenamento, operadores, manutenção preventiva e corretiva, bem como quaisquer outros custos necessários ao regular funcionamento dos bens;
VII – manter os equipamentos protegidos contra intempéries, umidade, incêndio, vandalismo, furto, roubo, deterioração, utilização inadequada ou qualquer situação capaz de comprometer sua integridade física;
VIII – zelar pela guarda patrimonial dos equipamentos, respondendo pela sua conservação durante todo o período da cessão;
IX – manter controle individualizado da utilização dos equipamentos, contendo, no mínimo:
a) identificação do usuário;
b) data de utilização;
c) local de utilização;
d) atividade executada;
e) tempo de utilização;
f) identificação do operador responsável.
X – permitir livre acesso aos servidores municipais responsáveis pela fiscalização, inclusive para inspeções extraordinárias, independentemente de comunicação prévia;
XI – comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência de:
a) dano;
b) defeito mecânico;
c) acidente;
d) furto;
e) roubo;
f) extravio;
g) incêndio;
h) vandalismo;
i) apreensão administrativa ou judicial;
j) qualquer evento que possa comprometer os bens cedidos.
XII – adotar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à preservação dos bens públicos quando estes forem ameaçados ou atingidos por atos de terceiros;
XIII – não modificar as características originais dos equipamentos sem autorização formal do Município;
XIV – manter as placas patrimoniais e demais identificações do patrimônio público municipal em perfeito estado de conservação;
XV – responsabilizar-se pela capacitação dos operadores, garantindo que os equipamentos sejam utilizados por pessoas habilitadas e aptas ao seu correto manuseio;
XVI – manter em arquivo toda a documentação relativa à utilização dos equipamentos pelo prazo mínimo de cinco anos após o encerramento da cessão;
XVII – apresentar, sempre que solicitado, documentos, informações e relatórios referentes à execução deste Termo;
XVIII – comunicar previamente ao Município qualquer paralisação prolongada da utilização dos equipamentos;
XIX – devolver imediatamente os bens quando determinado pelo Município nas hipóteses previstas neste instrumento.
§1º Os equipamentos deverão permanecer disponíveis prioritariamente para atendimento dos produtores rurais vinculados à finalidade pública do Chamamento Público nº 001/2025, sendo vedada sua utilização para fins estritamente particulares ou comerciais desvinculados do interesse coletivo.
§2º A CESSIONÁRIA responderá objetivamente pelos prejuízos decorrentes da utilização inadequada dos equipamentos por seus dirigentes, associados, empregados, colaboradores, operadores ou terceiros autorizados.
§3º É dever permanente da CESSIONÁRIA adotar todas as providências necessárias para prolongar a vida útil dos equipamentos públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Compete ao MUNICÍPIO DE RIO CRESPO:
I – entregar os equipamentos em condições adequadas de utilização, mediante vistoria conjunta;
II – disponibilizar à CESSIONÁRIA os registros patrimoniais necessários à identificação dos bens;
III – acompanhar a execução da cessão mediante fiscalização permanente;
IV – orientar tecnicamente a CESSIONÁRIA quanto ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, quando necessário;
V – realizar inspeções periódicas ou extraordinárias;
VI – expedir recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da gestão patrimonial;
VII – exigir a adoção das medidas corretivas necessárias sempre que constatadas irregularidades;
VIII – determinar a suspensão da utilização dos equipamentos quando houver risco ao patrimônio público;
IX – rescindir unilateralmente a presente cessão sempre que configurado interesse público devidamente motivado;
X – promover a reversão imediata dos bens quando caracterizado desvio de finalidade ou descumprimento contratual.

Parágrafo único
O exercício da fiscalização pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CESSIONÁRIA pela guarda, conservação e utilização dos bens públicos.

CLÁUSULA OITAVA
DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§1º Compete ao Fiscal da Cessão:
I – acompanhar a utilização dos equipamentos;
II – verificar sua localização física;
III – inspecionar o estado de conservação;
IV – solicitar documentos;
V – elaborar relatórios técnicos;
VI – registrar ocorrências;
VII – recomendar providências corretivas;
VIII – comunicar à autoridade competente eventual descumprimento deste Termo.

§2º A fiscalização poderá realizar inspeções:
I – previamente agendadas;
II – por amostragem;
III – extraordinariamente;
IV – sempre que houver denúncia ou indícios de irregularidade.

§3º A CESSIONÁRIA deverá franquear acesso irrestrito aos equipamentos, documentos e registros relacionados à execução da presente cessão.

§4º Sempre que solicitado, a CESSIONÁRIA apresentará relatório contendo:
I – produtores atendidos;
II – horas de utilização;
III – atividades desenvolvidas;
IV – serviços executados;
V – manutenção realizada;
VI – intercorrências ocorridas.

§5º A recusa injustificada à fiscalização constitui infração contratual grave e poderá ensejar a revogação imediata da cessão.

CLÁUSULA NONA
DA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS

Toda a manutenção dos equipamentos será realizada sob responsabilidade da CESSIONÁRIA.
§1º Consideram-se manutenção preventiva, dentre outras:
I – limpeza periódica;
II – lubrificação;
III – regulagens;
IV – reapertos;
V – inspeções;
VI – substituição de componentes sujeitos ao desgaste natural.

§2º As manutenções corretivas decorrentes do uso normal correrão às expensas da CESSIONÁRIA.
§3º Quando houver necessidade de substituição de componentes estruturais ou realização de serviços especializados de elevado valor econômico, a CESSIONÁRIA deverá comunicar previamente ao Município para análise técnica.
§4º É vedada a descaracterização dos equipamentos mediante modificações estruturais, adaptações permanentes, remoção de componentes originais ou alterações de engenharia sem autorização formal do Município.
§5º As peças substituídas deverão possuir especificações técnicas equivalentes ou superiores às originais.
§6º Toda manutenção deverá ser registrada em histórico próprio contendo:
I – data;
II – serviço executado;
III – responsável técnico;
IV – peças utilizadas;
V – custo estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA

A CESSIONÁRIA responde integralmente pela guarda, integridade física e conservação dos bens públicos durante todo o período em que permanecer na posse direta dos equipamentos.
§1º A CESSIONÁRIA responderá pelos danos decorrentes de:
I – dolo;
II – culpa;
III – negligência;
IV – imprudência;
V – imperícia;
VI – utilização inadequada;
VII – armazenamento inadequado;
VIII – abandono;
IX – omissão na manutenção;
X – utilização por operador não habilitado.

§2º Na hipótese de perda, extravio, furto, roubo, incêndio, destruição ou dano irreversível imputável à CESSIONÁRIA, poderá o Município exigir, conforme avaliação técnica e processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa:
I – o ressarcimento integral do valor atualizado do bem;
II – a reposição por equipamento equivalente ou superior, mediante prévia aprovação técnica da Administração;
III – a indenização pelos prejuízos materiais e administrativos decorrentes da indisponibilidade do equipamento.

§3º A responsabilidade da CESSIONÁRIA não afasta eventual responsabilização civil, administrativa ou penal dos dirigentes, operadores ou terceiros responsáveis pelos danos causados ao patrimônio público.

§4º Os bens cedidos são impenhoráveis, inalienáveis enquanto integrantes do patrimônio público e insuscetíveis de qualquer forma de garantia, gravame, alienação fiduciária, penhora, arresto ou cessão a terceiros.

§5º A CESSIONÁRIA responderá exclusivamente pelos danos eventualmente causados a terceiros em decorrência da utilização dos equipamentos, eximindo o Município de qualquer responsabilidade civil decorrente da operação dos bens.

§6º A ocorrência de caso fortuito ou força maior somente afastará a responsabilidade da CESSIONÁRIA quando devidamente comprovada e desde que demonstrado ter adotado todas as medidas razoáveis para evitar ou mitigar os danos ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS VEDAÇÕES

Sem prejuízo das demais restrições previstas na legislação vigente, fica expressamente vedado à CESSIONÁRIA:
I – utilizar os bens para finalidade diversa daquela prevista neste Termo ou no Chamamento Público nº 001/2025;
II – alienar, vender, doar, permutar, ceder, locar, emprestar, sublocar, arrendar, gravar, caucionar, dar em garantia, transferir ou permitir a utilização dos equipamentos por terceiros estranhos à finalidade pública da cessão, sem autorização prévia e expressa do Município;
III – utilizar os bens em atividades político-partidárias, eleitorais, religiosas, sindicais, comerciais privadas ou quaisquer outras incompatíveis com o interesse público;
IV – retirar, adulterar, substituir ou ocultar placas patrimoniais, etiquetas de identificação, números de tombamento ou quaisquer elementos identificadores do patrimônio público;
V – modificar as características originais dos equipamentos sem autorização técnica e formal do Município;
VI – abandonar, sucatear, desmontar, desmontar parcialmente ou inutilizar os bens;

VII – permitir que pessoas não habilitadas ou sem treinamento adequado operem os equipamentos, quando exigida capacitação técnica;
VIII – utilizar os equipamentos em desacordo com as recomendações do fabricante ou em condições que comprometam sua segurança, funcionalidade ou durabilidade;
IX – utilizar os equipamentos em benefício exclusivo de dirigentes, associados ou terceiros, em prejuízo da coletividade;
X – impedir, dificultar ou embaraçar a atuação da fiscalização municipal;
XI – deixar os equipamentos expostos a condições inadequadas de armazenamento, segurança ou conservação;
XII – omitir informações solicitadas pela Administração Municipal.

§1º A violação de qualquer das vedações previstas nesta cláusula constitui infração contratual grave, sujeitando a CESSIONÁRIA às penalidades previstas neste instrumento, independentemente da obrigação de reparar os danos eventualmente causados.

§2º A autorização excepcional para utilização diversa dos equipamentos somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica, interesse público devidamente demonstrado e autorização formal do Chefe do Poder Executivo ou autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DOS RELATÓRIOS E DA TRANSPARÊNCIA

A CESSIONÁRIA deverá manter controle permanente da execução da presente cessão, assegurando transparência, rastreabilidade e adequada gestão dos bens públicos.

§1º Até o último dia útil do mês de janeiro de cada exercício, a CESSIONÁRIA encaminhará ao Município Relatório Anual de Gestão dos Equipamentos, contendo, no mínimo:
I – identificação dos equipamentos;
II – relação dos produtores beneficiados;
III – quantidade de atendimentos realizados;
IV – período de utilização de cada equipamento;
V – atividades desenvolvidas;
VI – localidades atendidas;
VII – serviços executados;
VIII – manutenção preventiva realizada;
IX – manutenção corretiva realizada;
X – substituição de peças;
XI – intercorrências verificadas;
XII – fotografias atualizadas dos equipamentos;
XIII – avaliação dos resultados alcançados.

§2º O Município poderá exigir, a qualquer tempo, informações complementares ou relatórios extraordinários.

§3º A CESSIONÁRIA deverá manter arquivados todos os documentos relativos à utilização dos equipamentos pelo prazo mínimo de cinco anos após o encerramento da vigência deste Termo.

§4º Os registros administrativos deverão permanecer disponíveis para exame da Controladoria Interna, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e dos demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo sujeitará a CESSIONÁRIA, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, aplicáveis isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:
I – advertência por escrito;
II – determinação de adoção de medidas corretivas em prazo fixado pela Administração;
III – suspensão temporária da utilização de um ou mais equipamentos;
IV – restituição imediata dos bens ao patrimônio municipal;
V – revogação da cessão de uso;
VI – ressarcimento integral dos prejuízos causados ao patrimônio público;
VII – impedimento de participar de futuros programas municipais de cessão de bens, observado o devido processo administrativo.

§1º Na aplicação das sanções serão observados:
I – natureza da infração;
II – extensão do dano;
III – reincidência;
IV – boa-fé da CESSIONÁRIA;
V – vantagem obtida;
VI – interesse público.

§2º As sanções previstas neste Termo não afastam eventual responsabilização civil, administrativa ou penal dos responsáveis.

§3º A aplicação de sanções não exime a CESSIONÁRIA da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA REVOGAÇÃO, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DA CESSÃO

O presente Termo poderá ser revogado, rescindido ou extinto, independentemente de indenização à CESSIONÁRIA, nas seguintes hipóteses:
I – interesse público devidamente motivado;

II – descumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
III – desvio de finalidade dos equipamentos;
IV – utilização irregular dos bens públicos;
V – cessação das atividades da Associação;
VI – dissolução, liquidação ou extinção da entidade;
VII – perda dos requisitos de habilitação jurídica;
VIII – prática de atos que comprometam o patrimônio público;
IX – recusa injustificada à fiscalização;
X – paralisação injustificada da utilização dos equipamentos;
XI – perda da finalidade pública que justificou a cessão.

§1º A revogação por interesse público poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurado à CESSIONÁRIA prazo razoável para devolução dos bens.

§2º A rescisão por inadimplemento contratual dependerá da instauração de processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§3º A extinção da cessão não gera qualquer direito de retenção, indenização, compensação ou ressarcimento em favor da CESSIONÁRIA quanto às despesas realizadas com manutenção ordinária dos equipamentos.

§4º As benfeitorias úteis ou necessárias eventualmente realizadas nos equipamentos dependerão de autorização prévia do Município e, uma vez incorporadas aos bens públicos, não gerarão direito à indenização, salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA REVERSÃO DOS BENS E DA DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Encerrada a vigência do presente Termo, por qualquer motivo, todos os bens reverterão automaticamente ao patrimônio do Município de Rio Crespo, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

§1º A devolução será formalizada mediante:
I – vistoria técnica;
II – conferência patrimonial;
III – emissão de Laudo de Conservação;
IV – assinatura do Termo de Devolução.

§2º Os equipamentos deverão ser devolvidos em condições compatíveis com o desgaste natural decorrente do uso regular, observadas as manutenções obrigatórias previstas neste instrumento.

§3º Constatados danos decorrentes de uso inadequado, negligência, imprudência, imperícia, abandono ou ausência de manutenção, a CESSIONÁRIA será notificada para promover o reparo ou ressarcimento correspondente.

§4º Na hipótese de não devolução voluntária dos equipamentos, poderá o Município adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a retomada da posse dos bens públicos, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal dos responsáveis.

§5º A devolução dos equipamentos não exonera a CESSIONÁRIA das responsabilidades decorrentes de danos anteriormente causados ao patrimônio público e ainda não apurados.

§6º Permanecem exigíveis, mesmo após a extinção da cessão, as obrigações de ressarcimento, indenização e responsabilização decorrentes de fatos ocorridos durante a vigência deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

As partes reconhecem que os bens objeto deste Termo integram o patrimônio público municipal, estando sujeitos aos princípios constitucionais da indisponibilidade do interesse público, da legalidade, da moralidade administrativa, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

§1º A utilização dos equipamentos constitui mera transferência da posse direta para fins de execução da finalidade pública estabelecida neste instrumento, permanecendo o domínio e a propriedade exclusivamente em favor do Município de Rio Crespo.

§2º A CESSIONÁRIA declara ciência de que qualquer utilização em desacordo com este Termo poderá caracterizar desvio de finalidade e ensejar a imediata retomada dos bens, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

§3º Os bens públicos cedidos permanecem submetidos ao controle patrimonial, contábil e administrativo do Município durante toda a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, produzindo efeitos após a publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município.

§1º A vigência estabelecida neste Termo considera o tempo necessário para que os bens públicos cumpram sua finalidade social, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento econômico do Município.

§2º A utilização dos equipamentos permanecerá condicionada ao atendimento permanente do interesse público que fundamentou a presente cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA PRORROGAÇÃO

A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que estejam presentes, cumulativamente:
I – manifestação expressa de interesse da CESSIONÁRIA;
II – conveniência e oportunidade da Administração Pública;
III – manutenção da finalidade pública;
IV – demonstração de adequada utilização dos equipamentos;
V – inexistência de pendências patrimoniais;
VI – parecer favorável do fiscal da cessão;
VII – inexistência de infrações contratuais relevantes.

§1º A prorrogação dependerá de manifestação da CESSIONÁRIA protocolizada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência.

§2º A Administração poderá negar a prorrogação mediante decisão motivada, não cabendo qualquer direito à indenização.

§3º A prorrogação não descaracteriza a natureza precária da cessão de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, desde que haja justificativa técnica e jurídica devidamente fundamentada.

§1º Poderão ser objeto de alteração:
I – atualização da relação patrimonial dos equipamentos;
II – substituição de representante legal;
III – alteração de endereço;
IV – atualização de procedimentos administrativos;
V – outras modificações que não alterem a essência da cessão.

§2º É vedada alteração que implique:
I – mudança da finalidade pública;
II – transferência da propriedade dos bens;
III – ampliação de direitos incompatíveis com a natureza da cessão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem prerrogativas do Município de Rio Crespo, sem prejuízo das demais previstas em lei:
I – fiscalizar permanentemente a execução deste Termo;
II – determinar providências destinadas à proteção do patrimônio público;
III – requisitar documentos e informações;
IV – realizar inspeções técnicas;
V – determinar medidas corretivas;
VI – suspender temporariamente a utilização dos equipamentos quando constatado risco ao patrimônio público;
VII – revogar a cessão por interesse público superveniente devidamente motivado;
VIII – retomar imediatamente os bens nas hipóteses previstas neste instrumento;
IX – aplicar as sanções administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO
O exercício dessas prerrogativas observará os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

Toda comunicação entre as partes deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico institucional, sem prejuízo da utilização de outros meios oficialmente admitidos.

§1º Consideram-se válidas as comunicações encaminhadas:
I – por protocolo administrativo;
II – por correio eletrônico institucional;
III – por sistema eletrônico oficial do Município;
IV – por carta registrada.

§2º É dever da CESSIONÁRIA manter permanentemente atualizados seus dados cadastrais perante o Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

O extrato do presente Termo será publicado na imprensa oficial, observando-se os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

§1º A CESSIONÁRIA autoriza a divulgação das informações necessárias ao atendimento das normas de transparência pública.

§2º Permanecem resguardadas as informações protegidas por sigilo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para execução das obrigações decorrentes deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO
O tratamento de dados observará os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança, transparência e responsabilização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DAS CONTROVÉRSIAS

Eventuais divergências decorrentes da execução deste Termo deverão ser inicialmente solucionadas na esfera administrativa, mediante manifestação fundamentada do fiscal da cessão e decisão da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO
Persistindo a controvérsia, poderão ser utilizados os meios consensuais de solução de conflitos admitidos pela legislação aplicável, sem prejuízo da tutela jurisdicional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo/RO, 02 de Junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Cedente

MARINA MONTEIRO FELIX FREITAS
Presidente da Associação de Pequenos Produtores Rurais Braço Forte
Cessionária

_____

Testemunha 01
Nome:
CPF:

Testemunha 02
Nome:
CPF:

ANEXO I
RELAÇÃO DOS BENS CEDIDOS
Item Bem Especificação Tombamento
01 Secador Estático de Café Estufa metálica fixa BUDNY, capacidade aproximada de 18.000 litros, N/S 1311202/LP14968-15 3952
02 Perfurador de Solo Hidráulico Marca WOODS, acompanhado de brocas compatíveis 3953
03 Plantadeira de Mudas de Café BUDNY TC 1 Linha Monodrive 3947

ANEXO II
TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Aos 02 dias do mês de junho de 2025, o MUNICÍPIO DE RIO CRESPO entrega à ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BRAÇO FORTE os bens descritos no Anexo I, em conformidade com o Termo de Cessão de Uso nº 01/2025.

A CESSIONÁRIA declara recebê-los em adequado estado de conservação e funcionamento, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as obrigações previstas no instrumento principal.

Assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

MARINA MONTEIRO FELIX FREITAS
Presidente da Associação de Pequenos Produtores Rurais Braço Forte

ANEXO III
TERMO DE VISTORIA

Data: / /2025

Local:

Servidor responsável:

Representante da Associação:

Equipamentos vistoriados
Item Estado de Conservação Observações
Secador Estático

Perfurador de Solo

Plantadeira de Mudas

Declaram as partes que os equipamentos foram vistoriados conjuntamente, encontrando-se nas condições descritas neste documento, que passa a integrar o Termo de Cessão de Uso para todos os efeitos legais.

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B47C5D74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ermelindo Milani, nº 1040, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDER DA SILVA, no pleno exercício de seu mandato e de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e do Gabinete do Prefeito, devidamente justificada quanto à necessidade da contratação;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade administrativa de capacitação dos servidores municipais que atuam diretamente nos procedimentos de contratação pública, gestão e fiscalização contratual, visando ao aperfeiçoamento técnico dos agentes públicos, ao fortalecimento da governança, à ampliação da segurança jurídica e à melhoria da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a justificativa de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à contratação de serviços técnicos

especializados de natureza predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO a justificativa de preço, a razão da escolha da contratada, a proposta comercial e os demais documentos que instruem o processo administrativo;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para atendimento da despesa, conforme classificação orçamentária constante dos autos:

I – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEMGEPLAN
Função Programática: 04.122.0002.2017.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 35.
II – Gabinete do Prefeito
Função Programática: 04.122.0003.2004.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 294.

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 25 do Decreto Municipal nº 2.265/2025, para contratação da empresa, visando à prestação de serviços educacionais, mediante pagamento de 03 (três) inscrições em cursos presenciais de capacitação, sendo 02 (duas) inscrições no curso "Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções" e 01 (uma) inscrição no curso "Execução, Gestão e Fiscalização de Contratos com Oficina Prática", destinados à capacitação de servidores municipais.

CONTRATADA: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.338.049/0001-04.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.770,00 (cinco mil, setecentos e setenta reais).

II – RATIFICAR todos os atos praticados no âmbito do Processo Administrativo nº 723/2026 que reconheceram a situação de inexigibilidade de licitação.

III – HOMOLOGAR o presente procedimento de inexigibilidade, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

IV – DETERMINAR a publicação do presente ato e de seu extrato, em observância ao princípio da publicidade e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de eficácia.

V – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao setor competente para emissão do empenho, formalização da contratação e adoção das demais providências cabíveis.

VI – DAR TRANSPARÊNCIA ao presente ato, disponibilizando-o nos meios oficiais de divulgação do Município, inclusive no Portal da Transparência.

Rio Crespo/RO, 30 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:27A0918F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 673/2026

O Município de Rio Crespo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 5167/2026, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Eder da Silva, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, a ser realizado na Plataforma Licitanet, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para:

Aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Sala de Estabilização do Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES 7177739), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 28.215,36 (vinte e oito mil, duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

Encerramento do Envio das Propostas: 10/07/2026, às 09h29min (horário de Brasília).
Abertura das Propostas: 10/07/2026, às 09h30min (horário de Brasília).
Início da Sessão de Disputa: 10/07/2026, às 09h35min (horário de Brasília).

OBS.: O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites Licitanet e Portal da Transparência do Município de Rio Crespo. Esclarecimentos poderão ser solicitados via plataforma Licitanet, conforme as regras estabelecidas no edital.

Rio Crespo/RO, 29 de junho de 2026.

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO LIMA
Agente de Contratação
Port. 5167/2026

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:31457F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E A EMPRESA PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., PARA INCLUSÃO E DISCIPLINAMENTO DA SISTEMÁTICA DE FECHAMENTO, PAGAMENTO À REDE CREDENCIADA, ANTECIPAÇÃO FACULTATIVA DE RECEBÍVEIS E REGRAS DE TRANSPARÊNCIA OPERACIONAL.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ÉDER DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.687.900/0002-04, com sede na Rua Blumenau, nº 178, loja 02, América, Joinville/SC, CEP 89.204-250, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Contrato Administrativo nº 005/2026, no Pregão Eletrônico nº 042/2025, no Processo Administrativo nº 541/2025, nas Leis Municipais nº 1.068/2022 e nº 1.232/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 92, 117, 124 e seguintes, 136 e 137 e seguintes, bem como nos princípios da legalidade, transparência, segurança jurídica, eficiência, economicidade, motivação, vinculação ao edital, razoabilidade, proporcionalidade e boa-fé objetiva.

1.2. O ajuste ora formalizado decorre da necessidade de conferir maior clareza, previsibilidade, rastreabilidade e isonomia à execução contratual, especialmente quanto às rotinas de fechamento das operações realizadas pelos estabelecimentos credenciados, ao prazo ordinário de pagamento sem incidência de qualquer taxa e à possibilidade de antecipação facultativa de recebíveis.

1.3. Considera-se, para os fins deste aditivo, que o contrato originário disciplina a administração, o gerenciamento, a emissão, a distribuição e o fornecimento dos benefícios Auxílio Servidor e Auxílio Agrofeira por meio de sistema informatizado e cartões eletrônicos, vinculando-se integralmente ao edital, ao termo de referência, à proposta da CONTRATADA e à legislação aplicável.

1.4. Considera-se, ainda, que a execução contratual deve assegurar regularidade, eficiência, continuidade, suporte à rede credenciada, transparência das informações financeiras e manutenção de rede credenciada ativa e suficiente, sem ônus financeiro adicional ao Município e sem cobrança de taxa administrativa sobre as operações ordinárias dos programas.

1.5. As alterações aqui pactuadas têm natureza operacional e complementar, destinam-se a detalhar o modelo de execução e de gestão do contrato perante a rede credenciada, não importam alteração do objeto contratado, não ampliam quantitativos, não geram acréscimo de despesa ao CONTRATANTE e não configuram reequilíbrio econômico-financeiro em favor da CONTRATADA.

1.6. A celebração do presente Termo Aditivo não importa reconhecimento de regularidade de condutas anteriores, renúncia ao poder sancionador, convalidação de cobranças indevidas, extinção ou substituição das obrigações contratuais originalmente assumidas, nem prejuízo à apuração de eventual responsabilidade administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

2.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a inclusão, no Contrato Administrativo nº 005/2026, de regras expressas sobre:

I – fechamento das operações realizadas pela rede credenciada;

II – prazo regular de pagamento aos estabelecimentos credenciados sem cobrança de taxa, tarifa, encargo ou desconto;

III – funcionamento da antecipação facultativa de recebíveis;

IV – transparência e disponibilização de informações financeiras;

V – canais oficiais de atendimento;

VI – preservação das demais condições contratuais;

VII – parametrização dos cartões e controle de utilização por programa;

VIII – restrições territoriais e bloqueios operacionais destinados à correta execução dos benefícios municipais.

2.2. As disposições deste Termo Aditivo aplicam-se aos estabelecimentos credenciados aptos a receber transações dos programas Cartão Auxílio Servidor e Cartão Auxílio Agrofeira, sem prejuízo das regras específicas de aceitação, parametrização e controle definidas pela Administração Municipal e pelo contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARAMETRIZAÇÃO DOS CARTÕES E DAS RESTRIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá parametrizar a plataforma, os cartões, o aplicativo e os mecanismos de autorização de transações de modo a assegurar que cada benefício seja utilizado exclusivamente de acordo com sua finalidade legal e contratual.

3.2. O Cartão Auxílio Agrofeira deverá ter sua utilização bloqueada para quaisquer estabelecimentos que não estejam previamente cadastrados, autorizados e habilitados como feirantes, produtores rurais ou participantes vinculados ao programa Auxílio Agrofeira, sendo vedada sua utilização no comércio em geral ou em estabelecimentos estranhos à finalidade do benefício.

3.3. O Cartão Auxílio Servidor poderá ser utilizado no comércio local credenciado e também junto aos feirantes e produtores vinculados ao programa Auxílio Agrofeira, desde que todos estejam regularmente credenciados e situados no Município de Rio Crespo/RO.

3.4. A CONTRATADA deverá implementar bloqueio total de utilização dos cartões fora dos limites territoriais do Município de Rio Crespo/RO, impedindo transações presenciais, eletrônicas, por aplicativo, QR Code ou qualquer outro meio de pagamento em estabelecimentos situados em outros municípios.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização contratual, no prazo de ___ dias, relatório técnico demonstrando a parametrização adotada para bloqueio por finalidade, categoria de credenciado, programa de benefício e localidade.

3.6. A realização de transações em desconformidade com as restrições previstas nesta cláusula caracterizará falha de execução contratual, sem prejuízo da obrigação de correção imediata, ressarcimento de eventuais prejuízos e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FECHAMENTO DAS OPERAÇÕES E DO PAGAMENTO ORDINÁRIO À REDE CREDENCIADA

4.1. As operações realizadas pelos estabelecimentos credenciados no âmbito do Cartão Auxílio Servidor e do Cartão Auxílio Agrofeira serão apuradas em ciclos de fechamento semanal, observada a parametrização sistêmica da CONTRATADA e a rastreabilidade das transações.

4.2. Para os fins desta cláusula, considera-se fechamento semanal o procedimento eletrônico de consolidação das transações realizadas em determinado período de apuração, com identificação do estabelecimento credenciado, data da transação, valor bruto movimentado, eventuais ajustes, estornos, cancelamentos, glosas justificadas, valor líquido a receber e data prevista para pagamento.

4.3. O prazo ordinário de pagamento à rede credenciada será de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da data do respectivo fechamento semanal.

4.4. O pagamento ordinário no prazo previsto no item 3 será realizado sem incidência de taxa de administração, tarifa operacional, mensalidade, anuidade, encargo de credenciamento, percentual sobre vendas, desconto financeiro ou qualquer custo adicional ao estabelecimento credenciado, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de estorno, cancelamento, inconsistência, fraude, duplicidade, erro material ou glosa devidamente justificada e rastreável.

4.5. A taxa administrativa incidente sobre as operações ordinárias da rede credenciada permanece fixada em 0% (zero por cento), sendo vedada a cobrança de qualquer taxa adicional, tarifa, encargo, mensalidade, anuidade ou custo não expressamente previsto no Edital, no Termo de Referência, no Contrato Administrativo nº 005/2026 ou neste Termo Aditivo.

4.6. O prazo ordinário de pagamento sem taxa não se confunde com antecipação de recebíveis. Assim, caso o estabelecimento credenciado não solicite ou não contrate antecipação, receberá normalmente os valores devidos no prazo ordinário de 25 (vinte e cinco) dias corridos após o fechamento semanal, sem qualquer cobrança pela mera liquidação no prazo regular.

4.7. A CONTRATADA deverá manter, em portal eletrônico ou meio equivalente, informações suficientes para que cada estabelecimento credenciado consulte as transações realizadas, os valores movimentados, os valores a receber, a data do fechamento, a data prevista de pagamento, os estornos, ajustes ou glosas eventualmente aplicados e o histórico financeiro das operações.”

CLÁUSULA QUINTA – DA ANTECIPAÇÃO FACULTATIVA DE RECEBÍVEIS

5.1. A antecipação de recebíveis constitui serviço financeiro facultativo, acessório e opcional, colocado à disposição dos estabelecimentos credenciados que desejarem receber, antes do prazo ordinário de 25 (vinte e cinco) dias corridos após o fechamento semanal, valores decorrentes de transações já realizadas, autorizadas e registradas no sistema.

5.2. A antecipação de recebíveis não é obrigatória, não integra a taxa administrativa contratual, não constitui condição para credenciamento, manutenção do credenciamento ou aceitação dos cartões, e não poderá ser imposta, presumida ou aplicada automaticamente pela CONTRATADA.

5.3. A adesão à antecipação dependerá de solicitação expressa do estabelecimento credenciado, realizada por meio eletrônico, portal,

aplicativo, central de atendimento ou outro canal formal disponibilizado pela CONTRATADA, devendo haver registro auditável da manifestação de vontade, com identificação do solicitante, data, horário, valor a antecipar, taxa aplicável, valor do desconto e valor líquido a ser recebido.
5.4. Sobre o valor efetivamente antecipado poderá incidir taxa máxima de antecipação de 3,2% (três vírgula dois por cento) ao mês, calculada obrigatoriamente de forma proporcional pro rata die, considerando exclusivamente a quantidade de dias efetivamente antecipados em relação ao prazo ordinário de pagamento.
5.5. A taxa de antecipação somente incidirá sobre os valores objeto de antecipação efetivamente solicitada e realizada, não podendo alcançar valores submetidos ao prazo ordinário de pagamento nem transações ainda não confirmadas, canceladas, estornadas, glosadas ou pendentes de validação sistêmica.
5.6. Antes da confirmação da antecipação, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao estabelecimento credenciado, de forma clara e destacada, no mínimo:
I – valor bruto disponível para antecipação;
II – percentual da taxa de antecipação;
III – valor nominal da taxa/desconto;
IV – valor líquido a receber;
V – data estimada de crédito;
VI – identificação do ciclo de fechamento e das transações abrangidas;
VII – declaração de que a antecipação é opcional e que o recebimento no prazo ordinário permanece sem cobrança;
VIII – quantidade de dias antecipados;
IX – taxa mensal contratada;
X – taxa proporcional efetivamente aplicada à operação;
XI – memória simplificada do cálculo do desconto.
5.7. A confirmação da antecipação pelo estabelecimento credenciado importará autorização específica para desconto da taxa de antecipação no valor liquidado, limitada ao percentual pactuado no item 5.4 e ao valor efetivamente antecipado.
5.8. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento dos valores antecipados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação regularmente confirmada pelo estabelecimento credenciado.
5.9. A ausência de solicitação expressa, a falta de confirmação eletrônica ou a inexistência de registro auditável impedem a cobrança de taxa de antecipação, devendo os valores seguir o fluxo ordinário de pagamento sem cobrança.
5.10. A antecipação de recebíveis não altera as obrigações principais da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, não modifica o valor contratual, não gera direito a pagamento adicional pela Administração, não reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto reembolso da rede credenciada e não transfere ao Município qualquer risco financeiro, operacional, tributário ou comercial decorrente da relação entre a CONTRATADA e o estabelecimento credenciado.
5.11. É vedada a cobrança de DOC, TED, PIX, tarifa bancária, tarifa operacional, taxa de conectividade, taxa de sistema, taxa tecnológica, taxa de manutenção, taxa de gestão de dados ou qualquer outra cobrança incidente sobre pagamentos ordinários ou antecipações de recebíveis.
5.12. Eventuais divergências, contestações ou pedidos de revisão relacionados à antecipação deverão ser registrados nos canais oficiais da CONTRATADA, com emissão de protocolo e resposta fundamentada em prazo razoável, sem prejuízo do acompanhamento pela fiscalização contratual quando houver potencial impacto na execução dos programas municipais.”

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1. A CONTRATADA deverá assegurar aos estabelecimentos credenciados acesso a ambiente eletrônico de consulta, contendo, no mínimo, relatório diário de vendas, valores movimentados, valores a receber, eventuais descontos, histórico de transações, datas previstas de pagamento, extratos financeiros, identificação de antecipações contratadas e demais informações necessárias à conferência das operações.
6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização contratual, sempre que solicitado, relatórios consolidados sobre a execução das regras de fechamento, pagamento ordinário e antecipação facultativa, preservados os dados pessoais e observada a Lei Geral de Proteção de Dados.
6.3. Os relatórios deverão permitir a verificação, pela Administração, de que:
I – o pagamento ordinário está sendo realizado sem cobrança;
II – a taxa de antecipação somente está sendo aplicada quando houver solicitação expressa;
III – a taxa de antecipação não excede 3,2% (três vírgula dois por cento) sobre o valor antecipado;
IV – não há cobrança de taxa administrativa, tarifa operacional ou percentual sobre vendas nas operações ordinárias; e
V – os prazos de fechamento e pagamento estão sendo observados.
6.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, no Portal do Credenciado, em ambiente eletrônico seguro, de fácil acesso e continuamente atualizado, todas as informações operacionais necessárias à rede credenciada, incluindo, no mínimo, regras de utilização do sistema, prazos de fechamento, datas previstas de pagamento, procedimentos para solicitação de pagamento, orientações sobre antecipação facultativa de recebíveis, canais oficiais de atendimento e demais instruções indispensáveis à correta execução contratual.
6.5. A CONTRATADA manterá à disposição da rede credenciada canais permanentes de atendimento e suporte operacional, disponibilizados em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), destinados ao esclarecimento de dúvidas, orientações sobre utilização do sistema, acesso ao Portal do Credenciado, rotinas de fechamento e pagamento, bem como ao registro e tratamento de eventuais ocorrências.
6.5.1. Sempre que identificado pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA a necessidade de orientação coletiva em razão de alterações operacionais relevantes, recorrência de dúvidas ou elevado volume de atendimentos sobre determinado tema, a CONTRATADA promoverá ação de orientação remota à rede credenciada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE ou da identificação da necessidade.
6.5.2. A orientação remota poderá ser realizada por qualquer meio eletrônico idôneo, incluindo videoconferência, webinar, transmissão on-line, disponibilização de material eletrônico, comunicados oficiais, manuais operacionais, vídeos explicativos ou outros meios que assegurem a ampla divulgação das informações à rede credenciada, não sendo obrigatória sua realização exclusivamente por videoconferência.
6.5.3. A CONTRATADA comprovará à fiscalização contratual a realização da orientação mediante documentação compatível com o meio utilizado, podendo consistir em registros de envio de comunicados, listas de participantes, gravações, materiais disponibilizados, relatórios de atendimento, protocolos de suporte ou outros documentos que evidenciem a prestação das orientações.
6.5.4. A disponibilização das orientações remotas não substitui a manutenção dos canais oficiais de atendimento, permanecendo a CONTRATADA responsável por disponibilizar atendimento contínuo à rede credenciada, por meio de sua Central de Atendimento 24x7, bem como pelo Portal do Credenciado, assegurando suporte permanente, registro dos atendimentos e histórico auditável das solicitações realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CANAIS OFICIAIS DE ATENDIMENTO À REDE CREDENCIADA

7.1. Para garantir controle, rastreabilidade, formalização e emissão de protocolos, a CONTRATADA manterá como canais oficiais de atendimento à rede credenciada, sem prejuízo de outros que vierem a ser formalmente comunicados:
I – WhatsApp: (48) 4042-0212;
II – Central Telefônica: 0800 003 8400 – Opção 8.
7.2. As dúvidas, solicitações, reclamações, pedidos de credenciamento, dificuldades de acesso ao portal, contestações sobre pagamentos, informações sobre antecipação de recebíveis e demais demandas deverão ser direcionadas aos canais oficiais, cabendo à CONTRATADA registrar protocolo, orientar o credenciado e manter histórico auditável do atendimento.
7.3. A CONTRATADA deverá reforçar a divulgação dos canais oficiais e das novas regras à rede credenciada, inclusive quanto à inexistência de cobrança no prazo ordinário e à natureza opcional da antecipação.

7.4. As solicitações, dúvidas, reclamações, contestações e pedidos formulados pelos estabelecimentos credenciados deverão receber resposta inicial da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do registro da demanda nos canais oficiais.
7.5. A resposta deverá conter protocolo, identificação do atendente responsável e indicação das providências adotadas ou prazo estimado para solução definitiva.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS AO CONTRATANTE E DA PRESERVAÇÃO DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL
8.1. O presente Termo Aditivo não implica aumento do valor contratual, não cria obrigação de pagamento adicional pelo CONTRATANTE, não altera o cronograma de recarga dos benefícios e não autoriza qualquer desconto sobre valores destinados aos beneficiários dos programas municipais.
8.2. A taxa de antecipação de 3,2% somente poderá ser cobrada do estabelecimento credenciado que, de forma livre, expressa e facultativa, optar pela antecipação de recebíveis, permanecendo assegurado a todos os credenciados o direito de receber no prazo ordinário de 25 (vinte e cinco) dias após o fechamento semanal sem taxa.
8.3. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pelo reembolso pontual dos estabelecimentos credenciados, pela adequada operacionalização da rede, pela transparência das informações e pela solução de inconsistências operacionais, sem responsabilidade solidária do Município por obrigações financeiras, comerciais, tributárias, bancárias ou contratuais assumidas entre a CONTRATADA e a rede credenciada.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO
9.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 005/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
9.2. Em caso de divergência interpretativa, este Termo Aditivo deverá ser aplicado de forma compatível com o edital, o termo de referência, a proposta adjudicada, o contrato originário, as Leis Municipais nº 1.068/2022 e nº 1.232/2025 e a Lei nº 14.133/2021, preservando-se a finalidade pública dos programas, a transparência das operações e a ausência de ônus adicional ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA
10.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, condicionada a sua regular publicação/divulgação pelos meios oficiais aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, e no sítio oficial do Município, na forma da legislação vigente.
10.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a rede credenciada sobre as disposições deste Termo Aditivo, especialmente quanto ao fechamento semanal, prazo ordinário de 25 (vinte e cinco) dias corridos após o fechamento, inexistência de taxa no prazo ordinário, natureza facultativa da antecipação e taxa máxima de 3,2% sobre o valor efetivamente antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica mantido o foro previsto no Contrato Administrativo nº 005/2026 para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo Aditivo.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Crespo/RO, 26 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO	***PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.***
Contratante	Contratada

_____	_____
Testemunha 1	Testemunha 2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:89C5FF26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGERROM.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGERROM
No dia 18 de junho de 2026, às 09h02, reuniram-se na sala de reuniões da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM, localizada na Av. 25 de Agosto, nº 6837, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura/RO, os seguintes membros: Tiago Michael Caliani (Superintendente da AGERROM), Gisele Cristiane Castro da Silva (representante da Associação Empresarial de Rolim de Moura), Priscila Ferreira Sonda (representante da companhia de água e esgoto), Michele Tereza Correa De Brito Cangirana (Representantes do Poder Executivo) e Agnaldo Pereira Da Silva (Representante da União Municipal de Associações de Moradores – UMAM) além da senhora Jaqueline Cristina de Jesus (Assessora Técnica de Engenharia da AGERROM). Vale ressaltar que não esteve presente o representante da Entidade Regulada de Resíduos Sólidos. O Superintendente deu início à reunião, as 09:02 horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Dando início aos trabalhos, a primeira pauta tratou da eleição do Presidente do Conselho Consultivo, em razão do término do mandato anterior. O Superintendente colocou seu nome à disposição para um novo mandato de um ano e, após votação, foi eleito por unanimidade para a função. Em seguida, passou-se a analisar o reajuste tarifário da concessionária Águas de Rolim de Moura para o ano de 2026. Foi esclarecido que o papel da Agência é a verificação técnica do cálculo, que é uma obrigação contratual baseada na variação do IGP-M acrescida de um fator de reequilíbrio. O cálculo, validado pelo economista da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, apontou um índice de 0,61% referente ao IGP-M acumulado e 4,55% do fator de reequilíbrio contratual, totalizando um reajuste de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento) sobre a tarifa vigente, passando o valor da tarifa convencional para R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) por metro cúbico. A deliberação foi pela homologação do cálculo. Neste ponto, foi ressaltado o fato de que as metas de saneamento estão sendo cumpridas e até superadas, informando que a cobertura de esgoto já alcança 36% (trinta e seis por cento), com a meta de 40% (quarenta por cento) para 2027 sendo passível de antecipação, o que legitima o processo. O terceiro ponto da pauta foi a filiação plena à Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR). O Superintende da AGERROM expôs a necessidade de acesso a capacitações técnicas e suporte especializado, propondo o pagamento da anuidade no valor de R$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais). Após discussão, os conselheiros aprovaram por unanimidade a efetivação da filiação. Subsequentemente, foi comunicada a data da próxima audiência pública de prestação de contas da Agência, que será realizada no dia 29 de julho de 2026. Como assuntos gerais, o Superintendente da AGERROM informou sobre o plano de ação para o enfrentamento da seca, que inclui a perfuração imediata de três novos poços artesianos e a construção de três reservatórios de 100 mil litros nos bairros Jequitibá, Assis Barroso e Bom Jardim. Também foram discutidos o andamento do novo processo licitatório para o serviço de coleta de resíduos sólidos e os avanços nas obras da rede de esgotamento sanitário. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas e 08 minutos. Eu, Jaqueline Cristina de Jesus, Assessora Técnica de Engenharia da AGERROM, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente da AGERROM

JAQUELINE CRISTINA DE JESUS
Assessora Técnica de Engenharia da AGERROM

PRISCILA FERREIRA SONDA
Representante da Entidade Regulada de Água e Esgoto

GISELE CRISTIANE CASTRO DA SILVA
Representante da Associação Empresarial de Rolim de Moura

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Representantes do Poder Executivo

AGNALDO PEREIRA DA SILVA
Representante da União Municipal de Associações de Moradores – UMAM

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:7BE0F274

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09-2026

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) - PLANOS DE AÇÃO 09032023-034792 E 09032023-038220**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valores estimados em R$ **799.998,65 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia 16 de julho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 2146/2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 30 de junho de 2026.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:94C222F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, ABRANGENDO A COLETA SEMIMECANIZADA E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS EQUIPARADOS)"**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 4.203.664,80 (Quatro milhões, duzentos e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Abertura da sessão dia 15 de Julho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 003-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 30 de Junho de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D7DB91DD

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL 01 – 1º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2026

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL 01 – 1º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2026				
ITEM	**NOME DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA**	**NOME DA QUADRILHA**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
01	Fernanda da Silva Leite	José Rosales	HABILITADO	
02	Sheila Fernanda França Nunes Alves	Estrelas Juninas	HABILITADO	

JULIANE BATISTA OLIVEIRA
Presidente

FABRICIO VIEIRA RAMOS
Membro

SAULO NORONHA LUZ
Membro

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:485122F8

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2026
Interessado: Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ
Através do presente, homologa o **Eletrônico Pregão Eletrônico nº 045/2026**, do processo licitatório **3624/2026,** para aquisição de artigos de decoração junina, para atender as necessidades da FUNCJ na realização do evento "Arraiá Cultural", destinados ao atendimento desta unidade participante, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 078/2026 da auditoria interna.

Empresas vencedoras:

CASA NOEL LTDA
CNPJ: 49.366.231/0001-02
Valor: R$ 500,00

SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.493.685/0001-74
Valor: R$ 2.798,40

STORCH DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 55.333.466/0001-09
Valor: R$ 2.180,00

TOTAL GERAL: R$ 5.478,40

Rolim de Moura, 30 de junho de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:83143740

ROLIM PREVI
ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DELIBERATIVO ROLIM PREVI DATA,16 DE JUNHO DE 2026

Ata da sexta reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 784/2025, de 19/09/2025, realizada aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (16/06/2026), iniciada às 15hs19 min (quinze horas e nove minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, em razão da impossibilidade de comparecimento do senhor Luiz Carlos Leal, a reunião foi presidência pelo vice-presidente o Sr. Lucas Messias Marcos, contou com a presença dos membros do Conselho Deliberativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Cleni Salete Vieira, Marlene Aparecida Coviaque da Silva, Jair Antônio Ferrari, Vaniz Walber, Dion de Maio Moura, suplente do senhor Luiz Carlos Leal e Juliana Esteves dos S. Pansini. Constatada a existência de quórum legal, o Presidente em exercício o Sr. Lucas Messias Marcos declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos e dando início aos trabalhos conforme a seguinte pauta: **ITEM I** – Leitura e Homologação da Ata da Reunião anterior; **ITEM II** - Análise da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – maio 2026; **ITEM III**– Apresentação da Equipe Bradesco para exposição de produtos; **ITEM IV**: Demais assuntos internos. Dando prosseguimento à reunião, o senhor presidente perguntou aos conselheiros sobre a leitura da ata anterior, a qual foi dispensada a leitura por todos os membros do Conselho, após a deliberação sobre a leitura da ata, os membros do conselho deliberaram que, antes da apreciação dos demais itens constantes na pauta, seria oportuno conceder espaço à equipe do Bradesco para realização de sua apresentação institucional, em razão de sua participação previamente agendada na reunião. Dessa forma, por consenso dos conselheiros presentes, a ordem dos trabalhos foi ajustada para que a apresentação da equipe do Banco Bradesco ocorresse naquele momento, ficando a análise e discussões dos demais assuntos para a sequência da reunião. Em seguida foi concedida a palavra aos representantes da instituição financeira que realizaram exposição acerca dos produtos disponibilizados pelo banco, apresentando alternativas e soluções voltadas ao mercado financeiro e de investimentos, bem como esclarecendo os questionamentos formulados pelos conselheiros presentes. Concluída apresentação, o presidente em exercício o senhor Lucas Messias Marcos, bem como o superintendente do ROLIM PREVI, fizeram o uso da palavra para agradecer a presença da equipe do Banco Bradesco, destacando a relevância de oportunizar ao Conselho o conhecimento de novos produtos, serviços e alternativas de investimento disponíveis no mercado, contribuindo para o aprimoramento das informações e análises relacionadas à gestão previdenciária. Por sua vez, os representantes do Banco Bradesco agradeceram a receptividade e a oportunidade concedida para a apresentação, colocando-se a disposição do Conselho Deliberativo e da administração do Instituto para futuros esclarecimentos e eventuais demandas. Passando então para o **Item I**I, deu-se início a apresentação da carteira de investimento do mês de maio de 2026, através do link: https://www.youtube.com/watch?v=Ogxv6XhZKBM, o senhor Reiter iniciou a apresentação com a seguinte explanação: Em maio de 2026, o cenário econômico brasileiro permaneceu caracterizado por atividade ainda resistente, inflação pressionada e juros elevados. O crescimento da economia no primeiro trimestre foi sustentado pelo consumo das famílias, pelo mercado de trabalho aquecido e pelas condições favoráveis de renda e crédito. Ao mesmo tempo, o IPCA apresentou alta de 0,58% no mês, acumulando 4,72% em doze meses, com destaque para os grupos de Alimentação e bebidas, Habitação e Saúde e cuidados pessoais. Esse ambiente reduziu o espaço para cortes mais rápidos da taxa Selic, mantendo a política monetária em postura cautelosa. Para os investimentos dos RPPS, o cenário continuou favorecendo os ativos pós-fixados e de menor volatilidade, enquanto os títulos de prazos mais longos permaneceram mais sensíveis às oscilações das expectativas de inflação e juros. Na área fiscal, apesar do desempenho favorável da arrecadação, as despesas, o déficit primário e a trajetória da dívida permaneceram como pontos de acompanhamento. No cenário internacional, o mês foi marcado pela continuidade das incertezas relacionadas ao conflito no Oriente Médio e aos seus efeitos sobre o petróleo, a energia, os fretes e os custos de produção. A preocupação com a inflação levou os principais bancos centrais a manterem uma postura prudente, com menor espaço para redução dos juros internacionais. Nos Estados Unidos, a atividade permaneceu relativamente resistente; na Europa, os custos de energia continuaram pressionando a economia; e, na China, a atividade apresentou sinais de moderação. A bolsa brasileira refletiu esse ambiente mais cauteloso e encerrou maio aos 173.787 pontos, com queda mensal de 7,22%, embora ainda acumulasse valorização de 7,86% no ano. O desempenho foi influenciado pela abertura dos juros futuros, pela redução do fluxo estrangeiro, pela queda do petróleo e pela maior cautela dos investidores diante dos riscos inflacionários e fiscais. Quanto às projeções, a mediana das expectativas de mercado indicava inflação de 5,09% em 2026, crescimento do PIB de 1,90%, câmbio de R$ 5,16 por dólar e taxa Selic de 13,25% ao ano. Para os preços administrados, a estimativa era de alta de 4,98%. As projeções fiscais apontavam resultado primário negativo de 0,50% do PIB, déficit nominal de 8,50% do PIB e dívida líquida correspondente a 69,80% do PIB. Em conjunto, os indicadores reforçaram a perspectiva de manutenção dos juros em patamar restritivo por mais tempo, recomendando prudência, diversificação e acompanhamento próximo dos riscos de mercado na condução dos investimentos. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês maio do ano de 2026. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 254.573.013,51 (duzentos e cinquenta e quatro milhões quinhentos e setenta e três mil e treze reais e cinquenta e um centavos), que representa um crescimento de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em maio a rentabilidade positiva de 1,05% (um vírgula cinco por cento) equivalente a um ganho de R$ 2.648.554,83 (dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 5,70% (cinco vírgula setenta por cento), representando um ganho de R$ 13.665.384,31 (treze milhões seiscentos e sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA +5,48%) acumulada é de 5,52% (cinco vírgula cinquenta e dois por cento). Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 5.272/2025 CMN. Ao final da apresentação do sr, Reiter, após a demonstração dos resultados, o Conselho Deliberativo aprovou por unanimidade o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês de **MAIO de 2026.** Na sequência**, Jose Luiz Alves Felipin** informou aos demais membros que a consultoria de investimento apresentou sugestão de realocação de recursos, observadas as diretrizes da Politica de Investimentos vigente, com a seguinte proposta: **RESGATES**: • **BB PREV RF PERFIL FIC - CNPJ: 13.077.418/0001-49 - C.C:** 85.600-2 - Valor R$: valor total; • **BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC - CNPJ: 13.077.415/0001-05** Valor R$: valor total - C.C: 85.600-2; • **CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO - CNPJ: 03.737.206/0001-97** - Valor R$: valor total - C.C: 575269063-0; • **CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA - CNPJ: 23.215.008/0001-70** - Valor R$: valor total C.C: 575269063-0. Que o valores de resgastes sejam **APLICADOS**: **BB PERFIL SOBERANO - CNPJ: 63.197.167/0001-04 - C.C:** 85.600-2 - Valor R$: valor total resgatado do BB Perfil FIC; • **BB BB FLUXO SOBERANO - CNPJ: 63.197.387/0001-38** - Valor R$: valor total resgatado do BB Fluxo FIC - C.C: 85.600-2; • **CAIXA TOPAZIO CORPORATIVO RF REF DI LP RESP LTDA - CNPJ: 11.061.230/0001-87** - Valor R$: valor total resgatados dos fundos Caixa DI LP e Caixa Brasil Matriz - C.C: 575269063-0. Esclareceu, contudo, que antes da adoção de qualquer medida, será solicitado novos estudos técnicos, considerando que o Instituto não se encontra desenquadrado em relação às normas aplicáveis, vem atingindo as metas estabelecidas e, a princípio, não há justificativa técnica que imponha a realização de reenquadramento da carteira. Assim, o Conselho deliberou por aguardar a conclusão complementares para posterior análise e eventual deliberação sobre o tema. Não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 16h47 min (dezesseis horas e quarenta e sete minutos). Eu Juliana Esteves dos S.

Pansini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUCAS MESSIAS MARCOS
Presidente em Exercício

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

DION DE MARIO MOURA
Suplente

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Membro

CLENI SALETE VIEIRA
Membro

VANIZ WALBER
Membro

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:F9E5D4DC

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 045/ROLIM PREVI/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente/Invalidez a servidora-segurada Sra. SILVIA DE JESUS SANTOS DINIZ".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **035/RP/2025**, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Controladoria do Rolim Previ.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada Sra. **SILVIA DE JESUS SANTOS DINIZ**, portadora do RG n. ***333* SESDEC/** e do CPF/MF nº. ***.047.***-87, efetiva no cargo de **NS II PROFESSORA (Professor Classe A) Read. Pedagogo Técnico**, Grupo Ocupacional – QVEFE- PROF40, Matrícula n. 4348, Referência XII, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e **PARIDADE**, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, art. 14 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).

Art. 3º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura (Rolim Previ).

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de julho de 2026**.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de junho de 2.026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim PREVI

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:6FF8C509

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 046/ROLIM PREVI/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor do servidor-segurado Sr. OTAVIO PEREIRA DOS SANTOS".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **065/RP/2026**, bem como, dos pareceres da Procuradoria, Controladoria e Superintendência do Rolim Previ.

Resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor do servidor-segurado, **Sr. Otavio Pereira dos Santos**, casado, portador do RG nº. ***87-* – SSP/** e do CPF/MF nº. ***.397.872-**, efetivo no cargo de **Auditor Fiscal**, Cadastro nº. 6437, carga horária 40 horas semanais, Grupo Ocupacional – Apoio Administrativo, Referência VIII, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura/RO, **nos termos do art. 1º e art. 2º, incisos I, II, III e IV, Lei Complementar nº 343/25, de 10 de outubro de 2025**.

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **sem paridade**, calculados com base na média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações. O valor inicial do benefício será de **70% da média**, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **art. 13, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 343/25, de 10 de outubro de 2025.**

Art. 3º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura (Rolim Previ), efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**Art. 13, § 11 da Lei Complementar nº 343/2025**).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura (Rolim Previ).

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de julho de 2026**.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de junho de 2.026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim PREVI

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:23BA68DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 026/2026 - JARI

Ata da Sessão nº. 026/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos trinta dias do mês de Junho de dois mil e vinte e seis - (**30/06/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 14h00min, conduzida pelo presidente, senhor **Valdinei Adriano Gonçalves,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut , Juliana Pereira da Silva** e **Raquel Silva de Souza**.
O presidente agradeceu primeiramente a participação de todos os membro presentes, e informou que foi recepcionado o processo nº 4251/2026 cuja recorrente é a Senhora Katyane de Almeida e 4342/2026 cuja recorrente é a Senhora Elisangela Moraes do Nascimento, sendo este último apenas para indicação de infrator, sendo encaminhado à Coordenadoria Municipal de Trânsito. O processo nº 4251/2026, foi distribuído entre os conselheiros e será analisado nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h40min.

Rolim de Moura/RO, 30 de Junho de 2026.

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

RAQUEL SILVA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:42580780

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SOBRE O PROCES-SO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

EDITAL DE **PRORROGAÇÃO** DO CHAMAMENTO PÚBLICO

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO

O Município de Rolim de Moura - RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente Chamamento Público para a composição do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990 e da Lei Municipal nº 2.557/2013, de 22 de agosto de 2013.

1. DA INSCRIÇÃO
Ficam prorrogadas as inscrições, que deverão ser realizadas no período de **29 de junho a 10 de julho de 2026,** mediante a entrega da documentação exigida, em em envelope lacrado, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rio Madeira, 4.039, Bairro Planalto, Rolim de Moura - RO. O resultado das inscrições será divulgado no diário Oficial da até o dia **20 de julho de 2026**.
Documentos exigidos:

Cópia do Estatuto da entidade;
Cópia da ata da última eleição da diretoria;
Ofício de indicação do(s) representante(s);
Comprovante de atuação na área da saúde no município;
Comprovante de tempo de constituição da entidade;
Documento de identificação com foto e CPF do(s) indicado(s);
Declaração de próprio punho devidamente assinada, de não incursão nas hipóteses de inelegibilidade da Lei Complementar Federal 64/1990 e Lei Complementar Federal nº 135/2010, acompanhada das respectivas certidões negativas emitidas pela justiça estadual e federal do estado de Rondônia, de 1ª e 2ª instâncias;
Comprovante de residência;

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA
Caso o número de candidatos exceda as vagas disponíveis, a seleção será feita por meio de votação entre os representantes das entidades habilitadas, respeitando a proporcionalidade prevista na legislação.
A escolha dos conselheiros será realizada em reunião pública, no **dia 27 de julho de 2026, às 14h30**, na Sala dos Conselhos, **Avenida Salvador, 4.710 - Olímpico**, Rolim de Moura - RO.
Após a escolha, o pleno do Conselho Municipal de Saúde deverá definir data para eleição dos membros e elaboração de novo estatuto;

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
A relação dos membros selecionados será publicada no Diário Oficial da AROM e no site da Prefeitura, em até 5 (cinco) dias úteis após a escolha dos conselheiros.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os suplentes deverão participar de todas as reuniões do Conselho, com direito a voto somente na ausência dos titulares. O presente edital serve como convocação para a reunião pública de escolha dos conselheiros. Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde ou pelo e-mailsemusa@rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura – RO, 29 de junho de 2026.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/INDICAÇÃO DE MEMBRO

À Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura / RO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/INDICAÇÃO DE MEMBRO

Eu, _____, representante legal da entidade/movimento social abaixo identificado, venho, respeitosamente, requerer a inscrição para participação no processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura - RO, na qualidade de:
( ) Representante do Segmento dos Usuários do SUS;
( ) Representante do Segmento dos Trabalhadores da Saúde;
( ) Representante do Segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde;

TIPO DE REPRESENTAÇÃO

( ) Titular
( ) Suplente

DADOS DA ENTIDADE/MOVIMENTO SOCIAL:
Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
DADOS DO REPRESENTANTE:
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo/Função na Entidade: ____
Nos termos do edital nº ____/2026, solicitamos a inscrição da entidade/movimento acima identificado e a indicação do representante mencionado para compor o Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura - RO.
Nestes termos, pede deferimento.

Rolim de Moura – RO, _____ de junho de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço abaixo:
Endereço: _____
Declaro, sob as penas da lei, que resido no município de Rolim de Moura - RO e que as informações prestadas são verdadeiras.
Estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar sanções administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.

Rolim de Moura - RO, _____ de junho de 2026.

Nome Completo: ___

Assinatura: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO
COM BASE NA LEI DA FICHA LIMPA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº ____, CPF nº ____, representante da entidade ____, candidata à composição do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura - RO, DECLARO, sob as penas da lei, que:
1. Não fui condenado(a), em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crimes que me tornem inelegível nos termos da Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);
2. Não estou cumprindo pena por improbidade administrativa ou qualquer outra sanção que impeça minha participação em órgãos colegiados da administração pública;
3. Estou ciente de que a falsidade desta declaração pode acarretar sanções legais, incluindo a perda da representatividade no Conselho Municipal de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente para os devidos fins.

Rolim de Moura - RO, ____ de junho de 2026.

Assinatura: _____
Nome: _____
Documento de Identidade: ____
Entidade Representada: _____

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:21E5382C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DIDÁTICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA Nº 002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DIDÁTICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA Nº 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE ROLIMOURENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA – FACULDADE DE ROLIM DE MOURA – FAROL E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.851.282/0001-80, com sede na Rua Rio Madeira, nº 4006, Centro, Rolim de Moura/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado COOPERANTE, e a SOCIEDADE ROLIMOURENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, representado neste ato pelo(a) MARILISA PERES, brasileiro(a), CPF 221.881.262-20, Diretora mantenedora da FACULDADE DE ROLIM DE MOURA – FAROL, inscrita no CNPJ nº 04.767.589/0001-09, com sede na Rodovia RO-383, Km 01, lado Sul, s/n, Zona Rural, Rolim de Moura/RO, neste ato representada por sua Diretora Mantenedora, doravante denominada COOPERADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DIDÁTICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA Nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica nº 002/2025, firmado entre as partes em 03 de julho de 2025, visando assegurar a continuidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e estágio supervisionado desenvolvidas nas unidades da rede municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica nº 002/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de julho de 2026 a 02 de julho de 2027, conforme previsto na Cláusula Décima do instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica nº 002/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à sua publicação na forma da legislação aplicável.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rolim de Moura, 29 de Junho de 2026.

Cooperante:
GEICIANE LOUBACK FEITOZA
Secretária Municipal de Saúde

Cooperada:
Sociedade Rolimourense de Educação e Cultura LTDA
Faculdade de RoliM de Moura - Farol
MARILISA PERES
Responsável Legal da Instituição de Ensino

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:A2E6739D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA CM/057/GP/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO

PORTARIA Nº 57/GAB/2026

Dispõe sobre a alteração excepcional do horário de expediente dos servidores da Câmara Municipal de São Felipe d'Oeste - RO, em virtude da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol Masculino na fase de 16 avos de final da Copa do Mundo FIFA 2026, no confronto contra a Seleção do Japão;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento do funcionalismo público da Casa de Leis, conciliando a eficiência administrativa com a tradição cultural de acompanhamento do certame nacional;
CONSIDERANDO, por fim, que a medida não acarretará prejuízos às atividades legislativas e ao atendimento essencial à população,
RESOLVE:
Art. 1º – Fixar, em caráter excepcional, o horário de expediente dos servidores do quadro de pessoal administrativo da Câmara Municipal de São Felipe d'Oeste - RO, no dia **29 de junho de 2026**, data da realização da referida partida, para o período compreendido entre **as 07h00min e as 12h00min**.
Art. 2º – A alteração de que trata o art. 1º desta Portaria dar-se-á sem prejuízo da remuneração dos servidores, ficando a cargo da chefia imediata a organização para eventual compensação das horas não trabalhadas, caso constatada a necessidade do serviço.
Art. 3º – Os prazos processuais que porventura vençam na data estipulada ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Felipe d'Oeste - RO, 29 de junho de 2026.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente
Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – RO

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:5E544DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMED PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMED PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA EDUCAÇÃO

O **Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 7 do Edital nº 001/2026/SEMED, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado para fins de adesão ao serviço voluntário:

1. E.M.E.I.E.F. GEONE SILVA FERREIRA
1.1. Função: Cuidador Educacional

Ordem	Nome do Candidato	Lista de Origem
12.	VIVIANE DA SILVA COSTA	Específica

2. DA APRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
2.1. O candidato deverá comparecer à sede da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no dia 30 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**, munidos dos DOCUMENTOS ORIGINAIS e CÓPIAS SIMPLES listados no item 7.7 do Edital de Abertura (RG, CPF, Comprovante de Residência, Título de Eleitor, Certificado de Escolaridade, Dados Bancários e Atestado de Saúde Admissional).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. O não comparecimento no prazo estipulado ou A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO implicará na **desclassificação automática**, sendo convocado o próximo candidato da lista, conforme o item 7.4 do Edital 001/2026.
3.2. A jornada de trabalho diária será definida no ato da assinatura do Termo de Adesão, conforme a necessidade da unidade escolar (4, 6 ou 8 horas).

São Felipe d'Oeste/RO, 29 junho de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:35E50F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.19/SEMAF/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.19/SEMAF/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 29 de junho de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

RESOLVE:
Art-1º - Concessão de 3 (três) diárias civis, em nome da a servidora **Greiciane Martins de Oliveira** ocupante do cargo Assistente administrativo da educação nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, se deslocará até o município de Ariquemes/RO a fim de participar do curso presencial PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONFORME LEI
14.33/21, com previsão de saída no dia 28/06/2026 com previsão de retorno no dia 01/07/2026, veículo oficial placa QTI3A41.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5C8D17D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº127/GAP/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeia Assistente Administrativo Nível I vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1734/2026 e Lei 1730/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Adriele da Silva Moura**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6425**, no cargo de Assistente Administrativo Nível I**,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/07/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 29/06/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:076893F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº128/GAP/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeia Assistente Administrativo Nível I vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1734/2026 e Lei 1730/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Priscila Ingrid Ribeiro**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6426**, no cargo de Assistente Administrativo Nível I**,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/07/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 29/06/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:B61EE756

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº129/GAP/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

"Exonera Assistente Administrativo Nível I**,** vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o(a) Sr.(a). **Elaine Pereira Chalegra**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6340**, no cargo de Assistente Administrativo Nível I**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 30/06/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 29/06/2026.

* Documento Assinado Digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:C9932894

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº130/GAP/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeia Assistente Administrativo Nível II vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1734/2026 e Lei 1730/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Elaine Pereira Chalegra**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6340**, no cargo de Assistente Administrativo Nível II**,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/07/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 29/06/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:9A65B023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 1632-2026 PE 50-2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FURAR POÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 50/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: Contratação De Empresa **perfuração De Poço Tubular Profundo**, Com Profundidade Estimada De Até **120 (Cento E Vinte) Metros**, Incluindo O **Fornecimento De Todos Os Materiais, Equipamentos, Mão De Obra Especializada**, Instalação Do Sistema De Bombeamento, Realização De Testes Operacionais E **Regularização Técnica, Ambiental E Legal**, Destinado Ao Atendimento Das Demandas Da Secretaria Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Rural – SEMAGRI Do Município De São Francisco Do Guaporé/RO.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1632/2026 (SEMAGRI)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 15/07/2026 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$67.200,00 (Sessenta Sete Mil E Duzentos Reais)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:FD8E02A0

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
ADITIVO DO CONTRATO 036/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 315-1/SEINFRA/2025.
CONTRATO Nº: 036/2025.
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
CONTRATADA: S. S. DOS SANTOS PEREIRA-ME.
CNPJ: 09.192.398/0001-80.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 036/2025, cujo objeto é o fornecimento de materiais de expediente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos — SEINFRA.
PRAZO PRORROGADO: 06 (seis) meses, com início em 25/06/2026 e término previsto para 25/12/2026.
VALOR: Sem acréscimo de valor, mantidas as condições originalmente pactuadas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:C5E1926B

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
CONTRATO 127/2026 SFG/RO.

Processo Administrativo n.0268/2026.
Contrato n.127/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: FIORI VEÍCULO S.A .
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo, Fiat Argo Trekkin, G 1.3 Flex, O-km, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
Valor: R$110.500,00(Cento e dez mil e quinhentos reais).
Fonte de Recurso: Próprio- Emenda impositiva.
Forma de Pagamento: À vista, após o recebimento definitivo do veículo, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária responsável.
Prazo: 90(noventa) dias.
Embasamento legal: Pregão eletrônico n. 37/2026 do processo licitatório n. 268/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021;

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:38489465

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 133/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n.096-1/2026.
Contrato n.133/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ART Com. e Serv. LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimentode materiais para Iluminação Elétrica destinados à manutenção e melhoria das vias públicas deste município.
Valor: R$ 241.467,00 (Duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).
Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: Em até 30 dias, conforme entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada ecomprovados pelo fiscal e pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura.
Prazo: 12(Doze) meses.
Embasamento legal: Ata de Registro de Preço n. 014 do pregão eletrônico n. 014/2026, nos autos do processo licitatório n.096/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:04D62035

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 136/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n. 1443/2026.
Contrato n.136/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Mamoré Máquinas Agrícolas LTDA;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Rolo Compactador de Solo Liso com Kit Pata/Pé de Carneiro, para atender as

necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Valor: de R$775.000,00 (Setecentos e setenta e cinco mil reais).
Fonte de Recurso: Convênio Federal e Próprio.
Forma de Pagamento: Em até 30 dias , após o recebimento definitivo do equipamento, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, atestado pelo fiscal e peloSecretário responsável.
Prazo: 06(Seis) meses.
Embasamento legal: Termo de Adesão n. 07/2026 do Processo Licitatório n. 1443/SEMAGRI/2026 à ARP n. AT002/2025 do Pregão Eletrônico n. 90003/2025 do Processo Licitatório n. 000268/2025 do Consórcio Interf. Desenv. do Estado de Rondônia-CINDERONDÔNIA.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:208DF19B

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 97/IMPES/CI/2026

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 97/IMPES/CI/2026
Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (23/06/2026), às 10h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, realizou-se reunião do Comitê de Investimentos, com a participação dos membros abaixo assinados, para apreciação e deliberação acerca do processo de credenciamento das instituições financeiras interessadas em manter relacionamento com este Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Iniciados os trabalhos, o Presidente do Comitê apresentou a pauta da reunião, destacando que a análise teve por objetivo verificar a regularidade documental, a capacidade técnica, a situação regulatória e os demais requisitos exigidos pela legislação vigente, em especial pela Resolução CMN nº 5.272/2025, pela Portaria MTP nº 1.467/2022, pela Política de Investimentos do exercício vigente e pelos normativos internos do RPPS.
Na sequência, procedeu-se à análise dos documentos apresentados pelas instituições financeiras participantes do processo de credenciamento, incluindo atos constitutivos, autorizações de funcionamento expedidas pelos órgãos reguladores competentes, certidões de regularidade fiscal e previdenciária, informações relativas à classificação de risco, histórico de atuação no mercado financeiro, estrutura de governança, controles internos e demais documentos exigidos pelo procedimento de credenciamento adotado por esta Autarquia Previdenciária.
Após exame detalhado da documentação apresentada e considerando as informações disponibilizadas pelos órgãos reguladores e supervisores do Sistema Financeiro Nacional, o Comitê concluiu que as instituições abaixo relacionadas atendem aos requisitos legais, regulamentares e operacionais necessários à manutenção do credenciamento junto ao RPPS:
Banco do Brasil S.A.;
Caixa Econômica Federal;
Itaú Unibanco S.A.
Os membros do Comitê registraram que o credenciamento possui natureza exclusivamente cadastral e habilitatória, não representando obrigação de aplicação de recursos ou contratação de produtos financeiros, permanecendo qualquer decisão de investimento condicionada às análises técnicas específicas, às diretrizes da Política de Investimentos, ao enquadramento legal e às deliberações futuras dos órgãos competentes do RPPS.
Submetida a matéria à apreciação dos presentes, a aprovação do credenciamento das instituições financeiras mencionadas foi aprovada por unanimidade, não havendo ressalvas ou manifestações contrárias.
Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 10h35 e eu, Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

VALDIR SOARES DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:E72862E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/SUMPEL/2026 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP BENEFICIO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitação e Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 191/2026, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada na modalidade: Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, tipo de EXECUÇÃO DIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa **ABERTO,** tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, destinado a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de controle integrado de pragas urbanas e higienização ambiental, compreendendo as atividades de controle químico (desinsetização, desratização e descupinização) e os serviços de limpeza técnica especializada com aspiração industrial e descontaminação de forros (remoção de ninhos, fezes e carcaças de pombos), autorizado através do processo administrativo nº. 1103/2026/SEMAF, valor estimado R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Data da sessão de disputa dia: 07/07/2026, Horário: 8h ás 14h horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica à disposição no site supracitado, no Portal Transparência **www.saomiguel.ro.gov.br,** e na sala-08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal, Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7h às 13h.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de junho de 2026

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitação

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:8907940F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 057/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente INEXIGIBILIDADE de licitação do processo administrativo nº1470/2026/SEMSAU.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva do Equipamento Analisador Automático de Bioquímica RL-280, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, em favor de: G M O COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.877.662/0001-00, no valor montante de R$ **8.948,00** (Oito mil, novecentos e quarenta e oito reais)

São Miguel do Guaporé/RO,30 de Junho de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:C8A74D4F

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1279/2026
TERMO DE FOMENTO Nº. 20/2026
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- AASMG
CNPJ: 10.747.711/0001-88

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº. 1582/2026, acostado aos autos.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir liberação do recurso.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Unidade: 02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Prog. Trabalho: 04.122.0001.2002 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GABINETE
Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
Reduzido: 5
Conforme Nota de Empenho nº 1582/2026.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:627F4E5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246/2026 DISPÕE DA 27ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 246/2026

"DISPÕE DA 27ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 002/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 002/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
184º	DANIELE RODRIGUES SILVINKS
185º	JUCELIA SOARES CUNHA
186º	MARA DUTRA DA FONSECA RANGEL
187º	CLEIDE DIAS DA SILVA
188º	ANA PAULA PINHEIRO DE VASCONCELOS

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
75º	RAQUEL CHELMAN LANDVOIGT
76º	JANETE RIBEIRO DA CUNHA

PROFESSOR DE HISTÓRIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
11º	ELENILDA DA SILVA LIMA CATELLI
12º	WELLINGTON CRUZ TELES

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 002/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8 e 16.9, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação das 7h às 17h .
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de junho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário, Caixa Economica Federal
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF.
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de dependentes.
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA <u>QUEM JÁ POSSUI PASTA:</u>

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:0124D0D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248/2026 DISPÕE DA 25ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 248/2026

"DISPÕE DA 25ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes candidatos aprovados no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

ENFERMEIRO APS	
14º	VANESSA BERTAO SOARES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - APS	
19º	LUCINÉIA TRÍPODI

Art. 2º - O profissional deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração assinada que conste seus vínculos CNES atuais e os respectivos horários, sendo que o profissional contratado não poderá possuir mais de 2 (dois) vínculos ativos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), incluindo o vínculo estabelecido por este contrato.

Art. 3º - Estes candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Saúde ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de junho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA **PRIMEIRA CONTRATAÇÃO**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B2C2BB30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 716/2026 - RT COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 716/2026.
TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 001/2026.
CONTRATADA: RT COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 05.893.935/0001-68
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste no credenciamento de pessoa jurídica para o Fornecimento Contínuo de COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum) E ARLA 32, de forma parcelada e sob demanda, visando atender às necessidades operacionais da frota oficial de veículos e máquinas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento (posto revendedor) da CREDENCIADA, nos termos fixados no Edital e no Termo de Referência.

DO PRAZO: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

VALOR: ÓLEO Diesel S10 (Unidade: Litro) Valor Total: R$ 6.526.232,00. Gasolina Comum (Unidade: Litro) Valor Total: R$ 1.935.824,00. Balde de ARLA 32 (Unidade: Unidade de 20 Litros) Valor Total: R$ 6.935,19. Óleo Diesel Comum (Unidade: Litro) Valor Total: R$ 82.468,00. 1.3. Vinculam-se a este credenciamento, para todos os efeitos legais, o Edital de Chamamento Público de Credenciamento, o Termo de Referência e o Termo de Homologação.

As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria requisitante, onerando a **Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo,** conforme referências abaixo:
SEMAF: 03.001.04.123.0003.2.008
SEMUP: 09.001.04.121.0008.2.016
SEMUG: 02.001.04.122.0001.2.002
SEMESC: 10.001.13.392.0009.2.084
SEMED: 05.001.12.361.0005.2.090
SEMOU: 04.001.15.122.0004.2.009
SEMAT: 11.001.18.541.0010.2.053
SEMAGRI: 08.001.20.122.0007.2.091
SEMTRAS: 07.001.08.245.0012.2.037
SEMSAU: 06.001.10.122.0011.2.020

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de junho de 2026

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:42E55191

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 716/2026 - AUTO POSTO PUMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 716/2026.
TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 002/2026.
CONTRATADA: AUTO POSTO PUMA COMERCIO E DERIVADOS
DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 03.763.006/0001-09
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste no credenciamento de pessoa jurídica para o Fornecimento Contínuo de COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum) E ARLA 32, de forma parcelada e sob demanda, visando atender às necessidades operacionais da frota oficial de veículos e máquinas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento (posto revendedor) da CREDENCIADA, nos termos fixados no Edital e no Termo de Referência.

DO PRAZO: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

VALOR: O valor total máximo estimado para a contratação da CREDENCIADA é de **R$ 8.551.459,19 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos)**. ÓLEO Diesel S10 (Unidade: Litro) Valor Total: R$ 6.526.232,00. Gasolina Comum (Unidade: Litro) Valor Total: R$ 1.935.824,00. Balde de ARLA 32 (Unidade: Unidade de 20 Litros) Valor Total: R$ 6.935,19. Óleo Diesel Comum (Unidade: Litro) Valor Total: R$ 82.468,00. 1.3. Vinculam-se a este credenciamento, para todos os efeitos legais, o Edital de Chamamento Público de Credenciamento, o Termo de Referência e o Termo de Homologação.

As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria requisitante, onerando a **Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo,** conforme referências abaixo:
SEMAF: 03.001.04.123.0003.2.008
SEMUP: 09.001.04.121.0008.2.016
SEMUG: 02.001.04.122.0001.2.002
SEMESC: 10.001.13.392.0009.2.084
SEMED: 05.001.12.361.0005.2.090
SEMOU: 04.001.15.122.0004.2.009
SEMAT: 11.001.18.541.0010.2.053
SEMAGRI: 08.001.20.122.0007.2.091
SEMTRAS: 07.001.08.245.0012.2.037
SEMSAU: 06.001.10.122.0011.2.020

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:A8F8A310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE RUAN CARLO VARÃO GALINA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 522/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE RUAN CARLO VARÃO GALINA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EM ENGENHARIA E ARQUITETURA – PMDA 12**, o servidor **RUAN CARLO VARÃO GALINA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:DE8C8207

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 039/IPMSMG/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, em favor do servidor JOÃO BATISTA DE SOUZA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – IPMSMG, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020;**

CONSIDERANDOa regular instrução do Processo Administrativo nº 101/ IPMSMG/2025 e a existência de pareceres favoráveis da Controladoria e da Procuradoria Jurídica deste Instituto;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** em favor do servidor-segurado **Sr. João Batista de Souza**, brasileiro, casado, portador do RG nº. ***55-* - SESDC/RO e do CPF/MF nº. ***.132.362-**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matrícula nº. 2527, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com fundamento nos termos do **art. 1º, Inciso I, alínea "a", Art. 3º, § 1º da Lei Municipal Complementar nº 001, de 18 de maio de 2026.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **Proventos Integrais**, **Sem Paridade**, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições, conforme **art. 8º da Lei Municipal Complementar nº 001, de 18 de maio de 2026.**

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida no **art. 9º da Lei Municipal Complementar nº 001, de 18 de maio de 2026, c/c art. 14 da Lei Municipal nº 2.048/2020.**

Art. 4º. O reajustamento dos proventos ocorrerá anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), visando preservar o seu valor real, conforme preceitua o **art. 10º da Lei Municipal Complementar nº 001, de 18 de maio de 2026.**

Art. 5º. As despesas decorrentes desta concessão correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do IPMSMG.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de desligamento do servidor de suas funções laborais, 1º de julho de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO 29 de junho de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente - IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:568C71A5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 040/IPMSMG/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. ANDRESSA ALVES DA LUZ".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé - Rondônia, IPMSMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 003/IPMSMG/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** em favor da servidora-segurada **Sra. Andressa Alves da Luz**, brasileira, casada, portadora do RG nº. ***57-*- SESDC/RO e do CPF/MF nº. ***. 179.012-**, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos,** matrícula nº. 2132, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel/RO, nos termos nos termos do **art. 1º, inciso I, alínea "a", art. 2º, inciso I e art. 3º, § 1º da Lei Municipal Complementar nº 001, de 18/05/2026.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições. O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **art. 8º, §§ 1º, 2º e 8º, inciso "I" da Lei Municipal Complementar nº 001, de 18/05/2026.**

Art. 3º. O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme **art. 10 da Lei Municipal Complementar nº 001, de 18/05/2026.**

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO 29 de junho de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente - IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:C0F8FE9D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 041/IPMSMG/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. PORFIRA MOULAZ GARCIA".

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. Porfiria Moulaz Garcia**, brasileira, casada, portadora do RG nº. ***51-* - SESDC/RO e do CPF/MF nº. ***516.412-**, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 713, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, **SEM PARIDADE,** conforme Processo Administrativo n°. 023/IPMSMG/2026, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 180 de junho de 2004, c/c art. 12, inciso III, alínea "b", c/c §§ 1º e 7º da Lei Municipal nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Miguel – **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2026.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO 29 de junho de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:5AFBD3EF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 042/IPMSMG/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. JULIANA PROCOPIO DE OLIVEIRA".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé - Rondônia, IPMSMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 002/IPMSMG/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** em favor da servidora-segurada **Sra. Juliana Procópio de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do RG nº. **37*-* SESDC/RO e do CPF/MF nº. ***. 220.332-**, efetiva no cargo de **Agente Administrativo,** matrícula nº. 2495, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel/RO, nos termos nos termos do **art. 1º, inciso I, alínea "a", art. 2º, inciso I e art. 3º, § 1º da Lei Municipal Complementar nº 001, de 18/05/2026.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições. O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **art. 8º, §§ 1º, 2º e 8º, inciso "I" da Lei Municipal Complementar 001, de 18/05/2026.**

Art. 3º. O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme **art. 10 da Lei Municipal Complementar nº 001, de 18/05/2026.**

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO 29 de junho de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente - IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:88B80705

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 043/IPMSMG/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. LUCIMARA ROPELLI DA SILVA".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé - Rondônia, IPMSMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 001/IPMSMG/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** em favor da servidora-segurada **Sra. Lucimara Ropelli da Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. ***90-*- SSP/PR e do CPF/MF nº. ***. 572.182-**, efetiva no

cargo de **Professor(a),** matrícula nº. 638, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel/RO, nos termos nos termos do **art. 1º, inciso I, alínea "a", art. 2º, inciso I e art. 3º, § 1º da Lei Municipal Complementar nº 001, de 18/05/2026.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições. O valor inicial do benefício será de **70% da média**, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **art. 8º, §§ 1º, 2º e 8º, inciso "I" da Lei Municipal Complementar nº 001, de 18/05/2026.**

Art. 3º. O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme **art. 10 da Lei Municipal Complementar nº 001, de 18/05/2026.**

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO 29 de junho de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente - IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:492D8820

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 044/IPMSMG/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. ARISTIDES LUIZ ALBERTO."

O Presidente do **IPMSMG** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais.
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado **Sr. Aristides Luiz Alberto**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **935** - SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***. 010.519-**, efetivo no cargo de **MOTORISTA**, **N2**, matrícula nº. 03, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE**, conforme o processo administrativo n°. 117/IPMSMG/2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 82, incisos I, II, III, IV e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020 e art. 30 da Lei Complementar nº. 001/26 de 18 de maio de 2026.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005.**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 30 de junho de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:50B9F830

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 7º (SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 01 DE JULHO DE 2026 PUBLICADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026.

ONDE SE LÊ:

A Vereadora **Juliane Crestani,** Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os Artigos. 78 e 80 do Regimento Interno CONVOCA os Senhores (as) Vereadores (as), para 7º (sétima) Sessão Extraordinária, a realizar-se na quarta-feira dia **01 de julho de 2026, as 09:00 horas** no Plenário José Carreiro de Melo, sito: av. Capitão Silvio, s/n, entre as ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de Seringueiras/RO, para tratar sobre:

-PROJETO DE LEI Nº088/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, Autoria do Poder Executivo.
-PROJETO DE LEI Nº089/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, Autoria do Poder Executivo.
-PROJETO DE LEI Nº090/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, Autoria do Poder Executivo.
-PROJETO DE LEI Nº091/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, Autoria do Poder Executivo.
-PROJETO DE LEI Nº092/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, Autoria do Poder Executivo.

-**PROJETO DE LEI Nº093/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, Autoria do Poder Executivo.
-**PROJETO DE LEI Nº094/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, Autoria do Poder Executivo.
-**PROJETO DE LEI Nº095/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, Autoria do Poder Executivo.
-**PROJETO DE LEI Nº096/2026:** que INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS/RO, DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE DIRETORES ESCOLARES, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.007, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, Nº 1.019, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, E Nº 1.111, DE 21 DE AGOSTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo.

LEIA-SE:

A Vereadora **Juliane Crestani,** Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os Artigos. 78 e 80 do Regimento Interno CONVOCA os Senhores (as) Vereadores (as), para 7º (sétima) Sessão Extraordinária, a realizar-se na quarta-feira dia **01 de julho de 2026, as 09:00 horas** no Plenário José Carreiro de Melo, sito: av. Capitão Silvio, s/n, entre as ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de Seringueiras/RO, para tratar sobre:

-**PROJETO DE LEI Nº088/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, Autoria do Poder Executivo.
-**PROJETO DE LEI Nº089/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, Autoria do Poder Executivo.
-**PROJETO DE LEI Nº090/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, Autoria do Poder Executivo.
-**PROJETO DE LEI Nº091/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, Autoria do Poder Executivo.
-**PROJETO DE LEI Nº092/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, Autoria do Poder Executivo.
-**PROJETO DE LEI Nº093/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, Autoria do Poder Executivo.
-**PROJETO DE LEI Nº094/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, Autoria do Poder Executivo.
-**PROJETO DE LEI Nº095/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, Autoria do Poder Executivo.
-**PROJETO DE LEI Nº096/2026:** que INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS/RO, DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE DIRETORES ESCOLARES, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.007, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, Nº 1.019, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, E Nº 1.111, DE 21 DE AGOSTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo.
-**PROJETO DE LEI Nº097/2026**: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, Autoria do Poder Executivo com Regime de Urgência.

Gabinete da Presidente, 29 de junho de 2026.

ALEXANDRE BRAUN (PRD)

JESSICA D.A DOS SANTOS (UNIÃO BRASIL)

JOSÉ INÁCIO FILHO (MDB)

MÁRIO CANCIAN (MDB

RICARDO A. STEVANELLI (PP)

SOLANGE APª E. DE BARRO (PL)

VALCICLEIA R. BARBOSA (MDB)

VALDECI P. SALGADO (PRD)

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:49B42746

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº254/SEMAD/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 282.718,09 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e nove centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 77/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO (QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DA**

FESTIVIDADE DO MUNICÍPIO, EVENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, CULTURAL E SOCIAL DURANTE ANO DE 2026.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 16/06/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 30 de JUNHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:78907946

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044 /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044 /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA EDIMAR ROHR DE AGUIAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026.

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **63.761.993/0001-34**, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EDIMAR ROHR DE AGUIAR**, inscrita no CNPJ nº **62.550.667/0001-15**, com endereço na Rua Olavo Pires, nº **659**, Bairro Cristo Rei, Seringueiras/RO, neste ato representada por **EDIMAR ROHR DE AGUIAR**, inscrito no CPF nº **014.556.002-37**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO

O presente contrato administrativo fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023**, nas disposições constantes do **Pregão Eletrônico nº 39/2026**, do **Processo Administrativo originário nº 483/2026**, da **Ata de Registro de Preços nº 18/2026**, bem como no procedimento administrativo de contratação/execução vinculado à **Solicitação de Despesa nº 860/2026** e à **Nota de Empenho nº 2127/2026**.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o edital do certame, o termo de referência, a proposta vencedora, a ata de registro de preços, o termo de homologação, a solicitação de despesa, a nota de empenho, eventuais autorizações de remanejamento ou utilização de saldo, bem como todos os documentos que compõem a instrução administrativa pertinente.

A execução contratual reger-se-á pelas normas de direito público aplicáveis, pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segregação de funções, motivação, segurança jurídica e interesse público, sem prejuízo da aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, naquilo que compatíveis forem.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de locação de caminhão-pipa**, com capacidade mínima de **15.000 litros**, ano não inferior a **2004**, equipado com mangueira, esguicho, motor bomba, truck, com motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, lavagem, reposição de peças, materiais, acessórios necessários à manutenção, segurança, conservação e deslocamento/transporte até o local indicado pela Administração.

O serviço destina-se ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura — SEMAGRI**, especialmente para apoio aos trabalhos de recuperação, conservação e manutenção de carreadores, travessões e estradas vicinais localizadas na zona rural do Município de Seringueiras/RO.

A utilização do caminhão-pipa tem por finalidade a irrigação das vias durante a execução dos serviços de patrolamento, recuperação e manutenção das estradas rurais, contribuindo para a redução da poeira, a melhoria das condições de trabalho das equipes operacionais, a preservação da segurança dos serviços e a elevação da eficiência da atuação administrativa.

A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços nº 18/2026, da Nota de Empenho nº 2127/2026 e demais documentos integrantes do procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob o regime de **prestação de serviços por demanda**, mediante requisições, ordens de serviço ou autorizações formalmente expedidas pela Secretaria requisitante ou pelo fiscal designado.

A prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade administrativa, observada a disponibilidade do quantitativo contratado, a programação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e as condições operacionais dos trabalhos de manutenção das estradas vicinais.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o caminhão-pipa em perfeitas condições de uso, segurança, funcionamento, conservação e regularidade, assumindo integral responsabilidade pela operação, deslocamento, combustível, motorista, manutenção, reposição de peças, equipamentos, acessórios e demais encargos necessários à adequada execução contratual.

A execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, sendo vedada a realização de serviços sem ordem formal, sem acompanhamento fiscal ou em desacordo com as necessidades previamente indicadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA — DO QUANTITATIVO, DO VALOR UNITÁRIO E DO VALOR GLOBAL

O presente contrato compreende o quantitativo estimado de **268,80 horas**
de locação de caminhão-pipa.

O valor unitário contratado é de **R$ 194,90** por hora.

O valor global do presente contrato é de **R$ 52.389,12**.

O valor contratado corresponde ao quantitativo efetivamente empenhado, nos termos da Nota de Empenho nº 2127/2026, não importando em obrigação de pagamento por serviços não executados, não medidos, não atestados ou não regularmente recebidos pela Administração.

O pagamento será devido exclusivamente em relação às horas efetivamente prestadas, regularmente medidas, fiscalizadas, comprovadas e atestadas pelo servidor competente.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 — Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02009 — Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Programa de Trabalho: 20.782.0007.1446 — Conservação e Recuperação de Travessões e Carreadores
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
Desdobramento: 9999 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 27060100 — Transferência Especial da União — Emenda Individual — Exercícios Anteriores
Reduzido: 203
Nota de Empenho: 2127/2026
Valor empenhado: R$ 52.389,12

A celebração e execução deste contrato ficam condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, ou até a integral execução do quantitativo contratado, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação, caso juridicamente admissível, devidamente justificada e formalizada por termo aditivo.
A eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer mediante demonstração do interesse público, manutenção da vantajosidade, disponibilidade orçamentária, anuência da CONTRATADA e observância dos limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.
A vigência deste contrato deverá observar, ainda, a validade da Ata de Registro de Preços nº 18/2026 e as condições fixadas no respectivo instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no território do Município de Seringueiras/RO, especialmente nas estradas vicinais, carreadores, travessões, linhas rurais e demais localidades indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Caberá à Administração indicar previamente os locais de execução, horários, frentes de serviço, rotas e demais condições necessárias à adequada prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria requisitante, pelo fiscal do contrato e pelos responsáveis técnicos ou operacionais designados pela Administração.
A prestação dos serviços deverá ocorrer de modo compatível com o horário de trabalho das máquinas e equipes envolvidas nas atividades de recuperação e conservação das estradas rurais, respeitada a necessidade pública e a programação administrativa.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

executar o objeto contratado em estrita conformidade com o edital, o termo de referência, a ata de registro de preços, a proposta apresentada e o presente contrato;
disponibilizar caminhão-pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, em perfeitas condições de uso, segurança, trafegabilidade, conservação e funcionamento;
fornecer motorista devidamente habilitado e capacitado para a condução e operação do veículo;
responsabilizar-se pelo fornecimento de combustível, lubrificantes, peças, pneus, acessórios, manutenção preventiva e corretiva, lavagem e demais itens necessários à plena execução dos serviços;
providenciar, às suas expensas, a reposição de veículo, equipamento ou componente que apresente defeito, pane, irregularidade ou condição incompatível com a continuidade dos serviços;
cumprir as ordens de serviço e requisições emitidas pela Administração, observando os locais, horários e rotas previamente determinados;
manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando decorrentes de ação, omissão, culpa, dolo, imperícia, imprudência ou negligência de seus prepostos, empregados, operadores ou representantes;
permitir e facilitar a fiscalização administrativa, fornecendo informações, documentos, relatórios, registros de horas, comprovantes e demais elementos solicitados;
não transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratual, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Administração;
observar as normas de trânsito, segurança, saúde ocupacional, meio ambiente e demais regras técnicas aplicáveis à execução do objeto;
comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;
emitir nota fiscal/fatura em conformidade com os serviços efetivamente prestados, medidos e atestados pela Administração.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

emitir as ordens de serviço ou requisições necessárias à execução do objeto;

indicar os locais, horários e condições de prestação dos serviços;

designar fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual;
acompanhar, fiscalizar, medir e atestar os serviços efetivamente prestados;

rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato, termo de referência, ata de registro de preços ou determinação administrativa;
efetuar o pagamento devido, na forma e condições estabelecidas neste contrato, desde que os serviços estejam regularmente executados, medidos, comprovados e atestados;
aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços e neste instrumento;
prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto;
registrar formalmente eventuais ocorrências, falhas, atrasos, irregularidades ou descumprimentos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade do veículo, controlar as horas efetivamente prestadas, registrar ocorrências, atestar notas fiscais e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades.
A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, órgãos de controle e demais entidades competentes.

O fiscal poderá exigir a substituição do veículo, motorista, equipamento ou componente que se apresente inadequado, inseguro, irregular ou incompatível com as condições exigidas no instrumento convocatório e neste contrato.
As ocorrências relevantes deverão ser registradas em relatório, boletim de medição, ordem de serviço, diário de execução, relatório fotográfico ou documento equivalente, conforme orientação da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente executadas, mediante controle próprio da Secretaria requisitante ou do fiscal do contrato.
Para fins de medição, poderão ser exigidos, conforme o caso:

ordem de serviço emitida pela Administração;

relatório de execução diária ou semanal;

controle de horas trabalhadas;

indicação dos locais atendidos;

registro das frentes de serviço;

assinatura do responsável pelo acompanhamento;

relatório fotográfico, quando necessário;

demais documentos que comprovem a efetiva prestação dos serviços.

Somente serão consideradas para pagamento as horas efetivamente executadas, comprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato.
Não serão pagos períodos de paralisação, deslocamentos indevidos, indisponibilidade do veículo, horas não autorizadas, serviços não comprovados

ou atividades executadas em desacordo com as determinações da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA após a regular execução dos serviços, apresentação da nota fiscal/fatura, medição, conferência documental e atesto do fiscal do contrato.
A nota fiscal deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados e regularmente medidos.
Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.
Havendo erro na nota fiscal, divergência na medição, ausência de comprovação, irregularidade documental ou circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a regularização necessária, sem que disso decorra qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
O pagamento observará a ordem cronológica exigível, as normas financeiras do Município e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Poderão ser retidos tributos, encargos ou valores legalmente exigíveis, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Considerando a natureza e a vigência estimada do ajuste, os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contado da data-base prevista no edital ou na proposta, salvo disposição diversa constante do instrumento convocatório.
Ultrapassado o interregno mínimo legal e contratual, eventual reajuste somente poderá ocorrer se previsto no edital ou na ata de registro de preços, mediante requerimento formal, demonstração do cabimento e observância do índice aplicável.
A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser admitida nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em caso de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas.
A simples variação ordinária de custos, oscilações previsíveis de mercado, má gestão operacional, erros na formulação da proposta ou fatos inerentes ao risco empresarial da CONTRATADA não autorizam, por si sós, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e celebração de termo aditivo, quando cabível.
As alterações qualitativas ou quantitativas deverão observar os limites legais, a motivação administrativa, a compatibilidade com o objeto contratado, a manutenção da vantajosidade e a disponibilidade orçamentária.
É vedada a alteração que descaracterize o objeto, modifique indevidamente a natureza da contratação ou importe em burla ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia, expressa e justificada autorização da Administração, desde que não comprometa a responsabilidade direta da CONTRATADA, a qualidade da execução, a fiscalização contratual e a finalidade pública do ajuste.
Ainda que autorizada eventual subcontratação parcial, permanecerá a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e por todos os encargos dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Constituem infrações contratuais, entre outras:

deixar de executar, total ou parcialmente, o objeto contratado;

executar os serviços em desacordo com as especificações;

disponibilizar veículo em condições inadequadas, inseguras ou incompatíveis;

descumprir ordens de serviço regularmente emitidas;

atrasar injustificadamente a execução;

apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;

causar prejuízo à Administração ou a terceiros;

abandonar a execução do contrato;

manter conduta incompatível com a boa-fé, a probidade administrativa e a regular execução contratual.
A aplicação de sanções deverá observar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a proporcionalidade da medida.
A multa, quando aplicada, poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança judicial ou administrativa do saldo remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente por:
cumprimento integral do objeto;

término da vigência contratual;

acordo entre as partes;

razões de interesse público;

descumprimento contratual;

atraso injustificado;

paralisação indevida dos serviços;

perda das condições de habilitação;

caso fortuito ou força maior regularmente comprovado;

demais hipóteses legalmente admitidas.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando decorrente de conduta atribuída à CONTRATADA.
A extinção não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por danos, prejuízos, multas, glosas, obrigações pendentes e demais consequências jurídicas decorrentes da execução irregular do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL
A CONTRATADA é exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos referidos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
A CONTRATADA responderá por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, imprudência, imperícia ou de atos praticados por seus empregados, operadores, prepostos ou representantes.
A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação de trânsito, normas de segurança, regras ambientais e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado na forma da legislação aplicável, especialmente nos meios oficiais de publicidade do Município e, quando exigível, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.
A publicação resumida do instrumento constitui condição de eficácia do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

As partes obrigam-se a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações, documentos, dados, rotinas administrativas e demais elementos aos quais eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, salvo quando a divulgação decorrer de dever legal, determinação administrativa ou ordem de autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do edital, do termo de referência, da ata de registro de preços, dos princípios gerais de direito público e das normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de São Miguel do Guaporé, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seringueiras/RO, 26 de junho de 2026.

Município de Seringueiras/RO
CNPJ nº 63.761.993/0001-34
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal Contratante

EDIMAR ROHR DE AGUIAR
CNPJ nº 62.550.667/0001-15

EDIMAR ROHR DE AGUIAR
CPF nº 014.556.002-37
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
Matrícula:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
Matrícula:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B48B096E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.296/2026 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 27 de maio de 2026, pelo Decreto nº 100/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 28 de maio de 2026, edição nº 4242, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05

(cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – PROFESSOR PEDAGOGO - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
27º	MARIA LUANA DA A. PROCOPIO	60
28º	ANA CAROLINA DE P. MACHADO	60
29º	FERNANDA FLIPPEL SANTOS	59,5
30º	EDEVALDO TRINDADE	59
31º	ROSANGELA SOARES BEZERRA	59
32º	FRANCISCA DA S. OLIVEIRA	59
33º	ALIETE TEODORO DOS SANTOS FERNANDES	59

2 – MERENDEIRA - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
12º	INDIANARA ALVES TEATONI	95
13º	IVANEUMA BATISTA PEREIRA	92,5

3 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
3º	ROSELI SOARES DA SILVA	100

4 – TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS (SAUDE)

classificação	Nome do Candidato	Nota
16º	JOSIANE TEODORO S. BEMOND	100

5 – ZELADORA - 40 HORAS (SAUDE)

classificação	Nome do Candidato	Nota
5º	HELENI OLVEIRA LOPES	50

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante oficial da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 30 de junho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:344C6D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2026
STORCH DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2026 STORCH DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026
PROCESSO Nº 1003/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 06/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA STORCH DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 55.333.466/0001-09,** estabelecida na **AV VEREADOR EDSON SANTANA MOTA Nº 5912, JEQUITIBÁ, ROLIM DE MOURA-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: DHIENE JESSICA STORCH,** inscrito no **CPF Nº: xxx.573.972-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIO DE COZINHA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: STORCH DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 55.333.466/0001-09

ENDEREÇO: AV VEREADOR EDSON SANTANA MOTA Nº 5912, JEQUITIBÁ
CIDADE: **ROLIM DE MOURA-RO**
CEP: 76940-000.
CELULAR: 69 99304-7154
EMAIL: storchmatconstrucao@gmail.com
REPRESENTANTE: Dhiene Jessica Storch
RG: Informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.573.972-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	CAIXA TÉRMICA 50L. APRESENTAÇÃO: ACOMPANHA ALÇAS. COM TAMPA FIXA. CARACTERÍSTICAS: CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA FRIA E QUENTE. TIPO DE MATERIAL DO REVESTIMENTO INTERNO: POLIURETANO. TIPO DE MATERIAL DO REVESTIMENTO EXTERNO: POLIPROPILENO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UN	10	624,98	6.249,80
2	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA DE ALUMINIO Nº28	UN	15	105,50	1.582,50
3	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE DE 20 LITROS SIMILAR A CLOK	UN	10	446,05	4.460,50
4	PANELA D PRESSÃO 20 LITROS DE ALUMÍNIO POLIDO COM FECHAMENTO EXTERNO, ESPESSURA DE 3,2 MM, SISTEMA DE SEGURANÇA APROVADO PELO INMETRO	UN	10	445,99	4.459,90

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:4E7281EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº181/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº181/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 30 de junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ESTÉFANE EPIFANÉIA LUZIAR DE SOUZA VINENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ESTÉFANE EPIFANÉIA LUZIAR DE SOUZA VINENTE**, portadora do **CPF Nº 022. ***. ***-89** e célula de identidade **RG 14***81 SESDEC-RO**, ocupante do cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA (SEMTRAS),** nomeada conforme a **Portaria N°097/GAB/PMS/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:1A5ED09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº182/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº182/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,30 de junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR VANDERLEY BRITO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **VANDERLEY BRITO DA SILVA**, portador do **CPF Nº 351. ***. ***-53** e célula de identidade **RG 45**50 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **Coordenador de Equipe de Manutenção Predial**, conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:F916E201

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº183/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº183/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,30 de junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°044/2026 E PROCESSO N°1940/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°044/2026 E PROCESSO N°1940/2026, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: PEDRO DE SOUZA BISPO
CPF: 630.936.859-15

Fiscal de contrato: GABRIELY GASPAR DE MATOS
CPF: 555.393.602-06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:AA4CDCA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº185/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº185/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 30 de junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a **COORDENADORA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)** do município de Seringueiras/RO, conforme determinação da **Lei N°1930/2023, Art.6°**, tendo como servidora relacionados abaixo:

Coordenadora: ANDREIA APARECIDA POVODENIAK
CPF: 985.***.***-26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria N° 155/GAB/PMS/2024.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:3B04593A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº185/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº185/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 30 de junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a **COORDENADORA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)** do município de Seringueiras/RO, conforme determinação da **Lei N°1930/2023, Art.6°**, tendo como servidora relacionados abaixo:

Coordenadora: ANDREIA APARECIDA POVODENIAK
CPF: 985.***.***-26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria N° 155/GAB/PMS/2024.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:5CD83E18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-2026

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0536/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 029/2026, que tem por objeto o Aquisição e Instalação de playgrounds no Município de Teixeirópolis/RO. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 14/07/2026, às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 302.960,01 (trezentos e dois mil, novecentos e sessenta reais e um centavo). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 30 de junho de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:C629B4C6

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 0531/2026

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0531/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade, o Pregão Eletrônico nº 028/2026, cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Funerais e Translado. realizada no dia 30/06/2026, às 09h00 (horário de Brasília), foi declarada FRACASSADA, em razão de não ter sido possível a seleção de proposta válida e vantajosa para a Administração, conforme critérios estabelecidos no edital. Dessa forma, o processo será encaminhado para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Teixeirópolis-RO, 30 de junho de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:0DD3F29E

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 441/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°022/2026

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22**, REGISTRAR OS PREÇOS.**

ATA Nº074/2025/PMT - FORNECEDOR: **DISTRIBUIDORA FXO LTDA- CNPJ:** 30.149.559/0001-49 valor total: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

ATA Nº075/2025/PMT - FORNECEDOR: **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA - CNPJ:** 48.936.631/0001-43 valor total: R$ 95.999,25 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

ATA Nº076/2025/PMT - FORNECEDOR: **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ:** 37.386.859/0001-90 valor total: R$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Validade: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/ .

Teixeirópolis/RO, 30 de Junho de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:15C35B63

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 477/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°027/2026

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22**, REGISTRAR OS PREÇOS.**

ATA Nº077/2025/PMT - FORNECEDOR: **ERRADIK SAUDE AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA - CNPJ:** 26.221.566/0001-37 valor total: R$ 36.449,00 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

Prazo de Validade: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/ .

Teixeirópolis/RO, 30 de Junho de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:B8A2A9F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 004 AO CONTRATO Nº 025/PJM/2022
Processo nº: 311/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MARCIO ADRIANO DA SILVA COSTA 88128245287.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor de R$ 340.241,85 (trezentos e quarenta mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 30 de junho de 2026.

Assinam:
MARCIO ADRIANO DA SILVA COSTA 88128245287
OSMY TOLEDO DE SOUZA
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:43FAF961

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletronica Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 351
A Prefeitura do Municipio de Teixeirópolis/RO, torna pública, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado Procedimento licitatório em epígrafe, cujo Construção de 20 unidades habitacionais de interesse social (Programa Minha Casa Minha Vida).
CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP/ adjudicado R$ 3.650.337,71/ Orçado R$ 3.729.738,60/ Econ.% 2,12 R$79.400,89
Valor Geral **R$ 3.650.337,71** (três milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 30 de Junho de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:67DFC68C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletronica Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 553
A Prefeitura do Municipio de Teixeirópolis/RO, torna pública, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado Procedimento licitatório em epígrafe, cujo nálise jurídica conclusiva acerca da retomada do procedimento licitatório, aceitação da desistência da primeira adjudicatária, convocação de licitante remanescente, habilitação da segunda classificada e possibilidade de prosseguimento dos atos destinados à contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em estrada vicinal, com drenagem e sinalização, na Linha 20, Município de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUCOES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA 05.659.781/0001-44 / adjudicado R$ 18.700,000,00/ Orçado R$ 19.250.000,00/ Econ.% 2,85 R$550.000,00

Valor Geral **R$ 18.700.000,00 (dezoito milhões e setecentos mil reais).**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 30 de Junho de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9B3D9830

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.380/GAB/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 748.900,00 (setecentos e quarenta e oito mil e novecentos reais)"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R$ 748.900,00 (setecentos e quarenta e oito mil e novecentos reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.0006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente
02.0006.26.606.016.2.XXX – Aquisição de máquina Motoniveladora
Fonte de Recurso: 1.600.0000.0000

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	À criar	497.500,00	1.600.0000.00
TOTAL				R$ 497.500,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos da Proposta FAF nº 07008/2025-09 (Emenda Estadual).

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente por superavit financeiro no valor de **R$ 251.400,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.0006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente
02.0006.26.606.016.2.XXX – Aquisição de máquina Motoniveladora

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	À criar	251.400,00	1.500.0000.000
TOTAL				R$ 251.400,00

Art. 4º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: **Superavit Financeiro**.

Art. 5º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 6º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B99358FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.381/GAB/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Suplementar por excesso de arrecadação, e dá outras providências)"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.04.002 - Fundo Municipal de Saúde
02.04.002.10.303.2.074 – Incremento ao Piso da Atenção Primária
Fonte de Recurso: 1.6000.0000.0000

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
33.90.30	Material de Consumo	211	200.000,00	1.6000.0000.000
TOTAL				R$ 200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos da Proposta nº 6000660651202500.

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:21604A28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	Dione Nascimento da Silva
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa, SEAGRI e INCRA
PERIODO	01/07/2026 - 02/07/2026
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS

VALOR TOTAL	1.402,72 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	Vanessa Silva Costa
CARGO	VEREADORA
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na SEAGRI na capital do estado de rondonia.
PERIODO	01/07/2026 - 01/07/2026
QUANTIDADE	01 (uma)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	701,36 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:C276B79A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 114/PMT/SEMED/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2428/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: DOIS A CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.218.691/0001-46

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS, LOCALIZADA NA RUA ULISSES GUIMARÃES, Nº 2302, SETOR 01, THEOBROMA/RO, QUE ATENDERÁ OS ALUNOS DA CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **120 (Cento e Vinte) dias**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais).

Theobroma/RO, 29 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:20E0ACC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/PMT/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1015/PMT/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 007/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: MARIA CORTIJO LTDA – RESTAURANTE PAULISTA
CNPJ: 40.146.621/0001-00

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2025 DO PROCESSO ADM. Nº 1015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 27.456,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Theobroma/RO, 29 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:DA107282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/PMT/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/SEMOSP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 691/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: H. C. RECAPADORA LTDA
CNPJ: 84.640.838/0001-30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 94.980,00 (Noventa e quatro mil novecentos e oitenta reais).

Theobroma/RO, 29 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:40485963

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/PMT/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 303/PMT/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 967/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: GEREMIA E ALMEIDA LTDA
CNPJ: 63.618.615/0001-04

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FRESADORA POR HORA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 60.512,00 (Sessenta mil e Quinhentos e doze reais).

Theobroma/RO, 29 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:5166045D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/PMT/SEMOSP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 909/SEMOSP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 702/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDNEY DO NASCIMENTO - CANELINHA LOCACÕES E TRANSPORTES
CNPJ: 24.112.329/0001-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Theobroma/RO, 29 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:005156F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 115/PMT/SEMED/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1544/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: HERBY VISION BRASIL TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 49.404.896/0001-63

Objeto: C CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE CORREÇÃO DIGITAL DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS APLICADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM USO DA FERRAMENTA HERBY VISION**, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA/RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 2.289,60 (Dois Mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Theobroma/RO, 29 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:70B0B5B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 072/PMT/SEMCET/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 540/SEMCET/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA
CNPJ: 34.727.776/0001-20

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA SINTÉTICA DA SEDE DO MUNICIPIO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, planta da obra e projeto arquitetônico, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO (SEMCET).

Prazo: Fica prorrogado o Prazo do contrato deste Termo aditivo por mais **60 (Sessenta) dias**, sendo o dia **10/07/2026 como data inicial e 08/09/2026 como término da vigência,** Consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turísmo, e com devido amparo legal no Art 111 da Lei nº 14.133/21.

Theobroma/RO, 29 de Junho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F7FD50D7

GABINETE DO PREFEITO
53° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas; declaração do conjugue, declaração de etnia.
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
r) Certidão negativa expedida pelo cartório e distribuição Civil e Criminal de antecedente criminal;
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo

u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 29 de junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
47º	Ana Paula Noaro Ninke	06/12/1996	6,5
48º	Keli dos Santos Teixeira	16/10/1998	6,5
49º	Ariane Alves Machado	09/10/1996	6,0
50º	Ronaldo Welligton Cardoso Ferreira	18/06/1998	6,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:31E4DB8A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Processo nº **552/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11.328.835000/1240-22, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE VISA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO – (CNES: 4003357).

Valor estimado de **R$ 499.994,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais)**

Data para cadastro de propostas: 02/07/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 14/07/2026. Início da Sessão Pública: **14 de Julho de 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 30 de Junho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2296B8B4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Processo nº **898/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SEUS SETORES ADMINISTRATIVO.

Valor estimado de **R$ 73.885,23 (Setenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos.)**

Data para cadastro de propostas: 02/07/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 15/07/2026. Início da Sessão Pública: **15 de Julho de 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 30 de Junho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3FC54587

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 26 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o processo administrativo nº 1030/2026;

Considerando o Parecer Jurídico 0 de 25/06/2026 (ID 134510)

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora **MICHELLE OLIVEIRA RAMOS**, cargo Assistente Administrativo, matrícula nº 2054, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 2º O período do gozo de licença-prêmio será do dia **03/08/2026 a 01/11/2026.**

Art. 3º A servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:742F5DD6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA

PORTARIANº. 15/IPT/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de AposentadoriaPor Incapacidade Permanenteem favor do servidor-seguradoSr. José Carlos Tome.

O Superintendente do**IPT**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 30/RP/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art.1ºCONCEDERo benefício de**Aposentadoria Por Incapacidade Permanente**em favor do servidor-segurado**Sr. José Carlos Tome,**brasileiro, solteiro, portador do RG nº44326-7 SESDC/RO e do CPF/MF nº.644.032.622-87, efetivo no cargo de Fiscal de Transporte, matrícula nº. 543, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Theobroma/RO, nos termos do**art. 2º, Inciso I, alínea a, art. 3º, inciso I, art. 4º,§ 1º,da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com**Proventos Proporcionais**ao tempo de contribuição**sem paridade**, calculado com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações.

Art. 3º.O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do**art. 9, §§ 1º, 2º, 5º e § 8º, inciso Ida Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

Art. 4º. Instituto de Previdência do Município de Theobroma (**IPT**), efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 11º da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Theobroma (**IPT**).

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2026, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 30 de junho de 2026.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:F7C976C9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA

PORTARIA Nº 14/2026/IPT

Dispõe sobre a concessão do benefício de AposentadoriaVoluntária PorIdadeda servidora-seguradaSra. Maria Lucia Silva Mariano.

O Superintendente do**IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de**Aposentadoriapor Idade,**em favor da servidora-segurada**Sra. Maria Lucia Silva Mariano**, brasileira, viúva, portadora do RG nº22520-2 SSDC/RO e do CPF/MF nº 559.732.722-49 efetiva no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula nº. 210-1,carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, com**Proventos Proporcionais**ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições do cargo efetivo,conforme Processo Administrativo n°.**32/IPT/2026**, com fundamento no**Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea b e § 7º da Lei Municipal de nº. 738/GP/PMT/2021, de 24 de maio de 2021.**
Art. 2º.O**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de TheobromaIPT**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS**(§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Theobroma/RO, 30 de junho de 2026.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:C6EC3281

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS-ADEMILSON ANTONIO DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMILSON ANTONIO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
892.XXX.XXX-91	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 29-06-2026	**Data de Retorno** 30-06-2026
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR ADEMILSON ANTONIO DA SILVA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DESTE MUNICÍPIO JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO NIM BARROSO: TRATAR DE EMENDAS PARLAMENTARES; NA SEDUC: ASSUNTOS RELACIONADO AO MUNICÍPIO. E NO INCRA.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO	UFUR R$ 65,60	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PORTO VELHO	11(UFUR)	1,5	721,60	1.082,40
TOTAL				1.082,40

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:0D438990

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** MATRICULA: 58372	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**487.722 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28 de junho	**Data de Retorno** 30 de junho
Motivo da Viagem: Justifica-se a concessão de 02 diárias ao Prefeito Municipal para deslocamento a Porto Velho, nos dias 28 a 30 de junho de 2026., para participar da Solenidade de Entrega de Veículos e Equipamentos destinados ao fortalecimento dos serviços socioassistenciais e participar de Adiamento e ampliação da Solenidade Oficial de Entrega de Unidades Odontológicas Móveis., com retorno para o dia 30 no período da tarde.			
Proponente: **EZEQUIEL SALDANHA** PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	590,40	1.180,80	0,00	1.180,80

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:2AA9A0E8

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. TERMO FOMENTO N. 006/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N. 006/2026
PROCESSO N. 544/2026
INEXIGIBILIDADE N. 012/2026
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA,** com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** representada por sua Gestora a Sra**. MARISTELA MADALEO DA SILVA.**
CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZÔNIA – SBLAA (Santa Casa de Rondônia), organização da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua das Pérolas n. 1970, Bloco B Sala 2, Ji-Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 11.130.180/0001-42, representada neste ato por seu representante legal, Presidente **DENNS DEIVY DE SOUZA GARATE.**
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Programa **"Num Piscar de Olhos"**, consistente na prestação de serviços especializados de saúde oftalmológica aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, compreendendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico e correção de alterações visuais, conforme especificações do Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste instrumento
DOS RECURSOS: Os recursos são oriundos de emenda parlamentar impositiva destinada ao Fundo Municipal de Saúde, necessários para prestação dos serviços de saúde que ocorrerão através da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: Funcional programática: 02.02.005.10.302.0006.2.162 – Programa Num Piscar de Olhos; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Inexigibilidade de Chamamento Público n. 012/2026 e Processo administrativo n. 544/2026.
DO MONITORAMENTO: O Monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria será exercida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através do Decreto n. 068 de 05 de março de 2021, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, conforme art. 38 do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018 e demais disposições, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento **terá vigência de 12 (doze) meses após a liberação do recurso**, podendo ser prorrogado quando houver manifesto interesse das partes, formalizado em termo competente e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.
Urupá/RO, 30 de junho de 2026.

EZEQUEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:233AFB1E

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.237 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. VALOR DE R$ 107.029,39. SEAGRI. 981.25

LEI N. 1.237 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, para aquisição de trator agrícola e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 107.029,39 (cento e sete mil, vinte e nove reais e trinta e nove centavos), destinado à aquisição de um trator agrícola.
Art. 2º Os recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei são provenientes de:
I – Repasse referente ao Convênio n. 689/2025/PGE-SEAGRI (Emenda Parlamentar): R$ 100.000,00 (cem mil reais);
II – Anulação de dotação referente à contrapartida financeira do município: R$ 7.029,39 (sete mil, vinte e nove reais e trinta e nove centavos).
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá/RO, em 30 de junho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:0C2C0361

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.238 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. DEVOLUÇÃO CONVÊNIO N. 07011-2024. SEMSAU. PROC. 107.25

LEI N. 1.238 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 938.742,32, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU (Fundo Municipal de Saúde), para devolução de saldo financeiro de convênio, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício em favor do Fundo Municipal de Saúde (02.005), no valor de **R$ 938.742,32 (novecentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, para a finalidade de devolução de convênio.
Parágrafo Único: A finalidade deste crédito perfaz-se estritamente na devolução do saldo estadual não executado da Proposta nº 07011/2024-04, cujos recursos originais foram destinados ao custeio de cirurgias eletivas.
Art. 2º Como Recurso para o atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será utilizado o **Superávit Financeiro do Exercício Anterior**, oriundo da Fonte de Recurso *27100100 - Transferência Especial dos Estados - Emenda Individual - Exercício Anterior*, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.
Art. 3º O Poder Executivo, mediante decreto próprio, regulamentará a funcional programática e a natureza da despesa correspondente, utilizando a classificação orçamentária **3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições**, suplementando o órgão e a respectiva unidade.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:0A8D356B

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.239 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. VALOR DE R$ 597.000,00. SEMINFRA. 823.2026

LEI N. 1.239 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, sob orçamento vigente para aquisição de caminhão caçamba - basculante, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais), destinado a viabilizar a aquisição de um Caminhão Basculante/Caçamba para estruturar a frota de máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.
Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput deste artigo são provenientes de recursos vinculados de Transferência Especial da União - Emenda Individual, de autoria do Senador Jaime Bagattoli.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:1C618E9B

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.240 - ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL. CUSTEIO. SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROC 50.2026

LEI N. 1.240 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências, para custeio de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, destinado a atender despesas com o **custeio dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.**
Parágrafo único. A referida abertura de crédito criará a programação orçamentária para manutenção da secretaria vinculada às seguintes classificações:
I - Programa: 02.006.08.122.0010.0.000. PAS - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
II - Elementos de Despesa:
a) 33.90.30 - Material de consumo
b) 33.90.39 - Prestação de serviços pessoa jurídica
Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são provenientes de **Transferência Especial oriunda de emenda parlamentar individual**, formalizada por meio do **Plano de Ação n. 09032025-078960**, aprovado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão aplicados no custeio dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, no âmbito dos equipamentos públicos socioassistenciais do Município, tais como o **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, Casa de Acolhimento e Centro de Convivência, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.
Art. 4º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:5BFD5C17

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.241 - ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL. PAVIMENTAÇÃO RURAL. PROC 043.25

LEI N. 1.241 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências, para obras de pavimentação rural."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.019.795,01 (dois milhões, dezenove mil, setecentos e noventa e cinco reais e um centavo), destinado a atender despesas com Obras de pavimentação rural.

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, no valor de R$ 1.751.825,11 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e onze centavos), são provenientes do Contrato de Repasse n. 949098/2023/MIDR/CAIXA.
Art. 3º Fica também autorizado o Poder Executivo a custear, com recursos próprios do Tesouro Municipal, a título de contrapartida, o valor de R$ 267.969,90 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), para a execução do objeto descrito no Art. 1º desta lei.
Art. 4º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:4A920DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO. DEBORA ESPELINO FERREIRA - ARIQUEMES

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DEBORA ESPELINO FERREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.981.662-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 29/06/2026	**Data de Retorno** 30/06/2026
Motivo da Viagem: A servidora estará participando do curso de PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONFORME LEI N. 14.33/21, na cidade de Ariquemes, nos dias 29 e 30 de junho de 2026.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 30/06/2026 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
1,5	DIARIA	R$ 590,40	R$ 885,60	0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:1FF966C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DIARIA - THIAGO ALVES - ARIQUEMES

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) THIAGO ALVES VIEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** Agente Operacional I - Motorista De Veiculos Leves	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.841.532-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 29/06/2026	**Data de Retorno** 30/06/2026
Motivo da Viagem: O servidor estará se deslocando a cidade de Ariquemes, para participar do curso de PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONFORME LEI N. 14.33/21, na cidade de Ariquemes, nos dias 29 e 30 de junho de 2026.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 30/06/2026 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
1,5	DIARIA	R$ 590,40	R$ 885,60	0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:4AAB7F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 258 - 29.06.2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 258/2026 de 29/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1189/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.009		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
02.009.18.541.0014.2.144		MANEJO DE RSU - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
184 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.009		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
02.009.18.541.0014.2.144		MANEJO DE RSU - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
185 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
Total Redução:			50.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 29 de Junho de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	29/06/2026 - 12:21:23

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:00324CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - DEISE SOUZA DA SILVA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DEISE DE SOUZA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** SERVIÇO DIVERSOS CLT - Matr.: 58538	
CPF *** 692.418* **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho/RO	19/06/2026	20/06/2026
Motivo da Viagem: A MESMA ESTEVE EM PORTO VELHO NOS DIA 19 E 20 DE JUNHO ACOMPANHANDO MENOR ACOLHIDO, PARA AVALIANÇÃO MEDICA COM PSIQUIATRA CONFORME REGULAÇÃO.		
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60	R$ 0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:E0C2A008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA ALVES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA ALVES			**Cargo/Função/Matrícula** Agente De Serviços Gerais - Serviços Diversos Matr.: 7684	
CPF *** 376.822**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/06/2026	**Data de Retorno** 16/06/2026
A MESMA ESTEVE EM PORTO VELHO NOS DIAS 15 E 16 DE JUNHO PARTICIPANDO DO IV ENCONTRO ESTADUAL DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.CONFORME CONVITE ANEXO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60	0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:DF4626B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - FERNANDO PAVAN DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FERNANDO PAVAN DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Técnico Nível Superior - Psicólogo- Matr.: 58138	
CPF *** 481.052 **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho /RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/06/2026	**Data de Retorno** 16/06/2026
O MESMO ESTEVE EM PORTO VELHO NOS DIAS 15 E 16 DE JUNHO PARTICIPANDO DO IV ENCONTRO ESTADUAL DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.CONFORME CONVITE ANEXO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60	0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:220AFBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) John Wesley Vieira dos Santos			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202	
CPF *** .531.232 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/06/2026	**Data de Retorno** 16/06/2026
O MESMO ESTEVE EM PORTO VELHO NOS DIAS 15 E 16 DE JUNHO, CONDUZINDO SERVIORES PARA PARTICIPANDO DO IV ENCONTRO ESTADUAL DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.CONFORME CONVITE ANEXO			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	R$ 590,40	R$ 1.476,00	R$ 0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:32A28EAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 30/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
CONTRATADA: J. H. DA SILVA CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 47.063.974/0001-88

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação de saúde e fornecimento de laudos periciais médicos e juntas médicas.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 030/2025 por mais 12 (doze) meses, com a renovação dos quantitativos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/05/2026 a 19/05/2027.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Vale do Anari/RO, 19 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DEC848CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2026 PROCESSO 746/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Processo nº 746/2025.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de Materiais, Insumos/Pensos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), pertencente a prefeitura Municipal de vale do paraíso/RO.

Valor estimado de R$ 1.521,325,60 (um milhão quinhentos e vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 02/07/2026, a partir das 07H00min, finalizando às 08h59min do dia 15/07/2026. Início da Sessão Pública: 15 de julho de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. na Av. Paraiso, n° 2601, Centro, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “cpl@valedoparaiso.ro.gov.br”.

Vale do Paraiso/RO, 30 de junho de 2026.

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro
Portaria nº 7660/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9EB1E914

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11386

DECRETO N° 11386 DE 29 DE JUNHO DE 2026

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1° Os servidores públicos, empregados públicos, agentes políticos, cargos comissionados do Município, servidores cedidos ou à disposição do Município que se deslocarem, a serviço, em caráter eventual ou transitório, da localidade em que esteja lotado, para outro ponto do território nacional ou para o exterior fará jus a percepção de diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista neste Decreto.
§ 1° Considera-se localidade de exercício o local onde o beneficiário da diária estiver lotado.
§ 2° Os beneficiários pertencentes a outros órgãos que se deslocarem do Município no qual são lotados ao Município de Vale do Paraíso ou a outra localidade, desde que a serviço do Município concedente ou para realizar eventos, palestras e afins farão jus a diárias no valor correspondente ao valor pago em seu órgão de origem.
§ 3° Para concessão de diárias a pessoas alheias ao quadro de servidores do Município deverá haver prévia autorização do (a) Prefeito (a) Municipal, além de apresentação e documentação comprobatória dos serviços/eventos e afins que serão realizados.

Art. 2° A concessão e o pagamento das diárias pressupõe obrigatoriamente:
I. compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público;
II. correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou atividades desempenhadas no exercício da função exercida;
III. autorização da concessão de diárias pelo (a) Prefeito (a) Municipal ou quem for designado.

Art. 3° Aplicam-se as normas do presente Decreto as hipóteses de deslocamento a serviço do Município, para atuação em serviços formalizados através de termo de cooperação/parcerias, participação de capacitação profissional como cursos, palestras, seminários e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, entre outros, verificando-se, nesses casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, nos termos do previsto no inciso II do art 2°.

Art. 4° As diárias, incluindo-se a data da partida e a data da chegada, destinam-se a indenizar o servidores das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
§ 1° A solicitação da viagem deverá ser realizada com antecedência, com exceção prevista no art 8° do presente Decreto.
§ 2° Na hipótese em que seja comprovada a necessidade de afastamento por período superior ao previsto, e desde que autorizada sua prorrogação pelo Prefeito (a) ou por autoridade legalmente constituída para tanto, os servidores farão jus as diárias correspondentes ao período prorrogado.
§3° Serão de inteira responsabilidade do servidor, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamentos, quando não autorizados.
§ 4° Será devido o pagamento de diárias em feriados e finais de semana caso a data de deslocamento e/ou retorno se der nos referidos dias, nos casos em que, dentro do período de afastamento ocorra o feriado, ou o afastamento se dê por período superior a uma semana.

Art. 5º O ato de concessão de diárias conterá o nome do servidor/beneficiário, cargo/função ocupado, origem/destino, atividade a ser desenvolvida, período de afastamento, quantidade das diárias, meio de transporte, indicação, se for o caso, de que será

fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração Pública, informando o cargo/função a ser utilizado para cálculo do valor das diárias.

Art. 6° As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia da partida e o de chegada, sendo seus valores estabelecidos através de Decreto Municipal, observando os seguintes critérios:
I - Valor integral quando o deslocamento importar pernoite fora da localidade de exercício;
II - Metade do valor:
a) Quando o deslocamento não exigir pernoite fora da localidade de exercício;
b) Quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem e transporte por órgão ou entidade da Administração Pública.
III - Valor integral acrescido de 50% (cinquenta) por cento, quando o deslocamento se der para fora do Estado de Rondônia.
§ 1° Não haverá pagamento de diárias:
I - quando for fornecido por órgão ou entidade da Administração Pública transporte, hospedagem e alimentação; e
II - se houver retardamento do retorno da viagem e os custos decorrentes forem suportados pela empresa transportadora, o Município não suportará nenhum custo adicional.

Art. 7° As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, exceto nas seguintes situações, à critério da autoridade concedente:
I - Nos casos de emergência e/ou situações em que não seja possível a formalização do processo com antecedência, quando poderão ser processados no decorrer do afastamento, desde que autorizado pelo (a) Prefeito (a) Municipal e devidamente justificado.

Art. 8° A prestação de contas do uso das diárias, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias para os servidores, contados do retorno, integrará o mesmo processo de concessão.
Parágrafo único: A comprovação de diárias deverá ser feita mediante apresentação de relatório emitido pelo servidor especificando o serviço realizado, a forma de deslocamento e local de hospedagem, devendo constar o endereço completo do local, ficando dispensado apresentação de declaração e/ou comprovante de residência nos casos em que a hospedagem não se der em hotéis ou pousadas e caso o deslocamento se dê através de transporte aéreo deverá apresentar o cartão de embarque, a comprovação da viagem poderá ser feita ainda por qualquer das seguintes formas:
I - ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões de Conselhos, dos grupos de Trabalho ou Estudos, de comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente.
II - certificado de participação em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados; e
III - declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados em que conste no nome do beneficiário como presente;
IV - comprovação de protocolo de documentos.
Parágrafo único: As despesas com alimentação e hospedagem quando for o caso, devem ser feitas mediante apresentação de nota fiscal/cupom fiscal.

Art. 9° As diárias recebidas e não utilizadas pelo servidor/beneficiário à disposição do Município, inclusive aquelas decorrentes de cancelamento de evento, treinamento, serão devolvidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da comunicação de cancelamento do evento ou treinamento ou a viagem poderá ser reprogramada caso o adiamento da mesma seja por período inferior a 10 (dez) dias.

Art. 10 Não havendo restituição do valor das diárias no prazo devido ficará o servidor sujeito a devolver os valores recebidos mediante desconto em folha de pagamento que será realizado, preferencialmente, no respectivo mês em curso, ou então no mês subsequente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.
§ 1° Nos casos dos beneficiários de outros órgãos à disposição do Município caso não prestarem constas das diárias dentro do prazo estabelecido serão inscritos em dívida ativa e estarão sujeitos a cobranças administrativas/judiciais, sem prejuízo de demais sanções.

Art. 11 Concluído o procedimento de concessão e pagamento das diárias, o servidor fará juntada da prestação de contas que será analisada pelo Controle interno, o qual posteriormente encaminhará para baixa do registro.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Fazenda realizará o controle dos procedimentos inerentes às devoluções das diárias não utilizadas pelos servidores/beneficiários à disposição do Município, bem como das prestações de contas e das baixas de responsabilidade que serão realizadas no setor de contabilidade.

Art. 12 Não será devido pagamento de diárias àqueles que não apresentarem prestação de contas das diárias concedidas anteriormente, com exceção nos casos em que não tenha expirado o prazo para prestação de contas da mesma.

Art. 13 Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 14 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 7685 de 19 de abril de 2022.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ECB85991

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS SILVIA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias da servidora SILVIA GARCIA GONÇALVES, ocupante do cargo de PROFESSOR NS 25 HS, matrícula nº 1594-1 e 2, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo no período de **30 de julho de 2026 a 28 de agosto de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 30 de junho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:44883883

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-651/2026 SEMOSP

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-651/2026 SEMOSP
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 025/2026

I - DO OBJETO
Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de concreto usinado para a construção de calçadas e passeios públicos, incluindo entrega no Município de Vale do Paraíso/RO, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

II - DO FORNECEDOR
CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CNPJ: 00.541.146/0001-44

III - DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente homologação fundamenta-se no **art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 025/2026**, bem como a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica.

IV - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor Total Adjudicado: R$ 709.442,24 (setecentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
Valor Estimado: R$ 709.442,24 (setecentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
Economia Obtida: R$ 0,00 (0,00%). Conforme o Termo de Adjudicação, o valor adjudicado corresponde ao valor estimado do certame.

Os recursos orçamentários destinados à futura contratação correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, observada a disponibilidade orçamentária quando da formalização das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

V - DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
O processo encontra-se devidamente instruído, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, contendo, dentre outros, os seguintes documentos:

- **Documento de Formalização da Demanda (DFD);**
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP);**
- **Termo de Referência;**
- **Pesquisa de preços e estimativa da contratação;**
- **Edital e seus anexos, com comprovação das publicações legais;**
- **Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico (Licitanet);**
- **Relatório de Classificação da etapa competitiva;**
- **Proposta final da empresa vencedora;**
- **Documentação de habilitação da empresa adjudicatária;**
- **Termo de Adjudicação (ID 823111);**
- **Parecer Jurídico Final favorável;**
- **Manifestação favorável da Controladoria Interna à homologação;**
- **Despacho da Superintendência Municipal de Compras e Licitações encaminhando os autos à Autoridade Competente para homologação.**

Consta dos autos que o procedimento licitatório observou integralmente as fases interna e externa do certame, tendo sido respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica.

Conforme manifestação da Assessoria Jurídica, não foram identificados impedimentos jurídico-formais à homologação do certame, ressaltando-se que o processo encontra-se regularmente instruído com os documentos necessários ao encerramento da licitação.

Da mesma forma, a Controladoria Interna manifestou-se favoravelmente à homologação, concluindo pela regularidade dos autos, e a Superintendência Municipal de Compras e Licitações encaminhou o processo à autoridade competente para a prática do ato homologatório.

VI - DA DECISÃO
Diante do exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026**, com fundamento no **art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e **RATIFICO** o Termo de Adjudicação, adjudicando o objeto à empresa:
CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.541.146/0001-44**, pelo valor total de **R$ 709.442,24** (setecentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Autorizo a adoção das providências administrativas subsequentes, incluindo a publicação do presente ato, a formalização da Ata de Registro de Preços e dos futuros instrumentos contratuais dela decorrentes, quando necessários, observando-se a manutenção das condições de habilitação da empresa adjudicatária, os prazos legais, as disposições editalícias e demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Vale do Paraíso/RO, Terça-feira 30 de junho de 2026.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2026 às 07:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9F3025A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO BRUNO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Paraíso, n° 2601, inscrito no CNPJ nº 63.786.990/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e de outro lado:

AUTORIZADO(A): BRUNO RIOS ALVES
CPF N° ***.643.092-***

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **autorização de uso de área pública urbana**, em caráter **precário, unilateral e discricionário**, para instalação e exploração de:

(x) Quiosque n° 01 localizado na Avenida Paraíso
( ) Trailer
( ) Banca de jornais/revistas
( ) Feira
( ) Outro:
Localização: Avenida Paraíso
Área aproximada: 36,83 m²
Parágrafo único. O autorizado poderá realizar a instalação e funcionamento de uma lanchonete, pastelaria e pizzaria.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS VEDAÇÕES
É expressamente vedado ao AUTORIZADO:
I - Comercializar bebidas alcoólicas, cigarros, derivados do tabaco ou substâncias alucinógenas;
II - Utilizar aparelhos de som que perturbem a ordem pública;
III - Praticar jogos de azar;
IV - Destinar o espaço a finalidade diversa da autorizada sem prévia autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO
O AUTORIZADO obriga-se a:

I - Manter o estabelecimento com fossa séptica, hidrômetro, padrão de energia elétrica e lixeiras para resíduos orgânicos e recicláveis;
II - Garantir acessibilidade conforme legislação vigente;
III Efetuar o pagamento das taxas e tributos municipais, inclusive a Taxa de Manejo de Resíduos (TSMR);
IV - Manter a ordem, higiene e segurança no local;
V - Responder por danos causados a terceiros;
VI - Não transferir a autorização sem anuência do Município;
VII - Manter o quiosque em funcionamento;
VIII - Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
A presente autorização é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR
O AUTORIZADO pagará mensalmente valor mensal pela permissão de uso do quiosque que será de 01 (uma) UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município para quiosque com metragem padrão de até 50 (cinquenta) metros quadrados, sendo acrescido percentual correspondente proporcional ao que exceder a metragem padrão até o limite de 03 (três) UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, conforme metragem da área ocupada.
Parágrafo único. O pagamento será realizado mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com vencimento conforme calendário municipal.

CLÁUSULA SEXTA DO CARÁTER PRECÁRIO
A presente autorização possui caráter **precário**, podendo ser revogada a qualquer tempo:
I - Por interesse público devidamente justificado;
II - Em caso de descumprimento das obrigações legais ou contratuais;
III - Manter o quiosque fechado por mais de 60 (sessenta) dias;
III -Sem direito a indenização ao AUTORIZADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
O descumprimento das normas sujeitará o AUTORIZADO às seguintes penalidades:
I - Notificação;
II - Multa entre 05 e 50 UFPM;
III - Suspensão da autorização;
IV - Cassação da autorização.
Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

CLÁUSULA OITAVA DA SUSPENSÃO E CASSAÇÃO
A autorização poderá ser:
I - Suspensa, por até 30 dias, prorrogável por igual período, nos casos previstos em lei;
II - Cassada, de forma definitiva, nos casos de descumprimento reiterado, interesse público ou prática de ilícitos.

CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE
O AUTORIZADO é integralmente responsável:
I - Por danos causados a pessoas ou bens;
II - Pelos atos de seus empregados ou prestadores de serviço;
III - Pela manutenção da ordem no local.

CLÁUSULA DÉCIMA DA TRANSFERÊNCIA
A transferência da autorização somente será permitida:
I - Mediante autorização do Município;
II - Nos casos previstos em lei (falecimento ou incapacidade), mediante requerimento no prazo legal.
Parágrafo único. É vedada a comercialização da outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
O AUTORIZADO terá direito à ampla defesa e contraditório, podendo apresentar defesa no prazo de até 10 dias após notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO
O presente termo será rescindido automaticamente em caso de:
I - Inadimplência por 03 meses, consecutivos ou não;
II - Descumprimento das normas legais;
III - Cassação da autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Este termo é regido pela Lei Municipal nº 2.330/2024;
II - Eventuais alterações deverão ser previamente autorizadas;
III - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimir conflitos.
E, por estarem de acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Vale do Paraíso/RO, 1° de Junho de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

BRUNO RIOS ALVES
Autorizado

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:50B27AAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	560/2026
b) Licitação Nrº :	46/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/06/2026
e) Objeto Homologado :	Executar o Convênio com o Governo do Estado de Rondônia/SESAU,repasse Fundo à Fundo, nos termos da Portaria nº 7940 de 10 de dezembro de 2024, recurso de Emenda Parlamentar Impositiva – Proposta 070009/2025-13, Processo SEI n. 0005.007250/2025-97, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO, ZERO KM, HEATCH, na modalidade "CARONA", com amparo no Art. 75,inciso III, da Lei 14.133/2021, b e Art. 31, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, às ATAS de Registro de Preços fundamentadas pelo Art. 86, § 2º, III da Lei 14.133/2021, em atenção aos entendimentos legais e ao posicionamento doutrinário, opta-se, portanto pela Adesão à Ata de Registros de Preços, que demonstra vantajosa conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, admissível por melhor atender o interesse público, estando em consonância com o limite imperativo do diploma legislativo específico e em estrito respeito aos princípios basilares dos procedimentos licitatórios, sobretudo aos da economicidade e da eficiência.

Fornecedor: R. BORGES VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 53.641.615/0001-63
Valor Total Homologado - R$ 93.293,55

ALTA FLORESTA D'OESTE, 30 de junho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:9EAF88FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2026

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2026

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste – RO, através do Leiloeiro Público Oficial de Rondônia**, Michael de Oliveira,** torna público que realizará **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, **DO TIPO MAIOR LANCE** em tempo real**,** para a alienação de bens inservíveis e/ou antieconômicos pertencentes a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO** autorizado pelas Leis Municipais nº 1207/2025 e 1246/2026; de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa DREI nº 52 de 29 de julho de 2022, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.
Leilão 1ª praça: 07 de julho de 2026.
Leilão 2ª praça: 17 de julho de 2026.

Dia do encerramento da 1ª praça: 07/07/2026
Horário de encerramento: A partir das 09h00min (horário local)
Dia do encerramento da 2ª praça: 17/07/2026
Horário de encerramento: A partir das 09h00min (horário local)

Cadastros poderão ser feitos até as 08h00min do dia anterior ao encerramento.
Lances podem ser feitos a partir do dia **23/06/2026 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.
OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES
LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: https://sistemaleiloes.com.br/kheprileiloes/index.php
"TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site: https://sistemaleiloes.com.br/kheprileiloes/index.php).Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram, sem direito a garantia de espécie alguma. As fotos, são meramente ilustrativas, pois elas podem não representar a real situação física do lote. Não serão aceitas reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão."
LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação de segunda à sexta feira, entre os dias: **29/06 a 07/07/2026**. Horário de expediente das 07:30 às 13:30.

Lotes	Local	Endereço	Horário
01 à 18, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30 31, 38, 57, 58, 77, 84	ALMOXARIFADO	Avenida Duque de Caxias, 5128 bairro São Francisco. (ao lado do DETRAN)	07:30 as 13:30
78	Oficina	Avenida marechal Rondon, 5554. Bairro Centro.	07:30 as 13:30
36, 41, 42, 43, 79 e 80	SEMOURB	Avenida Castelo Branco, 5577 Bairro São Francisco.	07:30 as 13:30
64 a 76, 85	SEMAGRI	Avenida Duque de Caxias, 5198	07:30 as 13:30
19, 23 a 26, 34, 35, 39, 40, 44 a 56, 59, 60, 61, 63, 86 a 89, 90	SEMOSP	Avenida Getúlio Vargas, 4911, Bairro Três Poderes	07:30 as 13:30
37, 62, 81, 82, 83	PATIO CIBRAZEN	Rua Vinicius de Moraes, s/nº	07:30 as 13:30
32	SAAE	Avenida São Paulo, 5209	07:30 as 13:30

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO,** a serem ofertados em 89 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.
3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor e/ou pagador, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renúncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

3.1 - Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.
3.2 - O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.
3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.
3.4 - A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5 - Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento.
3.6 - Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.
3.7 - Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 5, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 7.E. item 8;
3.8 - Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago;
3.9 - Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (se houver).
3.10 O cadastro prévio do usuário no portal ***https://sistemaleiloes.com.br/kheprileiloes/index.php*****,** é requisito fundamental para a participação e envio de lances e deve ser realizado impreterivelmente com pelo menos 24 horas de antecedência ao início do leilão, além de observadas as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame para análise dos dados informados e confirmação da participação.
3.11 - Declara o ARREMATANTE concordar com o tratamento de seus dados pessoais pelo leiloeiro e comitente vendedor, conforme definições previstas na Lei Federal N.º 13.709/2018. O tratamento de dados pessoais será realizado com o intuito de permitir a verificação de conformidade da arrematação com os procedimentos legais e regulatórios envolvidos, transmissão de dados para órgãos públicos, bem como para instituições financeiras, empresas de consultas de créditos, cartórios e despachantes, todos relacionados à aquisição do(s) veículo(s) arrematado(s) e regularização do salvado. Fica desde já estabelecido que os dados pessoais do ARREMATANTE poderão ser compartilhados pelo leiloeiro e comitente vendedor com terceiros, com vistas a realização de processos de auditoria e prevenção à fraude. Os dados do ARREMATANTE serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades aqui descritas, podendo ser retidos para atendimento à legislação, decisão judicial e/ou regulatória.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:
As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste – RO,** sendo;
Banco do Brasil - 001
Agência: 2184-9
Conta Corrente: 24.159-8
CNPJ: 15.845.340/0001-90

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Michael de Oliveira**, sendo:
Caixa Econômica Federal PIX: 69981209861 (telefone)
Agência: 0632
Conta corrente: 596056567-2
CPF: 319.133.878-01

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 20% em cima do lanço final, perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias. Após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, com exceção da armação da CIBRAZEN, que será de 90 (noventa) dias, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.
REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (mero mandatário) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial /Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.
Para aquisição dos lotes de veículos, classificados como SUCATAS, somente poderão participar pessoas jurídicas que, comprovadamente, atendam aos dispostos da Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN, devendo apresentar os documentos probatórios no momento do cadastro que antecede ao pedido de habilitação.

7. ADVERTÊNCIAS:
É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.
A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematantes independente da baixa de eventuais restrições judiciais e débitos ou gravames que possam incidir sobre o veículo. O arrematante fica ciente que não poderá circular com o veículo até a sua efetiva regularização e transferência do bem a sua propriedade.

Ao presente leilão não se aplicam as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

O Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/RO) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao site da Municipalidade, assim como na plataforma de leilões, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

para aquisição dos lotes de veículos, classificados como SUCATAS, somente poderão participar pessoas jurídicas que, comprovadamente, atendam aos dispostos da Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN, devendo apresentar os documentos probatórios no momento do cadastro que antecede ao pedido de habilitação.

8. PENALIDADES:
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:
*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***
"Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:"
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas da Lei nº 14.133/21:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
9. DA REVOGAÇÃO
Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste – RO.** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. A oferta de lances implica na aceitação incondicional e irretratável de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente. O adquirente é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
10.3 As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
10.4 O comitente e/ou Leiloeiro Oficial, poderão modificar e ou retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

10.5 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do COMITENTE constante no bem arrematado.
10.6 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis.
10.7 Informações adicionais relativas ao leilão serão prestadas em horário comercial pelos canais de atendimento do leiloeiro.
10.8 Dada a natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem o Foro da Seção Judiciária de **Alvorada do Oeste/RO**, para a outros, por mais privilegiados que sejam.
10.9 Os compradores obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível, as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento Público.
10.10 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo COMITENTE como justificativa capaz de isentar o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
10.11 As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 22.427, de 01 de fevereiro de 1.933.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	VALOR INICIAL
01	CAMINHONETE AMBULÂNCIA/FIAT/DOBLO GREENCAR MO4, ANO E MODELO 203, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 1.342,93	NCD2147	553424505	**R$ 1.900,00**
02	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA FIAT/TORO FREEDOM AT9 D, ANO E MODELO 2018/2019, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.975,79	DSM6050	1164172228	**R$ 16.000,00**
03	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA NISSAN/FRONTIER 4X4 XE, ANO E MODELO 2007, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 383,34	NDW2242	956916384	**R$ 14.000,00**
04	CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT/STRADA MARIMAR AMB, ANO E MODELO 2016/2017, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 383,34	NDA3481	1112878332	**R$ 8.500,00**
05	CAMINHONETE AMBULANCIA VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6, ANO E MODELO 2009, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 1.688,93	NDV4826	147496713	**R$ 2.100,00**
06	CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT/STRADA MARIMARAR AMB, ANO E MODELO 2016/2017, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 383,34	NDA3511	1112877948	**R$ 13.000,00**
07	CAMINHONETE AMBULANCIA VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6, ANO E MODELO 2008/2009, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 1.688,93	NDW4240	128638826	**R$ 2.400,00**
08	CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT/STRADA MARIMARAR AMB, ANO E MODELO 2017, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 32.302,39	NDA3281	1112880655	**R$ 1.000,00**
09	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE, ANO E MODELO 2019, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 346,00	OHR4771	1184944536	**R$ 17.000,00**
10	CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA GM/ CORSA ST PICK UP, ANO E MODELO 2002/2003, COR BRANCA, GASOLINA. DÉBITOS R$ 267,59	NCA9887	793140455	**R$ 1.600,00**
11	CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT/DUCATO MC TCA AMB, ANO E MODELO 2014, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 922,25. CLRV Nº. 010748433837	NDM8806	1025585990	**R$ 25.000,00**
12	CAMINHÃO AMBULANCIA I/MB 15SPRINT RONTAN AMB, ANO E MODELO 2012/2013, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.763,61	NDA2617	586887750	**R$ 18.500,00**
13	CAMINHONETE AMBULANCIA RENAULT/MASTER ALLT AMB 1, ANO E MODELO 2018/2019, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 576,25	QTI9630	01178700566	**R$ 25.000,00**
14	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA MMC/L200TRITON SPT GL, ANO E MODELO 2018/2019, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 7.239,95	QTJ8620	1185805599	**R$ 25.000,00**
15	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA TOYOTA/HILUX CDLOW M4FD, ANO E MODELO 2017, COR BRANCA. A DIESEL. DÉBITOS R$ 346,00	NCT5832	1115234819	**R$ 60.000,00**
16	VW/GOL 1.0, ANO E MODELO 2004/2005, COR BRANCA, A GASOLINA. DÉBITOS R$ 1.688,93	NDK1990	848510887	**R$ 1.600,00**
17	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA MMC/L200 4X4 GL, ANO E MODELO 2007, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 383,34	NDL6573	924213060	**R$ 10.000,00**
18	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA TOYOTA/HILUX 4CD DLX, ANO E MODELO 2001, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.804,68	NBX5084	759672008	**R$ 7.000,00**
19	CAMINHONETE AMBULANCIA GM/S10 COLINA S, ANO E MODELO 2009, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.730,00. CLRV Nº. 007676622035	NED1414	139898760	**R$ 900,00**
20	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125E, ANO E MODELO 2005, COR BRANCA, A GASOLINA. DÉBITOS R$ 346,00	NCI2583	885560345	**R$ 1.200,00**
21	VW/VOYAGE CL MB, ANO E MODELO 2014/2015, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 230,25	NDS4446	1031476749	**R$ 7.500,00**
22	VW/GOL 1.0 GIV, ANO E MODELO 2012/2013, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 267,59.	NBW7807	482170280	**R$ 5.500,00**
23	ONIBUS VW/15.190 EOD E. S. ORE, ANO E MODELO 2010/2011, COR AMARELA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 230,25. CLRV Nº. 008924961258	NED4628	281252238	**R$ 6.500,00**
24	ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U, ANO E MODELO 2010, COR AMARELA, A DIESEL. DÉBITOS R$304,93. CLRV Nº. 008925332157	NBB7336	272752517	**R$ 9.000,00**
25	ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U, ANO E MODELO 2009/2010, COR AMARELA, A DIESEL (VEÍCULO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO). CLRV Nº. 008761826446	NDR3942	203422090	**R$ 17.000,00**
26	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C18, ANO E MODELO 2010/2011, COR AMARELA, A DIESEL. 29 PASSAGEIROS. DÉBITOS R$ 230,25. CLRV Nº. 008924961266	NED4608	281249830	**R$ 11.000,00**
27	FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO E MODELO 2009/2010, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 922,25. CLRV Nº. 008161306216. CLRV Nº. 008161606216	NBQ0970	180421158	**R$ 3.100,00**
28	FIAT/UNO MILLE FIRE, ANO E MODELO 2003, COR BRANCA, GASOLINA. DÉBITOS R$ 922,25. CLRV Nº. 005398260487	NCV2010	817252380	**R$ 1.600,00**
29	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA CHEVROLET/S10 COLINA D, ANO E MODELO 2005, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.688,93. CLRV Nº. 006017349884	NCQ5279	863747841	**R$ 6.500,00**
30	MOTONETA HONDA/C100 BIZ, ANO E MODELO 2003, COR PRETA, GASOLINA. DÉBITOS R$ 230,25. CLRV Nº. 005276869312	NCI2478	811646017	**R$ 50.00**
31	YAMAHA/XTZ 125	SUCATA	SUCATA	**R$ 50,00**
32	VW/INDUSCAR FOZ U ANO/MODELO 2010, COR AMARELA. DÉBITOS R$ 304,93	NBB6846	00272747653	**R$ 25.000,00**
34	MARCOPOLO/VOLARE A8 ESC, ANO/MODELO 2004, COR AMARELA. DÉBITOS R$ 1.730,00	NCI2314	841003564	**R$ 7.000,00**
35	ONIBUS	BWA7454	SUCATA	**R$ 4.500,00**
36	TRATOR MASSEY FERGUSON MODELO 275. SERIE 275.292829			**R$ 19.000,00**
37	MOTONIVELADORA FIATALLIS FG-140			**R$ 28.000,00**
38	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA CHEVROLET/S10 LT DD4A CAB. DUPLA DIESEL 4 x 4, ANO E MODELO 2014, COR PRETA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 346,00. CLRV Nº. 010748429228	OHL0111	1011151127	**R$19.000,00**
39	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD/F4000, ANO E MODELO 1995, COR DOURADA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 230,25. CLRV Nº. 004217618688	NBF3056	137430116	**R$ 16.000,00**
40	CAMINHAO VW/12.140 H, ANO E MODELO 1996/1997, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.614,25. CLRV Nº. 004217696336	NBF3070	137564554	**R$ 19.000,00**
41	ROÇADEIRA FS-220, 305-2 ESPECIAL LÂMINA 02 PONTAS MARCA STIHL.			**R$ 150,00**
42	ROÇADEIRA FS-220, 305-2 ESPECIAL LÂMINA 02 PONTAS MARCA STIHL.			**R$ 200.00**
43	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO, GASOLINA RAM 70B MENEGOTTI.			**R$ 300,00**
44	TOYOTA BANDEIRANTES CABINE DUPLA BJ55LP 2BL, ANO E MODELO 1995. COR BRANCA. DEBITOS R$ 1.804,68	NBL0153	137360983	**R$ 3.000,00**
45	TOYOTA BANDEIRANTES BJ55LP BL, ANO E MODELO 1996, COR BRANCA, A DIESEL. DEBITOS R$ 1.730,00. CLRV Nº. 004217512014	NBF3061	137564937	**R$ 6.000,00**
46	MOTONIVELADORA CASE 845. CHASSI: N7AF03481			**R$ 80.000,00**

47	MOTONIVELADORA 120 MARCA CATERPILLAR			**R$ 15.000,00**
48	CAMINHONETE MMC/ L200 4X4 GL, ANO E MODELO 2007, COR BRANCA, A DIESEL. DEBITOS R$ 383,34. CLRV Nº.	NDL6573	924213060	**R$ 1.000,00**
49	CAMINHÃO BASCULANTE VW/12.140 T, ANO E MODELO 2000, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.730,00. CLRV Nº. 004456208189	NBF3075	735386277	**R$17.000,00**
50	CAÇAMBA - SUCATA			**R$ 500,00**
51	RETROESCAVADEIRA FB 80-3 FIATALLIS			**R$ 24.000,00**
52	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2623 6X4, ANO E MODELO 2014, BRANCA, A DIESEL. CLRV Nº. 010748682578	OHP6987	01265143401	**R$ 56.000,00**
53	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA MMC/L200 4X4 GL, ANO E MODELO 2007, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.730,00. CLRV Nº. 007187575786	NDB1533	919109977	**R$ 1.100,00**
54	MOTONIVELADORA 120 MARCA CATERPILLAR			**R$ 4 .000,00**
55	CAÇAMBA - SUCATA			**R$ 900,00**
56	TANQUE PIPA 8 MIL LITROS			**R$ 800,00**
57	CAMIONETA VW/KOMBI, ANO E MODELO 2004/2005, COR BRANCA, GASOLINA.	NDK4190	846472422	**R$ 3.800,00**
58	CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA FIAT/STRADA FIRE FLEX, ANO E MODELO 2009, COR BRANCA	NDY9184	142037435	**R$ 8.000,00**
59	MICRO ONIBUS AGRALE/MA8.5 UNISAUDE AT, ANO/MODELO 2008, COR BRANCA	NDM5185	983751749	**R$ 8.000,00**
60	CAMINHÃO M. BENS/L2314, ANO/MODELO 1990, COR AZUL	NBI2998	136504841	**R$ 22.000,00**
61	CAMINHÃO VW/BASCULANTE 26.220, ANO/MODELO 2003, COR BRANCA. DÉBITOS R$ 1.304,93	NCK3447	809368340	**R$ 20.000,00**
62	CAMINHÃO VW/24.220, ANO/MODELO 1999, COR BRANCA	NBI2165	717768899	**R$ 18.000,00**
63	CAMINHONETE MMC/L200 4X4 L, ANO/MODELO 2004, COR BRANCA. DÉBITOS R$ 1.804,68	NDI9153	824737032	**R$ 300,00**
64	TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TL/75, COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL, ANO 2002. CHASSI 301191 RIE 7E1859			**R$ 20.000,00**
65	MOTOCICLETA HONDA XLR 125, ANO E MODELO 2001, COR VERMELHA, A GASOLINA. DÉBITOS R$ 922,25. CLRV Nº. 004808757647	NBF3348	766915328	**R$ 1.100,00**
66	TANQUE RESFRIADOR 1000 LITROS EM AÇO INOX (LIGIA RESFRIADORES)			**R$ 1.500,00**
67	TANQUE RESFRIADOR 1000 LITROS EM AÇO INOX (LIGIA RESFRIADORES)			**R$ 1.500,00**
68	TANQUE RESFRIADOR 1000 LITROS EM AÇO INOX (LIGIA RESFRIADORES)			**R$ 900,00**
69	ROCADEIRA HIDRAULICA RC 1700C/12 (TATU)			**R$ 1.500,00**
70	GRADE MECÂNICA TATU (SUCATA)			**R$ 800,00**
71	COLHEDORA DE FORAGEM (ENSILADEIRA/FORRAGEIRA) MARCA JF C-120			**R$ 500,00**
72	COLHEDORA DE FORAGEM (ENSILADEIRA/FORRAGEIRA) MARCA JF C-120			**R$ 1.400,00**
73	NIVELADORA MARCA KOLHER			**R$ 2.500,00**
74	ARADO ENLERADOR A DISCO DE ARRASTO			**R$ 500,00**
75	CHASSI DE CARRETÃO AGRÍCOLA.			**R$ 600,00**
76	CHASSI DE CARRETÃO AGRÍCOLA			**R$ 600,00**
77	CAMIONETA CARROCERIA ABERTA IMP/GM SILVERADO, ANO E MODELO 1998/1999, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 230,25	NBF3060	709181892	**R$ 10.000,00**
78	RETROESCAVADEIRA			**R$ 20.000,00**
79	03 UNIDADES DE ROÇADEIRA NAGANO			**R$ 500,00**
80	02 UNIDADES DE ROÇADEIRA IMPORTADA			**R$ 350,00**
81	SECADOR DE GRÃOS MARCA KEPLER, WEBER S/A			**R$ 5.000,00**
82	ESTRUTURA DE GALPÃO, MEDINDO 23,00 METROS DE FRENTE POR 83,00 METROS DE FUNDO.			**R$ 100.000,00**
83	SUCATAS DE ESTEIRA E BALANÇA			**R$ 1.500,00**
84	CAMIONETE AMBULANCIA I/FORD/TRANSIT RAYTEC AM, ANO E MODELO 2022/2023, COR BRANCA, A DIESEL	QTD1H71	1343614110	**R$ 40.000,00**
85	TANQUE RESFRIADOR 300 LITROS EM AÇO INOX (LIGIA RESFRIADORES)			**R$ 450,00**
86	SUCATA FERROSA			**R$ 300,00**
87	SUCATA DE GOL; SUCATA DE UNO	SUCATA	SUCATA	**R$ 300,00**
88	CAMINHONETE MMC/L200 OUTDOOR, ANO E MODELO 2009, COR PRATA	NDX9644	139621865	**R$ 8.000,00**
89	SUCATA FERROSA			**R$ 300,00**
90	ONIBUS	SUCATA	SUCATA	**R$ 1.000,00**

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973
Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através dos telefones: Sr. Edinho (69) 99977-0520
Khepri Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Michael de Oliveira**, através dos contatos (69) 98120-9861/ 99219-4497 ou 98464-9997 – E-mail: ***mikeoliveiraleiloes@gmail.com***.

Alvorada do Oeste - RO, 23 de junho de 2026

MICHAEL DE OLIVEIRA
Leiloeiro Público Oficial de Rondônia
JUCER 069

Publicado por:
Vandria Joanna da Silva Martins Agulhare
Código Identificador:D191B420

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15660/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE representada, pelo Sr. VILMAR FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE doravante CONTRATANTE e a Empresa**NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ de nº 13.674.500/0001-50, localizada na Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01, Bairro São João Bosco, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76803-708, neste ato representada pelo Sr. MAICON DIEGO DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 25874/SEMOSP/2024, Pregão Eletrônico nº 90108/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, compreendendo a disponibilização de 02 postos de trabalho de Operador de Máquinas Pesadas (40 horas semanais), acrescido dos respectivos benefícios trabalhistas e convencionais, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA**.

1.1 Objeto da contratação:

Item Da Ata	Qnt.	Und	Especificação	Período	Valor Unit.	Valor Total Mensal
03	02	POSTO	Prestação de serviço de operador de máquinas pesadas (40 hrs) + Benefícios.	12 meses	R$ 10.494,88	R$ 20.989,76
VALOR TOTAL ANUAL						**R$ 251.877,12**

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do PNCP na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.3 Caso a publicação no PNCP não ocorra ou não seja identificada no prazo legal, o termo inicial da vigência será contado a partir da data de assinatura do contrato, conforme autoriza o art. 91 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalterado o dever da Administração de providenciar a publicidade obrigatória.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 251.877,12 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos).**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1 A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 72 (setenta e duas)horas.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Os serviços executados deverão primar pela primeira qualidade e perfeito funcionamento de cada módulo.
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de dados, entre outros.
9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos serviços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.21 Comunicar ao Fiscal e Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique para a execução do objeto contratual.
9.22 Cumprir com os critérios de sustentabilidade inseridos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
9.23 Cumprir todas as cláusulas descritas no item 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, para a perfeita execução do contrato.
9.24 Cumprir com as cláusulas descritas no item **Qualificação Técnica** do Termo de Referência, para a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
10.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

10.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.
10.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.
10.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.
10.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.
10.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.
10.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.
10.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.
10.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.
10.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.
10.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.
10.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.
10.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.
10.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
11.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
11.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
11.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
11.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%
11.6 O fornecimento dos materiais deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade e qualidade com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
11.7 O prazo de garantia do material será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido

pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.3.3 Indenizações e multas.
13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02 - **EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES**
11 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**
01 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**
18.541.0009.2601.0000 - **MANUTENCAO DE PRACAS, CANTEIROS E AREAS VERDES**
3.3.90.39.00- **OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
0000/**Sem Detalhamento**
3 - **DESPESAS CORRENTES**
001 - **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
001 Recursos Próprios / Ordinários

1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
0000 Sem Detalhamento
FONTE STN1.500
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO (art. 92, §1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 26 de junho de 2026

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA***
CNPJ: 04.104.816/0001-16	CNPJ: 13.674.500/0001-50

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA**, **SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 29/06/2026 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maicon Diego dos Santos**, **Usuário Externo**, em 30/06/2026 às 08:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4105011** e o código verificador **21FB54F1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	29/06/2026 11:44

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2606300014	30/06/2026	4111022

Referência: Processo nº 2-15660/2026.	Docto ID: 4105011 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:F904F168

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL Nº 001/2026/SEMSAU/NC PROCESSO ADMINISTRATIVO 27236/2025

Alteração do Cronograma de Credenciamento e Seleção de Planos de Trabalho Edital nº 001/2025/SEMSAU

1. IDENTIFICAÇÃO
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU
DATA: 30 de junho de 2026
ASSUNTO: Modificação do Cronograma do Edital 001/2025-SEMSAU
REFERÊNCIA: Edital de Credenciamento e Seleção de Plano de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil Nº 001/2025/SEMSAU

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA
O presente ato administrativo fundamenta-se nos preceitos da **Lei Federal nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), na **Lei Municipal nº 1.038/2002** e na **Portaria nº 01/SEMSAU/PMA/2025**, observando os princípios da autotutela, da eficiência e da supremacia do interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade imperativa de reanálise dos planos de trabalho que foram reenviados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) visando às adequações técnicas solicitadas pela Comissão de Seleção;
CONSIDERANDO a elevada complexidade técnica dos objetos constantes nas propostas, bem como a diversidade de impactos sanitários e nas Ações de Serviços Públicos de Saúde do Município de Ariquemes que demandam uma avaliação criteriosa e individualizada por parte dos departamentos competentes;
CONSIDERANDO o prolongamento natural do rito de análise junto ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), órgão essencial para a deliberação e validação das parcerias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO que a dilação dos prazos visa garantir a lisura do certame e a seleção das propostas que melhor atendam às necessidades da rede municipal de saúde, sem prejuízo aos proponentes;

3. DISPOSITIVO
O Secretário Municipal de Saúde Interino, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo *Decreto nº 23.654/PGM/2026*, **RESOLVE**:
Art. 1º. Alterar o cronograma de execução do Edital de Credenciamento e Seleção de Plano de Trabalho nº 001/2025/SEMSAU, especificamente no que tange às etapas de análise, recursos e homologação final.
Art. 2º. Estabelecer as novas datas e prazos conforme a tabela comparativa abaixo, que passa a integrar o corpo do referido Edital para todos os fins de direito:

Etapa do Certame	Prazo Anterior	Novo Prazo (Prorrogado)
Análise e Divulgação do Resultado Preliminar dos Planos	Até 30/06/2026	**Até 30/07/2026**
Prazo para Recurso dos Planos de Trabalho	05 dias úteis após divulgação	**05 dias úteis após divulgação**
Análise Final e Deliberação do CMS	Até 30/07/2026	**Até 31/08/2026**
Divulgação do Resultado Final da Seleção	Até 10/08/2026	**Até 10/09/2026**

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 001/2025/SEMSAU que não conflitem com o presente Adendo Modificador.
Art. 4º. Este Adendo Modificador entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e no portal oficial da transparência da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
Determina-se a imediata publicidade deste ato aos interessados e a atualização do sistema de monitoramento de editais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ariquemes, 30 de junho de 2026

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 23.654/PGM/2026

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:7D920DBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO-SEMED/2026.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. Uender Leal Barboza, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1418/2026, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.867, de 12 de junho de 2023, e nº 2.121, de 15 de janeiro de 2025, que instituem o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis, torna pública a realização do Processo de Seleção de voluntários para atuação na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
Dessa forma, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário, devendo comparecer nos dias **30 de junho de 2026 e 01 de julho de 2026**, no horário das 07h30min às 13h30min, na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02 – SEMED, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMED

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
13	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	***.785.552-**	110	13º	33	
14	ALINE PEREIRA DA SILVA	***.681.402-**	110	14º	31	18/10/1994
15	DANIELA DA SILVA PAIXÃO	***.015.442-**	110	15º	31	19/02/1995
16	BRENDA RAYSA DA SILVA BEGUER	***.298.302-**	110	16º	29	15/02/1997
17	RENATA RODRIGUES DA SILVA	***.502-542-**	110	17º	29	11/03/1997
18	KARINA ROSALINO DA SILVA	***.019.832-**	110	18º	28	18/08/1997
19	DÉBORA PEREIRA DA SILVA	***321.992-**	110	19º	28	05/01/1998
20	LUANA FERREIRA DE SOUZA	***.279.472-**	110	20º	26	
21	CASSIELEN DA ROSA CAMARGO	***.151.462-**	110	21º	25	
22	ROSENI BASILIO DOS SANTOS	***.822.592-**	100	22º	54	
23	MARIA SONIA DA SILVA FONSECA	***.331.002-**	100	23º	53	
24	LUCIA ANTONIO MARINHO DOS SANTOS	***.051.202-**	100	24º	52	
25	JUCELI HENRIQUE DA SILVA	***.789.362-**	100	25º	48	03/05/1977
26	MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS DIAS	***.883.267-**	100	26º	48	16/11/1977
27	VALDENICE LEITE SALAROLLI	***.559.622-**	100	27º	46	30/08/1979
28	ELLEN BISPO SANTOS	***.805.232-**	100	28º	46	13/11/1979
29	SILVANA QUEIROZ ANDRE	***.578.422-**	100	29º	44	
30	ESTER DE SOUZA BATISTA	***.077.142-**	100	30º	43	
31	IVANILZA BRONOCHEMKEL DE SOUZA	***.595.082-**	100	31º	42	
32	MIRIAN DE FREITAS MEIRA	***.448.802-**	100	32º	40	
33	ROSA MAIRA MOTA GARCIA	***.756.191-**	100	33º	39	07/07/1986

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA RURAL – EMEIEF. **JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA**

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE

02	WESLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.499.132-**	110	1º	35	

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA RURAL – **EMEIEF. TIRADENTES**

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	SONIA MARIA DE AMORIM PEDROZA	***.763.372-**	110	1º	43	

FUNÇÃO: AUXÍLIO MANUTENÇÃO PREDIAL/LIMPEZA DE PATIO ESCOLAR – ZONA URBANA

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	***.536.162-**	100	1º	53	
02	EDILEUSA BARBOSA DO NASCIMENTO	***.035.902-**	100	2º	50	

Buritis-RO, 29 de junho de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:DD83ED56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/SEMED/PMB/2026

A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino nomeada pelo Decreto nº 15.984, de 09 de outubro de 2025, e alterada por meio do Decreto nº 16.509, de 12 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas torna público, o resultado Final referente ao Edital nº 001/2026, Processo de Seleção para os cargos de Gestor Escolar e Gestor Auxiliar Escolar, conforme a seguir:

1- CARGO/LOTAÇÃO:SEMED - ZONA URBANA - 40H - **EMEIEF SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO**

ORD.	N. I	CANDIDATO	CARGO	DEF.	PNE	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
01	006	SIMONE DA SILVA FAUSTINO SOUZA	GESTORA ESCOLAR	SIM	NÃO	78,25	Classificada
02	018	ROSIANE MARTINS DA SILVA	GESTORA ESCOLAR	SIM	NÃO	68,50	Formação do banco de dados
03	001	TÂNIA MARIA MONTONARI DE MELO VALVERDE	GESTORA AUXILIAR	SIM	NÃO	62,25	Classificada

TOTAL DE INSCRITOS: 03
2- CARGO/LOTAÇÃO:SEMED - ZONA RURAL - 40H - **EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA**

ORD.	N. I	CANDIDATO	CARGO	DEF.	PNE	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
01	002	EDIRLENE MARIA DE OLIVEIRA	GESTORA ESCOLAR	SIM	NÃO	86,25	Classificada
02	008	EGLY DA COSTA FREITAS	GESTOR AUXILIAR	SIM	NÃO	74,50	Classificado

TOTAL DE INSCRITOS: 02
3- CARGO/LOTAÇÃO:SEMED - ZONA URBANA - 40H - **EMEIEF PEDRO EUGÊNIO MARCÍLIO**

ORD.	N. I	CANDIDATO	CARGO	DEF.	PNE	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
01	004	ANDREIA FREZ DE JESUS	GESTORA ESCOLAR	SIM	NÃO	74,25	Classificada
02	003	PRISCILA DA SILVA FAUSTINO VIEIRA	GESTORA AUXILIAR	SIM	NÃO	75,50	Classificada

TOTAL DE INSCRITOS: 02
4- CARGO/LOTAÇÃO:SEMED - ZONA URBANA - 40H - **EMEIEF FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE**

ORD.	N. I	CANDIDATO	CARGO	DEF.	PNE	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
01	007	ROMILDA VIANA TERRA	GESTORA ESCOLAR	SIM	NÃO	68,75	Classificada
02	005	WALDIRENE ROCHA SILVA	GESTORA AUXILIAR	SIM	SIM	71,75	Classificada
03	024	SUELLEM PAULA COLMAM LENZ	GESTORA ESCOLAR	SIM	NÃO	69,50	Reclassificada a pedido para o banco dados.

TOTAL DE INSCRITOS: 03
5- CARGO/LOTAÇÃO:SEMED - ZONA URBANA - 40H – **EMEI CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO**

ORD.	N. I	CANDIDATO	CARGO	DEF.	PNE	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
01	009	JORGE NATALINO DA SILVA	GESTOR ESCOLAR	SIM	NÃO	85,5	Classificado
02	017	RENATA DETTI BRUMATTI DE OLIVEIRA	GESTORA AUXILIAR	SIM	NÃO	65,5	Classificada

TOTAL DE INSCRITOS: 02
6- CARGO/LOTAÇÃO:SEMED - ZONA URBANA - 40H – **EMEIEF PAULO FREIRE**

ORD.	N. I	CANDIDATO	CARGO	DEF.	PNE	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
01	010	ANGELA MARIA MARTINS CORDEIRO DE SOUZA	GESTORA ESCOLAR	SIM	NÃO	74,00	Classificada
02	013	ANDREIA DE LIMA GUARIN	GESTORA AUXILIAR	SIM	NÃO	69,00	Classificada

TOTAL DE INSCRITOS: 02
7. CARGO/LOTAÇÃO:SEMED - ZONA URBANA - 40H – **EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO**

ORD.	N. I	CANDIDATO	CARGO	DEF.	PNE	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
01	015	FRANCISLEI MARCOS DE MEDEIROS	GESTOR ESCOLAR	SIM	NÃO	72,50	Classificado
02	011	WALQUIRIA PAULINO DA SILVA GOMES	GESTORA AUXILIAR	SIM	NÃO	66,25	Classificada

TOTAL DE INSCRITOS: 02
8- CARGO/LOTAÇÃO:SEMED - ZONA RURAL - 40H - **EMEIEF MARIA MARTA BRAGA**

ORD.	N. I	CANDIDATO	CARGO	DEF.	PNE	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
01	014	GILSON VIEIRA LIMA	GESTOR ESCOLAR	SIM	NÃO	65,20	Classificado
02	016	FABRÍCIA BERNADES E SILVA	GESTORA AUXILIAR	SIM	NÃO	71,27	Classificada
03	012	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	GESTOR AUXILIAR	SIM	NÃO	65,25	Formação do banco de dados

TOTAL DE INSCRITOS: 03
9- CARGO/LOTAÇÃO:SEMED - ZONA RURAL - 40H – **EMEIEF TIRADENTES**

ORD.	N. I	CANDIDATO	CARGO	DEF.	PNE	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
01	023	IARA BRIGATTO RAMOS	GESTORA ESCOLAR	SIM	NÃO	68,25	Classificada
02	019	VALDEIR LUIZ GONÇALVES	GESTOR ESCOLAR	SIM	SIM	66,75	Formação do banco de dados

TOTAL DE INSCRITOS: 02
10- CARGO/LOTAÇÃO:SEMED - ZONA RURAL - 40H – **EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA**

ORD.	N. I	CANDIDATO	CARGO	DEF.	PNE	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
01	020	FÁBIO APARECIDO PEREIRA BARBOSA	GESTOR ESCOLAR	SIM	NÃO	65,50	Classificado

TOTAL DE INSCRITOS: 01
11- CARGO/LOTAÇÃO:SEMED - ZONA RURAL - 40H – **EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA**

ORD.	N. I	CANDIDATO	CARGO	DEF.	PNE	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
01	021	EDINEIA MASCHEO DOS SANTOS	GESTORA ESCOLAR	SIM	SIM	70,27	Classificada
02	022	ELI DANILLO PEREIRA	GESTOR AUXILIAR	SIM	NÃO	67,50	Classificado

TOTAL DE INSCRITOS: 02
LEGENDA
* I – Idade. N.C.E - Nota de Conhecimento Específicos. N.LP - Nota de Língua Portuguesa

UENDER LEAL BARBOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:4E69F231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 10.539, 30 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 165.088,19 (Cento e sessenta e cinco mil, oitenta e oito reais e dezenove centavos), destinado ao remanejamento orçamentário para cobertura de despesas com pessoal da Procuradoria Geral Municipal - PGM"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 165.088,19 (Cento e sessenta e cinco mil, oitenta e oito reais e dezenove centavos), destinado ao remanejamento de dotações consignadas no orçamento vigente da Procuradoria Geral Municipal - PGM, para atender despesas com pagamento de sentenças judiciais, obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02	PODER EXECUTIVO						
02.002	PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.062.0003.0.101	CUSTEAR DESPESAS JUDICIAIS	35	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.0000	165.088,19	
02.062.0003.0.101	CUSTEAR DESPESAS JUDICIAIS	36	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.0000		165.088,19
SUB-TOTAL						165.088,19	165.088,19
TOTAL GERAL						165.088,19	165.088,19

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C6DA2161

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10.538, 30 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 69.788,95 (Sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), destinado ao remanejamento orçamentário para cobertura de despesas com pessoal da Secretaria Municipal Geral - SEMG"

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 69.788,95 (Sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), destinado ao remanejamento de dotações consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal Geral - SEMG, para atender despesas com pessoal referentes à cedência de servidor ao município de Candeias do Jamari, obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02	PODER EXECUTIVO						
02.015	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.128.0005.2.048	MODERNIZAR E APRIMORAR A ADMINISTRAÇÃO GERAL	210	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000	69.788,95	
SUB-TOTAL						69.788,95	
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.122.0005.2.040	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMG	171	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.0000		69.788,95
SUB-TOTAL							69.788,95
TOTAL GERAL						69.788,95	69.788,95

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D7F465B2

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
DECRETO N°10537, 30 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), destinado ao remanejamento orçamentário para cobertura de despesas com pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED"

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), destinado ao remanejamento de dotações consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atender despesas com pessoal referentes à folha de pagamento do mês de junho de 2026 referida unidade, obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02	PODER EXECUTIVO						
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
12.365.0021.2090	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	475	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0070.0000	300.000,00	
12.361.0021.2091	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	483	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0030.0000		230.000,00
12.366.0021.2089	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	485	3.3.90.46.0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.540.0030.0000		30.000,00

12.365.0021.2090	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	473	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0070.0000		50.000,00
12.366.0021.2091	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	458	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0030.0000		20.000,00
SUB-TOTAL						330.000,00	330.000,00
TOTAL GERAL						330.000,00	330.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9AD9D3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Trigésima nona Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025, de acordo com os cargos especificados em anexos;

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 01 de julho de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Atestado de sanidade física e mental.

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

• Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:

** Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.*

* Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de cuidador-Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
108	18	Maria Antonia de Souza Flores	Xxx.392.172-xx	02/06/1982	75
109	34	Flavia Caroline Farias de Souza	Xxx.234.712-xx	10/09/1982	75
110	666	Maria das Dores Souza Pereira	Xxx.133.122-xx	11/03/1983	75
111	656	Suziane dos Santos Bitencourt	Xxx.215.342-xx	21/08/1989	75
112	662	Lucimar Alves dos Santos	Xxx.289.912-xx	16/08/1990	75

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Zelador-Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
23	52	Luciene Almeida da Silva	Xxx.023.652-xx	28/05/1963	85
24	28	Carlos André Gomes da Silva	Xxx.885.872-xx	19/01/1986	85

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Merendeira-Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
23	52	Luciene Almeida da Silva	Xxx.023.652-xx	28/05/1963	85

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Zelador-Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
12	286	Manoel Messias da Silva Oliveira	Xxx.214.132-xx	09/10/1970	85
13	610	Ivanilza Simone Duarte C. Vieira	Xxx.228.522-xx	13/01/1980	85
14	675	Fabio da Conceiçao Nascimento	Xxx.525.952-xx	03/04/1983	85

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:12FB1754

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000646.05.01-2026

No dia 29 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por IRGO MENDONÇA ALVES, portador do CPF n° 529.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDACNPJ: 28.690.350/0001-46
Representante: Alexandre Gonçalves Ferreira
Telefone: (98) 8122-0282
Email: alexandre.goncalves@logonn.com.br
Endereço: AV SÃO LUIS REI DE FRANÇA, 4 - TURU, SAO LUIS - MA - 65065-470

Lote: 1	Quantidade: 12,00	Unidade: MES	Marca: KONICA	Modelo: KONICA ALTUS DR SL	Preço Unitário: R$ 26.393,05	Valor Total: R$316.716,60
Descrição: Contratação de empresa especializada afim de realizar locação de 02 (DUAS) unidades de equipamento de radiodiagnostico, fixo microprocessado de 600 mA ou maior com indicação de erros e nível de kV, mA e, mAs, com geradora alta tensão, Comando microprocessado de alta frequência, Potência de 50 kW ou maior; Seleção de 40 a 125 kV, possuir display LCD para seleção e indicação dos parâmetros radiológicos, Proteção térmica do tubo de raios X. Cabos de alta tensão. Deve ser fornecido quadro de força específico para o equipamento, As características de funcionamento do gerador de RX devem estar disponíveis no comando de operação, permitindo a seleção dos parâmetros, Tubo de raios X: Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,5 mm; Rotação do anodo de no mínimo 3000 rpm; Capacidade de resfriamento mínimo de 200 KHU, Estativa porta tubo: Tipo chão-chão; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Movimento longitudinal de pelo menos 260cm; Freios eletromagnéticos; Rotação da coluna/ braço de 360, Mesa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm, Capacidade de carga de no mínimo 200 kg; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm; deslocamento longitudinal do bucky de no mínimo 55 cm, Bucky mural: Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm, Deslocamento vertical de 130 cm ou maior; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky, Freios eletromagnéticos ou mecânicos; Foco variável de 100 a 180 cm. Colimador Manual Luminoso: Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada de no mínimo de 0x0 cm a 43x43 cm; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso; com lâmpada tipo LED ou halógena. CONFORME TERMO DE REFERENCIA. pelo período de 12 (doze) meses, em conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.						
Total: R$ 316.716,60						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 29/06/2027 , a contar do dia 29/06/2026 .

CLÁUSULA I – DO OBJETO:
1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – RAIO X FIXO DIGITAL - INCLUINDO INSUMOS E OUTROS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de Candeias do Jamari – RO, por um período de 12 (meses), conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA II – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto Municipal Nº 8.781/2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas do Decreto Municipal Nº 8.781/2023.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.4 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal º 14.133/2021.

• a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços;
• b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal º 14.133/2021;
• c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
• d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido;
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item;
7.3.7 o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado;
7.3.8 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório;
7.3.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa;
7.3.10 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

• a) der causa à inexecução parcial do contrato;
• b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
• c) der causa à inexecução total do contrato;
• d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
• e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
• f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
• g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
• i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
II - Multa:

• a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
• b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

• a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
• b) as peculiaridades do caso concreto;
• c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
• d) os danos que dela provierem para o Contratante.

9.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).
9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
9.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 026/2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:
11.1 Conforme o Decreto Municipal Nº 8.781/2023, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto Municipal Nº 8.781/2023;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da Superintendência Municipal de Licitação – SML, situada na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, localizada na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital – Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2026 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Licitatório Nº 0000646.05.01-2026.
13.2 A Ata de Registro de Preço só será validade a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
13.3 A presente Ata de Registro de Preço, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
13.4 A eficácia da validade da Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação pela autoridade competente, originou do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2026:

Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
Gerência de Registro de Preço – GRP
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente de Registro de Preço

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora:
LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.690.350/0001-46

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão De Contratação

LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA
28.690.350/0001-46

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:D7D9A663

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 051/2026/SEMPLAN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa por Limite nº 051/2026
Processo nº 1214/2026/SEMPLAN
Solicitações nº 062/2026/SEMPLAN e nº 096/2026/SEMAS

Nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do artigo 17 do Decreto Municipal nº 201/2023, no uso das atribuições que me são conferidas, **ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO** a presente Dispensa por Limite, referente à aquisição de bens abaixo especificados.

Objeto:
Aquisição de equipamentos e componentes de tecnologia da informação, compreendendo:

• Disco rígido Dell SAS 2.5” 1.2TB 10K 6GB/s;
• Gravador Digital de Vídeo INVD 3008-P;
• Disco rígido WD Purple 2TB (WD23PURZ);

destinados à substituição e manutenção de equipamentos utilizados na infraestrutura de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Corumbiara e no sistema de monitoramento da Casa Acolhedora, visando garantir a continuidade dos serviços, a segurança da informação, a integridade do armazenamento de dados e a eficiência dos serviços administrativos.

EMPRESA DETENTORA:		**MSCLOUD SOLUCOES DE SERVIDORES EM NUVEM LTDA**			
CNPJ:	44.047.782/0001-90				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	HD DELL SAS 2.5 1.2TB 10K 6GBS 0T6TWN 0B28470 TYPE: HARD DRIVE – INTERNAL, CAPACITY: 1.2TB, FORM FACTOR: 2.5, INTERFACE: SAS 6GB/S, SPINDLE SPEED: 10.000 RPM	**UND**	**6**	**1.500,00**	**9.000,00**
VALOR					**9.000,00**
EMPRESA DETENTORA:		**WTT EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**			
CNPJ:	17.730.788/0006-07				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	GRAVADOR DIG DE VÍDEO INVD 3008-P/PN:4581206	**UND**	**1**	**2.359,94**	**2.359,94**
02	DISCO RÍGIDO 64 MB HD 2TB WD23PURZ/PN 4600075	**UND**	**1**	**1.299,89**	**1.299,89**

VALOR	**3.659,92**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 12.659,92 (doze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).	

Ficam os autos do presente processo à disposição dos interessados, nos termos do artigo 54, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica, ainda, a empresa adjudicatária convocada para retirada da Nota de Empenho e demais providências necessárias à formalização da contratação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Corumbiara, 25 de junho de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2682E49B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO Nº 755/SEMSAU/2026

Aos 30 dias do mês junho do ano de 2026, na sala da Superintendência de Licitação - SUPEL, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Welcklen Silva de Jesus, e a empresa PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 49.958.552/0001.04. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Oxigênio Medicinal.

1 – OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Oxigênio Medicinal, visando atender a demanda do hospital municipal e demais unidade de saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações dos oxigênios, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na propostas são as que seguem:

PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 49.958.552/0001.04						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso, não tóxico, insípido, inodoro, com o mínimo 99,5% de pureza, acondicionada em cilindros, *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 02. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	Oxiporto	M³	6.300	17,90	112.770,00
02	*Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso, não tóxico, insípido, inodoro, com o mínimo 99,5% de pureza, acondicionada em cilindros, Este item é de participação exclusiva (Cota reserva) e está vinculado ao item de participação aberta nº 01. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	Oxiporto	M³	2.100	17,90	37.590,00
Valor Total R$						**150.360,00**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição das oxigênio medicinal.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.
4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO
5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .....10.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos oxigênios medicinais, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos oxigênios medicinais, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos oxigênios
14.2.1. Os oxigênios medicinais ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os cilindros de oxigênios, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos oxigênios, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento dos oxigênios medicinais, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10/GAB/2025

AGENILTON DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 011/GAB/2025

IAGO NEVES FERREIRA AÑEZ
Superintendente Municipal de Licitação
Decreto nº 091/GAB/2026

PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 49.958.552/0001.04
Empresa

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E17EBB24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI Nº 1.934/2026 30 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO, ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO CARGO DE COORDENADOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEP

LEI Nº 1.934/2026
30 de junho de 2026

Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Assessor Especial de Controle Interno, alteração dos vencimentos do cargo de Coordenador Especial de Planejamento e altera a denominação do cargo de Diretor de Departamento de Ciências Agrárias e altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.015/2019 e da Lei Municipal nº 1.704/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial de Controle Interno CCII-B, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Controladoria-Geral do Município.

§ 1º São atribuições do cargo de Assessor Especial de Controle Interno CCII-B:
I assessorar o Chefe do Poder Executivo e os órgãos da Administração Municipal nos assuntos relacionados ao controle interno, à fiscalização e ao acompanhamento da gestão pública;
II acompanhar e orientar os procedimentos administrativos quanto à observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
III auxiliar na elaboração, implementação e aperfeiçoamento das normas e procedimentos de controle interno no âmbito da Administração Pública Municipal;
IV acompanhar a execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais;
V verificar a regularidade dos atos administrativos, contratos, convênios, licitações, dispensas e inexigibilidades, emitindo orientações e recomendações técnicas;
VI acompanhar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
VII auxiliar na fiscalização da aplicação dos recursos públicos e na correta prestação de contas perante os órgãos de controle externo;

VIII elaborar relatórios, pareceres técnicos, recomendações e manifestações relacionadas às atividades de controle interno;

IX acompanhar o cumprimento das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas, pelo Ministério Público e pelos demais órgãos de fiscalização e controle;

X orientar os servidores municipais quanto às boas práticas administrativas e aos procedimentos de controle e transparência pública;

XI atuar preventivamente na identificação de falhas, irregularidades ou riscos administrativos, propondo medidas corretivas e preventivas;

XII acompanhar e fiscalizar a alimentação dos sistemas obrigatórios de informações, especialmente aqueles relacionados à transparência pública e à prestação de contas;

XIII colaborar na elaboração de instruções normativas, manuais, fluxos e procedimentos administrativos internos;
XIV apoiar a realização de auditorias, inspeções, levantamentos e fiscalizações internas nos órgãos e entidades municipais;
XV zelar pela integridade, confidencialidade, organização e guarda das informações e documentos sob sua responsabilidade;
XVI desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Controlador-Geral do Município, observadas as atribuições legais do cargo.
§ 2º O exercício do cargo exige atuação pautada na ética, imparcialidade, responsabilidade funcional, discrição e observância das normas legais aplicáveis à Administração Pública.
§ 3º Constituem requisitos para investidura no cargo:
I possuir diploma de curso superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Tecnologia da Informação;
II possuir conhecimentos compatíveis com as atividades de controle interno, fiscalização e administração pública.
Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.704, de 2025, passa a vigorar acrescido do cargo de Assessor Especial de Controle Interno CCII-B, conforme as especificações abaixo:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cargos Comissionados	Vagas	Requisito	Forma de Provimento	Sigla	Vencimento (R$)	Gratificação de Função (R$)	Remuneração Total (R$)
Controlador Geral do Município	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI	3.000,00	4.000,00	7.000,00
Assessor Técnico de Controle Interno	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Assessor Especial de Controle Interno	01	Conf. Lei	Nomeação	CCII-B	500,00	4.500,00	5.000,00

Art. 3º - Altera-se o valor dos vencimentos do cargo em comissão de **Coordenador Especial de Planejamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, de livre nomeação e exoneração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.704, de 2025, passa a vigorar acrescido do cargo de **Coordenador Especial de Planejamento**, conforme especificações constantes desta Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargos Comissionados	Vagas	Requisito	Forma de Provimento	Sigla	Vencimento (R$)	Gratificação de Função (R$)	Remuneração Total (R$)
Coordenador Especial de Planejamento	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI	3.000,00	4.000,00	7.000,00

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Diretor de Departamento de Ciências Agrárias para Coordenador de Apoio ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar (PMAAF), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições referentes ao cargo, salvo aquelas expressamente modificadas por esta Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Cargos Comissionados	Vagas	Requisito	Forma de Provimento	Sigla	Vencimento (R$)	Gratificação de Função (R$)	Remuneração Total (R$)
Coordenador de apoio ao PMAAF	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72

Art. 5º Compete ao Coordenador de Apoio ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar PMAAF:

I Coordenar, planejar, acompanhar e supervisionar a execução das ações relacionadas ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar PMAAF;
II Promover a integração entre a Administração Municipal, agricultores familiares, associações, cooperativas, entidades socioassistenciais, unidades escolares, órgãos públicos e demais beneficiários do Programa;
III Organizar e manter atualizado o cadastro dos agricultores familiares aptos a participar do Programa, observando os requisitos legais e regulamentares aplicáveis;
IV Prestar orientação técnica e administrativa aos produtores rurais quanto aos procedimentos de participação, fornecimento, documentação e cumprimento das exigências do Programa;
V Identificar e levantar a demanda de alimentos junto às Secretarias Municipais, escolas, creches, unidades de saúde, programas sociais e demais instituições beneficiárias;
VI Coordenar os procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento, controle de qualidade e distribuição dos produtos adquiridos pelo Município;
VII Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, termos de adesão, chamadas públicas e demais instrumentos relacionados ao Programa;
VIII Elaborar relatórios gerenciais, pareceres técnicos, demonstrativos de execução, levantamentos estatísticos e demais documentos necessários ao acompanhamento e avaliação do Programa;
IX Monitorar o cumprimento das metas estabelecidas, promovendo ações corretivas e preventivas para garantir a eficiência e a regularidade da execução do Programa;
X Acompanhar os processos administrativos relacionados à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, observando a legislação vigente;
XI Promover reuniões, capacitações, oficinas e atividades de orientação destinadas aos agricultores familiares e demais participantes do Programa;
XII Auxiliar na elaboração do planejamento anual de aquisições e distribuição dos alimentos provenientes da agricultura familiar;

XIII Manter controle atualizado da produção, fornecimento, entrega e destinação dos alimentos adquiridos pelo Programa;
XIV Articular parcerias com órgãos públicos, instituições de assistência técnica, entidades de extensão rural, associações e cooperativas, visando ao fortalecimento da agricultura familiar local;
XV Acompanhar a correta aplicação dos recursos destinados ao Programa, fornecendo informações aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado;
XVI Zelar pelo cumprimento dos princípios da Administração Pública, assegurando transparência, eficiência, economicidade e regularidade na execução do Programa;
XVII Incentivar a diversificação da produção agrícola local e a ampliação da participação dos agricultores familiares no abastecimento institucional do Município;
XVIII Desenvolver ações voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional da população atendida pelo Programa;
XIX Coordenar a prestação de contas e a alimentação dos sistemas de informação eventualmente utilizados para gestão e monitoramento do PMAAF;
XX Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo e com os objetivos do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar PMAAF.
Parágrafo único. O Coordenador de Apoio ao PMAAF atuará em estreita cooperação com as Secretarias Municipais envolvidas, visando fortalecer a agricultura familiar, fomentar o desenvolvimento rural sustentável e garantir o fornecimento regular de alimentos de qualidade às instituições e programas públicos do Município.
Art. 6º O art. 9º, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.015/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
III Controladoria-Geral do Município CGM:
a) Controlador-Geral CCI;
b) Assessor Técnico de Controle Interno CCVI;
c) Coordenador de Auditoria FGI;
d) Assessor Especial de Controle Interno CCII-B.
Art. 7º O art. 9º, § 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.015/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
I Secretaria Municipal de Administração:
a) Secretário Municipal de Administração CCI;
b) Assessor de Engenharia e Arquitetura CCI;
c) Coordenador Especial de Planejamento CCI;
d) Coordenador de Recursos Humanos CCIV;
e) Coordenador de Transporte CCIV;
f) Gerente de Convênios CCV;
g) Gerente de Prestação de Contas de Convênios CCV;
h) Diretor do Departamento de Apoio Administrativo CCVI;
i) Assessor Técnico de Informática CCVI;
j) Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado CCVI;
k) Diretor do Departamento de Transporte CCVI;
l) Assessor Técnico de Recursos Humanos CCVI;
m) Ouvidor CCVI;
n) Diretor da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado CCVII;
o) Diretor da Divisão de Protocolo CCVII.
Art. 8º O art. 58 da Lei Municipal nº 1.015, de 22 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:
[...]
III Assessor Especial de Controle Interno.

Art. 9º O § 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.015/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
I Secretaria Municipal de Agricultura:
a) Secretário Municipal de Agricultura CCI;
b) Coordenador Especial de Agricultura CCIII;
c) Coordenador de Apoio e Extensão Rural CCIV;
d) Diretor do Departamento de Apoio Administrativo CCVI;
e) Coordenador de Apoio ao PMAAF CCVI;
f) Diretor da Divisão de Mecanização e Serviços Agrícolas CCVII;
g) Chefe da Equipe de Campo e Serviços Agrícolas FGII.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:76B1D4EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 01/SEMED/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 01/SEMED/2026

Publicação da homologação das Inscrições dos cargos de: **Professor/Pedagogo, Professor/Matemática, Professor/Interprete Libras, Professor/Português/Inglês, Professor/Ciências, Professor/Educação física, Monitor de Informática, Monitor de música e Monitor de arte** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Ministro Andreazza – RO, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS EDITAL N° 001/SEMED/2026.**

Professor/Pedagogo	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	Alessandra Fonseca
	Aline Moreira Brandão
	Ana Carolina De Paula Machado
	Ana Lucia Silva
	Ana Rosa Huhn Paulino Barbosa
	Andréia De Souza Lago Da Silva
	Angela Veridiana Posso
	Angelica Rodrigues dos Santos da Silva
	Aparecida de Fatima Guimarães
	Ariane Gato Dias
	Ariane Pereira dos Santos
	Beatriz Ribeiro Gouveia Burim
	Cáren Caroline Soan Lanzôni
	Carmelinda da Silva Pires
	Cristiane Coelho Otto
	Cristiane Costa Cristino
	Denise Fernandes Santos Da Rocha
	Elineia da Silveira Nepomuceno
	Elisangela Maria Vicente de Matos
	Geidioquézila De Araújo Jesus
	Geovana Rafaely Vieira Da Fonseca
	Gilva Carvalho Martins de Rezende
	Gislaine da Costa Gomes
	Glaciany Pereira de Souza
	Hemilly Cristina Fachetti de Souza
	Hesleide Helena Topan
	Ivaneide Barbosa Silva
	Janete Aparecida Zenati
	Jaqueline Schowenck Pires De Souza
	Jeisiane Grabrect Mota
	Jéssica de Freitas dos Santos
	Josiane de Araujo
	Juliana Aparecida da Silva
	Kamila de Souza Lobato
	Katiana Angelo De Freitas Lana
	Katiane Matos Dias
	Kimbelly da Silva Martins
	Lediane Flores De Campos
	Leidiane Oliveira Dos Santos Assumpção
	Leonice Oliveira Ferreira
	Leonir Jacinto de Freitas
	Lidia Kelly Da Silva
	Lucilene Pereira De Meirelles
	Lucinéia Maria da Silva Rosa
	Luseni Flores de Campos Ferreira
	Manuela Aparecida Salazar
	Marceli Francisca da Silva Oliveira
	Marcia Terezinha Hirsch
	Margarida De Fatima Meireles Dos Santos
	Maria Alves Madeiro
	Maria Aparecida Clarismundo de Amorim
	Maria de Fátima Alves Rocha
	Maria de Lourdes de Sá Livramento Sartório
	Maria José de Lima Morais
	Maria Madalena Dos Passos Araujo
	Maria Marcilene Ribeiro Gouveia Pinheiro
	Maria Salvia Santana
	Mariana Poggian Engelhardt
	Marisa da Silveira Almeida Oliveira
	Marlene Vicente dos Santos Moreira
	Marli Graciano dos Santos
	Marluce Aguilar Gomes Carvalho
	Maxmara da Silva Fernandes de Souza
	Mirian Aparecida Marco Balbino
	Mirian Mendes da Silva
	Mônica Ventura da Costa
	Natasha Walthman Silva
	Neusa Ferreira dos Santos
	Oziel de Souza Barros
	Patricia Siqueira da Silva Coutinho
	Paula Michelli da Silva Franco Belmont
	Pricila Mendonca Procopio Pomaroli
	Regina Hogab Gud Surui
	Ronicéia Lucas Brandão Souza
	Rosana Martins da Silva
	Rosana Meure Costa Pinto
	Rosiane Monteiro Da Silva
	Rosimari Jose Gomes
	Rosimeyre Aparecida Costa
	Salete De Vargas Ferreira Presch

	Salma Leopoldina Domingues De Freitas
	Sandra Menegate dos Reis
	Sandra Regina Dobner
	Sandra Regina Tibúrcio dos Santos
	Silvana Kelly Beyer
	Silvani Rodrigues da Silva potratz
	Simone Andrade Pirotta da Silva
	Simone Paixão Dos Santos
	Sirlei de Martelli de Souza
	Solângela dos Santos Cardoso Martins
	Sthefany Amaral Pereira Guedes
	Suellen de Sena de Souza
	Valdene Barbosa Oliveira
	Valmir Alves Dos Santos
	Vanilza Alves de Souza Procópio
	Vanuzia Maria dos Santos
	Vera Cristina Almeida Machado

Professor/Matemática	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	Andrea Cristina Ferreira Toledo
	Evanilda Kuger
	Fabiana Favoretti Fornazier
	Geraldo Filho Pinheiro
	Glauciomar Perboni
	Hudson Willians Silva Castro
	Ilda Maria Camilo Mamedes
	Isabella Cristina Fachim Blaser
	Itarralyss Herico Cardoso Santos
	Izabel Aparecida Fogaça Carvalho
	Jessica Aparecida Brites Da Silva Costa
	Jeybson Pereira Barbosa
	Laudineia Klug de Araújo
	Leandro Gomes Rolim
	Mirian Xavier da Conceição
	Orígenes Jose Gomes Junior
	Simonica Rafael da Silva
	Suene Gomes de Souza

Professor/Ciências	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	Aline Santos De Oliveira
	Bruno Andrade Rocha
	Davilson de Jesus Souza
	Diego Silva Cerino
	Frank dos Santos
	Gleiciane Oliveira Santos
	Irlan Rodrigues Pinto
	Jeferson Luiz Carlos Gurgel
	Maycon Ribeiro Galvão
	Neila Rodrigues dos Santos
	Pedro da Conceição Pereira
	Sonia Regina Neves Debernardino De Melo

Professor/Inglês	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	Débora Gomes De Souza
	Ewilin Martins Pereira da Silva Coelho
	Jaqueline De Melo
	Michele Ribeiro dos Santos
	Thiago Mariano Ascencio

Professor/Intérprete de libras	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	Gilvan De Souza Lourenço
	Katy Serrao De Araujo Castro
	Renata Pegoraro

Professor/Educação Física	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	Adilson Alves de Souza
	Carla Cristina Santos Dos Santos
	Cássia Régis da Costa
	Charliana Lemos Pereira
	Dayse Cristina Vidal
	Jéssica Gomes Braga Garcia
	Jônatas Figueiredo Nascimento
	José Ueliton Tupinambá Vieira
	Osmar Bogado
	Rosimara Dos Santos Goncalves
	Taiwan Tomichá de Oliveira
	Valdir Soares Dos Santos

Monitor de Informática	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	Liriany Casagrande Magri

	Raynny Vithoria de Almeida da Silva
	Samuel Nascimento Dos Santos

Monitor de Arte	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	Gabrieli Santos Nascimento
	Igor Rodrigues Dos Santos

Monitor de Música	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**

Ministro Andreazza/RO, 01 de julho de 2026.

VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA

CLEDILSON MOURA MARCOS

JÚNIOR PAVANI DO NASCIMENTO

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E0D7C552

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/SEMSAU/2026

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/SEMSAU/2026
Processo Administrativo N° 636/SEMSAU/2026
O Fundo Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO, através da Comissão para Processamento e Julgamento de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 8257 de 12 de junho de 2026, torna público para conhecimento de interessados e a quem possa interessar, o Edital do Chamamento Público, tendo como objeto, o Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuras contratações de serviços na área médica: Médicos Especialistas: médico cirurgião geral, medico cirurgião obstetra e médico anestesista, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Esse credenciamento visa atender a demanda do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, em conformidade com as Leis Municipais n° 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas alterações pela Lei Municipal nº 1598/2026 e Lei Federal nº.14.133de01de Abril de 2021eDecreto 11.878de09dejaneirode 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de2021.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

Data de Início do Recebimento dos Documentos Relativos à Habilitação:**29/06/2026, e envio exclusivamente Através do Endereço Eletrônicochamamentopublico01@gmail.comem arquivo único em formato PDF.(Documentação que não estiver em arquivo PDF e arquivo único será desconsiderada).**

Data Final do Recebimento dos Documentos Relativos à Habilitação:**14/07/2026, ás 23h59mim.**

Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos de Mirante da Serra / RO
Avenida Minas Gerais, nº. 2096, Bairro Setor 02 CEP: 76.926-000
Telefone para Contato: (69) 99299-1232 / 99906-4484
Horário de Atendimento para informações - Segunda-Feira a Sexta-Feira, de 07:30h às 13:30h

1. OBJETO

1.1O presente Edital do Chamamento Público n° 02/SEMSAU/2026, têm por objeto, o Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuras contratações de serviços na área médica, Médicos Especialistas: médico cirurgião geral, medico cirurgião obstetra e médico anestesista junto a Secretaria Municipal de Saúde. Esse credenciamento visa atender a demanda do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, em conformidade com as Leis Municipais n°715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas alterações pela Lei Municipal nº 1598/2026 e Lei Federal nº.14.133 de 01de Abril de 2021eDecreto 11.878de09dejaneirode 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de2021.
2.DOS IMPEDIMENTOS
2.1Não poderá participar do credenciamento empresas que esteja cumprindo as sanções previstas na Lei n°14.133 de 01 de abril de 2021.
2.2Não poderá participar do credenciamento empresas que, por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal,estaduais ou municipais, ou punidas com suspensão temporária.
2.3 Empresas que tenham como sócio, servidores públicos, dirigente (ordenador de despesa)na esfera governamental de Administração Federal, Estadual e Municipal.
3.DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 Os serviços à serem prestados pelas empresas credenciadas serão de natureza médica, no Âmbito Hospitalar do município de Mirante da Serra/RO,com Médicos Especialistas: médico cirurgião geral, medico cirurgião obstetra e médico anestesista de acordo com o que preconiza a legislação do SUS, observando os padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe.

3.2TABELA DE PROFISSIONAIS / ARÉAS PARA CREDENCIAMENTO

Categoria	**Descrição**
Serviços a serem contratados	Médico Cirurgião Geral
	Médico Cirurgião Obstetra

	Médico Anestesista
Procedimentos Cirúrgicos Abrangidos (Exemplos)	Apendicectomia
	Cesariana
	Colecistectomia (retirada de vesícula)
	Hernioplastia
	Histerectomia
	Laqueadura
	Vasectomia
	Outros procedimentos básicos e essenciais
Carga Horária Estimada	1.980 horas de trabalho
Valor por Hora	R$ 200,00
Período de Contrato	12 (doze) meses,podendo ser prorrogado, na forma da Lei n° 14.133/2021.

3.3 As horas à serem trabalhadas serão no Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos no Centro cirúrgico, de acordo com a escala médica estabelecida pelo estabelecimento.

4. PARTICIPANTES

4.1 Somente poderá participar do credenciamento empresa/entidade especializada no ramo descrito no objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no **item 8**desteEdital.

5.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

5.1 Os profissionais que prestarem serviços pela empresa credenciada deverão estar habilitados nos respectivos Conselhos de Classe (CRM e RQE);

5.2 Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito da cidade de Mirante da Serra/RO;

5.3 Garantir atendimento adequado aos usuários;

5.4 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;

5.5 Manter sempre atualizado e fornece relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos;Responsabilidade civil pelo prazo de 5(cinco) anos dos serviços realizados;

5.6 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

5.7 Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

5.8Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento;

5.9 Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados, viabilizando assim a liquidação da despesa para Pagamento dos créditos (art. 63, §2º da Lei Federal nº4.320/64);

5.10 O funcionário da empresa credenciada caso queira se ausentar, por um curto ou longo período, a mesmadeveobrigatoriamentesubstituirporumprofissionaldamesmaáreadeatuação informando a Credenciante a substituição.

5.11 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Credenciante,deformaclara,concisaelógica,atendendodeimediatoàsreclamações;

5.12 Levar, imediatamente,aoconhecimentodofiscaldocontratodoCredenciante,qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrern a execução do objeto contratado,para adoção das medidas cabíveis;

5.13Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem aprévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;

5.14 Responder pelos danos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Credenciante;

5.15 Mediante apresentação de nota fiscal para pagamento fica de responsabilidade da Credenciada encaminhar junto à nota as certidões fiscais válidas a vigência contratual, sem nenhuma restrição ou débito;

5.16 No decorrer da execução contratual, deverá a Credenciada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b)Regularidade fiscal perante a Fazenda, mediante apresentação de certidão expedida junto aos órgãos competentes, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa;

e)Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contratado;

g)Caso o contratado seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente,na forma da lei;

h)Termo de Regularidade expedido pelo SCNES Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde Base Nacional.

5.17 Executar os serviços do objeto deste Edital e Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços,sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Município de Mirante da Serra / Secretaria Municipal de Saúde, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;

5.18 Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência;

5.19 ComunicarimediatamenteàCREDENCIANTEoscasosdesubstituiçõesdeprofissionaljunto ao fiscal do contrato nas escalas anteriormente informada por outro nas mesmas condições compactuadas.

5.20A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal em caso de erro médico, culposo ou doloso,durante a vigência do contrato;

5.21A ausência de comunicação por parte da CREDENCIANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CREDENCIADA das responsabilidades determinadas no contrato;

5.22A CREDENCIADA fica obrigada a preencher toda a documentação referente aoatendimentoprestadoaopaciente,bemcomo,osdocumentosnecessáriosaoprocessodeserviçosedefaturamentopelaUnidadedeSaúde,juntoaocontratoSUS;

5.23A CREDENCIADA deverá responder pelos danos e avarias causados ao patrimônio da CREDENCIANTE por seus empregados e encarregados, e efetuar no prazo máximo de 30(trinta)dias, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio,respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior ao existente na Unidade de Saúde;

5.24ª CREDENCIADA fica responsável pela entrega de documentos de produção, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde, e demais probantes junto a CREDENCIANTE (Unidade de Saúde) para procedimentos de controle e avaliação (sistema de informação) e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento;
5.25 Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
5.26 Apresentar à CREDENCIANTE, quando exigidos ,comprovante de pagamentos e salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CREDENCIANTE, por força deste contrato;
5.27 Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente, após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento;
5.28 Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços podendo responder perante a Administração Pública, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato;
5.29 Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CREDENCIADA sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato deverão ser resolvidos entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA e em conformidade coma lei;
5.30 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CREDENCIANTE.
5.31A fiscalização pela CREDENCIANTE não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
5.32A CREDENCIADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
5.33A CREDENCIADA deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art.26,§2º,daLei8.080/90;
5.34 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados e zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco;
5.35NãopraticarnenhumtipodediscriminaçãonoatendimentoprestadoaosusuáriosdoSUS.
5.36 A tender às diretrizes da Política Nacional de Humanização PNH;
5.37 É vedada cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar do ações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para procedimentos, ou outros complementares da assistência;
5.38ACREDENCIADA é a única responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;
5.39 Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO;
5.40 Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente Credenciante;
5.41 Para participar do Chamamento Público, as empresas interessadas deverão satisfazer as condições expressas no Termo de Referência, no Edital dele decorrente e em seus anexos, e na legislação específica que rege a matéria,bem como apresentar comprovação,através de atestado ou declarações,da capacidade técnico-operacional de execução dos serviços,compatível com as características definidas neste Projeto e as necessidades demandas.

6.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

6.1 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
6.2 Acompanhar e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Credenciada, podendo rejeitá-las, mediante justificativa.
6.3 Forneceras instruções necessárias a execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
6.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Credenciada.
6.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços.
6.6A CREDENCIANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMSAU ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.
6.7 Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Edital;
6.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas deste Edital;
6.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CREDENCIADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da legislação vigente**.**
6.10 Notificar a Credenciada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
6.11 Rejeitar, no todo,o serviço fora da especificação, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou descriminação diferente deste termo.
6.12 Dar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.
6.13 O Serviço executado devera ser comprovado através de registro de ponto,anexado aos autos do processo de pagamento devidamente abonado pela direção de cada unidade de saúde onde os serviços forem executados.
6.14A convocação para a prestação dos serviços serão requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, de acordo com a necessidade da unidade de saúde obedecendo a tabela 3.2deste edital.

7.RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1 O Prazo para impugnação do Edital, por irregularidades de até 03 (três) dias úteis, para qual quer cidadão nos termos da Lei 14.133/2021 da mesma lei para o proponente interessado.
7.2 O proponente poderá interpor recurso,contra o resultado do Chamamento Público,no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação da decisão, conforme a Lei14.133/2021. Contendo as razões de sua motivação, devendo o seu recurso ser enviado ao endereço eletrônico chamamento publico01@gmail.com.
7.3 Interposto o recurso, a Comissão analisará no prazo de **03 (três) dias úteis**, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.
7.4 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão de credenciamento público.
8.DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO
8.1Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
8.1.1 Requerimento de Credenciamento,devidamente assinado pelo representante legal,conforme Anexo I;
8.1.2 Declaração de Responsabilidade Técnica,conforme Anexo II;

8.1.3 Declarações Unificadas,conforme Anexo III;
8.1.4 Dados para Elaboração do Contrato,conforme anexo IV;
8.2.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a)Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº.1.751,de02/10/2014,do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
b)Certidão de Regularidade de Débitos coma Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
c)Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo,diante da existência de débito confesso,parcelado e em fase de adimplemento;
d)Certidão de Regularidade do FGTS,admitida comprovação também, pór meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
e)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
f)Certidão Negativa de Falência e Concordata, e Recuperação Judicial e Extra Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(s) da sede proponente.
8.3RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA
a)**Certidão de Regularidade de Débito - CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiçado Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
8.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA
a)*Se* ***representante legal***, deverá apresentar: o estatuto social,***contrato social com todas as alterações ou consolidado,***ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto deste chamamento;
b)*Se* ***procurador*** deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social,***contrato social com todas as alterações ou consolidado*** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objetos oficial deste compatível ao objeto deste certame;
c)*Tratando-se de* ***credenciado***, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para praticar todos atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto deste Edital.
d)No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
e)Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
f)No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo ,estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
g)No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
h)No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta ComercialoupeloRegistroCivildasPessoasJurídicas,conformeocaso,quecomproveacondição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI;
i)Nocasodecooperativa:atadefundaçãoeestatutosocialemvigor,comaatadaassembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata oart.107daLeinº5.764, de 1971;

8.4.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

8.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar deverão apresentar inscrição no conselho competente ao ramo de atividade **Atestado de Capacidade Técnica**,(declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto constante neste Edital de Chamamento Público.
8.5.2 Termo de Regularidade expedido pelo SCNES Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde(Base Nacional).

8.6.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

8.6.1A empresa **APRESENTARÁ DECLARAÇÃO FORMAL** que os profissionais disponibilizados para execução dos serviços deverão possuir formação compatível com a função exercida, registro ativo no respectivo Conselho de Classe, conforme o anexo V.

9.CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Toda a documentação deverá ser apresentada na ordem da relação supracitada, e encaminhada em **arquivo único de PDF** exclusivamente para o endereço eletrônico chamamentopublico01@gmail.com.(**Documentação que não estiver em arquivo PDF e arquivo único será desconsiderada).**
9.2 No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para recebimento dos documentos de credenciamento.
9.3 Serão aceitas como prova de regularidade perante as fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS

10.1 Caberá a Comissão Especial de Credenciamento para contratação de prestações de serviço na área médica, avaliar e julgar com base na documentação apresentada para análise e capacidade técnica.
10.2 Com base na documentação apresentada, as empresas poderão ser credenciadas e serão classificadas através de **ordem cronológica de entrega de toda a documentação necessária** devidamente atestada sua veracidade.
10.3 Após homologação a empresa será convocada para a assinatura do Termo de Credenciamento conforme condições constantes neste Regulamento;
10.4 O prazo máximo para assinatura do Termo de Credenciamento será de 05(cinco) dias, a contar da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de decair do direito de credenciamento.
10.5 Farão parte integrante do Termo de Credenciamento todos os elementos apresentados pela credenciada que tenham servido de base para credenciamento, bem como as condições constantes neste Edital.
10.6 Poderão ser CREDENCIADA empresas para prestar serviços exclusivamente no Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos/ centro cirúrgico, Médicos Especialistas: médico cirurgião geral, medico cirurgião obstetra e médico anestesista, conforme a tabela 3.2.

11.DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 Será descredenciada a empresa que não cumprir de forma satisfatória, as cláusulas estabelecidas no contrato e os termos estabelecidos no edital bem como, o estabelecido no Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021.

12.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1A prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
12.2A empresa selecionada deverá iniciar a prestação dos serviços médicos no prazo de 05 (cinco)diasemconsonânciacomasLeisMunicipaisn°715/2015de 13 de maio de 2015 e suas alterações pela Lei Municipal nº 1598/2026 e Lei Federal nº.14.133de01de Abril de 2021eDecreto 11.878de09dejaneirode 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de2021e demais legislações pertinentes.

13.DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Conselho Municipal de Saúde será responsável em acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acordo com o presente regulamento e subsidiariamente, com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
13.2 Ficará a cargo do Conselho Municipal de Saúde, solicitar relatório e qualquer informaçãos obre os trabalhos realizados pela credenciada que considerarem mais adequadas para a realização de cadastramento;
13.3 Os beneficiários deste sistema de credenciamento ou seus familiares deverão informar ao Conselho Municipal de Saúde qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

14.DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com a quantidade de horastrabalhadas,mediantea presentaçãodenotafiscal,eregistrodepontodosprestadoresdeserviços,devidamenteabonadospeladireçãodecadaunidade.
14.2O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
14.3 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) serviço(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
14.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dias em expediente no órgão licitante,opagamentodeveráserefetuadonoprimeirodiaútilsubsequente.
14.5º Fornecedor deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.
14.6 Nos termos da legislação vigente é vedado o pagamento antecipado.

15.DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1ª execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato,devidamente designado pela administração pública,ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput),ou ainda por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
15.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.(Decretonº11.246,de2022,art.22,VI);
15.3O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº11.246,de2022,art.22,II);
15.4 Identificarda qualquer inexatidão ou irregularidade,o fiscal do contrato emitir á notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.(Decretonº11.246, de 2022, art. 22, III);
15.5O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
15.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de2022,art.22,V)
15.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). **15.8**º Fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes,casonecessário(Art.23,IeII,doDecretonº11.246,de2022). **15.9**Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art.23, IV).

15.10A fiscalização do fornecimento dos serviços será exercida por servidor ou comissão,nomeado (a) pelo Credenciante, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.
15.11 Ao Credenciante reserva-se o direito de rejeitar, no todo os serviços fornecidos em desacordo com o estabelecido;
15.12A fiscalização exercida pelo Credenciante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Credenciada pela completa e perfeita execução dos serviços deste Termo de Referência/Edital**.**
15.13 Atestar a execução dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.
15.14 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.
15.15 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários,devidamente justificados.
15.16 Definir as funções do gestor e fiscal do contrato, considerando que a gestão e a fiscalização são incompatíveis entre si.

16.DO GESTOR DO CONTRATO

16.1 Responder, quando possível, à consulta da Comissão Permanente de Licitações, quando provocado, apresentando subsídios técnicos que auxiliem no julgamento das fases de habilitação e/ou propostas comerciais, podendo, conforme a especificidade do objeto exigir,contar com subsídios de consultoria externa, previamente Credenciada pela Administração;
16.2 Manter sob sua responsabilidade, para o devido acompanhamento da execução do objeto,cópias do Termo de Referência/Projeto Básico (também em meio digital), do termo contratual e de todos os aditivos (se existentes) correspondentes à contratação em que figure como Gestor,juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
16.3 Supervisionar as atividades do (s) Fiscal (ais)do contrato, dirimindo suas dúvidas e auxiliando-os no desempenho de suas atribuições;
16.4 Realizar reuniões com o(s) Fiscal (ais) do contrato, quando considerar necessário corrigir procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados;
16.5 Fiscalizar a disponibilidade e o comprometimento do supervisor/representante da Credenciada, quando a natureza do contrato exigir, verificando, por exemplo, se o mesmo realiza todas as atividades sob sua responsabilidade com presteza, competência e de forma tempestiva;
16.6 Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual;
16.7 Atestar e encaminhar para pagamento as notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato;
16.8 Comunicar e justificar formalmente à Coordenadoria de Contratos e demais interessados quando da necessidade de:
a)Alteração contratual para melhora de quar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
b)Rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração.
16.9 Comunicar e justificar formalmente à Administração quando da necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 2 (dois) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência da contratação atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, incluindo-se neste último caso a inabilitação da empresa que a impeça de contratar como poder público.
16.10 Notificar formalmente a Credenciada quando forem constatados inadimplementos contratuais para dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
16.11 Orientar, no caso de dúvidas apresentadas pela Credenciada, sobre os procedimentos a serem adotados;
16.12 Observar se a Credenciada mantém, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
16.13 Solicitar à Credenciada a substituição de empregado ou preposto da Credenciada e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, asubstituição de iniciativa da Credenciada, quando assim exigir o contrato;
16.14 OferecersubsídiosparaadefesadaCredencianteeatuarcomoprepostodaPrefeiturado Município de Mirante da Serra/RO em juízo, no caso de demandas judiciais originadas a partir do contrato sob sua responsabilidade;
16.15 Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Credenciada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

17.DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

17.1 As despesas decorrentes da contratação dos recursos consignados serão provenientes de:

Unidade Orçamentária	Programação	Ficha	Elemento de Despesas	F. Recursos
SECRETARIA DE SAÚDE	10.302.0011.1010	316	3.3.90.39	Transf. Especiais - Contratação de Médicos Especialistas para realizar Proc. Cirúrgicos

18.DO VALOR
18.1 Os valores pagos serão de acordo a Lei Municipal nº.715/2015de 13 de maio de 2015e suas posteriores alterações:

I - Médicos Especialistas: Médico cirurgião geral, Medico cirurgião obstetra e médico anestesista, conforme a tabela 3.2;

19.DAS PENALIDADES

19.1A Credenciada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
19.1.1 Comprovação pela Credenciadada ocorrência de força maior impeditivo do cumprimento contratual;
19.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Credenciante.
19.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento na Lei 14.133/2021. A Credenciada ficará sujeita, sempre juízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
19.2.1 Advertência;
19.2.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato caso ocorra: Descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; Inexecução total da obrigação assumida;
19.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar como Credenciante pelo prazo de até dois(2)anos.
19.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Credenciante, a Credenciada ficará isenta das penalidades supramencionadas.
19.4 AssançõesdemultapoderãoseraplicadasàCredenciadajuntocomasdeadvertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Credenciante, e impedimento de licitar e contratar com a União,Estados,Distrito Federal e Municípios.

19.5 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei nº.14.133/2021,observados os prazos ali fixados.

20.DAVIGÊNCIA

20.1O presente Chamamento Público estará aberto pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade e conveniência administrativa.
20.2O (s) contrato(s)terávigênciade12(doze) meses, contados a partir da assinatura, e poderão ser prorrogados, desde que haja interesseda administração e anuência da credenciada,conforme os Termos da Lein° 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo.

21.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As empresas credenciadas deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Chamamento Público, e demais documentos que farão parte integrante do mesmo.
21.2A Credenciada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes a sua negligência, empírica ou omissões no período contratual.
21.3ª fiscalização fica concedida poderes de embargo,quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos inconvenientes.
21.4ª fiscalização compete, também poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Credenciada.
21.5ª Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 14.133/2021.
21.6 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei n°14.133/2021e as Leis Municipais n°715/2015de 13 de maio de 2015 e suas alterações pela Lei Municipal nº 1598/2026 e Lei Federal nº.14.133 de 01de Abril de 2021e Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de2021
21.7 Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente de correntes do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Mirante da Serra-RO,19 de junho de 2026**.**

[Assinado Eletronicamente]
ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente da Comissão

[Assinado Eletronicamente]
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da Comissão

[Assinado Eletronicamente]
CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA CRISTE
Secretária da Comissão

[Assinado Eletronicamente]
SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS
Membro da Comissão

ANEXOI
MODELO REQUERIMENTO DECREDENCIAMENTO

À Prefeitura de Mirante da Serra/RO
Comissão de Chamamento Público.

A Empresa....., estabelecida.....,
Inscrita no CNPJ sob o nº....., vem requerer o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços Médicos Especialistas: médico cirurgião geral, medico cirurgião obstetra e médico anestesista,a serem prestados no Hospital Municipal de acordo com horário e/ou escala estabelecida pela direção hospitalar.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

Local e Data.

Assinatura do responsável pelas informações
(Nome da Empresa Proponente)
CNPJ da Empresa Proponente

ANEXOII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Prefeitura da Mirante da Serra/RO
Comissão de Chamamento Público

A Empresa.....,estabelecida na Rua.....,na cidade de.....,
Inscrita no CNPJ sob o nº.....,através do.....inscrito no Conselho Regional de.....sob

O nº..... DECLARA sob as penas d alei,que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que está de acordo emprestar de serviços Médicos Especialistas: médico cirurgião geral, medico cirurgião obstetra e médico anestesista, aceitando receber os valores constantes na Lei Municipal n° 715/2015 de 13 de maio de 2015e suas posteriores alterações pela Lei Municipal nº 1598/2026,eaoEditaldeChamamentoPúbliconº02/SEMSAU/2026.

Por ser expressão da verdade,firmamos o presente.

Local e Data.

Assinatura do responsável pelas informações
(Nome da Empresa Proponente)
CNPJ da Empresa Proponente

ANEXOIII
MODELODEDECLARAÇÕESUNIFICADAS

LOGOTIPO DA EMPRESA
(SE HOUVER)
NOMEDAEMPRESACNPJ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMSAU/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº636/SEMSAU/2026

A empresa.....,CNPJ/MF nº.....,com sede (Endereço Completo),DECLARA,sob as penas da lei:

• Que até apresente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

• Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação, conforme Lei nº14.133 de 01 de Abril de 2021 e o Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamentaemnivelfederaloart.79daLeiFederalnº14.133de01deAbrilde2021;
• Que não foi declarada inidônea perante o poder público;
• Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea,durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
• Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
• Que está em condições plenas de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, bem como, se compromete a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.
• Que aceita plenamente as condições fixadas no Edital de Chamamento Público n°02/SEMSAU/2026e está ciente de todo o seu conteúdo, bem como da Minuta do Contrato, para posterior assinatura de contrato, comprometendo-se a prestar os serviços nas condições estipuladas, e que possui disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos nos termos deste edital, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais
• Que assume inteira responsabilidade, sob as penas da lei,pela veracidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados no presente chamamento público.
• Apresente declaração é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ ou emendas a qualquer título.

Local e Data.
Assinatura do responsável pelas informações
(Nome da Empresa Proponente)
CNPJ DA Empresa Proponente

ANEXOIV **MODELO DE DADOS PARA ELABORAÇÃODO CONTRATO**					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Cidade:		Estado:		CEP:	
Telefone Comercial:					
Nome da pessoa para contatos:					
Telefone Celular:					
E-mail:					
Nome completo da pessoa que assinará o contrato:					
Cargo que a pessoa ocupa na empresa:					
Conta Bancária:	Agência:		Banco:		Chave PIX:
RGnº:	Órgão Expedidor:		CPFnº:		

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.
Local e Data

Assinatura do responsável pelas informações

ANEXOV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMSAU/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº636/SEMSAU/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de participação no Chamamento Público nº 02/SEMSAU/2026, que os profissionais disponibilizados para execução dos serviços objeto deste edital possuem formação compatível com as funções a serem exercidas, registro ativo no **Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE),**conforme exigido pela legislação vigente.
Declara, ainda, que disponibilizará os seguintes profissionais, devendo apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, os documentos comprobatórios da especialidade e da regularidade profissional, conforme especificado abaixo:

01 (um) Médico Cirurgião Geral apresentar cópia do diploma de graduação em Medicina, CRM ativo, RQE em Cirurgia Geral e documento oficial que comprove a especialidade.
01 (um) Médico Cirurgião Obstétrico apresentar cópia do diploma de graduação em Medicina, CRM ativo, RQE em Ginecologia e Obstetrícia e documento oficial que comprove a especialidade.
01 (um) Médico Anestesiologista apresentar cópia do diploma de graduação em Medicina, CRM ativo, RQE em Anestesiologia e documento oficial que comprove a especialidade.

A empresa declara, ainda, que todos os profissionais atendem às exigências técnicas, éticas e legais previstas no edital, responsabilizando-se pela manutenção da regularidade de seus registros profissionais durante toda a vigência contratual, bem como pela substituição imediata de qualquer profissional que venha a perder os requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data.

Assinatura do responsável pelas informações
(Nome da Empresa Proponente)
CNPJ da Empresa Proponente

ANEXOVI
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Impugnação do edital	26/06/2026 a 01/07/2026
Publicação na internet do Edital do chamamento público nos sites.	26/06/2026
Inscrição	**29/06/2026 a 14/07/2026**
Resultado Preliminar	17/07/2026
Recursos contra o Resultado Preliminar	17/07/2026 a 20/07/2026
Resposta contra o Resultado Preliminar	22/07/2026
Resultado Final	**22/07/2026**

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A5B35A4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1463/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE
CONTRATADA: M. A. B. VASQUES LTDA

DO OBJETO
O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica especializada para apoiar a implantação de um Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar no município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, bem como realizar a capacitação dos servidores municipais que atuarão para a implantação do referido programa, conforme diretrizes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação, conforme quantidades e exigências estabelecidas no contrato, no termo de referência e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**1**	Projeto Pedagógico de Programa de Residência Multiprofissional, contendo todos os documentos necessários ao processo de autorização estabelecido pela Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014.	SERV.	1	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
1	**2**	Treinamento *in company* compreendendo 20 horas para servidores dos núcleos profissionais do Programa de Residência Multiprofissional, ministrado por profissional da saúde com titulação mínima de mestre e experiência na área de gestão de programas de residências, abordando os conteúdos contendo as orientações necessárias para o processo de abertura de PRAPS, especificamente sobre o funcionamento de Residência em Área Profissional da Saúde; Proposta para Solicitação de Autorização de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde; e Processo de Submissão da Proposta para Solicitação de Autorização de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde.	SERV.	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade de Licitação n° 24/2026, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1463/2026.**

DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme consta na Inexigibilidade de Licitação n° 24/2026, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1463/2026.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 90/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0001.2.008.**	**Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC -**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
F. de Recurso	**16000030**	**SUS Federal - Custeio - Atenção Especializada - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1008/2026.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 90/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1463/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:3379EA0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.124, DE 29 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.124, DE 29 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 29 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.282/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$1.600,00 (mil e seiscentos reais),para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, conforme funcional programático abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.128.0026.2041	GESTÃO DA FOLHA - ATENÇÃO BÁSICA - 15%			
Crédito	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	329	1.500.0015.1002	1.600,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	1.600,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários de dotação do orçamento vigente no valor deR$1.600,00 (mil e seiscentos reais),para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde,conforme abaixo relacionado.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			

Func/Prog	10.128.0026.2041	GESTÃO DA FOLHA - ATENÇÃO BÁSICA - 15%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	415	1.500.0015.1002	1.600,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	1.600,00

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, já está incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:3F4F75B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.125, DE 29 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.125, DE 29 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 29 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO MONTANTE DE R$37.711,27 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.353/2026, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial porSuplementação e Anulaçãono orçamento vigente no valor deR$37.711,27 (trinta e sete mil, setecentos e onze reais e vinte e sete centavos),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.122.0002.2089	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	437	1.500.0000.0000	37.711,27
TOTAL DO CRÉDITO				R$	37.711,27

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado os recursos orçamentários remanejados por anulação no orçamento vigente no montante deR$37.711,27 (trinta e sete mil, setecentos e onze reais e vinte e sete centavos),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviço que terá por finalidade custear despesas de equipamentos e material permanente para o cemitério municipal.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.122.0002.2089	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	1.500.0000.0000	17.711,27
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105	1.500.0000.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	37.711,27

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:89C5745D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO 109/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 017.008136/2026-26 resolve:

Nº 109 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	93550	**Márcia Oliveira da Rocha Neira**	Inspetor Escolar	06	07	30/04/2024
				07	08	30/04/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:999D5C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 107/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

Considerando o Processo n° **005.006491/2026-08.**

RESOLVE:

Nº 107 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidor (a) pertencente ao **Grupo Ocupacional da Saúde**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	207325	VALÉRIA MEDEIROS SOARES	AUX. DE SERVIÇO DE SAÚDE	III	IV	04/06/2018
				IV	V	02/06/2023
				V	VI	02/06/2025

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração- SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6343BC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 108/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

Considerando o Processo n° **017.008047/2026-80.**

RESOLVE:

Nº 108 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidor (a) pertencente ao **Grupo Ocupacional da Saúde**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	284307	RAILENE PEREIRA GINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	III	IV	03/09/2022
				IV	V	03/09/2024

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração- SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7086603E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.151, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1526/2026/SEMEC-CAP, de 18 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente a aquisição de solução hiper convergente;

Considerando o Ofício n.° 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.233.243,66 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC					
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
06.32.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados	FIS	4.4.90.52	2.500.0000.0000.0000	2.233.243,66
SUBTOTAL					2.233.243,66
TOTAL					2.233.243,66

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:777B311A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.152 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 2312/2026/SEMDEC-DIAA, de 25 de junhode 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias onde atuarão no Programa de Regularização Fundiária Urbana - REURB,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
18.01.16.482.065.2.743	Regularização urbanística e fundiária nos Distritos.	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	45.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	45.000,00
SUBTOTAL					**45.000,00**	**45.000,00**
TOTAL					**45.000,00**	**45.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FADFD202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.153, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° _3812/2026/SEMAD-DIOR, de 12 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os Cursos de Previdência e Inteligência Emocional, constante nos Processos Administrativos n.° 017.007796/2026-90 e n.° 017.007897/2026-61,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.01.04.122.007.2.178	Apoio às Atividades de Manutenção, Conservação e Reparo Patrimonial	FIS	3.3.90.30	1.709.0000.0000.0000	250.000,00	-
07.01.04.128.031.2.050	Capacitação e Desenvolvimento de Servidores	FIS	3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	-	250.000,00
SUBTOTAL					250.000,00	250.000,00
TOTAL					250.000,00	250.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91779B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.154, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 1527/2026/SEMEC-CAP, de 18 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, solicita movimentação de recursos referente a aquisição de solução hiper convergente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 459.033,21 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trinta e três reais e vinte e um centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
02.81.19.572.094.2.205	Apoio a Startups e Empreendimentos Inovadores	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	122.749,00	-
			3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	9.193,42	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	188.466,00	-
SUBTOTAL					320.408,42	-
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
06.01.19.572.152.2.872	Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.35	1.500.0000.0000.0000	50.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	50.000,00	-
SUBTOTAL					120.000,00	
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
07.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	18.624,79	-
SUBTOTAL					18.624,79	-
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	138.519,01
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	320.514,20
SUBTOTAL					-	459.033,21
TOTAL					459.033,21	459.033,21

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EC0D612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.155, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 2312/2026/SEMDEC-DIAA, de 25 de junhode 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com diárias onde atuarão no Programa de Regularização Fundiária Urbana - REURB,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.482.042.1.479	Reassentamento e acompanhamento de famílias de áreas de risco	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	7.000,00	-
18.01.16.482.065.2.739	Regularização fundiária no Distrito Sede	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	21.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	37.000,00	-
18.01.16.482.065.2.743	Regularização urbanística e fundiária nos Distritos.	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	65.000,00
SUBTOTAL					**65.000,00**	**65.000,00**
TOTAL					**65.000,00**	**65.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D654E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.156, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 744/2026/SMTI-DIAA, de 25 de junho de 2026, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com Contratação de Serviços de Consultoria Especializada na Aceleração da Transformação Digital dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho, constante do Processo Administrativo n.° 003.000184/2025-44,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 711.111,04 (setecentos e onze mil, cento e onze reais e quatro centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.50.41	1.500.0000.0000.0000	2.483,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	82.384,12	-
			4.4.90.51	1.500.0000.0000.0000	180.201,16	-
			3.3.90.47	1.500.0000.0000.0000	19.197,23	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	426.845,53	-
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.35	1.500.0000.0000.0000	-	711.111,04
SUBTOTAL					**711.111,04**	**711.111,04**
TOTAL					**711.111,04**	**711.111,04**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73101A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2026/SEMED-DEA-DAMSA

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR a(s) servidor(as) listada(s) abaixo, lotada(s) no **Conselho Municipal de Educação – CME,** para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MAT.	**CARGO/FUNÇÃO**	**Servidor**	**Lotação**	**CNH**
110867	Técnica	Iane de Araújo Chalender Simplício	CME-DAO	03152483620

Art. 2º – Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – ao condutor compete:

•
Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

•
Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

•
Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•
Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

•
Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

•
Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º – Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBF56DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2026/SEMED-DEA-DAMSA

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

"*Dispõe sobre a revogação da Portaria n. 087/2026/DEA/DAMSA/SEMED e dá outras providências"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, Decreto nº 2.504/I – 02.02.2026;

Considerando o disposto no Art. 73, § 3º, Art.140, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 087/2026/DEA/DAMSA-SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 12/02/2026 – Ano XVII – Edição nº 4171.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão de Fiscalização dos contratos pertinentes as Contas Públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, quais sejam:

. Contrato DESC/CRCE/102/2025 – Processo n. 004.002411/2025-66 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – TARIFA BAIXA TENSÃO: ESCOLAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS - Contrato firmado com a Empresa ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A; CNPJ n. 05.914.650/0001-66;

. Contrato DESC/CRCE/100/2025 – Processo n. 004.002421/2025-00 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – TARIFA HOROSSAZONAL: ESCOLAS E BIBLIOTECAS; Contrato firmado com a Empresa ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A; CNPJ n. 05.914.650/0001-66;

. Contrato DESC/CRCE/101/2025 – Processo n. 004.002830/2025-06 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – TARIFA OPTANTE: ESCOLAS E SUPERVISIONADAS; Contrato firmado com a Empresa ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A; CNPJ n. 05.914.650/0001-66;

. Contrato n. 024/2025/CAERD – DVPG – Processo n. 004.001463/2025-15 – FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL – UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLARES; Contrato firmado com a Empresa de Companhias de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD CIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA; CNPJ n. 05.914.254/0001-39.

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA

Fernanda Oliveira de Souza Simões	Presidente	28375
Rommel Chavez Rodrigues	Membro	85143
Thiago Sousa de Oliveira	Membro	10080592

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços prestados pelas empresas contratadas, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:

I – Fiscalizar, os serviços prestados nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino e Setores Administrativos, bem como na Sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelos Contratos citados no Art. 2º desta Portaria;
II – Conferir, os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
III – Controlar, toda a execução dos serviços contratados, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
IV – Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V – Notificar, a empresa contratada sempre que necessário das eventuais inexecuções do Contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII – Observar, rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
VIII – Propor o desligamento quando necessário, de Unidades Escolares, Administrativas e/ou Supervisionadas, que estejam desativadas e/ou paralisadas; ou quando encontrar quaisquer irregularidades pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF61041F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Número do Programa:326 - Fortalecer o Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Número do Processo:012.001223/2025-11	
Número do Instrumento de Parceria:Termo de Fomento: 025/PGM/2024	
Tipo de Instrumento (modalidade): Termo de fomento	
Objeto da Parceria:Viabilizar o fortalecimento de vínculos comunitário e familiar de crianças e adolescentes moradoras de Nova Mutum Paraná por meio da prática de modalidades esportivas, sendo elas, ballet, judô, vôlei e futebol no contraturno escolar.	
Vigência da Parceria: Vigência: 12 meses inicial(processo teve dois aditivos prazo final foi até 14/03/2026- processo ficando com 15 meses ao todo a vigência desse contrato)	
Valor Desembolsado: R$ 123.568,07(cento e vinte e três mil , quinhentos e sessenta e oito reais e sete centavos)	
DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC CELEBRANTE	
Nome da OSC:OBSERVATÓRIO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA	
Nome do responsável: GIANNI CABRAL SOUZA	
Telefone (responsável): 69 99225-8188	
E-mail : observatorio@observatorioambiental.org.com.br	
DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
RESPONSÁVEL: DIMC/SEMIAS	INDICAR O NOME DO(A) GESTOR(A) DA PARCERIA DESIGNADO(A) PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]
DOCUMENTOS [x] RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO AVALIADOS	[x] RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO
	[ ] RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO
	[X] RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
	[x] RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO
	[ ] RELATÓRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO
	[x] RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
	[ ] AUDITORIAS INTERNAS
	[ ] AUDITORIAS EXTERNAS

INTRODUÇÃO:
A Prefeitura Municipal de Porto Velho instruiu o Processo Administrativo N°012.001223/2025-11e subsidiando assim a celebração do Termo de Fomento nº 025/PGM/2024, com vigência de 12 meses inicialmente, posteriormente a vigência passou para 15 meses por meio de termo aditivos, devidamente juntado aos autos processuais do processo em tela. (a contar a partir da liberação do recurso).
Considerando a realização de visita técnica in loco, realizada em 23/04/2026 pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, instituída pela Portaria*Portaria Nº 234/2025/DA/GAB/SEMIAS*, com a elaboração do Relatório de Avaliação de Execução do Termo de Colaboração (id:**1129670**), atestando a realização dos objetos pactuados, e emitindo parecer favorável para a prestação de contas final deste contrato.
Considerando a Prestação de Contas Final:
Foram analisados pela equipe do DIMC/DA/SEMIAS os documentos apresentados pela OSC OBSERVATÓRIO , referente a prestação de contas final pelos anexos:
Controle da Execução Orçamentária - CEO(Pág. 203-0245513); NOTA DE EMPENHO 18/2024(pág. 214- id:NOTA DE EMPENHO 18/2024); TERMO DE FOMENTO 025/PGM/2024(PÁG 468-ID:0245513); FORMULÁRIO DE COMPROVANTE DO REPASSE DO RECURSO(PÁG 584-ID:0245513); TERMOS ADITIVOS(PÁG 600, PÁG 639-ID:0245513); OFÍCIO nº 023/2026/Associação do Observatório Socioambiental-ODS(ID:0883214);Ofício nº 026/2026/Associação do Observatório Socioambiental-ODS(ID:0927798); GUIA DAM (ID:0930384); COMPROVANTE DE PAGAMENTO DAM(ID:0943523); Ofício nº 029/2026/Associação do Observatório Socioambiental-ODS(ID:1052427); Demonstrativo Consolidado das Aplicações Financeiras e Rendimentos Projeto Moldando Talentos(ID:1052554); CONCILIAÇÃOBANCÁRIA(ID:1052562); EXTRATOS BANCÁRIOS(ID:1052562); RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE DA PARCERIA(ID:1052596); COMPROVANTES DE PAGAMENTOS I (ID:1052606); COMPROVANTES DE PAGAMENTOS II(ID:1052606); RELAÇÃO DE DESPESAS (ID:1052641); RELATÓRIO DE SATISFAÇÃO(ID:1052581); RELAÇÃO DE SATISFAÇÃO DO PROJETO(ID:1052585); CERTIDÕES (id:1130245);
Ao que se refere a analise e verificação dos documentos de prestação de contas final do Termo de Fomento nº 25/PGM/2024, o todos os anexos acima descritos estão em conformidade com o previsto na lei MROSC 13.019/2014.
AVALIAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS
Considerando a apresentação dos comprovantes de pagamentos, recibos, notas fiscais, contratos relacionados a atividades essenciais para a realização do projeto em tela, e demais documentos anexos apresentados e conforme estabelecido contratualmente por meio do Termo de Fomento nº 25/PGM/2025. Atesta-se que as ações realizadas atenderam o previsto nas metas propostas ao processo em tela.

AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS

Considerando a análise a documentação que compõe a prestação de contas final, dentre elas: a execução físico financeira, execução da receita e despesa, relação dos pagamentos, conciliação bancária, extrato bancário da conta-corrente, demonstrativo de rendimentos, comprovante de pagamentos, comprovando assim a regularidade da parte financeira da prestação de contas. Considerando a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como, a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela boa execução das metas previstas no plano de trabalhos juntado aos autos na pág 612 do id:0245513do processo:012.001223/2025-11, sendo que os valores recebidos foram 100% utilizados para o alcance dos objetivos definidos no plano de trabalho. Não havendo devolução e valores, em virtude de que o recurso em sua totalidade foi executado dentro das metas previstas no termo de fomento nº 25/PGM/2024.
Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria gerou os seguintes
impactos econômicos e/ou sociais:

I. AVALIAÇÃO SOBRE A TRANSPARÊNCIA DA PARCERIA

A Organização da Sociedade Civil divulgou na internet, em locais visíveis das sedes sociais e nos estabelecimentos em que desenvolve ações, as informações sobre a parceria conforme previsto no artigo 78 e 80 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

II- CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas neste documento, concluo pela aprovação das contas final do Termo de Fomento nº 25/PGM/2024, processoNº012.001223/2025-11.

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

Gerente DIMC/DA/SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5221499A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 421 DE 30 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 421 DE 30 DE JUNHO DE 2026

"*Dispõe sobre a análise e deliberação dos Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil – OSC, referentes às Emendas Parlamentares Impositivas destinadas às Organizações da Sociedade Civil Organizada– OSCs".*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–CMAS DE PORTO VELHO/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 413, de 30 de março de 2011, e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025.
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 21.694/2026 de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares;
CONSIDERANDO que a Comissão de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social-COFAS, realizou análise técnica dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades socioassistenciais beneficiárias de emendas parlamentares individuais;
CONSIDERANDO os Pareceres Favoráveis à aprovação dos Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil – OSC, referentes às Emendas Parlamentares Impositivas;
CONSIDERANDO os Pareceres Favoráveis à aprovação dos Planos de Trabalho, com recomendações, devendo estas ser atendidas antes da celebração do instrumento de parceria;
CONSIDERANDO os Pareceres Favoráveis com recomendações e ressalvas à aprovação dos Planos de Trabalho, condicionando a celebração do instrumento de parceria ao saneamento das ressalvas apontadas pela Comissão de Financiamento;
CONSIDERANDO os Pareceres Desfavoráveis à aprovação dos Planos de Trabalho, com recomendações, cujas recomendações visam à adequação das propostas para eventual reapresentação, observadas as exigências legais e técnicas aplicáveis.
CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CMAS em Reunião extraordinária realizada em 24 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil – OSC constantes do **Anexo I** desta Resolução, cujos processos receberam Parecer Favorável, autorizando o prosseguimento dos trâmites administrativos cabíveis para a celebração do instrumento de parceria.
Art. 2º Aprovar os Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil – OSC constantes do **Anexo II** desta Resolução, cujos processos receberam Parecer Favorável à aprovação da proposta, com recomendações, autorizando o prosseguimento dos trâmites administrativos cabíveis, desde que as recomendações consignadas nos respectivos pareceres elaborados pela Comissão de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social – COFAS **s**ejam integralmente atendidas antes da celebração do instrumento de parceria.
Art. 3º Aprovar os Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil – OSC constantes do **Anexo III** desta Resolução, cujos processos receberam Parecer Favorável à aprovação da proposta, com recomendações e ressalvas, autorizando o prosseguimento dos trâmites administrativos cabíveis, desde que as recomendações e ressalvas consignadas nos respectivos pareceres elaborados pela Comissão de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social – COFAS sejam integralmente atendidas antes da celebração do instrumento de parceria.
Art. 4º Reprovar os Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil – OSC constantes do **Anexo IV** desta Resolução, cujos processos receberam Parecer Desfavorável com Recomendações.
Art. 5º As recomendações e ressalvas constantes dos pareceres técnicos elaborados pela Comissão de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social – COFAS deverão ser integralmente atendidas no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da ciência formal da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS dar ciência formal às Organizações da Sociedade Civil – OSC acerca das recomendações e ressalvas constantes dos pareceres da COFAS, bem como acompanhar e certificar o seu atendimento no prazo estabelecido no caput deste artigo, antes da formalização do instrumento de parceria.
§ 1º Após o atendimento das recomendações e ressalvas, os Planos de Trabalho poderão ser reapresentados e submetidos a nova análise da Comissão de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social – COFAS, para posterior deliberação do Plenário do CMAS.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

ANEXO I
PLANOS DE TRABALHO APROVADOS COM PARECER FAVORÁVEL

Ordem	Entidade Beneficiária	Valor	Parlamentar	Processo SEI	Nº da Emenda	Parecer
01	NACC	R$ 30.000,00	Vereador Antônio Marcos Mourão Figueiredo	012.003177/2026-77	Nº 100/2025	Favorável
02	NACC	R$ 50.000,00	Vereador Breno Mendes da Silva Farias	012.003159/2026-94	Nº 048/2025	Favorável

ANEXO II
PLANOS DE TRABALHO APROVADOS COM PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PROPOSTA, COM RECOMENDAÇÕES

Ordem	Entidade Beneficiária	Valor	Parlamentar	Processo SEI	Nº da Emenda	Parecer
01	AMA	R$ 70.000,00	Vereador Devonildo de Jesus Santana	012.003107/2026-18	Nº 98/2025	Favorável com recomendações
02	NACC	R$ 60.000,00	Vereador Gedeão do Edvilson Negreiros	012.003175/2026-87	Nº 0166/2025	Favorável com recomendações
03	AMA	R$ 40.000,00	Vereador Antônio Marcos Mourão Figueiredo	012.003109/2026-15	Nº 098/2025	Favorável com recomendações
04	NACC	R$ 60.000,00	Vereador Devonildo de Jesus Santana	012.003179/2026-65	Nº 128/2025	Favorável com recomendações

ANEXO III
PLANOS DE TRABALHOS COM PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PROPOSTA, COM RECOMENDAÇÕES E RESSALVAS

Ordem	Entidade Beneficiária	Valor	Parlamentar	Processo SEI	Nº da Emenda	Parecer
01	Luz do Alvorecer	R$ 100.000,00	Vereador Gedeão do Edvilson Negreiros	012.003169/2026-20	Nº 022/2025	**Favorável com ressalvas e recomendações** I – Aperfeiçoar a descrição das metas quantitativas e qualitativas da proposta; II – Incluir indicadores de monitoramento e avaliação dos resultados; III – Detalhar os mecanismos de acompanhamento da utilização dos equipamentos adquiridos; IV – Demonstrar, nos relatórios de execução, os resultados alcançados em relação aos objetivos propostos; V – Manter atualizada a documentação comprobatória da aquisição e utilização dos bens permanentes adquiridos com recursos da parceria.
02	AMA	R$ 50.000,00	Vereador Breno Mendes da Silva Farias	012.003163/2026-52	Nº 042/2025	**Favorável com ressalvas e recomendações** Para aprimoramento da execução, transparência e monitoramento do projeto, recomenda-se: 4.1 Indicadores de Monitoramento *Estabelecer indicadores quantitativos e qualitativos para avaliação dos resultados; *Registrar o número de usuários beneficiados diretamente pelos equipamentos adquiridos; *Monitorar a utilização dos equipamentos e seus impactos na rotina institucional; *Apresentar registros fotográficos da instalação e funcionamento dos equipamentos; * Elaborar relatório de resultados demonstrando os benefícios alcançados após a aquisição. 4.2 Adequação Documental * Corrigir as inconsistências identificadas no Plano de Aplicação dos Recursos; * Compatibilizar integralmente o plano financeiro com o objeto descrito no projeto; * Apresentar detalhamento definitivo dos equipamentos a serem adquiridos após a conclusão do processo de cotação e pesquisa mercadológica. 4.3 Vinculação ao SUAS * Evidenciar, durante a execução e prestação de contas, a contribuição dos equipamentos para a manutenção e qualificação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias; * Demonstrar os impactos da melhoria da infraestrutura na qualidade do atendimento prestado aos usuários.
03	AMA	R$ 30.000,00	Vereador Bruno Luciano do Couto Araújo	012.003153/2026-17	Nº 031/2025	**Favorável com ressalvas** Para aprimoramento da execução, transparência e monitoramento do projeto, recomenda-se: 4.1 Indicadores de Monitoramento Criar indicadores de acompanhamento, tais como: *número de usuários beneficiados diretamente; *frequência de higienização dos ambientes; *volume estimado de materiais utilizados mensalmente; *registros de controle de consumo. 4.2 Fortalecimento da Vinculação ao SUAS *Evidenciar de forma mais explícita a articulação do projeto com o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência; *Demonstrar a relação direta entre as ações de custeio e a garantia da oferta continuada do serviço socioassistencial.
04	Luz do Alvorecer	R$ 50.624,00	Vereador Everaldo Alves Fogaça	012.003161/2026-63	Nº 0095/2025	**Favorável com ressalvas** 1. Ausência de indicadores de resultados e metas mensuráveis Os resultados esperados e impactos previstos foram apresentados de forma descritiva e qualitativa, sem a definição de indicadores quantitativos, metas de alcance, meios de verificação e critérios objetivos de avaliação, em desconformidade com os instrumentos de monitoramento exigidos pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. 2. Fragilidade na metodologia de monitoramento e avaliação O plano não especifica de forma detalhada os mecanismos, instrumentos, periodicidade e responsáveis pelo monitoramento das ações e avaliação dos resultados, dificultando a aferição da efetividade da parceria e dos benefícios gerados ao público atendido. 3. Inconsistência na quantificação dos beneficiários Embora o plano informe a estimativa de atendimento de aproximadamente 800 beneficiários diretos e indiretos, não apresenta metodologia técnica para aferição, controle e comprovação desse quantitativo, tampouco critérios para distinção entre beneficiários diretos e indiretos. 4. Necessidade de aperfeiçoamento do cronograma físico-financeiro O cronograma apresentado não demonstra de forma suficientemente clara a vinculação entre metas, etapas de execução, atividades desenvolvidas,

						resultados esperados e recursos financeiros aplicados, comprometendo a rastreabilidade da execução física e financeira do objeto. 5. Ausência de estratégias específicas de inclusão e acessibilidade Apesar de o projeto possuir caráter inclusivo, não foram identificadas ações específicas voltadas à garantia da acessibilidade e ao atendimento de pessoas com deficiência e pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, conforme preconizam a Lei Federal nº 13.146/2015 e a Lei Federal nº 12.764/2012. 6. Necessidade de validação da compatibilidade dos custos apresentados A Comissão recomenda a apresentação e validação da pesquisa de preços e/ou documentos que demonstrem a compatibilidade dos valores previstos para remuneração dos profissionais e aquisição dos materiais com os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. 7. Necessidade de correções formais e adequações redacionais Foram identificadas inconsistências formais, campos não preenchidos adequadamente e informações genéricas em determinados tópicos do Plano de Trabalho, especialmente nos itens referentes às metas, etapas, cronograma e acompanhamento dos resultados, recomendando-se sua revisão para maior clareza e segurança técnica.

ANEXO IV
PLANOS DE TRABALHO COM PARECER DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PROPOSTA, COM RECOMENDAÇÕES

Ordem	Destino	Valor	Parlamentar	Processo SEI	Nº da Emenda	Parecer
01	Luz do Alvorecer	R$ 50.000,00	Vereador Devonildo de Jesus Santana	012.003164/2026-05	Nº 0124/2025	**Desfavorável com recomendações** Considerando as inconsistências identificadas, esta Comissão recomenda: I – Readequação do plano de aplicação financeira, demonstrando a vinculação direta entre as despesas previstas e as atividades finalísticas do projeto II – Apresentação de memória de cálculo detalhada das despesas previstas; III – Inclusão de indicadores financeiros e de resultados que possibilitem o acompanhamento e monitoramento da execução; IV – Adequação das metas, com definição de parâmetros quantitativos e qualitativos mensuráveis; V – Compatibilização entre cronograma físico, metas e orçamento; VI – Justificativa técnica detalhada para a utilização dos recursos destinados aos serviços gerais e sua relação com o objeto proposto; VII – Demonstração da economicidade, eficiência e interesse público da aplicação dos recursos; VIII – Apresentação de metodologia de monitoramento e avaliação compatível com os resultados pretendidos; IX – Aperfeiçoamento da demonstração da relação entre os recursos investidos e os impactos sociais esperados.
02	Luz do Alvorecer	R$ 40.000,00	Vereador Antônio Marcos Mourão Figueiredo	012.003137/2026-24	Nº 99/2025	**Desfavorável com recomendações** I – Readequação do Plano Financeiro Apresentar nova distribuição dos recursos, priorizando despesas diretamente vinculadas ao atendimento dos usuários. II – Justificativa das Despesas Administrativas Apresentar memória de cálculo e justificativa técnica para: *Marketing institucional; *Energia elétrica; *Camisetas institucionais. III – Apresentação de Metas Financeiras Demonstrar: *Custo por usuário; *Custo por atividade; *Custo por oficina; *Custo por família acompanhada. IV – Compatibilização entre Metas e Recursos Vincular cada despesa a uma meta específica do Plano de Trabalho. V – Demonstração do Benefício Direto ao Usuário Comprovar de forma objetiva como os recursos públicos contribuirão diretamente para os beneficiários da proposta.
03	Luz do Alvorecer	R$ 50.000,00	Vereador Breno Mendes da Silva Farias	012.003155/2026-14	Nº 045/2025	**Desfavorável com recomendações** I – Readequar o plano de aplicação financeira, demonstrando a vinculação direta entre as despesas previstas e as atividades finalísticas do projeto; II – Apresentar justificativa técnica detalhada para as despesas de custeio institucional; III – Incluir indicadores financeiros e de resultados que permitam monitoramento e avaliação da execução; IV – Compatibilizar metas, cronograma de execução e plano financeiro; V – Demonstrar a economicidade e a razoabilidade dos custos apresentados; VI – Evidenciar a contribuição direta das despesas previstas para o alcance dos resultados sociais pretendidos; VII – Aperfeiçoar os mecanismos de monitoramento e avaliação da execução física e financeira da proposta.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1335AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 422 DE 30 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 422 DE 30 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação da movimentação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinada ao gerenciamento emergencial da Unidade de Acolhimento Institucional Casa Criar – Lar do Bebê, no âmbito da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–CMAS DE PORTO VELHO/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 413, de 30 de março de 2011, e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal, que estabelecem a Assistência Social como política pública integrante da Seguridade Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, especialmente quanto às competências dos Conselhos de Assistência Social para deliberar e exercer o controle social sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no que couber;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 012.004778/2026-04, por meio do qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS encaminhou solicitação de deliberação acerca da movimentação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
CONSIDERANDO o Ofício nº 5633/2026/SEMIAS-DFMAS, de 22 de junho de 2026, que justifica a necessidade de remanejamento e realocação de dotações orçamentárias para assegurar o gerenciamento emergencial da Unidade de Acolhimento Institucional Casa Criar – Lar do Bebê;
CONSIDERANDO que a movimentação orçamentária proposta decorre de remanejamento interno de dotações do Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da continuidade dos serviços socioassistenciais executados pela rede pública municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da oferta dos serviços de acolhimento institucional às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, garantindo condições adequadas de funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional Casa Criar – Lar do Bebê;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a movimentação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, constante do Processo SEI nº 012.004778/2026-04, destinada ao gerenciamento emergencial da Unidade de Acolhimento Institucional Casa Criar – Lar do Bebê, vinculada à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.
Art. 2º A movimentação orçamentária aprovada compreende o remanejamento e a realocação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

I – REMANEJAMENTO

Projeto/Atividade	Ficha	Elemento	Fonte	Valor (R$)
12.33.08.245.160.2.838 – Gestão e Educação Permanente do SUAS	939	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	25.000,00
12.33.08.245.160.2.838 – Gestão e Educação Permanente do SUAS	940	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	5.000,00
12.33.08.245.160.2.838 – Gestão e Educação Permanente do SUAS	941	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	100.000,00
12.33.08.245.160.2.846 – Gestão Administrativa do FMAS	943	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	12.000,00
12.33.08.245.160.2.846 – Gestão Administrativa do FMAS	945	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	4.000,00
12.33.08.245.160.2.852 – Bloco da Proteção Social Básica	949	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	84.430,10
12.33.08.245.160.2.852 – Bloco da Proteção Social Básica	951	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	25.000,00
12.33.08.245.160.2.852 – Bloco da Proteção Social Básica	954	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	30.000,00
12.33.08.245.160.2.852 – Bloco da Proteção Social Básica	955	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	20.000,00
12.33.08.245.160.2.853 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MAC	962	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	30.000,00
12.33.08.245.160.2.853 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MAC	967	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	50.000,00
12.33.08.245.160.2.854 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS	977	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	3.453,80
12.33.08.245.160.2.854 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS	978	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	16.151,50
12.33.08.245.160.2.854 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS	979	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	30.000,00
12.33.08.245.160.2.854 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS	980	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	9.000,00
12.33.08.245.160.2.854 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS	981	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	14.430,10
12.33.08.245.160.2.976 – Gestão do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único – PROCAD-SUAS	982	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	17.220,00
12.33.08.245.160.2.976 – Gestão do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único – PROCAD-SUAS	983	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	30.000,00
12.33.08.243.160.2.862 – Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz	915	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	30.000,00
12.33.08.243.160.2.862 – Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz	916	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	30.000,00
TOTAL REMANEJADO				**R$ 565.685,50**

II – REALOCAÇÃO

Projeto/Atividade	Ficha	Elemento	Fonte	Valor (R$)
12.33.08.245.160.2.853 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MAC	970	3.3.90.34	1.500.0000.0000.0000	**565.685,50**

Art. 3º A movimentação orçamentária aprovada tem por finalidade garantir o aporte financeiro necessário ao gerenciamento emergencial e à manutenção contínua da Unidade de Acolhimento Institucional Casa Criar – Lar do Bebê, assegurando condições adequadas de habitabilidade, alimentação, aquisição de insumos e atendimento técnico especializado às crianças e adolescentes acolhidos, sem prejuízo da continuidade das demais ações e serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.
Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS adotar todas as providências administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias ao cumprimento desta Resolução, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.
Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acompanhará a execução da presente movimentação orçamentária, no exercício de sua competência de controle social, podendo solicitar informações e documentos sempre que entender necessário.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C365EC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 230/2026/SEMUSA-DGEP

Porto Velho, 11 de Junho de 2026.

Altera o Anexo Único da Portaria nº 163/2025/SEMUSA-DGEP, que dispõe sobre a regulamentação do Plano de Aplicação das Contrapartidas – Ano 2025/2026, firmadas com Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições de Ensino Profissionalizante (IEP), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 648/2017, e CONSIDERANDO a **Retificação de Informação Nº2/2026/SEMUSA-DGEP (ID:1053584)**, que identificou erro material no Anexo Único da **Portaria nº 163/2025/SEMUSA-DGEP;**
CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações constantes no Anexo I da **Portaria nº 005/2025/DGEP/GAB/SEMUSA**, referentes ao Plano de Aplicação das Contrapartidas firmadas com as Instituições de Ensino, conforme os Termos de Cooperação para Concessão de Estágio;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da **Portaria nº 005/2025/DGEP/GAB/SEMUSA**, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Fica revogada a **Portaria nº 163/2025/SEMUSA-DGEP**.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da **Portaria nº 005/2025/DGEP/GAB/SEMUSA**.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se

ANEXO ÚNICO –PLANO DE APLICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA, ANO 2025/2026									
INSTITUIÇÃO	**CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA**	**SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA**	**UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA OCIDENTAL S/S LTDA-FACULDADE METROPOLITANA**	**SER EDUCACIONAL S.A-UNAMA**	**ESCOLA SINDSAÚDE**	**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**	**UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR SAPIENS SA - UNISAPIENS**	**UNIASSELVI**	**VALE DO GUAPORÉ**
Nº DO PROCESSO SEI DO TERMO DE COOPERAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO	005.001150/2025-57	005.001176/2025-03	005.001169/2025-01	005.001197/2025-11	005.001157/2025-79	005.001174/2025-14	005.001134/2025-64	005.001134/2025-64	005.001202/2025-95
TIPO DE CONTRAPARTIDA									
Assessoria técnica e/ou consultoria para elaboração e execução de projetos relacionados com a prestação de serviços de saúde e produção científica	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.952,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cursos de capacitação, congressos e seminários destinados aos servidores públicos municipais de saúde, alinhados ao Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde e Plano Municipal de Saúde	R$ 268.00,00	R$ 0,00	R$ 105.976,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.952,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Uso de salas de aula, laboratórios de informática e auditório para eventos oficiais da rede municipal de saúde	R$ 50.000,00	R$19.000,000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Aquisição de materiais permanentes	0,00	R$ 0,00	R$ 54.048,00	R$ 16.367,28	R$ 8.760,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 540,00	R$ 0,00
Aquisição de materiais de consumo: bens móveis, não permanentes, tais como, materiais de limpeza, materiais médicos hospitalares, medicamentos, entre outros definidos conforme Plano de Trabalho.	R$ 59.076,20	R$ 76.000,00	R$ 8.132,00	R$ 13.093,82	R$ 21.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.354,00	R$ 2.364,00
Pequenas obras e reformas de conservação e manutenção.	R$ 122.271,80	R$ 288.060,00	R$ 0,00	R$ 3.273,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Prestação de Serviço especializado em saúde	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 63.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CONTRAPARTIDAS POR IES	**R$ 549.348,00**	**R$ 383.060,00**	**R$ 231.156,00**	**R$ 32.734,56**	**R$ 29.760,00**	**R$ 93.904,00**	**R$ 12.800,00**	**R$1.894,00**	**R$ 2.364,00**
VALOR TOTAL DAS CONTRAPARTIDAS	**R$ 1.337.020,56**								

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 21.393 de 07 de Outubro de 2025

Elaborado Por:
AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Gerente DGEP/SEMUSA

Revisador Por:
MARCIO ROBERTO DOS SANTOS
Diretor DCON/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Amanda Diniz Del Castillo, Gerente, em 11/06/2026, às 13:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Marcio Roberto dos Santos Brum, Diretor(a), em 15/06/2026, às 12:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/06/2026, às 12:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1053597 e o código CRC 8002B8BD.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1111673

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº80/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 26 de junho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.007939/2026-01, Encaminhamento/providências, CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES DA DVISA, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Márcio Jean Gonçalves da Silva	117681	Fiscal Municipal	Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	2 ½	R$ 300,00	R$750,00
Marcelo Ferreira A. Mourão	118077	Fiscal Municipal		2 ½	R$ 300,00	R$750,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 26/06/2026, às 14:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 30/06/2026, às 09:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1138211 e o código CRC 0822A098.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:357ACFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 194 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OAI2E68	PVR0141783	01/01/2026	6050-3
NCM2E18	PVR0157127	21/02/2026	6050-3

IXL1A23	PVR0160541	02/03/2026	6050-3
QTG2G21	PVR0161261	04/03/2026	6050-3
RSZ7G02	PVR0163489	09/03/2026	6050-3
OHM2886	PVR0164246	11/03/2026	6050-3
RZA4F09	PVR0164627	12/03/2026	6050-3
SLJ2H44	PVR0164406	13/03/2026	6050-3
TAB1A36	PVR0164509	13/03/2026	6050-3
HMF0I21	PVR0165614	15/03/2026	6050-3
AVV76B39	PVR0134425	15/12/2025	6050-3
NCH5B61	PVR0165940	15/03/2026	6050-3
KPU3F95	PVR0165722	15/03/2026	6050-3
MZU4G42	PVR0165633	15/03/2026	6050-3
SLK2B16	PVR0165588	15/03/2026	6050-3
NBX1J09	PVR0165684	15/03/2026	6050-3
NCJ2C04	PVR0165804	15/03/2026	6050-3
SLI6I989	PVR0165777	15/03/2026	6050-3
OHU7B19	PVR0165852	15/03/2026	6050-3
NCQ2023	PVR0165789	15/03/2026	6050-3
NCM3430	PVR0166061	16/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RHO6C74	PVR0165715	16/03/2026	6050-3
QLU3G56	PVR0166158	16/03/2026	6050-3
QTJ3G54	PVR0166895	17/03/2026	6050-3
NCH0H86	PVR0166748	17/03/2026	6050-3
NBI4J32	PVR0166664	18/03/2026	6050-3
OHM2H10	PVR0167037	19/03/2026	6050-3
NCJ2C04	PVR0167149	19/03/2026	6050-3
NBV2I21	PVR0167000	19/03/2026	6050-3
NCM3430	PVR0166994	19/03/2026	6050-3
SLG9F45	PVR0167003	19/03/2026	6050-3
UAJ2E41	PVR0167205	19/03/2026	6050-3
QTB4239	PVR0166948	19/03/2026	6050-3
NAB7F70	PVR0167126	20/03/2026	6050-3
NEB4847	PVR0167411	20/03/2026	6050-3
NCB4164	PVR0167368	20/03/2026	6050-3
PHZ8F87	PVR0167100	20/03/2026	6050-3
QTJ8F84	PVR0167621	21/03/2026	6050-3
RSX3F29	PVR0167297	21/03/2026	6050-3
QTJ9I05	PVR0168119	21/03/2026	6050-3
OHU7B19	PVR0167430	21/03/2026	6050-3
NDO4603	PVR0167266	21/03/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDO4603	PVR0167266	21/03/2026	6050-3
SLK5A17	PVR0167339	21/03/2026	6050-3
QWQ0F97	PVR0168084	21/03/2026	6050-3
HJJ6B82	PVR0167643	21/03/2026	6050-3
RSU5C09	PVR0168535	22/03/2026	6050-3
RSW0F60	PVR0168439	22/03/2026	6050-3
JWR7731	PVR0168617	22/03/2026	6050-3
NMH3312	PVR0167961	22/03/2026	6050-3
NCE4E64	PVR0168544	22/03/2026	6050-3
NDF1D51	PVR0168495	22/03/2026	6050-3
NDD5227	PVR0167889	22/03/2026	6050-3
QTB4239	PVR0167980	22/03/2026	6050-3
NCR9J27	PVR0167876	22/03/2026	6050-3
PHU0D20	PVR0168686	23/03/2026	6050-3
SLH3B60	PVR0168162	23/03/2026	6050-3
ACC6I57	PVR0168625	23/03/2026	6050-3
SHE0I25	PVR0168208	23/03/2026	6050-3
NCT8H80	PVR0168390	23/03/2026	6050-3
NDO2791	PVR0168167	23/03/2026	6050-3
NAM1214	PVR0168139	23/03/2026	6050-3
MGQ5I42	PVR0168297	23/03/2026	6050-3
NAM1214	PVR0168776	24/03/2026	6050-3
NDA7842	PVR0168807	24/03/2026	6050-3
NDJ0020	PVR0169155	24/03/2026	6050-3
NDD5460	PVR0169069	24/03/2026	6050-3
SLH1H32	PVR0168818	24/03/2026	6050-3
NDU6A30	PVR01689024	24/03/2026	6050-3
NCE5H76	PVR0168789	24/03/2026	6050-3
NEC4633	PVR0168769	24/03/2026	6050-3
NCT1754	PVR0168904	24/03/2026	6050-3
OHV3315	PVR0169115	24/03/2026	6050-3
NDT7778	PVR0169089	24/03/2026	6050-3
NEE8I26	PVR0162147	24/03/2026	7455-0
GHU6D09	PVR0169530	25/03/2026	6050-3
NCP4373	PVR0169006	25/03/2026	6050-3
STU1E90	PVR0168976	25/03/2026	6050-3
NBR9D69	PVR0169318	25/03/2026	6050-3
QTJ3E77	PVR0168987	25/03/2026	6050-3
NCM284	PVR0168994	25/03/2026	6050-3
SLJ0C72	PVR0169267	25/03/2026	6050-3
NQ6E32	PVR0169268	25/03/2026	6050-3
QZF0C19	PVR0169233	25/03/2026	6050-3
NDK4H61	PVR0169181	25/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTC4C33	PVR0168665	25/03/2026	6050-3

HMT8659	PVR0169259	25/03/2026	6050-3
NCT1754	PVR0169203	25/03/2026	6050-3
NEG1441	PVR0169705	26/03/2026	6050-3
NEC2D21	PVR0169801	26/03/2026	6050-3
OHL7061	PVR0169438	26/03/2026	6050-3
RSU8F56	PVR0169414	26/03/2026	6050-3
LPW2J20	PVR0169560	27/03/2026	6050-3
OVG7719	PV553220	28/03/2026	5568-0
SHE0I25	PVR0170452	28/03/2026	6050-3
NEH4A44	PVR0170198	28/03/2026	6050-3
NCP4373	PVR0171481	29/03/2026	6050-3
RMG2D30	PVR0170773	29/03/2026	6050-3
OHW7C21	PVR0170764	29/03/2026	6050-3
NCN7419	PVR0170707	29/03/2026	6050-3
QTB3274	PVR0171243	29/03/2026	6050-3
OHM9633	PVR0171230	29/03/2026	6050-3
OQQ6E49	PVR0170695	29/03/2026	6050-3
NCD7G91	PVR0171181	29/03/2026	6050-3
OHS8C80	PVR0171410	29/03/2026	6050-3
STU1E90	PVR0171189	29/03/2026	6050-3
EAT3785	PVR0171216	29/03/2026	6050-3
NBR6862	PVR0171239	29/03/2026	6050-3
NED5706	PVR0171114	29/03/2026	6050-3
NEB8698	PVR0171413	29/03/2026	6050-3
SLG9A60	PVR0170699	29/03/2026	6050-3
NCN0805	PVR0171479	29/03/2026	6050-3
NZO8332	PVR0170625	30/03/2026	6050-3
NEB7340	PVR0170619	30/03/2026	6050-3
NBI5E36	PVR0171523	30/03/2026	6050-3
SLK4F94	PVR0170839	30/03/2026	6050-3
OHR6J46	PVR0170604	30/03/2026	6050-3
NCT6545	PVR0171446	30/03/2026	6050-3
NBX6238	PVR0170558	30/03/2026	6050-3
SLG2H94	PVR0171803	31/03/2026	6050-3
STU1E90	PVR0171801	31/03/2026	6050-3
NAA9J70	PVR0171566	31/03/2026	6050-3
NAM1214	PVR0171630	31/03/2026	6050-3
NEH7064	PVR0171815	31/03/2026	6050-3
NCC5520	PVR0171595	31/03/2026	6050-3
NCM9D25	PVR0171635	31/03/2026	6050-3

Porto Velho, 30 de JUNHO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80FA575D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 195 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDU4406	PVR0164605	12/03/2026	6050-3
NDL4905	PVR0164618	12/03/2026	6050-3

RSW3G31	PVR0167268	21/03/2026	6050-3
NAB9I02	PVR0168618	22/03/2026	6050-3
SLL8G60	PVR0168389	23/03/2026	6050-3
THL8J65	PVR0168153	24/03/2026	6050-3
SDH1C02	PVR0168889	24/03/2026	6050-3
PHR8B53	PVR0169250	25/03/2026	6050-3
TVK6J59	PVR0169798	26/06/2026	6050-3
NCJ8J53	PVR0171427	29/03/2026	6050-3
RSW9E77	PVR0171736	31/03/2026	6050-3
QTJ8F84	PVR0171710	31/03/2026	6050-3
OML3C37	PVR0171722	31/03/2026	6050-3
OHR6J46	PVR0171611	31/03/2026	6050-3
NCF5F88	PVR0171718	31/03/2026	6050-3
PLR5J04	PVR0171944	01/04/2026	6050-3
RTJ6D33	PVR0172107	01/04/2026	6050-3
QTF5B43	PVR0172054	01/04/2026	6050-3
UAM8C60	PVR0172048	01/04/2026	6050-3
RSU4E26	PVR0172368	01/04/2026	6050-3
SLJ4E35	PVR0172033	01/04/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCO7B26	PVR0172069	01/04/2026	6050-3
NDJ1210	PVR0172058	01/04/2026	6050-3
NAA9J70	PVR0171987	01/04/2026	6050-3
QTJ8F84	PVR0172072	01/04/2026	6050-3
QZM2I14	PVR0171999	01/04/2026	6050-3
QTF3I06	PVR0172012	01/04/2026	6050-3
OHQ4996	PVR0171683	01/04/2026	6050-3
NBR3I54	PVR0171992	01/04/2026	6050-3
RSU4B54	PVR0172264	01/04/2026	6050-3
NDN5854	PVR0171863	01/04/2026	6050-3
QTF7B96	PVR0172080	01/04/2026	6050-3
OAD5217	PVR0172004	01/04/2026	6050-3
TRX9H64	PVR0172046	01/04/2026	6050-3
OHR0I72	PVR0172200	01/04/2026	6050-3
NDS7955	PVR0172070	01/04/2026	6050-3
NBQ9579	PVR0171694	01/04/2026	6050-3
NDT9605	PVR0172272	01/04/2026	6050-3
QTE5A38	PVR0172047	01/04/2026	6050-3
OHV5B09	PVR0172505	02/04/2026	6050-3
NAM1214	PVR0172529	02/04/2026	6050-3
NCA3D65	PVR0172520	02/04/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
GBE9D17	PVR0172617	02/04/2026	6050-3
NDA9843	PVR0172335	02/04/2026	6050-3
NCZ7I26	PVR0172485	02/04/2026	6050-3
NDL7941	PVR0172496	02/04/2026	6050-3
SLG3B60	PVR0172639	02/04/2026	6050-3
NOS5964	PVR0172657	02/04/2026	6050-3
NBI9707	PVR0171698	02/04/2026	6050-3
QTG1D24	PVR0172985	03/04/2026	6050-3
THL1G22	PVR0172994	03/04/2026	6050-3
NCD0948	PVR0172719	03/04/2026	6050-3
SLL3D95	PVR0172991	03/04/2026	6050-3
NWN5559	PVR0172944	03/04/2026	6050-3
NEA5D02	PV553225	03/04/2026	6858-0
NEP7541	PVR0172752	03/04/2026	6050-3
QTJ5I91	PVR0170855	03/04/2026	7455-0
NDT3560	PVR0170827	03/04/2026	7455-0
UAK8D39	PVR0172881	03/04/2026	6050-3
THM0C37	PVR0172766	03/04/2026	6050-3
THM0C37	PVR0170735	03/04/2026	7455-0
NCS7J40	PVR0173130	04/04/2026	6050-3
NCM9B70	PVR0173351	04/04/2026	6050-3
NEM9905	PVR0173341	04/04/2026	6050-3
OHW6B02	PVR0173307	04/04/2026	6050-3
PHQ7J08	PVR0173149	04/04/2026	6050-3
NCN6I51	PVR0170863	04/04/2026	7455-0
QTA3I80	PVR0173345	04/04/2026	6050-3
QTA3110	PVR0173151	04/04/2026	6050-3
NDP9H65	PVR0173156	04/04/2026	6050-3
NED6055	PVR0173132	04/04/2026	6050-3
NCE7H37	PVR0173165	04/04/2026	6050-3
NCN5948	PVR0173100	04/04/2026	6050-3
NDV5C03	PVR0173079	04/04/2026	6050-3
OHS0775	PVR0173015	04/04/2026	6050-3
QTC9G38	PVR0173114	04/04/2026	6050-3
RSU3I04	PVR0170668	04/04/2026	6050-3
OHM2977	PVR0173180	04/04/2026	6050-3
RVJ3G37	PVR0173171	04/04/2026	6050-3
QTG8I92	PVR0173055	04/04/2026	6050-3
NCE8334	PVR0173436	04/04/2026	6050-3
UAK8D39	PVR0173232	05/04/2026	6050-3
PHP6D88	PVR0173231	05/04/2026	6050-3
MXD6J89	PVR0173787	05/04/2026	6050-3
NCA3558	PVR0173818	05/04/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCY3309	PVR0173527	05/04/2026	6050-3

QOI0H85	PVR0173467	05/04/2026	6050-3
OHM1470	PVR0173438	05/04/2026	6050-3
OHP9581	PVR0173492	05/04/2026	6050-3
UAM3H60	PVR0173242	05/04/2026	6050-3
JIP0G00	PVR0173734	05/04/2026	6050-3
OHS5E23	PVR0173270	05/04/2026	6050-3
UAM0I59	PVR0173250	05/04/2026	6050-3
PHC9321	PVR0173244	05/04/2026	6050-3
PLJAC15	PVR0170944	05/04/2026	6050-3
QZM2I14	PVR0173850	06/04/2026	6050-3
NEA8340	PVR0174134	06/04/2026	6050-3
NCG7C17	PVR0173412	06/04/2026	6050-3
THM3I78	PV551266	06/04/2026	5541-1
UAK9D81	PV551302	06/04/2026	5541-1
QRA4G25	PVR0185039	06/04/2026	6050-3
OBN2I69	PVR0173903	06/04/2026	6050-3
THI5B07	PV550770	06/04/2026	6050-1
REC9G96	PVR01763889	06/04/2026	6050-3
RSW8F26	PVR0174083	06/04/2026	6050-3
QZU6G77	PVR0174077	06/04/2026	6050-3
NCE7E54	PVR0173446	06/04/2026	6050-3
THL4A91	PVR0173557	06/04/2026	6050-3
NBK8F27	PVR0174140	06/04/2026	6050-3
RSU4E26	PVR0174135	06/04/2026	6050-3
PHW4A57	PVR0173911	06/04/2026	6050-3
NCY7E14	PVR0173455	06/04/2026	6050-3
NDW7836	PVR0173916	06/04/2026	6050-3
QTJ8F84	PVR0174318	07/04/2026	6050-3
NCT8G54	PVR0174281	07/04/2026	6050-3
OHT7C54	PVR0174306	07/04/2026	6050-3
NBV4D68	PVR0174323	07/04/2026	6050-3
NCA3D65	PVR0174321	07/04/2026	6050-3
NCZ7F86	PVR0174355	07/04/2026	6050-3
NBZ4103	PVR0174008	07/04/2026	6050-3
NCL2949	PVR0174305	07/04/2026	6050-3
TRX9G60	PVR0174247	07/04/2026	6050-3
PHP0J24	PVR0174244	07/04/2026	6050-3
NBL8095	PVR0174011	07/04/2026	6050-3
RSU7I12	PVR0174217	07/04/2026	6050-3
NDH2H83	PVR0174147	08/04/2026	6050-3

Porto Velho, 30 de JUNHO de 2026.

TRÂNSITO E MOBILIDADE –SEMTRAN
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C5A189F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6994/2026 DE 25/05/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto n° 6994/2026 de 25/05/2026

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4735/2025 de 23/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$463.500,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0041.2.199		PROCADSUAS	
4 - 4.4.90.52.00.00	16600050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03.009.08.122.0041.2.200		FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	
5 - 3.3.90.14.00.00	16600090	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03.009.08.122.0041.2.203		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
14 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
15 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
25 - 3.3.90.18.00.00	15000000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
26 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

31 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
40 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03.009.08.244.0041.2.193		GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
59 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
59 - 3.3.90.30.00.00	16600090	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
63 - 3.3.90.39.00.00	16600090	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.500,00
63 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.500,00
03.009.08.244.0041.2.196		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
68 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
68 - 3.3.90.32.00.00	16610000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
03.009.08.245.0041.2.194		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
92 - 3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
92 - 3.3.90.30.00.00	16600070	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
92 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
97 - 3.3.90.39.00.00	16600070	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.000,00
97 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.000,00
03.009.08.245.0041.2.195		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
111 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
117 - 3.3.90.30.00.00	16600060	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
117 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
122 - 3.3.90.39.00.00	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
122 - 3.3.90.39.00.00	16600060	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.000,00
122 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.500,00
		Total Suplementação:	463.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
Redução			
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0041.2.199		PROCADSUAS	
1 - 3.3.90.14.00.00	16600050	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
2 - 3.3.90.30.00.00	16600050	MATERIAL DE CONSUMO	3.750,00
3 - 3.3.90.39.00.00	16600050	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.750,00
03.009.08.122.0041.2.200		FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	
11 - 3.3.90.39.00.00	16600090	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
03.009.08.122.0041.2.203		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
18 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
20 - 3.3.20.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
21 - 3.3.30.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
22 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	71.500,00
27 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00
28 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
29 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
30 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
33 - 3.3.90.48.00.00	15000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.000,00
39 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
03.009.08.244.0041.2.193		GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
54 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
60 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00
61 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
61 - 3.3.90.33.00.00	16600090	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
62 - 3.3.90.36.00.00	16600090	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
62 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
65 - 3.3.90.49.00.00	15000000	AUXILIO-TRANSPORTE	10.000,00
66 - 3.3.90.95.00.00	16600090	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.000,00
66 - 3.3.90.95.00.00	15000000	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	3.000,00
67 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
03.009.08.244.0041.2.196		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
69 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
71 - 3.3.90.48.00.00	16610000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00
71 - 3.3.90.48.00.00	15000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00
03.009.08.245.0041.2.194		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
83 - 3.1.90.11.00.00	16600070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
84 - 3.1.90.13.00.00	16600070	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
86 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
87 - 3.1.91.13.00.00	16600070	OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00
88 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00
93 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00
93 - 3.3.90.31.00.00	16600070	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.500,00
93 - 3.3.90.31.00.00	16610000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.500,00
94 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
Redução			
94 - 3.3.90.32.00.00	16600070	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.500,00
94 - 3.3.90.32.00.00	16610000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
95 - 3.3.90.33.00.00	16600070	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
95 - 3.3.90.33.00.00	16610000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
96 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
96 - 3.3.90.36.00.00	16600070	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
96 - 3.3.90.36.00.00	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
98 - 3.3.90.46.00.00	16600070	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00
99 - 3.3.90.48.00.00	15000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.500,00
99 - 3.3.90.48.00.00	16600070	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00
103 - 3.3.90.93.00.00	16600070	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
104 - 3.3.90.95.00.00	15000000	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.500,00
104 - 3.3.90.95.00.00	16600070	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	3.000,00

105 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
03.009.08.245.0041.2.195		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
107 - 3.1.90.11.00.00	16600060	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.500,00
108 - 3.1.90.13.00.00	16600060	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
110 - 3.1.90.94.00.00	16600060	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
110 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
111 - 3.1.91.13.00.00	16600060	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
112 - 3.3.50.41.00.00	15000000	CONTRIBUICOES	5.000,00
113 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00
118 - 3.3.90.31.00.00	16600060	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.500,00
119 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.500,00
119 - 3.3.90.32.00.00	16600060	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
119 - 3.3.90.32.00.00	16610000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
120 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00
120 - 3.3.90.33.00.00	16600060	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
121 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
121 - 3.3.90.36.00.00	16600060	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
123 - 3.3.90.46.00.00	16600060	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.000,00
125 - 3.3.90.49.00.00	15000000	AUXILIO-TRANSPORTE	14.000,00
128 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.500,00
129 - 3.3.90.95.00.00	15000000	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.500,00
130 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
		Total Redução:	463.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado doRO, em 25 de Maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2026.06.2909:20:18-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5EBEAF32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
ERRATA PORTARIA 058/2026.

ERRATA À PORTARIA Nº 058/GAB/2026

Na Portaria nº 058/GAB/2026, publicada no Diário Oficial do Município/Câmara Municipal, ONDE SE LÊ o Anexo I original, LEIA-SE com a seguinte redação:

ANEXO I
ESCALA DE REVEZAMENTO – RECESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO
(Referente à Portaria nº 058/2026)
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA Em cumprimento ao disposto na Portaria nº 058/2026, fica instituída a Escala de Revezamento para manutenção mínima das atividades administrativas da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste/RO durante o recesso legislativo e administrativo do mês de julho de 2026, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.
1. Finalidade Assegurar a continuidade dos serviços administrativos essenciais, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
2. Período De 1º a 31 de julho de 2026.
3. Escala de Revezamento

A	**NELSON e LARRÚBIA**
B	**ANDRÉ e PASCHOAL**
C	**TIAGO e JENIFER**

dom.	seg.	ter.	qua.	qui.	sex.	sáb.
28 -	29 -	30 -	01 **B**	02 **B**	03 **C**	04 -
05 -	06 **B**	07 **B**	08 **A**	09 **C**	10 **C**	11 -
12 -	13 **C**	14 **C**	15 **C**	16 **A**	17 **B**	18 -
19 -	20 **B**	21 **B**	22 **B**	23 **C**	24 **A**	25 -
26 -	27 **C**	28 **C**	29 **A**	30 **B**	31 **B**	01 -

(A Presidência poderá ajustar a escala, mediante necessidade do serviço.)
4. Disposições Gerais
I – Os servidores escalados deverão cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos.
II – A marcação de ponto deverá refletir exclusivamente os dias efetivamente trabalhados, sendo os demais dias registrados como recesso.
III – Os servidores não escalados permanecerão em recesso administrativo.
IV – A escala poderá ser alterada a critério da Presidência, por necessidade do serviço público.
V – Este Anexo não se aplica aos servidores submetidos a escala permanente de revezamento, os quais deverão manter seus horários regulares.

São Felipe D'Oeste/RO, 30 de junho de 2026.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente da Câmara Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:F0055F9E

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA CM/058/GP/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO
PORTARIA Nº 58/GAB/2026

Dispõe sobre o Recesso Parlamentar e Administrativo da Câmara Municipal no mês de julho e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa Legislativa,
CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira assegurada ao Poder Legislativo;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 5.º, § 1.º, do Regimento Interno, que define o período de **1º a 31 de julho como recesso legislativo**;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento dos serviços auxiliares da Câmara durante o período de recesso administrativo no mês de julho de 2026
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da **legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público**, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade mínima das atividades administrativas essenciais durante o recesso legislativo;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adoção de regime de revezamento, com vistas à racionalização de recursos humanos e materiais;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a transparência, o controle e a fidedignidade da jornada de trabalho dos servidores;
CONSIDERANDO o **princípio da economicidade**, que orienta a Administração Pública à adoção de medidas que resultem na racionalização dos gastos públicos, especialmente no que se refere à redução do consumo de energia elétrica e demais despesas operacionais;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o **Recesso Administrativo e Parlamentar** no âmbito da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, no período de **1º a 31 de julho de 2026**, nos termos do artigo 5º, § 1º do Regimento Interno.
Art. 2º Durante o período do recesso, todos os servidores da Câmara Municipal que não estiverem em regime de escala de revezamento ficarão em **regime de sobreaviso**, devendo manter seus meios de comunicação ativos e atualizados.
Parágrafo único. Havendo necessidade do serviço e conveniência da Administração Pública, os servidores deverão **retornar imediatamente ao trabalho** mediante convocação da Presidência ou da chefia imediata.
Art. 3º Ficam **suspensos todos os prazos administrativos** nos processos que tramitam no âmbito desta Câmara Municipal durante o período de que trata o Art. 1º desta Portaria.
Art. 4º Os servidores que atuam em **escala de revezamento**, em razão da excepcionalidade e da natureza indispensável de seus trabalhos, ficam excluídos dos termos desta Portaria, devendo continuar exercendo suas funções normalmente.
Art. 5º No que diz respeito ao controle de frequência e preenchimento da **folha de ponto**, deverão ser observadas as seguintes diretrizes, prezando estritamente pela fidedignidade:
I - Nos dias em que o servidor estiver efetivamente em gozo do recesso, a folha de ponto deverá ser anotada com a expressão **"RECESSO"**;
II - Nos dias em que o servidor estiver cumprindo a escala de revezamento ou for convocado por necessidade do serviço, deverá ser registrado o **ponto regular** (marcação normal de entrada e saída).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, 30 de junho de 2026.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – RO

ANEXO I

ESCALA DE REVEZAMENTO – RECESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO
(Referente à Portaria nº 058/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Em cumprimento ao disposto na **Portaria nº 058/2026**, fica instituída a **Escala de Revezamento** para manutenção mínima das atividades administrativas da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste/RO durante o **recesso legislativo e administrativo do mês de julho de 2026**, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.
1. Finalidade
Assegurar a continuidade dos serviços administrativos essenciais, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
2. Período
De **1º a 31 de janeiro de 2026**.
3. Escala de Revezamento

A		**NELSON e LARRÚBIA**				
B		**ANDRÉ e PASCHOAL**				
C		**TIAGO e JENIFER**				
dom.	seg.	ter.	qua.	qui.	sex.	sáb.
28	29	30	01	02	03	04

-	-	-	**B**	**B**	**C**	-
05 -	06 **B**	07 **B**	08 **C**	09 **C**	10 **C**	11 -
12 -	13 **C**	14 **C**	15 **C**	16 **B**	17 **B**	18 -
19 -	20 **B**	21 **B**	22 **A**	23 **A**	24 **A**	25 -
26 -	27 **C**	28 **C**	29 **A**	30 **B**	31 **B**	01 -

(A Presidência poderá ajustar a escala, mediante necessidade do serviço.)

4. Disposições Gerais

I – Os servidores escalados deverão cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos.
II – A marcação de ponto deverá refletir **exclusivamente os dias efetivamente trabalhados**, sendo os demais dias registrados como **recesso**.
III – Os servidores não escalados permanecerão em recesso administrativo.
IV – A escala poderá ser alterada a critério da Presidência, por necessidade do serviço público.
V – Este Anexo não se aplica aos servidores submetidos a **escala permanente de revezamento**, os quais deverão manter seus horários regulares.

São Felipe D'Oeste/RO, 30 de junho de 2026.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente da Câmara Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:B1EEE2D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022 A 027/2026/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 254/2026/SEMFAZ. PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2026.

OBJETO; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DAS SECRETARIAS INSTALADAS NO PAÇO MUNICIPAL

De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 84.558.808/0001-89
Representante legal: ALEXANDER MARIANO MIRANDA
Endereço: AVENIDA RUA RIO BRANCO,1584, 76963-856, CACOAL.
E-MAIL: americainfo.ro@gmail.com
TELEFONE: (69) 3441-5729
Ficou registrado com o valor total de R$ 1.539.951,80 (Um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos.)

Lote	ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	3	MONITOR PARA COMPUTADOR, TAMANHO TELA 24 A 27 POLEGADAS, TIPO DE TELA IPS OU VA, RETROILUMINAÇÃO LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM MINIMO FULLHD, CONEXÃO MÍNIMA 1 HDMI, 1 DISPLAYPORT, 1 VGA, AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, ACOMPANHADO DE CABO HDMI OU DISPLAYPORT. OBS: (NÃO SERÃO ACEITOS ACESSÓRIOS PARA ROTAÇÃO DA TELA DO TIPO (SUPORTE ARTICULADO)	UN	200	965,00	193.000,00
1	4	TABLET COM TELA MÍNIMA DE 10,5 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 2560×1600 (2K), TECNOLOGIA LCD OU SUPERIOR (OLED, AMOLED), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE PELO MENOS 90 HZ E BRILHO MÍNIMO DE 400 NITS; PROCESSADOR OCTA-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,2 GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB, TECNOLOGIA LPDDR4X OU SUPERIOR, E ARMAZENAMENTO INTERNO DE PELO MENOS 128 GB EM PADRÃO UFS 2.2 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL BASEADO EM ANDROID 15, COM GARANTIA DE PELO MENOS 3 ANOS DE ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA; CONECTIVIDADE MINIMA WI-FI 5, BLUETOOTH 5.2 E PORTA USB-C; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 MAH E SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE 18W; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8 MP E FRONTAL DE 5 MP, AMBAS COM SUPORTE A	UN	150	1.551,67	232.750,50

		GRAVAÇÃO EM 1080P; SUPORTE A CANETA DIGITAL (STYLUS), COMPATIBILIDADE COM CAPAS E TECLADOS EXTERNOS E CERTIFICAÇÃO MÍNIMA DE RESISTÊNCIA A RESPINGOS (IP52 OU EQUIVALENTE); SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO COM MÍNIMO DE 4 ALTO-FALANTES INTEGRADOS, COMPATÍVEIS COM TECNOLOGIA DE SOM ESPACIAL (DOLBY ATMOS OU EQUIVALENTE); ALÉM DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL. A MARCA E O MODELO OFERTADOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS PARA OPERAR NO BRASIL, POSSUIR REPRESENTAÇÃO OFICIAL NO PAÍS E APRESENTAR CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO JUNTO À ANATEL, SENDO VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE PRODUTOS IMPORTADOS SEM REGISTRO OFICIAL OU SEM GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO NACIONAL.				
1	5	NOBREAK COM ONDA SENOIDAL DE 1500VA, COMPATIVEL COM FONTE PFC ATIVO, POTÊNCIA NOMINAL DE 1500VA, FORMATO DE ONDA SENOIDAL PURA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (115 /220V) E SAÍDA EM 115V, OPERANDO EM FREQUÊNCIA DE 60HZ. CONTA 02 (DUAS) BATERIAS INTERNAS SELADAS DE 12V/9AH CADA, COM AUTONOMIA VARIÁVEL CONFORME A CARGA E POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ DUAS BATERIAS EXTERNAS DE 12V POR ENGATE RÁPIDO. SISTEMA DE CARREGAMENTO INTELIGENTE EM TRÊS ESTÁGIOS. COM MÚLTIPLOS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA, SURTOS DE TENSÃO, SOBREAQUECIMENTO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA, DESCARGA TOTAL E SOBRECARGA DAS BATERIAS. RESTART AUTOMÁTICO APÓS RETORNO DA ENERGIA, FUNÇÃO SILENCIAR PARA ALARMES SONOROS NO MODO BATERIA, COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE DE MONITORAMENTO VIA USB E SISTEMA PLL PARA SINCRONISMO AUTOMÁTICO COM A REDE ELÉTRICA. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E 9 MESES ADICIONAIS DO FABRICANTE, TOTALIZANDO 12 MESES PARA O PRODUTO E BATERIAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL. A MARCA E O MODELO OFERTADOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS PARA OPERAR NO BRASIL, POSSUIR REPRESENTAÇÃO OFICIAL NO PAÍS E APRESENTAR SUPORTE TÉCNICO NACIONAL, SENDO VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE PRODUTOS IMPORTADOS SEM REGISTRO OFICIAL OU SEM GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO NACIONAL.	UN	50	1.956,77	97.838,50
1	6	Microfone: Receptor com dois transmissores (Transmissor de mão KST48 recarregável) 150 frequências diferentes por canal. Frequência UHF (614 ~ 670 mHz). Método de oscilação PLL.Tipo de modulação FM. Sincronização do sistema por I.R. Display em LCD/LED com indicações de A.F / R.F / frequência / canal. Antenas rosqueáveis e articuladas (Conector TNC/BNC). Teclas de funções e potenciômetro de volume no painel frontal. Saídas de áudio balanceadas individuais (XLR) e mixadas A + B (P-10). Controle de volume em ambas as saídas. Conector para alimentação do receptor P-4. Conector para recarga das baterias USB. Fonte chaveada 100~240VAC (50/60Hz) x +13,5 VDC. CARACTERÍSTICAS DO TRANSMISSOR: 300 frequências diferentes Método de oscilação PLL. Sincronização do sistema por I.R. Globo anatômico em estrutura metálica. Corpo em metal, com tampa do compartimento de pilhas conjugada. Display em LCD/LED com indicações de A.F / R.F / frequência / canal e status da bateria. Teclas de funções Power / mute e SET com teclas de seleção. Circuito de recarga para bateria. Conector tipo C para o cabo de recarga da bateria. Indicadores visuais para indicar o processo de recarga da bateria. Distância de transmissão 50Mts (sem obstáculos). 1 x Bateria de Lí-ion 3,7 Volts Recarregável modelo 14500.	UN	10	860,00	8.600,00
1	7	CAIXA DE SOM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 W RMS, COM SISTEMA DE ÁUDIO COMPOSTO POR WOOFER(ES) E TWEETER(ES) INTEGRADOS, CAPAZ DE FORNECER GRAVES PROFUNDOS E AGUDOS NÍTIDOS; BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 18 HORAS DE REPRODUÇÃO CONTÍNUA; DESIGN PORTÁTIL EM ESTILO TORRE, COM RODAS E ALÇA TELESCÓPICA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE; RESISTÊNCIA MÍNIMA A RESPINGOS DE ÁGUA (IPX4 OU EQUIVALENTE); CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A EMPARELHAMENTO MÚLTIPLO, ALÉM DE ENTRADAS PARA MICROFONE E INSTRUMENTOS MUSICAIS; COMPATIBILIDADE COM RECURSOS DE ÁUDIO AVANÇADOS COMO DOLBY ATMOS OU EQUIVALENTE; PESO MÁXIMO DE 25 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL. A	UN	11	2.231,80	24.549,80

		MARCA E O MODELO OFERTADOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS PARA OPERAR NO BRASIL, POSSUIR REPRESENTAÇÃO OFICIAL NO PAÍS E APRESENTAR CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO JUNTO À ANATEL, SENDO VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE PRODUTOS IMPORTADOS SEM REGISTRO OFICIAL OU SEM GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO NACIONAL				
1	1	COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: PROCESSADOR DE NO MINIMO 12ª GERAÇÃO (12-CORE, 20-THREAD, CACHE DE 25MB, 2.1GHZ ATÉ 4.8 GHZ) OU EQUIVALENTE EM DESEMPENHO. PLACA DE VIDEO INTEGRADA; MEMÓRIA DE 16GB DDR4 (1X16GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2SLOTS UDIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11 AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100 /1000 MBPS | BLUETOOTH 5.2 TECLADO ABNT2, USB COM FIO; MOUSE ÓPTICO DE 3 BOTÕES USB COM FIO; GABINETE COM ENTRADAS MÍNIMAS: PORTAS E SLOTS FRONTAL: 1. BOTÃO LIGA/DESLIGA 2. TOMADA COMBINADA 3. 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 4. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO TRASEIRA: 5. SAÍDA DE LINHA 6. HDMI 1.4B 7. DISPLAYPORT 8. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 9. 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 10. SLOTS DE EXPANSÃO 11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12. RJ-45 13. ANEL PARA CADEADO OBS: (A PLACA MÃE, MOUSE E TECLADO DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE, NÃO SERÃO ACEITOS NO CAMPO MARCA DA PROPOSTA O TERMO MARCA PROPRIA).	UN	100	6.411,63	641.163,00
1	8	TELEVISOR COM TELA DE 65 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED OU SUPERIOR (QLED, OLED, MINILED), COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840×2160 (4K ULTRA HD), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ E SUPORTE A HDR10+ E DOLBY VISION; SISTEMA OPERACIONAL GOOGLE TV, TIZEN OU WEBOS, ATUALIZADO E COM SUPORTE A APLICATIVOS OFICIAIS; SISTEMA DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM DOLBY ATMOS; CONECTIVIDADE MÍNIMA DE 3 PORTAS HDMI E 1 PORTA USB, ALÉM DE WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH; DESIGN SLIM COM BORDAS REDUZIDAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL. A MARCA E O MODELO OFERTADOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS PARA OPERAR NO BRASIL, POSSUIR REPRESENTAÇÃO OFICIAL NO PAÍS E APRESENTAR CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO JUNTO À ANATEL, SENDO VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE PRODUTOS IMPORTADOS SEM REGISTRO OFICIAL OU SEM GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO NACIONAL	UN	25	3.314,00	82.850,00
1	2	COMPUTADOR DE MÉDIO DESEMPENHO: COMPUTADOR DE MÉDIO DESEMPENHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: PROCESSADOR DE NO MINIMO 12ª GERAÇÃO (4-CORE, 8-THREAD, CACHE DE 12MB, 3.3GHZ ATÉ 4.3GHZ) OU EQUIVALENTE EM DESEMPENHO. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64G (2 SLOTS UDIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11 AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100 /1000 MBPS | BLUETOOTH 5.2 TECLADO ABNT2, USB COM FIO; MOUSE ÓPTICO DE 3 BOTÕES USB COM FIO; GABINETE COM ENTRADAS MÍNIMAS: PORTAS E SLOTS FRONTAL: 1. BOTÃO LIGA/DESLIGA 2. TOMADA COMBINADA 3. 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 4. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO TRASEIRA: 5. SAÍDA DE LINHA 6. HDMI 1.4B 7. DISPLAYPORT 8. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 9. 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 10. SLOTS DE EXPANSÃO 11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12. RJ-45 13. ANEL PARA CADEADO OBS: (A PLACA MÃE, MOUSE E TECLADO DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE, NÃO SERÃO ACEITOS NO CAMPO MARCA DA PROPOSTA O TERMO <MARCA PROPRIA=);	UN	100	2.592,00	259.200,00

Valor total: 1.539.951,80

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ: 24.321.932/0001-02
Representante legal: Carlos Roberto Pinheiro Filho
Endereço: RUA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS,6591, 78150-538, Várzea Grande.
E-MAIL; carlos@jart.com.br
TELEFONE: (65) 3637-3999
Ficou registrado com o valor total de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Lote	ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	1	Armário de Liga de aço 2 portas com fechadura. 3 Prateleiras. Dimensões: comprimento x largura x profundidade 170m x 70cm x 30cm.	UN	80	635,82	50.865,60
1	2	Arquivo De Aço Cinza com 4 Gavetas P/ Pasta Suspensa. Dimensões: comprimento x largura x profundidade 1.34m x 45cm x 50cm. Fabricado em chapa de aço 26. Suporta até 20kg por gaveta.	UN	80	714,18	57.134,40

Valor total: 108.000,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17
Representante legal: Andrey Ricardo Loris
Endereço: AVENIDA MATO GROSSO N.92, 78320-000, Juína.
E-MAIL: olmieletro@gmail.com
TELEFONE: (66) 3566-1240
Ficou registrado com o valor total de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais.)

Lote	ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	1	Fogão Industrial 6 Bocas 30x30 Perfil 5 Baixa Pressão Em Aço	UN	32	1.450,00	46.400,00
1	2	FOGÃO A GÁS DE PISO 5 BOCAS, 2 QUEIMADORES POTENCIA MINIMA DE 1,7KW, 2 QUEIMADORES POTENCIA MINIMA DE 2,0 KW E 1 QUEIMADOR POTENCIA MINIMA DE 3,0 KW, PRETO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO MINIMO DE 85 L.	UN	19	1.363,75	25.911,25
1	5	GELADEIRA 2 PORTAS COM MINIMO DE 450 L, FREEZAR MINIMO DE 100 L, REFRIGERADOS MINIMO 350L, FROST FREE, PARTELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO, PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO). VOLTAGEM: 110V.	UN	15	3.379,25	50.688,75
1	4	FRIGOBAR 1 PORTA COM NO MINIMO 75 LTS. CARACTERÍSTICAS: FROST FREE, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO COMPARTIMENTO PARA LATAS E GARRAFAS, VOLTAGEM: 110 VOLTS, PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO)	UN	15	1.000,00	15.000,00
1	3	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 200 LITROS, SER FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ACABAMENTO ESCOVADO, ESTRUTURA MONOBLOCO REFORÇADA E CANTOS ARREDONDADOS, RESERVATÓRIO INTERNO EM INOX DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO RENDIMENTO UTILIZANDO GÁS ECOLÓGICO (R134A OU R600A), TERMOSTATO REGULÁVEL COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 4ºC, VAZÃO MÍNIMA DE 4 LITROS POR MINUTO, TRÊS TORNEIRAS DE PRESSÃO EM AÇO INOX OU LATÃO CROMADO, ENTRADA DE ÁGUA COM CONEXÃO ½ E FILTRO DE IMPUREZAS, DRENO INFERIOR PARA LIMPEZA, PÉS REGULÁVEIS COM BASE ANTIDERRAPANTE, TENSÃO ELÉTRICA DE 127V OU 220V (60 HZ), CONSUMO MÁXIMO DE 0,15 KWH POR LITRO DE ÁGUA REFRIGERADA, NÍVEL DE RUÍDO ATÉ 60 DB(A) E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	25	3.280,00	82.000,00

Valor total: 220.000,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA
CNPJ: 62.636.961/0001- 44
Representante legal: ROBSON LIMA ARAGÃO
Endereço: AV PRINCESA ISABEL, 4141 - LIBERDADE, Guajará-Mirim - Rondônia - 76850-000
E-MAIL; licitacao@rleletro.com.br
TELEFONE: (69) 9980-4246
Ficou registrado com o valor total de R$ 1.399.997,88 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos.)

Lote	ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	2	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, INVERTER, R-32, SERPENTINA EM	UN	81	5.852,88	474.083,28

		COBRE, CICLO FRIO, 36.000 BTUS, 220 VOLTS.				
1	4	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, INVERTER, R-32, SERPENTINA EM COBRE, CICLO FRIO, 12.000 BTUS, 220 VOLTS.	UN	25	1.721,36	43.034,00
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, INVERTER, R-32, SERPENTINA EM COBRE, CICLO FRIO, 18.000 BTUS, 220 VOLTS.	UN	130	2.812,87	365.673,10
1	3	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, INVERTER, R-32, SERPENTINA EM COBRE, CICLO FRIO, 24.000 BTUS, 220 VOLTS.	UN	150	3.448,05	517.207,50

Valor total: 1.399.997,88

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: RR SOARES SERVICOS LTDA
CNPJ: 64.775.334/0001-10
Representante legal: RAFAEL RODRIGUES DA SILVA SOARES
Endereço: RUA GUANABARA,2308, 76804-002, PORTO VELHO.
E-MAIL: rafaelsoarespvh1@hotmail.com
TELEFONE: (69) 3225-5655
Ficou registrado com o valor total de R$ 349.996,66 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos.)

Lote	ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	3	Mesa Para Escritório, Borda ABS, 2 Gavetas e Chave. Material: Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDP. Altura: 76 Cm. Largura: 120 Cm. Profundidade: 60 Cm. Cor cinza.	UN	50	391,87	19.593,50
1	2	Cadeira Longarina 3 Lugares cromada; assentos de (50 cm) e encostos altos (48 cm), com capacidade para 150 kg por assento, estrutura reforçada com espessura de 1.3 mm no assento; peso máximo por assento de 150 kg; com assentos e encosto almofadado	UN	165	732,13	120.801,45
1	4	MESA EM L ESTAÇÃO ESCRITÓRIO, BORDA ABS, 2 GAVETAS. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP. MEDIDAS EM CENTÍMETROS MINIMO - TAMPO: ESQ. 150 X DIR. 150 CM, BOCA: 60 CM, ALTURA: 74CM. COR CINZA.	UN	93	682,47	63.469,71
1	1	Cadeira Ergonômica para escritório Descrição :Material do estofamento: Malha ou equivalente Faixa de inclinação do encosto de mínimo 60ºx110º e máximo 90°x130°.Apoios de braços confortáveis.Suporte lombar dinâmico.apoio para cabeça.Com rodas Giratória. Material do enchimento: espuma injetada, densidade mínima 30 Peso mínimo suportado: 140kg. Medidas da cadeira completa: mínimo 62 cm de largura, mínimo 120 cm de altura e 55 cm mínimo de profundidade. Medidas do assento: 45 cm mínimo de largura, 42 cm de altura mínima desde o chão, 54 cm de altura máxima desde o chão e 50 cm de profundidade. Medidas do encosto: 50 cm mínimo de largura e 60 cm mínimo de altura. A cadeira atinge uma altura mínima de 120 cm e máxima de 130 cm. Pistão no mínimo classe 3 Atender as normas NBR 17 Cor; preta/marrom	UN	200	730,66	146.132,00

Valor total: 349.996,66

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: SEVENTEC COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.784.976/0002-95
Representante legal: Lucas Vinicius Gomes Figueiredo
Endereço: RUA GOVERNADOR MARIO COVAS, SN, 29161-230, SERRA
E-MAIL: licitacoes@seventectecnologia.com.br
TELEFONE: (31) 3771-1653
Ficou registrado com o valor total de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais.)

Lote	ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	4	SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 FOLHAS (PAPEL A4), POSSUIR DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM UMA ÚNICA PASSAGEM; RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI E INTERPOLADA DE ATÉ 1200 DPI; ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO COMPATÍVEL COM DIMENSÕES ENTRE: LARGURA 50,8 - 215,9 MM, COMPRIMENTO: 50,8 - 355,6 MM OU SIMILARES; VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO 40 PPM (SIMPLEX) E 80 IPM (DUPLEX) EM PRETO E BRANCO E COLORIDO; COMPATIBILIDADE EXCLUSIVA COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, CONECTIVIDADE VIA USB 3.0 OU SUPERIOR, E DRIVERS COMPATÍVEIS	UN	20	2.300,00	46.000,00

		COM WINDOWS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E 9 MESES ADICIONAIS DO FABRICANTE, TOTALIZANDO 12 MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL. A MARCA E O MODELO OFERTADOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS PARA OPERAR NO BRASIL, POSSUIR REPRESENTAÇÃO OFICIAL NO PAÍS E APRESENTAR SUPORTE TÉCNICO NACIONAL, SENDO VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE PRODUTOS IMPORTADOS SEM REGISTRO OFICIAL OU SEM GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO NACIONAL.				
1	2	Impressora multifuncional laser, copia e digitalização, painel touth colorido 2,7, conectividade usb, lan ethernet, wifi, scanner c/ alimentador automático, impressão em a4 até 40 ppm, velocidade de digitalização até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), impressão em frente e verso (duplex print), resolução de impressão preto (melhor)até 4800 x 600 dpi, resolução de digitalização até 1200 x 1200 dpi.	UN	30	2.310,00	69.300,00
1	1	Impressora colorida ecotank com impressão, digitalização e cópia, adf alimentador automático, impressão frente e verso automático, impressão de grande formato a3+, visor lcd touch, conexão usb2.0, wifi, wifi direct e ethernet, velocidade de impressão (preto): até 38ppm, velocidade de impressão (colorido): até 24ppms.	UN	20	4.000,00	80.000,00
1	3	IMPRESSORA A LASER, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 20 PÁGINAS POR MINUTO EM PAPEL A4, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO PARA USO CORPORATIVO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.200 X 1.200 DPI. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE ENTRADA DE 150 FOLHAS E BANDEJA DE SAÍDA PARA PELO MENOS 100 FOLHAS, CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, ALÉM DE CONTAR COM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL CREDENCIADA PARA SUPORTE E MANUTENÇÃO.	UN	114	1.050,00	119.700,00

Valor total: 315.000,00

São Miguel do Guaporé/RO, 30/06/2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:76674CC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROC. 254/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 254/2026

Licitação Nrº: 13/2026

Modalidade: Pregão

Data Adjudicação: 26/06/2026

Objeto Adjudicado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE.

- Dotação

Programática	Fonte	Descricao
06001101220011202044905200000	15000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03001041230003200844905200000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04001151220004200944905200000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09001041210008201644905200000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11001185410010220544905200000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02001041220001200244905200000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05001123610005209044905200000	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10001133920009208444905200000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
2	1	COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: PROCESSADOR DE NO MINIMO 12ª GERAÇÃO (12-CORE, 20-THREAD, CACHE DE 25MB, 2.1GHZ ATÉ 4.8GHZ) OU EQUIVALENTE EM DESEMPENHO. PLACA DE VIDEO INTEGRADA; MEMÓRIA DE 16GB DDR4 (1X16GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2SLOTS UDIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100/1000 MBPS | BLUETOOTH 5.2 TECLADO ABNT2, USB COM FIO; MOUSE ÓPTICO DE 3 BOTÕES USB COM FIO; GABINETE COM ENTRADAS MÍNIMAS: PORTAS E SLOTS FRONTAL: 1. BOTÃO LIGA /DESLIGA 2. TOMADA COMBINADA 3. 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 4. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO TRASEIRA: 5. SAÍDA DE LINHA 6. HDMI 1.4B 7. DISPLAYPORT 8. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 9. 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 10. SLOTS DE EXPANSÃO 11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12. RJ-45 13. ANEL PARA CADEADO OBS: (A PLACA MÃE, MOUSE E TECLADO DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE, NÃO SERÃO ACEITOS NO CAMPO MARCA DA PROPOSTA O TERMO MARCA PROPRIA).	PICHAU	UN	100	6.411,63	641.163,00	AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
2	2	COMPUTADOR DE MÉDIO DESEMPENHO: COMPUTADOR DE MÉDIO DESEMPENHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: PROCESSADOR DE NO MINIMO 12ª GERAÇÃO (4-CORE, 8-THREAD, CACHE DE 12MB, 3.3GHZ ATÉ 4.3GHZ) OU EQUIVALENTE EM DESEMPENHO. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64G (2 SLOTS UDIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100/1000 MBPS | BLUETOOTH 5.2 TECLADO ABNT2, USB COM FIO; MOUSE ÓPTICO DE 3 BOTÕES USB COM FIO; GABINETE COM ENTRADAS MÍNIMAS: PORTAS E SLOTS FRONTAL: 1. BOTÃO LIGA /DESLIGA 2. TOMADA COMBINADA 3. 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 4. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO TRASEIRA: 5. SAÍDA DE LINHA 6. HDMI 1.4B 7. DISPLAYPORT 8. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 9. 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 10. SLOTS DE EXPANSÃO 11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12. RJ-45 13. ANEL PARA CADEADO OBS: (A PLACA MÃE, MOUSE E TECLADO DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE, NÃO SERÃO ACEITOS NO CAMPO MARCA DA PROPOSTA O TERMO <MARCA PROPRIA=);	PICHAU	UN	100	2.592,00	259.200,00	AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
2	3	MONITOR PARA COMPUTADOR, TAMANHO TELA 24 A 27 POLEGADAS, TIPO DE TELA IPS OU VA, RETROILUMINAÇÃO LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM MINIMO FULLHD, CONEXÃO MÍNIMA 1 HDMI, 1 DISPLAYPORT, 1 VGA, AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, ACOMPANHADO DE CABO HDMI OU DISPLAYPORT. OBS: (NÃO SERÃO ACEITOS ACESSÓRIOS PARA ROTAÇÃO DA TELA DO TIPO (SUPORTE ARTICULADO)	AOC	UN	200	965,00	193.000,00	AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
2	4	TABLET COM TELA MÍNIMA DE 10,5 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 2560×1600 (2K), TECNOLOGIA LCD OU SUPERIOR (OLED, AMOLED), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE PELO MENOS 90 HZ E BRILHO MÍNIMO DE 400 NITS; PROCESSADOR OCTA-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,2 GHZ OU	LENOVO	UN	150	1.551,67	232.750,50	AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

		SUPERIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB, TECNOLOGIA LPDDR4X OU SUPERIOR, E ARMAZENAMENTO INTERNO DE PELO MENOS 128 GB EM PADRÃO UFS 2.2 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL BASEADO EM ANDROID 15, COM GARANTIA DE PELO MENOS 3 ANOS DE ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA; CONECTIVIDADE MINIMA WI-FI 5, BLUETOOTH 5.2 E PORTA USB-C; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 MAH E SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE 18W; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8 MP E FRONTAL DE 5 MP, AMBAS COM SUPORTE A GRAVAÇÃO EM 1080P; SUPORTE A CANETA DIGITAL (STYLUS), COMPATIBILIDADE COM CAPAS E TECLADOS EXTERNOS E CERTIFICAÇÃO MÍNIMA DE RESISTÊNCIA A RESPINGOS (IP52 OU EQUIVALENTE); SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO COM MÍNIMO DE 4 ALTO-FALANTES INTEGRADOS, COMPATÍVEIS COM TECNOLOGIA DE SOM ESPACIAL (DOLBY ATMOS OU EQUIVALENTE); ALÉM DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL. A MARCA E O MODELO OFERTADOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS PARA OPERAR NO BRASIL, POSSUIR REPRESENTAÇÃO OFICIAL NO PAÍS E APRESENTAR CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO JUNTO À ANATEL, SENDO VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE PRODUTOS IMPORTADOS SEM REGISTRO OFICIAL OU SEM GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO NACIONAL.						
2	5	NOBREAK COM ONDA SENOIDAL DE 1500VA, COMPATIVEL COM FONTE PFC ATIVO, POTÊNCIA NOMINAL DE 1500VA, FORMATO DE ONDA SENOIDAL PURA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (115 /220V) E SAÍDA EM 115V, OPERANDO EM FREQUÊNCIA DE 60HZ. CONTA 02 (DUAS) BATERIAS INTERNAS SELADAS DE 12V/9AH CADA, COM AUTONOMIA VARIÁVEL CONFORME A CARGA E POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ DUAS BATERIAS EXTERNAS DE 12V POR ENGATE RÁPIDO. SISTEMA DE CARREGAMENTO INTELIGENTE EM TRÊS ESTÁGIOS. COM MÚLTIPLOS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA, SURTOS DE TENSÃO, SOBREAQUECIMENTO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA, DESCARGA TOTAL E SOBRECARGA DAS BATERIAS. RESTART AUTOMÁTICO APÓS RETORNO DA ENERGIA, FUNÇÃO SILENCIAR PARA ALARMES SONOROS NO MODO BATERIA, COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE DE MONITORAMENTO VIA USB E SISTEMA PLL PARA SINCRONISMO AUTOMÁTICO COM A REDE ELÉTRICA. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E 9 MESES ADICIONAIS DO FABRICANTE, TOTALIZANDO 12 MESES PARA O PRODUTO E BATERIAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL. A MARCA E O MODELO OFERTADOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS PARA OPERAR NO BRASIL, POSSUIR REPRESENTAÇÃO OFICIAL NO PAÍS E APRESENTAR SUPORTE TÉCNICO NACIONAL, SENDO VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE PRODUTOS IMPORTADOS SEM REGISTRO OFICIAL OU SEM GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO NACIONAL.	TSSHARA	UN	50	1.956,77	97.838,50	AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
7	1	Microfone: Receptor com dois transmissores (Transmissor de mão KST48 recarregável) 150 frequências diferentes por canal. Frequência UHF (614 ~ 670 mHz). Método de oscilação PLL.Tipo de modulação FM. Sincronização do sistema por I.R. Display em LCD /LED com indicações de A.F / R.F / frequência / canal. Antenas rosqueáveis e articuladas (Conector TNC /BNC). Teclas de funções e potenciômetro de volume no painel frontal. Saídas de áudio balanceadas individuais (XLR) e mixadas A + B (P-10). Controle de volume em ambas as saídas. Conector para alimentação do receptor P- 4. Conector para recarga das baterias USB. Fonte chaveada 100~240VAC (50 /60Hz) x +13,5 VDC. CARACTERÍSTICAS DO TRANSMISSOR: 300 frequências diferentes Método de oscilação PLL. Sincronização do	KARSECT	UN	10	860,00	8.600,00	AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

		sistema por I.R. Globo anatômico em estrutura metálica. Corpo em metal, com tampa do compartimento de pilhas conjugada. Display em LCD /LED com indicações de A.F / R.F / frequência / canal e status da bateria. Teclas de funções Power / mute e SET com teclas de seleção. Circuito de recarga para bateria. Conector tipo C para o cabo de recarga da bateria. Indicadores visuais para indicar o processo de recarga da bateria. Distância de transmissão 50Mts (sem obstáculos). 1 x Bateria de Lí-ion 3,7 Volts Recarregável modelo 14500.						
7	2	CAIXA DE SOM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 W RMS, COM SISTEMA DE ÁUDIO COMPOSTO POR WOOFER(ES) E TWEETER (ES) INTEGRADOS, CAPAZ DE FORNECER GRAVES PROFUNDOS E AGUDOS NÍTIDOS; BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 18 HORAS DE REPRODUÇÃO CONTÍNUA; DESIGN PORTÁTIL EM ESTILO TORRE, COM RODAS E ALÇA TELESCÓPICA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE; RESISTÊNCIA MÍNIMA A RESPINGOS DE ÁGUA (IPX4 OU EQUIVALENTE); CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A EMPARELHAMENTO MÚLTIPLO, ALÉM DE ENTRADAS PARA MICROFONE E INSTRUMENTOS MUSICAIS; COMPATIBILIDADE COM RECURSOS DE ÁUDIO AVANÇADOS COMO DOLBY ATMOS OU EQUIVALENTE; PESO MÁXIMO DE 25 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL. A MARCA E O MODELO OFERTADOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS PARA OPERAR NO BRASIL, POSSUIR REPRESENTAÇÃO OFICIAL NO PAÍS E APRESENTAR CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO JUNTO À ANATEL, SENDO VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE PRODUTOS IMPORTADOS SEM REGISTRO OFICIAL OU SEM GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO NACIONAL	JBL	UN	11	2.231,80	24.549,80	AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
7	3	TELEVISOR COM TELA DE 65 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED OU SUPERIOR (QLED, OLED, MINILED), COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840×2160 (4K ULTRA HD), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ E SUPORTE A HDR10+ E DOLBY VISION; SISTEMA OPERACIONAL GOOGLE TV, TIZEN OU WEBOS, ATUALIZADO E COM SUPORTE A APLICATIVOS OFICIAIS; SISTEMA DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM DOLBY ATMOS; CONECTIVIDADE MÍNIMA DE 3 PORTAS HDMI E 1 PORTA USB, ALÉM DE WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH; DESIGN SLIM COM BORDAS REDUZIDAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL. A MARCA E O MODELO OFERTADOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS PARA OPERAR NO BRASIL, POSSUIR REPRESENTAÇÃO OFICIAL NO PAÍS E APRESENTAR CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO JUNTO À ANATEL, SENDO VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE PRODUTOS IMPORTADOS SEM REGISTRO OFICIAL OU SEM GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO NACIONAL	TCL	UN	25	3.314,00	82.850,00	AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
5	1	Armário de Liga de aço 2 portas com fechadura. 3 Prateleiras. Dimensões: comprimento x largura x profundidade 170m x 70cm x 30cm.	JOTA	UN	80	635,82	50.865,60	GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
5	2	Arquivo De Aço Cinza com 4 Gavetas P/ Pasta Suspensa. Dimensões: comprimento x largura x profundidade 1.34m x 45cm x 50cm. Fabricado em chapa de aço 26. Suporta até 20kg por gaveta.	JOTA	UN	80	714,18	57.134,40	GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
6	1	Fogão Industrial 6 Bocas 30x30 Perfil 5 Baixa Pressão Em Aço	ITAJOBI / 6B TRADICIONAL	UN	32	1.450,00	46.400,00	OLMI INFORMÁTICA LTDA, EPP
6	2	FOGÃO A GÁS DE PISO 5 BOCAS, 2 QUEIMADORES POTENCIA MINIMA DE 1,7 KW, 2 QUEIMADORES POTENCIA MINIMA DE 2,0 KW E 1 QUEIMADOR POTENCIA MINIMA DE 3,0 KW, PRETO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO MINIMO DE 85 L.	ATLAS/MONACO	UN	19	1.363,75	25.911,25	OLMI INFORMÁTICA LTDA, EPP
6	3	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 200 LITROS, SER FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ACABAMENTO ESCOVADO, ESTRUTURA MONOBLOCO REFORÇADA E CANTOS ARREDONDADOS, RESERVATÓRIO INTERNO EM INOX DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO	REFRIGERAÇAO NACIONAL /BB200	UN	25	3.280,00	82.000,00	OLMI INFORMÁTICA LTDA, EPP

		EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO RENDIMENTO UTILIZANDO GÁS ECOLÓGICO (R134A OU R600A), TERMOSTATO REGULÁVEL COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 4°C, VAZÃO MÍNIMA DE 4 LITROS POR MINUTO, TRÊS TORNEIRAS DE PRESSÃO EM AÇO INOX OU LATÃO CROMADO, ENTRADA DE ÁGUA COM CONEXÃO ½ E FILTRO DE IMPUREZAS, DRENO INFERIOR PARA LIMPEZA, PÉS REGULÁVEIS COM BASE ANTIDERRAPANTE, TENSÃO ELÉTRICA DE 127V OU 220V (60 HZ), CONSUMO MÁXIMO DE 0,15 KWH POR LITRO DE ÁGUA REFRIGERADA, NÍVEL DE RUÍDO ATÉ 60 DB(A) E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
6	4	FRIGOBAR 1 PORTA COM NO MINIMO 75 LTS. CARACTERÍSTICAS: FROST FREE, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO COMPARTIMENTO PARA LATAS E GARRAFAS, VOLTAGEM: 110 VOLTS, PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO)	PHILCO/PFG95B	UN	15	1.000,00	15.000,00	OLMI INFORMÁTICA LTDA, EPP
6	5	GELADEIRA 2 PORTAS COM MINIMO DE 450 L, FREEZAR MINIMO DE 100 L, REFRIGERADOS MINIMO 350L, FROST FREE, PARTELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO, PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO). VOLTAGEM: 110V.	MIDEA/MD-RT611	UN	15	3.379,25	50.688,75	OLMI INFORMÁTICA LTDA, EPP
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, INVERTER, R-32, SERPENTINA EM COBRE, CICLO FRIO, 18.000 BTUS, 220 VOLTS.	CACEAIR	UN	130	2.812,87	365.673,10	R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA
1	2	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, INVERTER, R-32, SERPENTINA EM COBRE, CICLO FRIO, 36.000 BTUS, 220 VOLTS.	CACEAIR	UN	81	5.852,88	474.083,28	R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA
1	3	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, INVERTER, R-32, SERPENTINA EM COBRE, CICLO FRIO, 24.000 BTUS, 220 VOLTS.	CACEAIR	UN	150	3.448,05	517.207,50	R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA
1	4	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, INVERTER, R-32, SERPENTINA EM COBRE, CICLO FRIO, 12.000 BTUS, 220 VOLTS.	CACEAIR	UN	25	1.721,36	43.034,00	R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA
4	1	Cadeira Ergonômica para escritório Descrição : Material do estofamento: Malha ou equivalente Faixa de inclinação do encosto de mínimo 60ºx110º e máximo 90°x130°.Apoios de braços confortáveis.Suporte lombar dinâmico.apoio para cabeça. Com rodas Giratória. Material do enchimento: espuma injetada, densidade mínima 30 Peso mínimo suportado: 140kg. Medidas da cadeira completa: mínimo 62 cm de largura, mínimo 120 cm de altura e 55 cm mínimo de profundidade. Medidas do assento: 45 cm mínimo de largura, 42 cm de altura mínima desde o chão, 54 cm de altura máxima desde o chão e 50 cm de profundidade. Medidas do encosto: 50 cm mínimo de largura e 60 cm mínimo de altura. A cadeira atinge uma altura mínima de 120 cm e máxima de 130 cm. Pistão no mínimo classe 3 Atender as normas NBR 17 Cor; preta/marrom,	CONTHEY	UN	200	730,66	146.132,00	RR SOARES SERVICOS LTDA
4	2	Cadeira Longarina 3 Lugares cromada; assentos de (50 cm) e encostos altos (48 cm), com capacidade para 150 kg por assento, estrutura reforçada com espessura de 1.3 mm no assento; peso máximo por assento de 150 kg; com assentos e encosto almofadado	VELVE	UN	165	732,13	120.801,45	RR SOARES SERVICOS LTDA
4	3	Mesa Para Escritório, Borda ABS, 2 Gavetas e Chave. Material: Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDP. Altura: 76 Cm. Largura: 120 Cm. Profundidade: 60 Cm. Cor cinza.	PANIN	UN	50	391,87	19.593,50	RR SOARES SERVICOS LTDA
4	4	MESA EM L ESTAÇÃO ESCRITÓRIO, BORDA ABS, 2 GAVETAS. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP. MEDIDAS EM CENTÍMETROS MINIMO - TAMPO: ESQ. 150 X DIR. 150 CM, BOCA: 60 CM, ALTURA: 74CM. COR CINZA.	PANNI	UN	93	682,47	63.469,71	RR SOARES SERVICOS LTDA
3	1	Impressora colorida ecotank com impressão, digitalização e cópia, adf alimentador automático, impressão frente e verso automático, impressão de grande formato a3+, visor lcd touch, conexão usb2.0, wifi, wifi direct e ethernet, velocidade de impressão (preto): até 38ppm, velocidade de impressão (colorido): até 24ppms.	EPSON	UN	20	4.000,00	80.000,00	SEVENTEC COMERCIO LTDA
3	2	Impressora multifuncional laser, copia e digitalização, painel touth colorido 2,7, conectividade usb, lan ethernet, wifi, scanner c/ alimentador automático, impressão em a4 até 40 ppm, velocidade de digitalização até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), impressão em frente e verso (duplex print), resolução de impressão preto (melhor)até 4800 x 600 dpi,	HP	UN	30	2.310,00	69.300,00	SEVENTEC COMERCIO LTDA

		resolução de digitalização até 1200 x 1200 dpi.						
3	3	IMPRESSORA A LASER, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 20 PÁGINAS POR MINUTO EM PAPEL A4, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO PARA USO CORPORATIVO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.200 X 1.200 DPI. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE ENTRADA DE 150 FOLHAS E BANDEJA DE SAÍDA PARA PELO MENOS 100 FOLHAS, CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, ALÉM DE CONTAR COM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL CREDENCIADA PARA SUPORTE E MANUTENÇÃO.	BROTHER	UN	114	1.050,00	119.700,00	SEVENTEC COMERCIO LTDA
3	4	SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 FOLHAS (PAPEL A4), POSSUIR DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM UMA ÚNICA PASSAGEM; RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI E INTERPOLADA DE ATÉ 1200 DPI; ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO COMPATÍVEL COM DIMENSÕES ENTRE: LARGURA 50,8 - 215,9 MM, COMPRIMENTO: 50,8 - 355,6 MM OU SIMILARES; VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO 40 PPM (SIMPLEX) E 80 IPM (DUPLEX) EM PRETO E BRANCO E COLORIDO; COMPATIBILIDADE EXCLUSIVA COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, CONECTIVIDADE VIA USB 3.0 OU SUPERIOR, E DRIVERS COMPATÍVEIS COM WINDOWS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E 9 MESES ADICIONAIS DO FABRICANTE, TOTALIZANDO 12 MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL. A MARCA E O MODELO OFERTADOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS PARA OPERAR NO BRASIL, POSSUIR REPRESENTAÇÃO OFICIAL NO PAÍS E APRESENTAR SUPORTE TÉCNICO NACIONAL, SENDO VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE PRODUTOS IMPORTADOS SEM REGISTRO OFICIAL OU SEM GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO NACIONAL.	BROTHER	UN	20	2.300,00	46.000,00	SEVENTEC COMERCIO LTDA

26/06/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:E3605644

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROC. 254/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	254/2026
b) Licitação Nrº :	13/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	26/06/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat
Fornecedor: AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 84.558.808/0001-89 Endereco: RUA RIO BRANCO, 1584 Bairro: CENTRO Cidade: CACOAL-RO CEP: 76963856
Fornecedor: GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - CNPJ: 24.321.932/0001-02 Endereco: JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, 6591 Bairro: SANTA ISABEL Cidade: Várzea Grande-MT CEP: 78150538
Fornecedor: OLMI INFORMÁTICA LTDA, EPP - CNPJ: 00.789.321/0001-17 Endereco: AVENIDA MATO GROSSO N.92 N, 92 N Bairro: CENTRO Cidade: Juína-MT CEP: 78320000
Fornecedor: R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA - CNPJ: 62.636.961/0001-44 Endereco: PRINCESA ISABEL, 4141 Bairro: LIBERDADE Cidade: GUAJARA MIRIM-RO CEP: 76850000
Fornecedor: RR SOARES SERVICOS LTDA - CNPJ: 64.775.334/0001-10 Endereco: GUANABARA, 2308 Bairro: SAO CRISTOVAO Cidade: PORTO VELHO-RO CEP: 76804002
concat
Fornecedor: SEVENTEC COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.784.976/0002-95 Endereco: GOVERNADOR MARIO COVAS, SN Bairro: JACUHY Cidade: SERRA-ES CEP: 29161230

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	84.558.808/0001-89	R$ 1.539.951,80
GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA	24.321.932/0001-02	R$ 108.000,00
OLMI INFORMÁTICA LTDA, EPP	00.789.321/0001-17	R$ 220.000,00
R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA	62.636.961/0001-44	R$ 1.399.997,88
RR SOARES SERVICOS LTDA	64.775.334/0001-10	R$ 349.996,66
SEVENTEC COMERCIO LTDA	08.784.976/0002-95	R$ 315.000,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	1	COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO	PICHAU	UN	100	6.411,63	641.163,00
AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	2	COMPUTADOR DE MÉDIO DESEMPENHO: COMPUTADOR DE MÉDIO DESEMPENHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: PROCESSADOR DE NO MINIMO 12ª GERAÇÃO (4-CORE, 8-THREAD, CACHE DE 12MB, 3.3GHZ ATÉ 4.3GHZ) OU EQUIVALENTE EM	PICHAU	UN	100	2.592,00	259.200,00
AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	3	MONITOR PARA COMPUTADOR, TAMANHO TELA 24 A 27 POLEGADAS, TIPO DE TELA IPS OU VA, RETROILUMINAÇÃO LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM MINIMO FULLHD, CONEXÃO MÍNIMA 1 HDMI, 1 DISPLAYPORT,	AOC	UN	200	965,00	193.000,00
AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	4	TABLET COM TELA MÍNIMA DE 10,5 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 2560×1600 (2K), TECNOLOGIA LCD OU SUPERIOR (OLED, AMOLED), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE PELO MENOS 90 HZ E BRILHO MÍNIMO DE 400 NITS; PROCESSADOR OC	LENOVO	UN	150	1.551,67	232.750,50
AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	5	NOBREAK COM ONDA SENOIDAL DE 1500VA, COMPATIVEL COM FONTE PFC ATIVO, POTÊNCIA NOMINAL DE 1500VA, FORMATO DE	TSSHARA	UN	50	1.956,77	97.838,50

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			ONDA SENOIDAL PURA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (115/220V) E SAÍDA EM 115V, OPERANDO					
AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	7	1	Microfone: Receptor com dois transmissores (Transmissor de mão KST48 recarregável) 150 frequências diferentes por canal. Frequência UHF (614 ~ 670 mHz). Método de oscilação PLL.Tipo de modulação FM. S	KARSECT	UN	10	860,00	8.600,00
AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	7	2	CAIXA DE SOM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 W RMS, COM SISTEMA DE ÁUDIO COMPOSTO POR WOOFER(ES) E TWEETER(ES) INTEGRADOS, CAPAZ DE FORNECER GRAVES PROFUNDOS E AGUDOS NÍTIDOS; BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTO	JBL	UN	11	2.231,80	24.549,80
AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	7	3	TELEVISOR COM TELA DE 65 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED OU SUPERIOR (QLED, OLED, MINILED), COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840×2160 (4K ULTRA HD), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ E SUPORTE A HDR10+ E DOLBY VISION; S	TCL	UN	25	3.314,00	82.850,00
GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA	5	1	Armário de Liga de aço 2 portas com fechadura. 3 Prateleiras. Dimensões: comprimento x largura x profundidade 170m x 70cm x 30cm.	JOTA	UN	80	635,82	50.865,60
GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA	5	2	Arquivo De Aço Cinza com 4 Gavetas P/ Pasta Suspensa. Dimensões: comprimento x largura x profundidade 1.34m x 45cm x 50cm. Fabricado em chapa de aço 26. Suporta até 20kg por gaveta.	JOTA	UN	80	714,18	57.134,40
OLMI INFORMÁTICA LTDA, EPP	6	1	Fogão Industrial 6 Bocas 30x30 Perfil 5 Baixa Pressão Em Aço	ITAJOBI / 6B TRADICIONAL	UN	32	1.450,00	46.400,00
OLMI INFORMÁTICA LTDA, EPP	6	2	FOGÃO A GÁS DE PISO 5 BOCAS, 2 QUEIMADORES POTENCIA MINIMA DE 1,7KW, 2 QUEIMADORES POTENCIA MINIMA DE 2,0 KW E 1 QUEIMADOR POTENCIA MINIMA DE 3,0 KW, PRETO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO MINIMO DE 85	ATLAS/MONACO	UN	19	1.363,75	25.911,25
OLMI INFORMÁTICA LTDA, EPP	6	3	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 200 LITROS, SER FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ACABAMENTO ESCOVADO, ESTRUTURA MONOBLOCO REFORÇADA E CANTOS ARREDONDADOS, RESERVATÓRIO IN	REFRIGERAÇAO NACIONAL/BB200	UN	25	3.280,00	82.000,00
OLMI INFORMÁTICA LTDA, EPP	6	4	FRIGOBAR 1 PORTA COM NO MINIMO 75 LTS. CARACTERÍSTICAS: FROST FREE, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO COMPARTIMENTO PARA LATAS E GARRAFAS, VOLTAGEM: 110 VOLTS, PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES (SENDO 3 ME	PHILCO/PFG95B	UN	15	1.000,00	15.000,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
OLMI INFORMÁTICA LTDA, EPP	6	5	GELADEIRA 2 PORTAS COM MINIMO DE 450 L, FREEZAR MINIMO DE 100 L, REFRIGERADOS MINIMO 350L, FROST FREE, PARTELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO, PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E	MIDEA/MD-RT611	UN	15	3.379,25	50.688,75
R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA	1	1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, INVERTER, R-32, SERPENTINA EM COBRE, CICLO FRIO, 18.000 BTUS, 220 VOLTS.	CACEAIR	UN	130	2.812,87	365.673,10
R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA	1	2	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, INVERTER, R-32, SERPENTINA EM COBRE, CICLO FRIO, 36.000 BTUS, 220 VOLTS.	CACEAIR	UN	81	5.852,88	474.083,28
R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA	1	3	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, INVERTER, R-32, SERPENTINA EM COBRE, CICLO FRIO, 24.000 BTUS, 220 VOLTS.	CACEAIR	UN	150	3.448,05	517.207,50
R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA	1	4	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, INVERTER, R-32, SERPENTINA EM COBRE, CICLO FRIO, 12.000 BTUS, 220 VOLTS.	CACEAIR	UN	25	1.721,36	43.034,00
RR SOARES SERVICOS LTDA	4	1	Cadeira Ergonômica para escritório Descrição :Material do estofamento: Malha ou equivalente Faixa de inclinação do encosto de mínimo	CONTHEY	UN	200	730,66	146.132,00

			60°x110° e máximo 90°x130°.Apoios de braços confortáveis.Suporte lo					
RR SOARES SERVICOS LTDA	4	2	Cadeira Longarina 3 Lugares cromada; assentos de (50 cm) e encostos altos (48 cm), com capacidade para 150 kg por assento, estrutura reforçada com espessura de 1.3 mm no assento; peso máximo por assen	VELVE	UN	165	732,13	120.801,45
RR SOARES SERVICOS LTDA	4	3	Mesa Para Escritório, Borda ABS, 2 Gavetas e Chave. Material: Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDP. Altura: 76 Cm. Largura: 120 Cm. Profundidade: 60 Cm. Cor cinza.	PANIN	UN	50	391,87	19.593,50
RR SOARES SERVICOS LTDA	4	4	MESA EM L ESTAÇÃO ESCRITÓRIO, BORDA ABS, 2 GAVETAS. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP. MEDIDAS EM CENTÍMETROS MINIMO - TAMPO: ESQ. 150 X DIR. 150 CM, BOCA: 60 CM, ALTURA: 74CM. COR CIN	PANNI	UN	93	682,47	63.469,71
SEVENTEC COMERCIO LTDA	3	1	Impressora colorida ecotank com impressão, digitalização e cópia, adf alimentador automático, impressão frente e verso automático, impressão de grande formato a3+, visor lcd touch, conexão usb2.0, wif	EPSON	UN	20	4.000,00	80.000,00
SEVENTEC COMERCIO LTDA	3	2	Impressora multifuncional laser, copia e digitalização, painel touth colorido 2,7□, conectividade usb, lan ethernet, wifi, scanner c/ alimentador automático, impressão em a4 até 40 ppm, velocidade de	HP	UN	30	2.310,00	69.300,00
SEVENTEC COMERCIO LTDA	3	3	IMPRESSORA A LASER, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 20 PÁGINAS POR MINUTO EM PAPEL A4, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO PARA USO	BROTHER	UN	114	1.050,00	119.700,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			CORPORATIVO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.200 X 1.200 DPI. O EQUIPAMENTO					
SEVENTEC COMERCIO LTDA	3	4	SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 FOLHAS (PAPEL A4), POSSUIR DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM UMA ÚNICA PASSAGEM; RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI E INTERPOLADA	BROTHER	UN	20	2.300,00	46.000,00

26 de Junho de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:EDCCCB25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO I E ANEXO II DA LEI N 2320-2026

ANEXO I
VERBA DE REPRESENTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

DENOMIAÇÃO DO CARGO Nº DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO			
Chefe de Gabinete	1		**Fixado Lei Própria**
Assessor Jurídico	2	R$	9.000,00
Assessor de Gabinete	2	R$	2.000,00
Assessor Especial da Cidadania	3	R$	2.000,00
Assessor de Imprensa e Relações Públicas	1	R$	2.000,00
Coordenador de Planejamento e Cerimonial	1	R$	2.000,00
Coordenador de Produção e Operações de Eventos e Recepções	1	R$	2.000,00
Controlador Geral	1	R$	3.000,00
Assessor de Orientação da Gestão, Legalidade e Auditoria	1	R$	3.000,00
Ouvidor Municipal	1	R$	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
DENOMIAÇÃO DO CARGO	**Nº DE**	**VERBA DE REPRESENTAÇÃO**	
Secretário Municipal	1	**Fixado Lei Própria**	
Assessor de Administração	9	R$ 2.000,00	
Coordenador de Processos e Infrações	1	R$ 2.000,00	
Coordenador da Central de Compras	1	R$ 3.200,00	
Coordenador de Cotações e Prévias	1	R$ 2.000,00	
Coordenador de Licitações, Avisos e Publicações	1	R$ 2.000,00	
Coordenadr de Elaboração de Estudo Tecnico Preliminar	1	R$ 2.000,00	
Coordenador de Elaboração de Termo de Referencia e Projeto	1	R$ 2.000,00	
Coordenador de Elaboração de Edital	1	R$ 2.000,00	
Coordenador de Combustível	1	R$ 3.000,00	
Coordenador de Administração	1	R$ 2.000,00	
Coordenador de Recursos Humanos – DRH	1	R$ 3.000,00	
Coordenador de Tecnologia da Informação	1	R$ 2.000,00	
Coordenador de Transporte e Manutenção de Veículos	1	R$ 3.000,00	
Coordenador do Arquivo Geral	1	R$ 2.000,00	
Coordenador de Equipe de Manutenção e Conservação	1	R$ 2.000,00	

DENOMIAÇÃO DO CARGO Nº DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Secretário Municipal	1	**Fixado Lei Própria**	
Coordenador de Transporte	1	R$	3.000,00
Coordenador da Creche	1	R$	3.000,00

DENOMIAÇÃO DO CARGO Nº DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Secretário Municipal	1		**Fixado Lei Própria**
Assessor Administrativo	1	R$	2.000,00
Coordenador da Banda Municipal	1	R$	2.000,00
Coordenador de Equipe de Manutenção e Conservação	1	R$	2.000,00
Coordenador de Escolinha de Futebol Amador	1	R$	3.000,00
Coordenador de Futebol Amador	1	R$	3.000,00

DENOMIAÇÃO DO CARGO Nº DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Secretário Municipal	1		**Fixado Lei Própria**
Assessor Administrativo	4	R$	2.000,00
Coordenador do Departamento de Assistência Social	1	R$	2.000,00
Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	1	R$	2.000,00
Coordenador do CRAS	1	R$	3.000,00
Coordenador da Casa de Acolhimento	1	R$	2.424,00
Assessor Cuidador na Casa de Acolhimento	3	R$	2.000,00

DENOMIAÇÃO DO CARGO Nº DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Secretário Municipal	1		**Fixado Lei Própria**
Assessor Administrativo	3	R$	2.000,00
Assessor de Obras	30	R$	2.000,00
Coordenador de Obras	1	R$	2.000,00
Coordenador de Oficina Mecânica	1	R$	2.000,00
Coordenador de Equipe de Manutenção Predial	1	R$	2.000,00
Coordenador de Obras Rurais	1	R$	2.000,00
Coordenador de Obras Urbanas	1	R$	2.000,00
Coordenador Elétrico de Alta e Baixa Tensão	1	R$	2.000,00
Coordenador de Manutenção Elétrica	1	R$	2.000,00
Coordenador de Engenharia de Projetos e Excecução em Obras	1	R$	4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA
DENOMIAÇÃO DO CARGO Nº DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO
Secretário Municipal 1 **Fixado Lei Própria**

Assessor Administrativo	1	R$	2.000,00
Coordenação de Produção Vegetal	1	R$	3.500,00
Coordenação de Produção Animal	1	R$	3.500,00
Coordenação de Piscicultura	1	R$	3.500,00
Coordenação de Melhoramento Genético	1	R$	3.500,00
Coordenador de Gestão Ambiental	1	R$	3.000,00

Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal

1 R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DENOMIAÇÃO DO CARGO Nº DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Secretário Municipal	1		**Fixado Lei Própria**
Assessor Administrativo	2	R$	2.000,00
Coordenador da Receita	1	R$	2.000,00
Coordenador de Planejamento	1	R$	2.000,00
Coordenador de Finanças (Pagamentos)	1	R$	3.000,00
Coordenador de Projetos e Convênios	1	R$	3.000,00
Coordenador de Prestação de Contas de Convênios	1	R$	3.000,00
Coordenador de Projetos Arquitetonicos e Urbanismo	1	R$	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DENOMIAÇÃO DO CARGO	**Nº DE**	**VERBA DE REPRESENTAÇÃO**	
Secretário Municipal	1	**Fixado Lei Própria**	
Diretor Clinico - Médico	1	R$ 3.000,00	
Diretor Técnico - Médico	1	R$ 4.000,00	
Assessor Administrativo	10	R$ 2.000,00	
Coordenador de Equipe de Serviços Administrativos	1	R$ 2.000,00	
Coordenador da Regulação	1	R$ 2.000,00	
Coordenador do Almoxarifado de Medicação Hospitalar	1	R$ 2.000,00	
Coordenador do Hospital Municipal	1	R$ 4.000,00	
Coordenador de Enfermagem	1	R$ 2.500,00	

Coordenador Enfermeiro do Centro Cirurgico	1	R$	3.000,00
Coordenador da Agência Transfusional	1	R$	2.000,00
Coordenador do PSF	1	R$	2.000,00
Coordenador de Planejamento e Políticas Públicas em Saúde Bucal	1	R$	4.000,00
Coordenador de Gestão de Recursos e Infraestrutura de Saúde Bucal	1	R$	4.000,00

Coordenadoria de Programas e Serviços de Saúde Bucal	1	R$	4.000,00
Coordenador de Atenção Básica	1	R$	3.000,00
Coordenador de Epidemiologia	1	R$	3.000,00
Coordenador da UBS	1	R$	4.000,00
Coordenador de Médico Anestesista	1	R$	3.000,00
Coordenador de Médico Regulador	1	R$	3.000,00
Coordenador de Médico Autorizador	1	R$	3.000,00
Coordenador de Alimentação de Sistema	1	R$	2.000,00
Coordenador de Farmácia	1	R$	3.000,00
Coordenador de Nutrição e Alimentação	1	R$	3.000,00
Coordenador de Planejamento e Controle de Manutenção	1	R$	2.000,00
Coordenador de Equipe de Manutenção e Conservação	1	R$	2.000,00
Coordenador de Conservação e Infraestrutura	1	R$	2.000,00
Coordenador de Serviços Operacionais	1	R$	3.000,00

ANEXO II FUNÇÕES GRATIFICADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DENOMIAÇÃO DO CARGO Nº DE VAGAS GRATIFICAÇÃO

Diretor da Junta de Serviço Militar – JSM	1	R$	1.000,00
Diretor de Divisão de Identificação, Documento e Cidadania	1	R$	1.000,00
Diretor de Departamento de Material e Patrimônio	1	R$	1.000,00
Diretor do Departamento Administrativo	1	R$	1.000,00
Diretor Divisão de Protocolo	1	R$	1.000,00
Diretor de Departamente de Manutenção de Tecnologia da Informação	1	R$	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DENOMIAÇÃO DO CARGO Nº DE VAGAS GRATIFICAÇÃO

Diretor de Departamento de Administração	1	R$	1.000,00
Diretor de Departamento de Secretaria Escolar	1	R$	1.000,00
Diretor do Departamento de Programas de Apoio aos Educandos e APP'S	1	R$	1.000,00
Diretor do Departamento de Ensino	1	R$	1.000,00
Supervisor de Escrituração e Inspeção Escolar	1	R$	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
DENOMIAÇÃO DO CARGO	**Nº DE**	**GRATIFICAÇÃO**	
Diretor do Departamento Administrativo	1	R$ 1.000,00	
Diretor do Departamento Obras	1	R$ 1.000,00	
Supervisor de Obras	1	R$ 1.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
DENOMIAÇÃO DO CARGO Nº DE VAGAS GRATIFICAÇÃO

Diretor de Departamento de Administração	1	R$	1.000,00
Diretor de Departamento de Projetos e Programas	1	R$	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DENOMIAÇÃO DO CARGO Nº DE VAGAS GRATIFICAÇÃO

Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária	1	R$	1.000,00
Diretor de Departamento de Administração Hospitalar	1	R$	2.500,00
Diretor de Departamento de Farmácia	1	R$	1.000,00
Diretor de Departamento de Medicação de Alto Custo	1	R$	1.000,00
Direto de Departamento de Unidades de Saude	1	R$	1.000,00
Diretor de Departamento de Radiologia	1	R$	1.000,00
Diretor de Departamento de Regulação	1	R$	1.000,00
Diretor de Departamento de Frotas	1	R$	1.000,00
Diretor de Departamento de Lavanderia Hospitalar	1	R$	1.000,00
Diretor do Departamento Orçamentario	1	R$	1.000,00
Diretor do Departamento Administrativo	1	R$	1.000,00
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa	1	R$	1.000,00
Diretor do Departamento de Diarias	1	R$	1.000,00
Diretor de Departamento de Sistemas Hospitalares	1	R$	1.000,00
Diretor de Departamento de Vigilancia	1	R$	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

DENOMIAÇÃO DO CARGO	**Nº DE**	**GRATIFICAÇÃO**
Diretor do Departamento Administrativo	1	R$ 1.000,00
Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	1	R$ 1.000,00
Diretor do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal	1	R$ 1.000,00

SECRETARIA MUN. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DENOMIAÇÃO DO CARGO Nº DE VAGAS GRATIFICAÇÃO

Diretor do Departamento Administrativo	1	R$	1.000,00
Diretor do Departamento de Assistência Social	1	R$	1.000,00
Diretor de Divisão de Apoio ao Programa de Geração e Rendas	1	R$	1.000,00
Diretor de Divisão de Coordenação de Projetos	1	R$	1.000,00
Diretor de Equipe de Serviços Gerais	1	R$	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DENOMIAÇÃO DO CARGO Nº DE VAGAS GRATIFICAÇÃO

Diretor do Departamento Administrativo e Finanças	1	R$	1.000,00
Diretor do Departamento de Fazenda e Planejamento	1	R$	1.000,00
Diretor do Departamento da Receita	1	R$	1.000,00
Diretor do Departamento de Cadastro/Regularição Imobiliária	1	R$	1.000,00

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FBB13695

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2026 CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2026 CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026
PROCESSO Nº 1003/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 06/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** Prefeito Municipal, juntamente com a Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 55.753.455/0001-70,** estabelecida na **Av. Marechal Rondon, nº 1911, Centro – Ji-Paraná/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Kaio Eduardo Torres Pereira**,** inscrito no **CPF Nº: xxx.982.182-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIO DE COZINHA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA

CNPJ: 55.753.455/0001-70
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº 1911, Centro
CIDADE: Ji-Paraná/RO
CEP: 76.900-137
CELULAR: (69) 9.9201-8985
EMAIL: licitibem@gmail.com
REPRESENTANTE: KAIO EDUARDO TORRES PEREIRA
RG: informações constantes nos autos do processo.
CPF: xx.982.182-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 32 LITROS	UN	20	19,80	396,00
2	BALDE PLASTICO REFORÇADO EM PROPILENO 12 LT C/ ALÇA DE METAL COR PRETO	UN	20	12,15	243,00
3	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 20 LITROS	UN	50	11,10	555,00
4	Coador de café de pano (flanela 100 % algodão). Arame de aço galvanizado. Cabo de 10 cm revestido de PVC. Diâmetro: 16 cm; altura: 20 cm	UN	200	9,95	1.990,00
5	Colher de polietileno: Tamanho 1,5 x 5 x 40 cm (espessura x largura x comprimento). Em polietileno atóxico, resistente à grandes temperaturas. Com uma face côncava. Material deve ser resistente. Design simples, com bordas arredondadas e sem rebarbas, para evitar ferimentos.	UN	100	13,95	1.395,00
6	Faca para carne 8": Material de inox. Cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Com fio liso. Medindo aproximadamente 32,7 x 5,3 x 2 cm (Comprimento x largura x altura);	UN	20	15,90	318,00
7	PANO DE PRATO TAMANHO 70X40CM, PANO NA COR BRANCA, COM ESTAMPAS DIVERSAS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 100% ALGODÃO	UN	150	5,35	802,50
8	Prato raso fabricado em vidro transparente. Diâmetro entre 23 a 27 cm.	UN	150	4,95	742,50
9	TALHERES INOX COLHER	UN	200	2,25	450,00
10	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO DE 4,5 LITROS	UN	15	6,65	99,75

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:56349346

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2026 FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2026 FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026
PROCESSO Nº 1003/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 06/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 07.376.250/0001-70,** estabelecida na **AVENIDA NORTE SUL, 4760 - , Rolim de Moura - Rondônia,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** ANDRE CARBONERA DA SILVA**,** inscrito no **CPF Nº: xxx.066.972-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N 06/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIO DE COZINHA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA

CNPJ: **07.376.250/0001-70**
ENDEREÇO: AVENIDA NORTE SUL, 4760 -
CIDADE: **Rolim de Moura - Rondônia**
CEP: 76940-000
CELULAR: (69) 3442-5660
EMAIL: fagottidocerm@hotmail.com
REPRESENTANTE: ANDRE CARBONERA DA SILVA
RG: informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.066.972-xx
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	CAIXA ISOPOR CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UN	5	43,73	218,65
2	CAIXA TERMICA EM ISOPOR CAPACIDADE DE 45 LITROS COM DRENO DE FACIL REMOÇAO	UN	5	67,95	339,75
3	Garrafão Térmico de 5 litros com alça superior, bocal largo que facilita a entrada de líquidos no produto e permite colocar gelo. Tampa tipo rosca com proteção que serve de copo. Indicado para líquidos quentes ou frios.	UN	30	45,80	1.374,00
4	PANO DE PRATO DE SACO BRANCO AUVEJADO COM BARRADO EM XADREZ PEQUENO BERGE DE RENDA CRUA 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO EM ATERIAL COOM DURABILIDADE MEDINDO 40 X 65.	UN	150	5,80	870,00
5	Saboneteira tipo "Pump": frasco cilíndrico tipo saboneteira com válvula Pump, com capacidade para 500 ml, fabricado em plástico resistente, poliestireno e válvula em polipropileno. Medidas aproximadas: 18,5 x 7,5 x 8,5 cm (AxLxP) e peso aproximado de 160g. Cor: branco	UN	60	6,30	378,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:40B40F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2026 R DA ROCHA DA COSTA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2026 R DA ROCHA DA COSTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026
PROCESSO Nº 1003/2026

PREGÃO ELETRONICO N° 06/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA R DA ROCHA DA COSTA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 03.496.958/0001-03,** estabelecida na **AV FLAMBOYANT, 460-, Seringueiras - RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA,** inscrito no **CPF Nº: xxx.880.962-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 06/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIO DE COZINHA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: R DA ROCHA DA COSTA LTDA

CNPJ: 03.496.958/0001-03
ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT, 460- CENTRO
CIDADE: **Seringueiras - Rondônia**
CEP: 03.496.958/0001-03
CELULAR: (69) 3623-2727
EMAIL: papelariasl@hotmail.com
REPRESENTANTE: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA
RG: informações constantes no autos do processo.
CPF: xxx.880.962-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	Afiador de facas: Manual, disco diamantado com alta capacidade de afiação nos dois sentidos: desbaste e acabamento. Cabo ergonômico e fabricado em material de alta resistência, com base antideslizante.	UN	10	42,50	425,00
2	Amassador de batatas: voltado para o preparo de purês. Constituído de material de inox resistente e de alta qualidade, medindo aproximadamente 8 x 8.6 x 30.2 cm (Comprimento x largura x altura). Resistente à corrosão e durável. Peso aproximado de 100g. Possui na base orifícios circulares para facilitar a pressão e amassar o alimento e um cabo que garanta estabilidade no processo	UN	5	15,50	77,50
3	Bacia/bandeja retangular em polipropileno branco, resistente, capacidade para 7,5 litros, medindo alt. 7,5 cm x larg. 29,6 cm x comp. 43,5 cm.	UN	20	32,50	650,00
4	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 30 LTS	UN	20	17,90	358,00
5	BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 12 LITROS	UN	20	12,00	240,00
6	BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 20 LITROS	UN	20	16,50	330,00
7	Balança digital de balcão. Capacidade mínima de 30 kg. Divisão 5 g. Precisão 1/3000 F.S, display LCD fundo transparente ou verde com letras na cor preta. Peso: 05 dígitos. Dimensões da balança: 35 x 33 x 12 cm. Medidas da bandeja: 34 x 23 cm. Peso líquido: 3 kg. Fabricada em plástico industrial alto impacto. Bateria: recarregável 4V 4.0 de líti (aproximadamente 24 h de autonomia), função auto desligamento para economia de energia, tampa com 4 pinos. Voltagem 110/220V. Possuir a função TARA.	UN	5	660,00	3.300,00
8	BALDE DE PLASTICO COM 20 LITROS COM ALÇA DE ARAME	UN	20	19,90	398,00
9	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 15 LITROS, COM ALÇA DE METAL.	UN	20	28,50	570,00
10	BANDEJA PARA SERVIR EM INOX TAMANHO 49.8 X 33.7 X 2 CM	UN	15	79,90	1.198,50
11	CAIXA ORGANIZADORA TAMPA COM TRAVAS, 4,5 LTS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SUPER-RESISTENTE.	UN	80	12,50	1.000,00
12	CAIXA ORGANIZADORA TAMPA COM TRAVAS CAP. MIN. DE 56 LTS. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SUPER-RESISTENTE. DIMENSÕES APROX.: 62X39X37CM (CXLXA)..	UN	60	68,50	4.110,00
13	Caixa plástica vazada: Material plástico atóxico, resistente. Cor: Branco. Tamanho: 31 x 36 x 56cm (altura x largura x profundidade). Com design retangular com laterais e base vazadas para permitir a ventilação e drenagem de líquidos. Projetadas para serem empilháveis.	UN	100	86,50	8.650,00
14	Caneca Aspen 300ml - A Caneca Aspen é fabricada em vidro, material livre de substâncias como PVC, chumbo e phitalato, garantindo a segurança e saúde e facilitando na hora de lavar. Elaborada com capacidade para até 300ml, ela é ideal para servir bebidas como café, chás e leite. Dimensões: Altura 9 cm, Largura 8 cm, Profundidade 8 cm	UN	50	6,50	325,00
15	CANECA DE ALUMINIO Nº 14, 2,4 LITROS	UN	20	42,90	858,00
16	CANECA DE ALUMINIO Nº 18, 4600 LITROS	UN	20	52,50	1.050,00
17	CHALEIRA ELÉTRICA, JARRA ELÉTRICA EM INOX REFORÇADA, 1,8 LITROS 127V -POTÊNCIA NÃO INFERIOR A: 1100 W. -DESENVOLVIDA COM TAMPA COM TRAVA, ALÇA E ERGONÔMICA. -ALÇA ISOTÉRMICA, EVITA O AQUECIMENTO DA ALÇA PREVENINDO ACIDENTES. -BASE DE CONTATO SEPARADA, PODE SER RETIRADA PARA FACILITAR USO E A LIMPEZA. -SISTEMA SEGURO, O SISTEMA ELÉTRICO NÃO TEM CONTATO COM A ÁGUA DENTRO DA CHALEIRA. -A CHALEIRA DESLIGA AUTOMATICAMENTE SOMENTE SE ESTIVER COM ÁGUA E COM A TAMPA FECHADA. -BOTÃO DE LIGA/DESLIGA NA ALÇA. -VOLTAGEM: 127 V -COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL E PLÁSTICO. -VOLUME NÃO INFERIOR A: 1,8 L. DIMENSÕES APROX.: (24CM X 22CM X 15CM).	UN	5	76,50	382,50
18	COADOR DE CAFÉ, ELEMENTO FILTRANTE EM FLANELA OU NYLON, ESTRUTURA EM METAL, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 20CM, COMPRIMENTO DO COADOR APROXIMADO DE 20CM.	UN	150	6,50	975,00
19	Colher de mesa: Tamanho 19 x 4 x 1,6 cm (comprimento x largura x altura). Toda em aço inox; linhas arredondadas. Linha bellagio; 50 gramas. Material deve ser resistente. Design simples, com bordas arredondadas e sem rebarbas, para evitar ferimentos	UN	100	6,50	650,00
20	Colher de sobremesa: Tamanho 17 x 4 x 2cm (comprimento x largura x altura). Toda em aço inox; linhas arredondadas. pesando 40g. Material deve ser resistente. Design simples, com bordas arredondadas e sem rebarbas, para evitar ferimentos.	UN	50	2,00	100,00
21	Colher em aço inox para arroz: feita de aço inoxidável, reforçada. Bordas Levemente Onduladas; Bojo Com Profundidade. Medindo aproximadamente 32,5 cm.	UN	50	12,00	600,00
22	Colher infantil aço inox Infantil, Utensílios feita de aço inox, não libera resíduos nos alimentos, mantendo-os saudáveis.Design simples, com bordas arredondadas e sem rebarbas, para evitar ferimentos. - Altamente durável, mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. - Colher com formato ergonômico Peso Líquido: 0,0210 kg. Peso Bruto: 0,0230 kg. Metragem: 0,000191 m3. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 220x 58x 15 mm	UN	100	5,00	500,00
23	Concha Hotel nº 10: Fabricado inteiramente em alumínio, resistente, com capacidade para aproximadamente 250 ml (10 cm de diâmetro e cabo 35 cm de comprimento).	UN	100	15,30	1.530,00
24	Cortador de legumes médio: Corpo, cabo e basculante constituídos de alumínio resistente para maior durabilidade, fundido com pintura eletrostática, colunas em tubo de	UN	30	162,50	4.875,00

	aço 5/8, lâminas em aço inox padrão 10 mm, altura, largura e profundidade: 400 x 195 x 275 mm. Peso aproximado 0,965 kg				
25	DESCASCADOR DE LEGUMES EM INOX 16CM	UN	30	8,50	255,00
26	Escorredor de louça de plástico - capacidade para 12 pratos, acomoda copos, jarras e outros objetos, possui divisórias para talheres. Fabricado em polipropileno, resistente e flexível. Medidas aproximadas: 40 x 31 x 12 cm. Cor: branco;	UN	30	98,50	2.955,00
27	Escorredor rack - Rack gaveta para pratos com 64 pinos. Material polipropileno. Formato quadrado. Dimensões (C x L x A): 50 x 50 x 10 centímetros. Tipo de Estrutura: Trama Estreita	UN	30	298,50	8.955,00
28	ESCUMADEIRA GRANDE DE INOX	UN	20	28,50	570,00
29	ESCUMADEIRA GRANDE EM INOX 33 CM	UN	20	36,50	730,00
30	FACA DE MESA INOX	UN	30	6,50	195,00
31	Faca para carne 10: Material de inox. Cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Com fio liso. Medindo aproximadamente 36.7 x 6,2 x 2.2 cm (Comprimento x largura x altura);	UN	20	79,90	1.598,00
32	FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR: SISTEMA DE BORRIFAMENTO ALTAMENTE RESPONSIVO GATILHO DE SPRAY VOLUME: 500ML MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE	UN	50	4,50	225,00
33	Funil fabricado em plástico resistente com diâmetro mínimo de 15 cm. Material atóxico e livre de BPA. Cores diversas.	UN	10	13,50	135,00
34	GARRAFA TERMICA PARA SUCO CAPACIADE 12 LITRO	UN	10	176,00	1.760,00
35	ISQUEIRO A GAS DE 8CM DE ALTURA ACENDE 3000 VEZES	UN	10	3,50	35,00
36	JARRA DE PLASTICO CAPACIDADE DE 2 LITROS	UN	20	11,99	239,80
37	JARRA PLASTICA DE 05 LITROS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COLORIDO OU TRANSPARENTE ATÓXICO COM CABO.	UN	20	28,50	570,00
38	JOGO COM 5 POTES DE MANTIMENTOS PLÁSTICO COM TAMPA DE ROSCA DECORADO/CORES VARIADAS. MATERIAL: POLIPROPILENO COM CAPACIDADE APROX. NO MÍNIMO * 01 DE 720 ML, * 01 DE 1,8 LTS, * 01 DE 3,2 LTS, * 01 DE 4,5 LTS, * 01 DE 7,6 LTS.	JOGO	10	70,50	705,00
39	JOGOS DE XICARAS C/ 6 PEÇAS CAPACIDADE PARA 210 ML FEITAS EM PORCELANA	UN	6	98,50	591,00
40	Lixeira plástica em polipropileno, reforçado, com tampa e pedal para abri- lá, capacidade de 25 litros.	UN	20	61,50	1.230,00
41	Mini Processador Triturador De Alimentos 5 Laminas Manual - Material: Acrílico e Aço Inoxidável - Possui cinco lâminas Inox para corte - Acionamento giratório através de corda retrátil - Processa os alimentos de forma rápida e eficiente - Formato anatômico e prático - Não deixa pedaços grandes após o processamento - Fácil manuseio Dimensões: - Altura 14cm - Diâmetro 12,5 cm - Capacidade: 900ml - Peso 180 gr.	UN	10	39,50	395,00
42	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 10 LT	UN	10	218,50	2.185,00
43	PENEIRA PARA COAR ALIMENTOS EM AÇO INOX Nº 24	UN	15	32,50	487,50
44	Porta sabão, detergente e esponja: Organizador de pia de cozinha, fabricado em material plástico de alta resistência, BPA free. Cor branca. Medidas aproximadas: 6,7A x 23,8L x 10,3P cm.	UN	20	6,50	130,00
45	Porta talheres com 4 subdivisões: fabricado em plástico resistente, polipropileno, livre de BPA, com tampa transparente, estrutura na cor branca. Fechamento da tampa em "clic" e aba para abertura. Dimensões aproximadas: 33,0 x 23,0 x 5,8 (CxLxA). Peso aproximado 170g	UN	30	18,50	555,00
46	Pote Plástico Retangular Alto com tampa 3L: Plástico transparente resistente livre de bisfenol ; pode ser levado ao freezer e micro-ondas. Medidas aproximadas: 21,2 x 10,4 x 21,0 cm, (comprimento x largura x altura) material atóxico;	UN	100	9,50	950,00
47	Pote Retangular baixo com tampa 10 Litros: Plástico transparente resistente livre de bisfenol; tampa para vedação; modelo empalhável; pode ser levado ao freezer e micro-ondas; Medidas aproximadas: 12,6 x 29 x 39,5 cm (altura x largura x comprimento)	UN	100	39,00	3.900,00
48	Pote Retangular baixo com tampa 6 Litros: Plástico transparente resistente livre de bisfenol; tampa para vedação; modelo empalhável; pode ser levado ao freezer e micro-ondas; Medidas aproximadas: 10,3 x 21,8 x 35 cm (altura x largura x comprimento)	UN	100	24,50	2.450,00
49	PRATO FUNDO TIPO DURALEX	UN	150	6,20	930,00
50	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	50	2,50	125,00
51	SALADEIRA BACIA DE PLÁSTICO PARA SALADA 8,5 LITROS	UN	20	14,00	280,00
52	Válvula de segurança para panela de pressão: Confeccionada em borracha e silicone atóxico e de alta qualidade, compatível com panelas de diversas marcas e modelos com capacidade para 12 e 20 litros	UN	100	15,30	1.530,00
53	Válvula de segurança para panela de pressão: Confeccionado em borracha e silicone atóxico e de alta qualidade, compatível com panelas de diversas marcas e modelos com capacidade para 7 litros	UN	100	8,50	850,00
54	XICARA PARA CAFE COM PIRES DE VIDRO RESISTENTE	UN	50	12,50	625,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:46CDE97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.320/2026

LEI Nº 2.320/2026

Em, 18 de junho de 2026.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O ANEXO I E ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N°1.507/2021, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU, e ele SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1° - Altera o **Anexo I** da Lei Municipal n° 1.507/2021, passando a vigorar conforme documentos que seguem em anexo, devidamente adequados com as seguintes modificações:

l - Cria cargos, conforme tabela abaixo:

CARGO	VAGAS	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **DENOMINAÇÃO DO CARGO:** Coordenador de Serviços Operacionais **FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo em Comissão **ATRIBUIÇÕES:** Coordenar, supervisionar e acompanhar os serviços operacionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde; organizar equipes e cronogramas de manutenção, conservação e infraestrutura; acompanhar serviços de limpeza, reparos, instalações elétricas, hidráulicas e manutenção predial das unidades de saúde; fiscalizar a execução de serviços operacionais realizados por servidores ou terceiros; controlar materiais, equipamentos e ferramentas utilizados nas atividades operacionais; elaborar relatórios de acompanhamento e desempenho; assessorar a Secretaria Municipal de Saúde em demandas relacionadas ao funcionamento operacional das unidades; executar outras atividades correlatas determinadas pela administração municipal.	01	R$ 3.000,00

CARGO	VAGAS	VALOR
SECRETARIA MUN. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	R$ 2.000,00

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único **FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo em Comissão **ATRIBUIÇÕES:** Coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades relacionadas ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; gerenciar os processos de cadastramento, atualização e revisão cadastral das famílias inscritas no Cadastro Único; promover a articulação intersetorial entre as áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e demais órgãos envolvidos no acompanhamento das condicionalidades dos programas sociais; coordenar, orientar e capacitar a equipe responsável pela operacionalização do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; monitorar a qualidade das informações inseridas nos sistemas informatizados, assegurando a regularidade e a confiabilidade dos dados cadastrais; acompanhar o cumprimento das condicionalidades e demais exigências dos programas de transferência de renda; operar e supervisionar a utilização dos sistemas informatizados oficiais, incluindo o Sistema de Cadastro Único, SIGPBF, e-Gestor e demais plataformas disponibilizadas pelo Governo Federal; realizar atendimento ao público e orientar famílias em situação de vulnerabilidade social quanto ao acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais; acompanhar e participar de ações de busca ativa e trabalho de campo nas comunidades do município; conferir formulários, documentos e informações coletadas durante as entrevistas cadastrais; elaborar relatórios, levantamentos e informações gerenciais para subsidiar a gestão municipal; possuir habilitação como operador do Sistema Cadastro Único, mediante capacitação ministrada pela Universidade CAIXA ou órgão competente; executar outras atividades correlatas determinadas pela administração municipal.		

lI - Altera o valor ANEXO I, conforme tabela abaixo:

GABINETE DO PREFEITO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**Nº DE VAGAS**	**VERBA DE REPRESENTAÇÃO**
Assessor Jurídico	2	R$ 9.000,00
Assessor de Orientação da Gestão, Legalidade e Auditoria	1	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**Nº DE VAGAS**	**VERBA DE REPRESENTAÇÃO**
Coordenador de Combustível	1	R$ 3.000,00
Coordenador de Recursos Humanos – DRH	1	R$ 3.000,00
Coordenador de Transporte e Manutenção de Veículos	1	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**Nº DE VAGAS**	**VERBA DE REPRESENTAÇÃO**
Coordenador de Escolinha de Futebol Amador	1	R$ 3.000,00
Coordenador de Futebol Amador	1	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUN. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**Nº DE VAGAS**	**VERBA DE REPRESENTAÇÃO**
Coordenador do CRAS	1	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**Nº DE VAGAS**	**VERBA DE REPRESENTAÇÃO**
Coordenador de Engenharia de Projetos e Execução em Obras	1	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**Nº DE VAGAS**	**VERBA DE REPRESENTAÇÃO**
Coordenador de Finanças (Pagamentos)	1	R$ 3.000,00
Coordenador de Projetos e Convênios	1	R$ 3.000,00
Coordenador de Prestação de Contas de Convênios	1	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**Nº DE VAGAS**	**VERBA DE REPRESENTAÇÃO**
Coordenador do Hospital Municipal	1	R$ 4.000,00
Coordenador da UBS	1	R$ 4.000,00
Coordenador de Serviços Operacionais	1	R$ 3.000,00

lI - Altera o valor ANEXO II, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**Nº DE VAGAS**	**VERBA DE REPRESENTAÇÃO**
Diretor de Departamento de Administração Hospitalar	1	R$ 2.500,00

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Seringueiras/RO, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:32301E58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Pregão nº 13/2026 referente ao Processo 210/2026que tem como objetivo Aquisição de Veículo SUV, destinados ao atendimento das necessidades de deslocamento da administração de Urupá/RO, Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

3917 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

a) Processo Nrº :	210/2026
b) Licitação Nrº :	13/2026

c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	30/06/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Veículo do tipo utilitário (SUV)	TOYOTA - SW4 SRX	UND	1	407.000,00	407.000,00	NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

Urupá, 30 de junho de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:9E595497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 259/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 259/2026 de 29/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1234/2026 de 25/06/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.496.593,43 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.007		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
02.007.15.451.0011.1.139		PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS - PLANO DE AÇÃO N. 09032026-088591	
229 - 3.3.90.30.00.00	17060100	MATERIAL DE CONSUMO	1.335.415,00
230 - 3.3.90.39.00.00	17060100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	161.178,43
Total Suplementação:			1.496.593,43

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - Fonte: 17060100	1.496.593,43
Total da Receita:	1.496.593,43

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 29 de Junho de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:F06AB7AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 054/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 22558/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90062/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 054/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 22558/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90062/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90062/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Recarga de Gás GLP,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses

TABELA I
1. LICITANTE: DOURADO COMERCIO DE GLP LTDA - CNPJ: 29.906.042/0001-78.
TEL/FAX: (69) 35352433. E-MAIL: douradoglp@hotmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITAO SILVIO, 3980 - LETRA A - GRANDES AREAS. CEP: 76.876-670. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE JUNIO DOURADO NEVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.717.541-XX RG sob o n.º XX487XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
2	BOTIJÃO PARA GÁS 13 KG	UND	8	FOGAS	215,00	DOURADO COMERCIO DE GLP LTDA - CNPJ: 29.906.042/0001-78
3	GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP,USO DOMÉSTICO 13KG,ENTREGA SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,QUE SERÁ NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES **Este item é de participação aberta (cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 4.**	UND	871	FOGAS	129,00	DOURADO COMERCIO DE GLP LTDA - CNPJ: 29.906.042/0001-78
4	GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP,USO DOMÉSTICO 13KG,ENTREGA SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,QUE SERÁ NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES **Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta nº 3.**	UND	275	FOGAS	129,00	DOURADO COMERCIO DE GLP LTDA - CNPJ: 29.906.042/0001-78
5	GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP,USO INDUTRIAL 45KG, ENTREGA SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE SERÁ NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO **Este item é de participação aberta (cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 6.**	UND	449	FOGAS	445,90	DOURADO COMERCIO DE GLP LTDA - CNPJ: 29.906.042/0001-78
6	GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP,USO INDUTRIAL 45KG, ENTREGA SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE SERÁ NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO **Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta nº 5.**	UND	142	FOGAS	445,90	DOURADO COMERCIO DE GLP LTDA - CNPJ: 29.906.042/0001-78
7	PEÇAS / ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS	UND	33	FOGAS	190,00	DOURADO COMERCIO DE GLP LTDA - CNPJ: 29.906.042/0001-78

8	PEÇAS / ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS CONJUNTO REGISTRO E MANGUEIRA DE GÁS DE COZINHA 13KG	UND	14	FOGAS	55,89	DOURADO COMERCIO DE GLP LTDA - CNPJ: 29.906.042/0001-78

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	AMR	SEMUST	SEMED	SEMOSP	SEMTEC	SEMDES	IPEMA	SEMPOG	SEMAIC	SEMSAU	SEMA	QUANTIDADE TOTAL
1	UND	01	-	10	-	-	05	-	05	-	-	-	21
2	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	08	-	8
3	UND	-	04	785	20	06	75	03	11	22	200	20	1146
4	UND	03	-	377	-	-	41	-	-	-	170	-	591
5	UND	01	-	10	-	06	09	-	01	-	06	-	33
6	UND	-	02	-	-	-	-	-	-	-	12	-	14

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (069) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90062/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 22558/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90062/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:D5011DAD